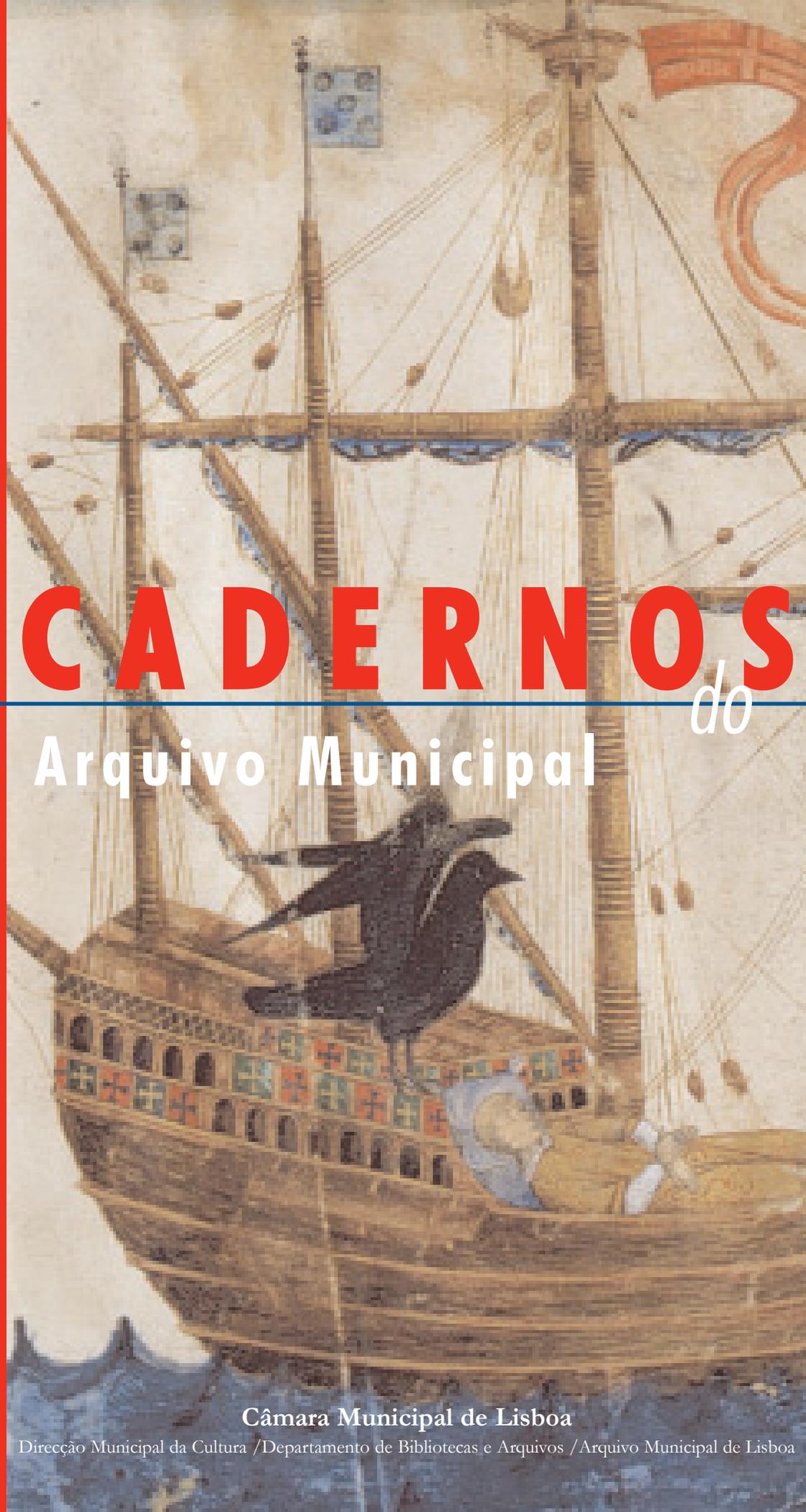


7

# CADERNOS *do*

Arquivo Municipal



2004

Câmara Municipal de Lisboa

Direcção Municipal da Cultura / Departamento de Bibliotecas e Arquivos / Arquivo Municipal de Lisboa



# CADERNOS

---

**Arquivo Municipal** *do*

# **CADERNOS** **Arquivo Municipal**

Nº7 - 2004

## **Propriedade**

Câmara Municipal de Lisboa  
Direcção Municipal de Cultura  
Departamento de Bibliotecas e Arquivos  
Arquivo Municipal de Lisboa

## **Direcção**

Inês Morais Viegas

## **Coordenação**

Miguel Gomes Martins

## **Redacção**

Ana Brites  
Isabel Almeida  
Miguel Gomes Martins  
Mónica Queiroz  
Rosa Ávila  
Sara Loureiro  
Vitória Pinheiro

## **Design Gráfico**

Marília Afonso Lopes

## **Fotografias**

José Luis Neto

## **Capa**

AML-AH, Livro Carmesim

## **Pré-Impressão**

Jacinto Guimarães, Lda

## **Impressão**

António Coelho Dias, S.A.

## **Tiragem**

1500 exemplares

## **Depósito Legal:**

**ISSN:** 0873-9870

---

Neste sétimo número dos Cadernos do Arquivo Municipal, a Divisão de Gestão de Arquivos presta homenagem póstuma à Dr<sup>a</sup> Margarida Aires Barros pelas suas qualidades humanas e técnicas e pela mestria e criatividade que sempre imprimiu aos trabalhos de Design gráfico e de espaço que elaborou para esta divisão, designadamente para esta publicação.

## ÍNDICE

### **Editorial**

Inês Morais Viegas ..... 7

### **O conflito entre D. Afonso IV e o Infante D. Pedro (1355-1356)**

Sara Loureiro ..... 8

### **O Concelho de Lisboa durante a Idade Média Homens e Organização Municipal (1179-1383)**

Miguel Gomes Martins ..... 64

### **Índice das Actas das Sessões de Câmara do ano de 1862**

Isabel Almeida

Rosa Ávila ..... 112

### **Os Lactários Municipais ( 1925-1927)**

Ana Brites ..... 148

### **As Escolas de Ruy Jervis d’Athouguia no Bairro de Alvalade - Uma Nova Era na Modernidade da Arquitectura Portuguesa do séc. XX**

Mónica Queiroz

Vitória Pinheiro ..... 164



## EDITORIAL

O Arquivo Municipal de Lisboa, com a transferência provisória do Arquivo Histórico e do Arquivo Intermédio para o Bairro da Liberdade, continua a sua actividade direccionada para a avaliação, selecção e eliminação de documentação. Mantêm-se, também, em funcionamento todos os serviços do Gabinete de Restauro de Documentos Gráficos, do Gabinete de Microfilmagem e o projecto de digitalização dos Processos de Obra. Também o Portal do Arquivo Municipal de Lisboa é já uma realidade, permitindo a consulta dos conteúdos digitais a partir da pesquisa, através da aplicação X-arq e, brevemente, a Sala de Leitura estará on-line.

Em simultâneo, o tratamento documental prossegue e, como resultado da investigação das várias séries documentais, os técnicos do Arquivo Municipal de Lisboa divulgam o seu espólio nos artigos que compõem estes “Cadernos”.

Nesta edição de carácter anual encontramos publicada uma das fontes do séc. XIV, a análise de composição e organização do concelho de Lisboa na Idade Média (1179 - 1383), os projectos do Arqº Ruy de Athouguia no bairro de Alvalade, o papel social do município lisboeta e, por fim, a actividade municipal nos anos de 1863 - 64 através de consulta dos Índices das Actas das Sessões.

# O conflito entre D. Afonso IV e o infante D. Pedro (1355-1356)

---

Sara Loureiro

---

**Introdução:** O presente trabalho tem como objectivo a publicação de um dos inúmeros documentos medievais do Arquivo Municipal de Lisboa: o traslado dos acordos firmados entre Afonso IV e o infante D. Pedro, datado de 17 de Janeiro de 1356. Apesar de ter sido já publicado<sup>1</sup>, a justificação para uma nova edição prende-se, por um lado, com o facto de a primeira conter algumas imprecisões e, por outro, com a necessidade de dar a conhecer uma fonte essencial para a compreensão do período conturbado que marcou a fase final do reinado de Afonso IV.

Trata-se de um traslado em pública forma elaborado pelo tabelião Vasco Eanes, datado de 17 de Janeiro de 1356 e composto por 11 fólios de pergaminho, estando o fólio 11 verso em branco. Nestes fólios estão trasladados seis diplomas elaborados entre 5 de Agosto de 1355 e 11 de Janeiro de 1356, todos eles referentes às avenças entre Afonso IV e o infante D. Pedro, herdeiro do trono, no âmbito da procura de uma solução pacífica para o conflito armado que os opunha e que tinha sido desencadeado em 1355 com o assassinato de Inês de Castro.

O infante D. Pedro casou em 1328, por promessa, com D. Branca, filha de D. Pedro, (filho de Sancho IV<sup>2</sup>) e sobrinha do rei de Castela, Afonso XI. Apesar de ter chegado a vir para Portugal, D. Branca foi repudiada, alegadamente devido à sua debilidade física e mental. Em 28 de Fevereiro de 1336, em Évora, o herdeiro do trono português volta a casar, por procuração, com D. Constança Manuel, filha de Juan Manuel, duque de Peñafiel – neto de Fernando III, “O Santo”, e sobrinho de Afonso X, a mesma que havia sido repudiada por Afonso XI para se unir com D. Maria, filha de D. Afonso IV.

Aquele matrimónio, que ligava o herdeiro da coroa de Portugal a um dos cabecilhas da oposição nobiliárquica a Afonso XI foi visto pelo monarca castelhano como um perigo para a segurança do seu reino, profundamente fragilizado por um clima de constante guerra civil, na qual uma intervenção militar portuguesa podia fazer pender os pratos da balança a favor dos revoltosos. Como tal, aprisionou D. Constança Manuel em Toro impedindo-a, assim, de se juntar a D. Pedro, o que – aliado ao tratamento dado por Afonso XI à rainha D. Maria, filha de Afonso IV, e ao apoio explícito de Portugal à revolta nobiliárquica liderada por D. Juan Manuel e por Juan Nunez Lara – deu origem à guerra luso-castelhana de 1336-1338. A assinatura de pazes, conseguida graças à mediação papal e do rei de França, permitiu a formação de uma aliança militar entre os dois reinos, até então desavindos, materializada na campanha vitoriosa do Salado, em 1340; solucionou ainda – em teoria – a situação de

---

<sup>1</sup> *Documentos para a História da Cidade de Lisboa: Livro I de Místicos de Reis, Livro II de D. Dinis, D. Afonso IV e D. Pedro I*, Lisboa, Câmara Municipal de Lisboa, 1947, doc. 30, pp. 201-232. O documento pode ser encontrado no Arquivo Histórico Municipal, através das seguintes cotas: Cota actual – AMLSB/CMLSB/ADMG-T/01/12 e Cota antiga – Chancelaria Régia, Livro II de D. Dinis, D. Afonso IV e D. Pedro I, doc. 30. O documento também vem igualmente referenciado e sumariado no catálogo *Documentos Medievais (1179-1383)*, Lisboa, Arquivo Municipal de Lisboa, 2003.

<sup>2</sup> O Infante D. Pedro, que morreu «nas veigas de Graada», em 1319 (cf. Fernão Lopes, *Crónica de D. João I*, I vol., Barcelos, Livraria Civilização, 1991, pp.407-409).

desprezo a que era votada a rainha D. Maria; e possibilitou, finalmente, a vinda, a 7 de Julho de 1340<sup>3</sup>, de D. Constança Manuel para Portugal.

Entre os membros do séquito que acompanhava a mulher do infante D. Pedro encontrava-se, como sua dama, Inês Perez de Castro, sem dúvida a predilecta de D. Constança, pois foi madrinha do seu primeiro filho, D. Luís, nascido em 1340, mas que acabou por morrer um ano depois<sup>4</sup>. Pertencente a uma poderosa família galega, Inês de Castro era filha bastarda de D. Pedro Fernández de Castro, dito “da Guerra”, camareiro-mor de Afonso XI de Castela e primo direito do futuro rei de Portugal, e de uma dama de nome Aldonza Suárez de Valadares<sup>5</sup>.

É sobejamente conhecido o relacionamento amoroso que, desde cedo, envolveu D. Pedro e Inês de Castro e do qual nasceram D. João, D. Dinis e D. Beatriz<sup>6</sup>. Esta era, por motivos óbvios, uma situação que nada agradava a Afonso IV que acabou por obrigar D. Inês a retirar-se para Castela, onde se conservou até à morte de D. Constança, em 1348-1349. Porém, logo que a princesa faleceu, D. Pedro fez regressar Inês de Castro, com quem passou a viver maritalmente. O infante procurou mesmo casar-se, pelo que em 1351, tentou obter do papa uma bula de dispensa de parentesco<sup>7</sup>. Talvez este facto tenha alarmado ainda mais Afonso IV, bem como a alta nobreza cortesã, nada interessada na interferência dos poderosos Castros castelhanos no jogo de influências local. Além disso, temiam que os filhos bastardos de D. Pedro requeressem a legitimidade para herdar o trono português, pondo em causa a sucessão do herdeiro legítimo, D. Fernando. Os Castros, por seu lado, tinham apostado seriamente nessa relação, pois estavam em rebelião contra Pedro I de Castela – no trono desde 1350 – e tentavam, também, prometendo-lhe a coroa castelhana, obter o apoio político e militar do infante e futuro rei.

Assim, o desaparecimento de D. Inês de Castro surgia, na óptica do rei e da nobreza portuguesa, como a única solução para todos esses problemas<sup>8</sup>. A morte de Inês de Castro

---

<sup>3</sup> Segundo Frei Rafael de Jesus, *Monarquia Lusitana*, Parte Sétima, Lisboa, Imprensa Nacional-Casa da Moeda, 1985, pp. 435-436.

<sup>4</sup> Este era um dos motivos para o impedimento do casamento entre Inês de Castro e o infante D. Pedro, ou seja, por ser comadre de D. Pedro, (madrinha do infante D. Luís), para além dos laços familiares que os uniam. Inês de Castro era sobrinha do infante D. Pedro, pois ela era filha do primo co-irmão de D. Pedro. D. Beatriz e D. Violante Sanchez eram irmãs, filhas do dito rei D. Sancho, mesmo que não fossem da mesma mãe. D. Violante era filha de D. Sancho com D. Maria Afonso, mulher de D. Garcia D’Uzeiro. Esta Violante foi mãe de D. Pedro de Castro, que se chamou da Guerra. D. Inês de Castro era filha deste, logo era sobrinha do infante D. Pedro por parte de pai. Estes impedimentos foram referenciados na argumentação do Doutor João das Regras. Cf. Fernão Lopes, *op. cit.*, pp. 407-409.

<sup>5</sup> Frei Rafael de Jesus, *op. cit.*, p. 436.

<sup>6</sup> Sobre este relacionamento amoroso, veja-se por exemplo J. T. Montalvão Machado, *Amores de D. Pedro e D. Inês em terras da Lourinhã, de Gaia e de Coimbra*, Lisboa, Livraria Portugal, 1966, pp. 1-16 e 116-119.

<sup>7</sup> Veja-se a nota 4.

<sup>8</sup> J. T. Montalvão Machado, *op. cit.*, pp. 116-119.

terá sido sugerida por Diogo Lopes Pacheco<sup>9</sup>, Pedro Coelho e Álvaro Gonçalves, membros do conselho do rei<sup>10</sup>. Serão igualmente estes os executores de Inês de Castro que, no dia 7 de Janeiro de 1355, é assassinada em Coimbra<sup>11</sup>.

O resultado destes trágicos acontecimentos foi a guerra civil. D. Pedro pegou imediatamente em armas e reuniu em seu torno um grupo de apoiantes, entre os quais se encontravam os Castros e os seus vassallos, tendo ainda recrutado um elevado número de homiziados e de criminosos. Não são conhecidos em detalhe todos os episódios da guerra civil. No entanto, um dos mais marcantes foi a tentativa de tomada da cidade do Porto. Na mira do infante estaria uma estratégia de domínio da zona norte do reino – tal como havia feito seu pai durante a guerra civil de 1319-1324 – onde seria mais fácil angariar apoios, sobretudo junto da nobreza senhorial descontente com o processo de centralização régia levado a cabo pelo monarca. O exército rebelde reunido na Primavera de 1355 nas comarcas de Entre-Douro e Minho e de Trás-os-Montes avança, então, com destino ao Porto. Pelo caminho deixa um profundo rasto de devastação, sobretudo nos senhorios do rei e dos seus conselheiros. Porém, o objectivo estratégico da campanha não é alcançado. A coordenar a defesa da principal cidade do norte do reino, por incumbência de Afonso IV, encontrava-se o experiente D. Álvaro Gonçalves Pereira, Prior do Hospital<sup>12</sup>, que conseguiu iludir os atacantes através da

---

<sup>9</sup> Diogo Lopes Pacheco era conselheiro de D. Afonso IV. Esteve implicado no assassinio de D. Inês de Castro e assistiu aos juramentos de perdão feitos pelo infante D. Pedro em 1355. Durante a governação de D. Pedro I, esteve exilado, mantendo-se fora do reino durante o reinado fernandino. Regressa a Portugal em 1384, sendo aprisionado pelas hostes castelhanas que cercavam Almada, sendo posteriormente entregue ao Mestre de Avis, numa troca de prisioneiros. Foi feito membro do conselho e os seus bens e «fama» foram restituídos, passando a receber uma quantia de 500 libras mensais. Em 1385, esteve presente nas cortes de Coimbra, tendo sido aí invocado por João das Regras a propósito da validade do casamento de D. Leonor Teles com João Lourenço da Cunha. Foi também inquirido sobre a legitimidade dos filhos de D. Pedro e D. Inês de Castro. Foi confirmado como conselheiro de D. João I pela carta de 10 de Abril de 1385, depois de proposta dos povos nesse sentido. Manter-se-á nesse cargo até 1393, altura da sua morte. (Armando Luís de Carvalho Homem, *O Desembargo Régio (1320-1433)*, Lisboa, Imprensa Nacional-Casa da Moeda, 1990, pp. 289-291; José Augusto de Sotto Mayor Pizarro, *Os Patronos do Mosteiro de Grijó (Evolução e Estrutura da Família Nobre Séculos XI a XIV)*, Ponte de Lima, Edições Carvalhos de Bastos, 1995, pp. 261-262.

<sup>10</sup> Frei Rafael de Jesus, *op. cit.*, p. 554.

<sup>11</sup> Idem, *ibidem*, p. 557.

<sup>12</sup> Frei Rafael de Jesus afirma que o arcebispo de Braga responsável pela defesa do Porto foi D. Gonçalo Pereira (Frei Rafael de Jesus, *op. cit.* p..., o que é um claro lapso do autor, pois D. Gonçalo já tinha morrido em 1348, ou seja, sete anos antes do conflito, com perto de 83 anos (Maria Helena da Cruz Coelho, «O arcebispo D. Gonçalo Pereira: Um querer, um agir», Separata das *Actas do Congresso Internacional: IX Centenário da Dedicção da Sé de Braga*, Universidade Católica Portuguesa / Faculdade de Teologia e Cabido Metropolitano e Primacial de Braga, pp. 389-462. O lapso levou a que Oliveira Marques considerasse também que o arcebispo em questão seria D. Gonçalo Pereira (A. H. De Oliveira Marques, *Nova História de Portugal*, Vol. IV - *Portugal na crise dos séculos XIV e XV*, Lisboa, Editorial Presença, 1987, p. 505). Assinala-se que D. Gonçalo Pereira participou nas tréguas entre D. Afonso IV e Afonso XI de Castela em 1338, liderou o ataque a uma coluna castelhana que, em 1337, avançava em direcção ao Porto – talvez esse o motivo do lapso –; e esteve presente com Afonso IV, na Batalha do Salado, em 1340 (*Sobre estes acontecimentos*, cf. *Portugalia Monumenta Histórica: Livro de Linhagens do Conde D. Pedro*, ed. crítica por José Mattoso, série II, Vol. 1, Lisboa, Academia das Ciências, 1980, p. 239; *Dicionário de História Religiosa de Portugal*, dir. de Carlos Moreira de Azevedo, Centro de Estudos de História Religiosa da Universidade Católica Portuguesa, vol. I, Lisboa, Círculo de Leitores, 2000, p. 249 e Fortunato de Almeida, *História da Igreja em Portugal*, dir. por Damião Peres, Vol. I, Porto, Portucalense Editora, 1967, pp. 497-498 e 511; José Antunes; António Resende de Oliveira; João Gouveia Monteiro, «Conflitos políticos no reino de Portugal entre a Reconquista e a Expansão», in *Revista de História das Ideias*, nº 6, Coimbra, Instituto de História e Teoria das Ideias da Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra, 1984, pp. 25-160; *História de Portugal*, dir. de José Mattoso, 2º vol., Lisboa, Editorial Estampa, p. 487).

colocação de pendões em algumas das estruturas de defesa da cidade, dando assim a ilusão de que esta era defendida por um exército numeroso e bem armado<sup>13</sup>. Pouco motivada e, seguramente, sem meios para levar a cabo um cerco prolongado, a hoste do infante retira-se das imediações do Porto. D. Pedro prepara-se, então, para defrontar Afonso IV. Contudo, o recontro é evitado pela acção diplomática da rainha-mãe, D. Beatriz, e do arcebispo de Braga, D. Guilherme<sup>14</sup>, que persuadem o infante a reconciliar-se com o rei. O acordo de pazes que punha fim ao conflito é assinado a 5 de Agosto de 1355, em Canaveses.

**O**traslado dos contratos para a paz entre D. Afonso IV e D. Pedro: O documento que em anexo se transcreve é, assim, o traslado desse mesmo acordo firmado entre D. Afonso IV e o infante D. Pedro, o qual inclui ainda todas as diligências diplomáticas a ele ligadas, numa cronologia balizada entre 5 de Agosto de 1355 e 17 de Janeiro de 1356.

As condições para a resolução deste conflito eram, por parte do infante, a promessa e o juramento em como perdoaria a todos os que participaram na morte de D. Inês; que seria um leal vassalo; um filho obediente a seu pai; que deixaria de favorecer todos os homiziados e criminosos; que nem ele nem os seus vassalos se apoderariam de nenhuma vila, castelo ou fortaleza, ou de nada que pertencesse ao rei. Por seu lado, o rei comprometia-se a conceder em perdão geral a todos que estiveram envolvidos na revolta; atribuía ao filho de D. Pedro e de D. Inês – D. João – um condado e uma quantia anual de 10.000 libras; concedia ao príncipe a jurisdição Crime e Cível em todo o território nacional, podendo passar em seu nome as sentenças, provisões, decretos e alvarás, embora as sentenças de morte, privações de ofícios e confiscação de fazenda móvel deveriam passar primeiro pelo rei antes da sua execução, ou seja, o infante recebia, assim, o co-governo do reino<sup>15</sup>.

Ambas as partes escolheram doze vassalos, que deveriam assegurar o estrito cumprimento daquelas condições. Os vassalos do infante foram escolhidos pelo rei, e os do rei, designados pelo infante. Assim, os vassalos do infante<sup>16</sup> foram João Afonso Telo<sup>17</sup>, João Coelho<sup>18</sup>, Soeiro

<sup>13</sup> *Portugaliæ Monumenta Historica*, Vol. 1, *op. cit.*, p. 241.

<sup>14</sup> José Antunes; António Resende de Oliveira; João Gouveia Monteiro, *op. cit.*, p. 129. D. Guilherme foi nomeado arcebispo de Braga em 1349, pelo Papa Clemente VI. D. Guilherme era francês e por altura da sua nomeação residia em Avinhão. Em 1361, pela bula *Angit Nos Cura*, de Inocêncio VI, foi transferido para o arcebispado de Arles, na Provença (Fortunato de Almeida, *op. cit.*, Vol. I, p. 498).

<sup>15</sup> Cf. A. H. de Oliveira Marques, *op. cit.*, pp. 504-511.

<sup>16</sup> Os vassalos do infante encontram-se referidos no fôlio 3.

<sup>17</sup> D. João Afonso Telo de Menezes nasceu por volta de 1310 e morreu no Natal de 1381, tendo sido sepultado na igreja da Graça de Santarém. Era filho de D. Afonso Teles Raposo e D. Berengária Lourenço de Valadares. Era rico-homem e 4º conde de Barcelos, sendo uma das mais prestigiadas figuras da nobreza desse período. Em 1355, era vassalo da casa do infante D. Pedro, a quem serviu, depois de rei, como alferes-mor. O monarca fê-lo conde de Barcelos em 10 de Outubro de 1357, doando-lhe o senhorio da vila. Foi casado com D. Guiomar Lopes Pacheco e tiveram descendência. («Condes de Bracelos», in *Grande Enciclopédia Portuguesa e Brasileira*, Vol. IV, Lisboa – Rio de Janeiro, Editorial Enciclopédia Limitada, [s.d.], p. 219; José Augusto de Sotto Mayor Pizarro, *op. cit.*, pp. 194-195).

<sup>18</sup> João Esteves Coelho foi casado com D. Joana Pires de Alvim. Em 1355, com seus irmãos é referido como vassalo do infante D. Pedro. (José Augusto de Sotto Mayor Pizarro, *op. cit.*, p. 230).

Coelho<sup>19</sup>, Estevão Coelho<sup>20</sup>, João Pires Alvim<sup>21</sup>, Martim Afonso de Melo, Gonçalo Pais, Gomes Pais de Azevedo<sup>22</sup>, Gonçalo Nunes, Martim Vasques de Gois, Nuno Viegas do Rego e Nuno Freire. Os vassallos do rei<sup>23</sup> foram Rodrigo Afonso de Sousa<sup>24</sup>, Vasco Martins de Sousa<sup>25</sup>, Fernão Gonçalves Cogominho<sup>26</sup>, Pedro Martins Alcoforado<sup>27</sup>, Rui Vasques Pereira<sup>28</sup>, Aires Gomes o Velho, Martim Fernandes da Teixeira<sup>29</sup>, Martim do Avelar<sup>30</sup>, Martim Afonso

---

<sup>19</sup> Soeiro Esteves Coelho, em 1355, era vassallo do infante D. Pedro, assim como seus irmãos e cunhado. (José Augusto de Sotto Mayor Pizarro, *op. cit.*, p. 255).

<sup>20</sup> Estevão Esteves Coelho, em 1355, era vassallo do infante D. Pedro, testemunhando o juramento por este feito, de perdoar aos incriminados no assassinato de D. Inês de Castro. Com ele estão dois dos seus irmãos, João e Soeiro. O outro irmão era Pedro Coelho. Foi casado com Senhorinha Afonso Ribeiro. (José Augusto de Sotto Mayor Pizarro, *op. cit.*, pp. 227-228).

<sup>21</sup> João Pires de Alvim foi casado com D. Branca Pires Coelho. Este João de Alvim era, em 1355, como seus cunhados Estevão, João e Soeiro Coelho, vassallo do infante D. Pedro (José Augusto de Sotto Mayor Pizarro, *op. cit.*, p. 229).

<sup>22</sup> A sua permanência em terras castelhanas talvez explique as poucas informações que temos do seu património, naturalmente constituído por bens herdados, adquiridos e outros comprados. Deve ter falecido bastante idoso, pois ainda era vivo em 1355, sendo então vassallo da casa do infante D. Pedro. Casou-se com Constança Rodrigues de Vasconcelos, tendo numerosa descendência. (José Augusto de Sotto Mayor Pizarro, *Linhagens Medievais Portuguesas: genealogias e estratégias, 1279-1325*, vol. 1, Porto, Universidade Moderna – Centro de Estudos de Genealogia, Heráldica e História da Família, 1999, p. 193).

<sup>23</sup> Os vassallos do rei encontram-se referidos no fólho 7.

<sup>24</sup> Filho de Pedro Afonso de Sousa e de D. Elvira Anes da Nóvoa, foi rico-homem das cortes de D. Afonso IV, D. Pedro I e de D. Fernando. Em 1355 é referido como vassallo da casa do rei. Casou com D. Violante Ponço de Briteiros. Este casal teve descendência, mas nunca se encontraram dados que o confirmassem, sendo apenas conhecidos os bastardos de Rodrigo Afonso através do seu testamento. Foi sepultado no mosteiro de S. Domingos, em Évora. (José Augusto de Sotto Mayor Pizarro, *Os Patronos do Mosteiro de Grijó (evolução e estrutura da família nobre séculos XI a XIV)*, *op. cit.*, pp. 181-183 e 211).

<sup>25</sup> Vasco Martins de Sousa, filho bastardo de Martim Afonso Chichorro e da abadessa de Arouca, D. Aldonça Eanes de Briteiros, era rico-homem e figura destacada da corte ao longo da 2ª metade do século XIV. Foi criado de D. Pedro I, ainda quando este era infante, tendo, posteriormente, mantido uma grande proximidade à Coroa. Íntimo de D. Pedro desde a sua infância, foi por este nomeado para o cargo de chanceler-mor, ocupando-o entre 1357 e 1360. A proximidade a D. Pedro I deveu-se ao parentesco e aos contactos de infância que os uniam. Essa proximidade explica-se também porque Vasco Martins foi provavelmente uma das testemunhas que, em Cantanhede, presenciou o enlace secreto que uniu o então infante com D. Inês de Castro, em Junho de 1360. Foi beneficiado com algumas doações, nomeadamente com os bens que tinham sido do «justicador» Pedro Coelho. Faleceu entre os fins de 1386 e princípios de 1387, tendo sido casado com Inês Dias Manuel em 1341 (José Augusto de Sotto Mayor Pizarro, *Linhagens Medievais Portuguesas: genealogias e estratégias, 1279-1325*, vol. 1, *op. cit.*, p. 177; Armando Luís de Carvalho Homem, *op. cit.*, p. 390; Fátima Regina Fernandes, *O reinado de Dom Fernando no âmbito das relações régio-nobiliárquicas*, Porto, [s.n.], 1996, (Tese de Doutoramento em História Medieval Portuguesa) pp. 216-225).

<sup>26</sup> Com a subida ao trono de D. Afonso IV, Fernão Gonçalves Cogominho passou a desempenhar funções de confiança régia, quer no desembargo, quer em missões diplomáticas. É referido em 1330 no cargo de Vedor das Justiças do Rei em Entre-Tejo-e-Guadiana e Além-Guadiana. Este cavaleiro, para além de testemunhar actos de relevo, como as negociações havidas entre D. Afonso IV e Afonso XI de Castela, serviu o rei em diferentes missões, quer no reino, quer fora dele, como embaixador. Foi designado em 1355 como vassallo da casa do rei e foi um dos que, com o monarca, juraram os acordos de paz celebrados entre este e o infante D. Pedro. Deverá ter morrido em 1364, provavelmente pouco depois de 11 de Março desse ano. Casou-se em Évora com Maria Anes, uma figura pertencente à aristocracia urbana daquela cidade (José Augusto de Sotto Mayor Pizarro, *Linhagens Medievais Portuguesas: genealogias e estratégias, 1279-1325*, vol. 2, *op. cit.*, pp. 56-58; Armando Luís de Carvalho Homem, *op. cit.*, pp. 301-302).

<sup>27</sup> Pedro Martins Alcoforado, foi cavaleiro vassallo do rei. A sua ligação ao monarca e a confiança que este em si depositava é bem visível na sua inclusão no grupo de 12 vassallos que o rei nomeou para garantirem o acordo de paz que firmou com o filho, o infante D. Pedro, em Guimarães a 14 de Agosto de 1355. Casou-se com Mor Gonçalves Camelo e teve dois filhos. (José Augusto de Sotto Mayor Pizarro, *Linhagens Medievais Portuguesas: genealogias e estratégias, 1279-1325*, vol. 2, *op. cit.*, pp. 21-22).

<sup>28</sup> Citado em 1355 como cavaleiro vassallo da casa de D. Afonso IV, foi casado com Maria Gonçalves de Berredo, de quem teve 3 filhos (José Augusto de Sotto Mayor Pizarro, *Linhagens Medievais Portuguesas: genealogias e estratégias, 1279-1325*, 2 vol., *op. cit.*, p. 305).

<sup>29</sup> Foi cavaleiro da corte de D. Afonso IV e um dos 40 fidalgos nomeados pelo monarca para garantirem e honrarem os acordos celebrados em 1328, entre Portugal e Castela. Era vassallo da casa do rei, tendo sido representante do monarca nos acordos de paz estabelecidos entre este e o infante D. Pedro, após a morte de D. Inês de Castro (José Augusto de Sotto Mayor Pizarro, *Linhagens Medievais Portuguesas: genealogias e estratégias, 1279-1325*, vol. 2, *op. cit.*, p. 152).

<sup>30</sup> Martim Martins do Avelar foi vassallo da casa de D. Afonso IV e, como tal, esteve presente nas pazes firmadas em 1355. Em 1361 era já Mestre da Ordem de Avis. Faleceu em data próxima de 1364. (José Augusto de Sotto Mayor Pizarro, *Os Patronos do Mosteiro de Grijó (evolução e estrutura da família nobre séculos XI a XIV)*, *op. cit.*, p. 268).

de Brito, João Correia<sup>31</sup>, Vasco Gonçalves Barroso<sup>32</sup> e Álvaro Soares. Se, entretanto, algum destes indivíduos morresse ou se desnaturasse do seu senhor, deveria ser imediatamente substituído.

Estas condições foram aceites e juradas por ambas as partes, assim como pela rainha. D. Pedro jurou em Canaveses em 5 de Agosto de 1355<sup>33</sup>, D. Afonso IV jurou no mosteiro de São Francisco de Guimarães, em 14 de Agosto de 1355<sup>34</sup>. Por seu lado, a rainha D. Beatriz jurou no mosteiro de São Domingos, do Porto em 20 de Agosto de 1355<sup>35</sup>.

O documento apresenta-nos, então, trasladados, os seguintes diplomas assim ordenados:

11 de Janeiro de 1356, Porto, Paços dos Bispo - D. Afonso IV institui D. Frei Álvaro Gonçalves Pereira, prior do Hospital, Martim Fernandes da Teixeira\* e Gonçalo Mendes de Vasconcelos<sup>36</sup> como procuradores para tratarem das pazes com o infante D. Pedro. As testemunhas presentes foram o arcebispo de Braga, Aires Gomes da Silva “o Velho”, Martim do Avelar<sup>37</sup> e Martim Afonso de Brito, cavaleiros e mestre Afonso Raimundes das Leis, entre outros.

14 de Janeiro de 1356, Braga, Paços do Arcebispo – O infante D. Pedro institui João Afonso Telo, rico-homem<sup>37</sup>, e Gonçalo Pais como procuradores para tratarem das pazes com D. Afonso IV. As testemunhas foram, mais uma vez, D. Frei Álvaro Gonçalves Pereira<sup>38</sup>, prior do Hospital, Martim Fernandes da Teixeira e Gonçalo Mendes de Vasconcelos<sup>39</sup>,

---

<sup>31</sup> João Afonso Correia é, provavelmente, filho de Afonso Vasques atendendo ao apelido, cronologia e cargos que ocupou. Assim, em 1355 é referido como vassalo de D. Afonso IV, surgindo no reinado seguinte como corregedor de Entre-Tejo-e-Guadiana em 1358. Não sabemos quando morreu, nem se casou ou teve filhos. (José Augusto de Sotto Mayor Pizarro, *Linhagens Medievais Portuguesas: genealogias e estratégias, 1279-1325*, 2 vol., *op. cit.*, p. 401).

<sup>32</sup> É referido como cavaleiro vassalo da casa de D. Afonso IV em 1355. Casou duas vezes: a primeira com Mécia Rodrigues de Vasconcelos, com quem ainda estava casado em 1365, data em que são ambos referidos, sem filhos, como naturais do Mosteiro do Grijó. A segunda, naturalmente depois daquela data, com Leonor Pires de Alvim, de quem também parece não ter tido descendência. (José Augusto de Sotto Mayor Pizarro, *Linhagens Medievais Portuguesas: genealogias e estratégias, 1279-1325*, 2 vol., *op. cit.*, p. 45).

<sup>33</sup> Fólio 1 a 6.

<sup>34</sup> Fólios 6 a 8.

<sup>35</sup> Frei Rafael de Jesus, *op. cit.*, pp. 558-559. No documento encontra-se no fólio 8.

<sup>36</sup> Filho-segundo de Mem Rodrigues de Vasconcelos, fruto do seu segundo casamento com Constança Afonso. Em 5 de Agosto de 1355 testemunhou o juramento de pazes entre o infante D. Pedro e D. Afonso IV. Em 1360, esteve presente ao juramento de D. Pedro I, feito em Cantanhede, sobre o casamento com Inês de Castro. A trajectória de Gonçalo Mendes é marcada pela privança a três reis: D. Pedro I, D. Fernando e D. João I. Morreu em Setembro de 1407, sendo sepultado em S. Domingos de Coimbra. (José Augusto de Sotto Mayor Pizarro, *Linhagens Medievais Portuguesas: genealogias e estratégias, 1279-1325*, 2 vol., *op. cit.*, p. 248; José Augusto de Sotto Mayor Pizarro, *Os Patronos do Mosteiro de Grijó (evolução e estrutura da família nobre séculos XI a XIV)*, *op. cit.*, pp. 159-160; Fátima Regina Fernandes, *op. cit.*, pp. 281-293).

<sup>37</sup> Veja-se a nota 17.

<sup>38</sup> D. Álvaro Gonçalves, filho de D. Gonçalo Pereira e Teresa Pires Vilarinha, será estabelecido, no priorado da Ordem do Hospital. É uma das figuras mais destacadas no reinado de D. Afonso IV, especialmente após a sua intervenção entre o rei e o infante D. Pedro, no decurso das ameaças deste último à cidade do Porto, revoltado contra o assassinato de Inês de Castro. Segundo a “Crónica de D. João I”, de Fernão Lopes, terá morrido entre 1380-1381. (Fátima Regina Fernandes, *op. cit.*, pp. 152, 154, 157-158, 165).

<sup>39</sup> Veja-se a nota 31.

1) Veja-se a nota 30.

\* Veja-se a nota 29.

acompanhados por João Gonçalves e João Fernandes, freires da Ordem do Hospital, entre outros.

14 de Janeiro de 1356, Braga – O infante solicita ao prior do Hospital D. Frei Álvaro Gonçalves, aos mestres das ordens de Cristo, de Santiago e de Avis que venham jurar as pazes<sup>40</sup>. As testemunhas presentes foram Rui Vasques Pereira, Gonçalo Mendes de Vasconcelos<sup>41</sup>, Gomes Pais de Azevedo<sup>42</sup>, Nuno Freire e Gonçalo Vasques, escrivão do infante, entre outros.

14 de Janeiro de 1356, Braga – O infante D. Pedro pede aos concelhos do reino que enviem os seus procuradores para jurarem as pazes. As testemunhas presentes ao acto foram Diogo Lopes Pacheco<sup>43</sup>, senhor de Ferreira de Aves, Mestre João<sup>44</sup>, Pedro Afonso de Valada, João Coelho\*, vizinhos de Santarém e Afonso Lourenço, vizinho do Porto, entre outros.

11 de Janeiro de 1356, Lisboa, Paços do Concelho – O concelho de Lisboa institui João Afonso da Regras<sup>45</sup> e Vasco Esteves Filipe<sup>46</sup> como seus procuradores para jurarem as pazes entre D. Afonso IV e o infante D. Pedro. As testemunhas foram os juízes e vereadores do concelho, o alcaide João Peres e João Rol, entre outros.

A 28 de Maio de 1357, D. Pedro I sobe ao trono. Apesar das pazes assinadas com seu pai, o novo rei não tinha ainda perdoado aos executores da sentença de morte de D. Inês. Os conselheiros de Afonso IV que haviam planeado e executado a morte de Inês de Castro,

---

<sup>40</sup> O Mestre da Ordem de Cristo era D. Rodrigues Eanes, o mestre da Ordem de Santiago era D. Gil Fernandes e o da Ordem de Avis era D. João Afonso.

<sup>41</sup> Veja-se a nota 31.

<sup>42</sup> Veja-se a nota 18.

<sup>43</sup> Veja-se a nota 9.

<sup>44</sup> Mestre João das Leis, desembargador e conselheiro de D. Afonso IV, é testemunha ou publicitante de diversos actos régios, ou não, de peculiar relevo. Em 1355-56, será uma das testemunhas dos vários instrumentos integrados na concórdia entre o soberano e o Infante D. Pedro (Armando Luís de Carvalho Homem, *op. cit.*, pp. 343-344).

<sup>45</sup> Era morador, natural e vizinho de Lisboa e uma figura destacada da oligarquia lisboeta. João Afonso das Regras, mercador, encontra-se ligado à gestão municipal de Lisboa. Foi representante do concelho na assinatura de pazes entre Afonso IV e o seu filho, o infante D. Pedro. Antes de 1358, João Afonso das Regras foi vereador do concelho de Lisboa e com a parceria de Lopo Afonso das Regras foi rendeiro das sisas em 1357. Em 1361 era alvazil do cível. João Afonso das Regras era o pai do Doutor João das Regras, membro do concelho de D. João I. (Miguel Gomes Martins, “Estevão Vasques Filipe – O percurso de um guerreiro em finais de Trezentos”, in *Cadernos do Arquivo Municipal n.º 5*, Lisboa, Câmara Municipal de Lisboa – Arquivo Municipal de Lisboa, 2001, pp. 10-47).

<sup>46</sup> Seria filho de Estevão Domingues Filipe, identificado em 1321 como mercador de Lisboa ao serviço de D. Dinis. Vasco Esteves Filipe é identificado como vizinho e morador em Lisboa, sendo muito provável que tenha as suas raízes nesta cidade, onde terá permanecido a maior parte da sua vida. O cargo de almoxarife era de nomeação régia, assim Vasco Esteves Filipe tinha boas relações na corte ou no círculo de privados do rei. Nada invalida que o seu relacionamento não fosse com o próprio rei D. Afonso IV. Aparece como representante do concelho de Lisboa, tal como João Afonso das Regras, na assinatura das pazes entre D. Afonso IV e o infante D. Pedro, firmadas em 1356. A nomeação para esta importante missão parece ser indicador do grande prestígio que detinha, mas também da confiança de que era depositário por parte das elites dirigentes de Lisboa. Parece-nos que Vasco Esteves detivesse cargos concelhios, devido à sua nomeação por parte do concelho de Lisboa para a resolução de certas questões importantes. A partir de 10 de Novembro de 1358, desaparece por completo da documentação, equacionando-se a hipótese de ter morrido pouco tempo depois. (Miguel Gomes Martins, *op. cit.*, pp. 10-47).

\* Veja-se a nota 18.

cautelosamente, haviam entretanto procurado refúgio em Castela. Todavia, nem assim, conseguiram escapar à vingança de D. Pedro que, através de um pouco digno acordo de troca de exilados – através do qual se comprometia a devolver a Castela um elevado número de refugiados opositores do rei castelhano -, conseguiu obter a extradição de Pedro Coelho e de Álvaro Gonçalves, que acabam por ser executados em Portugal<sup>47</sup>. O único que conseguiu escapar foi Diogo Lopes Pacheco que tinha optado por se refugiar em Aragão e que acabou por ser objecto de perdão régio, podendo voltar ao reino com a restituição dos bens confiscados<sup>48</sup>.

Em 1360 D. Pedro I ainda tentou provar um eventual casamento com D. Inês de Castro. O acto tinha, como objectivo, acima de tudo, a legitimação dos filhos de Inês, D. João e D. Dinis. Nesse mesmo ano o rei manda erigir dois túmulos em Alcobaça, onde veio a ser sepultado junto com Inês.

---

<sup>47</sup> Joaquim Veríssimo Serrão, *História de Portugal [1080-1415]*, vol. I, 4ª ed., Lisboa, Editorial Verbo, p. 280.

<sup>48</sup> Idem, *ibidem*, p. 281.

# Apêndice



10  
V  
Carnadas antecedit in D. A.  
1º. y 2º. y 3º. don p. su. fillo  
solto de desauencia. Co. auia  
anta ellos q. d. i. al. de mara  
de dona Ju. de Castro. os. g. u. a. r.  
y. p. u. a. r. en. m. l. a. r. de. J. a. n. e. r. o.  
1. 5. 9. 4. A. m. o. r. 2.

---

2

h



































... quod ...

**Q**uod ...

**Q**uod ...

**Q**uod ...

**Q**uod ...













## Transcrição

---

**N**ormas de transcrição: Para procedermos à transcrição, tomamos como base as normas do Professor Doutor Avelino de Jesus da Costa<sup>49</sup>. Para além disto, agradecemos a colaboração prestada pelo Professor Doutor Bernardo de Sá Nogueira<sup>50</sup> e pelo Mestre Miguel Martins<sup>51</sup> nos esclarecimentos das dúvidas que surgiram na transcrição do documento.

Para a transcrição seguimos certas normas como:

- resolução das abreviaturas substituindo-a pela forma extensa, de forma a tornar o texto inteligível mas sem assinalar graficamente as letras introduzidas;
- as abreviaturas nasais desdobraram-se em *m* ou *n*, conforme o critério seguido pelo texto; quando a sua substituição modificaria a pronúncia, mantivemo-lo (ex. hũa);
- separação das palavras indevidamente unidas e reunião das que estavam separadas;
- utilização de apóstrofe nas elisões e crases e de hífen nas enclíticas e em certas proclíticas;
- emprego da pontuação para tornar o texto inteligível;
- actualização das grafias *i* e de *j*, empregando-se o *j* como consoante em substituição do *i* e vice-versa;
- actualização das grafias *u* e de *v*, utilizando-se o *u* quando vogal e o *v* quando consoante;
- as consoantes duplas, quando em início de palavra, foram reduzidas as simples;
- emprego de maiúsculas e minúsculas de acordo com o uso corrente, como nomes próprios, nomes comuns, topónimos;
- reprodução absoluta do uso de cedilha;
- menção de começo de nova página (ex: Fl. 1);
- os nomes próprios mantêm a grafia original dos documentos;
- adições do autor: pequenas \nnn/;
- dúvidas de leitura: nnn(?) no texto.

---

<sup>49</sup> Avelino de Jesus da Costa, *Normas gerais de transcrição e publicação de documentos e textos medievais e modernos*, 2ª edição, Braga, 1982.

<sup>50</sup> Professor Doutor da Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa.

<sup>51</sup> Mestre e Doutorando em História Medieval e Técnico Superior de História no Arquivo Histórico da Câmara Municipal de Lisboa.

Contractos antre el rei dom Afonso o quarto e o iffante dom Pedro seu filho sobre as desavenças que avia antre elles per rezão da morte de dona Ines de Castro os quais se fizerão en onze de Janeiro 1394 annos.

**(Fl.1)** En nome de Deos padre todo poderoso que he que he começo meyo e fim de todo bem. Sabham quantos este stromento virem que sobre alguuns desvayros que recreçerom antre o muyto alto nobre e poderoso senhor dom Affonso o quarto pella graça de Deos rey de Portugal e do Algarve e o muy nobre senhor iffante dom Pedro seu filho primeijro herdeyro, foy trauctada feyta e afirmada avença e composiçom antre elles pella muy nobre e muyto alta senhora dona Beatriz pella graça de Deos reynha de Portugal e do Algarve e pello honrrado padre e senhor Dom Guylhelme pela merçee de Deos arçebispo de Bragaa, da qual composiçom e avença o theor tal he. En nome de Deos amen. Sabham quantos este stromento virem, que seendo desvayro antre o muyto alto nobre e poderoso senhor dom Affonso pela graça de Deos rey de Portugal e do Algarve e o muy nobre senhor iffante dom Pedro seu filho primeijro herdeyro per razom da morte de dona Enes e d'algũas outras cousas que desentom aaca recreçerom dizendo el rey que o iffante perdesse sanha e mão talante e perdoasse pera sempre aos fidalgos e aos outros da sa merçee que com el chegarom a aquele logar hu a morte da dicta dona Enes foij e aos outros que el avya e ha per culpados, sospeytando teendo e afirmando que forom en conselho e sabedores e ajudadores da sobredicta morte e a quaesquer outros e por toda-las outras cousas que desentom aaca recreçerom en que el entende e razã (?) que non foy aguardada a sa honrra nen o seu serviço. Outrossy dizendo o dicto senhor rey que o iffante husasse da justiça que lhy per el foy outorgada, tan soamente en aqueles feytos e per aquela maneyra per que lha el outogara en começo. O qual outorgamento se adeante seguijra.

E que outrossy nom trouvesse consijgo o dicto iffante malfeitores nem degradados a sabendas (?) nen consentisse aos seos que os trouvessem.

E que outrossy o iffante lhy fosse obediente como filho deve seer a padre e lhy aguardasse as cousas e fizesse per el, o que filho e vassallo he theudo fazer e guardar per dereyto e per boons costumes e boas façanhas e per bõa razom por aquele cujo filho e vassallo he.

E que nom filhasse nem apoderasse na sa terra per sy nen per outrem villa, nen castello, nen fortaleza nen fosse en conselho nen desse ajuda nen logar nem aazo pera lhy outrem filhar cada hũa das dictas cousas.

E que outrossy nom filhasse nen consentisse aos seos que filhassem do seu aver del reij, nen fizesse malfeitoria na terra nen soffresse aos seos que a fizessem. E que se algũa cousa filhassem el ou os seos de vyandas ou doutras cousas semelhays que as pagasse e mandasse pagar commo fosse aguysado.

Outrossy dizendo o dicto senhor iffante, que el reij perdoasse pera senpre e perdesse sanha de todo-los seos vassallos e de todo-los outros de sa merçee, e de quaesquer outros que forom en fazer danno e dannarom e ajudarom a dannar e forom en con- (Fl. 2) selho dela os beens que avyam os vassallos del reij a que os beens forom dannados per rezam e aazo \da morte/da dicta dona Enes e per qualquer outra razom que desantom aaca recreçesser, ainda que esses dannos e conselho deles fose contra o servijço del reij e contra o bem da sa terra. E o dicto senhor iffante dom Pedro que presente sija disse em presença de mym Vaasqu' Anes tabelliom jeeral do dicto senhor reij en todo o seu senhorio e das testemunhas que adeante som scriptas, que el a rogo da muyto alta e muy noble senhora dona Beatriz pela graça de Deos reynha de Portugal e do Algarve sa madre, a qual outrossij sija presente, perdoava e perdoou pera senpre, a todo-los que com el reij chegarom e se açertarom en sa conpanha ao tempo da morte da dicta dona Enes e aos outros que el avija e razoava por culpados. Sendo que forom en conselho da sa morte e sabedores dela e todo o que foy feijto e dicto en sa morte e per razom dela, e todas as outras cousas que depoijs recreçerom e se per aazo dela fezerom e disserom. E prometeo o dicto senhor iffante aguardar e manteer este perdom pera senpre e nom vijnr contra ele per sy nen per outrem abertamente nen ascondudamente per nenh?a outra maneyra e nunca lhys fazer a eles nen aos que lhys perteencem, nen aas outras sas cousas danno nen desonrra nen os matar nen laydir nen prender nem lhys fazer outro mal nenhuum per razom nen per aazo da dicta morte nen per cousa que se depoijs aaca por ella fezesse nen dissesse. Prometendo o dicto senhor iffante que nom verria contra este perdom per sy nem per outrem per maneyra de justiça nen per nenhũa outra razom abertamente nem ascondudamente nen se fegura e en fingimento de nenhũa outra cousa nen per fecto nen perdom nen per conselho nen per nenhũa outra guisa. E que seo outrem per algũa maneyra quessesse fazer ou seer en conselho dello, que ele lho enbargaria e defenderia e nom consenteria a nenhuum que o quessesse fazer nem seer en conselho dello. E que o stranharia aaqueles que o quessessem fazer commo conhesse en razom aguisada, en el o avya per servijço de Deos e seu e prol e asesejo do reyno, e ficou pera dar sas cartas deste perdom a todo-los sobredictos que as quessessem assijnaadas de sa mão e seelladas do seu seello.

Outrossy disse que a rogo da dicta senhora reynha sa madre lhij plazija que ela filhasse do seu aver e do que del reij tijinha per seu mantymto e en sa quantija, aquelo que quessesse en cada huum anno, pera fazer delo o que sa merçee fosse.

Outrossy disse o dicto senhor iffante dom Pedro que poijs aa dicta senhora reijnha sa madre prazija e o rogara, que el a seu rogo dela e por fazer aguisado, queria teer e conplir e aguardar a el reij todas as cousas que dictas som e assy o prometeo tanben en razom da justiça que el fezer do que en deante e das cousas que a ela perteençerem, ficando firme e valioso o que acaa que foij feijto per el en razom da justiça come en lhy seer obediente e fazer per el o que filho deve fazer por seu padre e vassallo per seu senhor.

E que lhy nom filhara nen apoderara vila nen castello nen outra fortelleza nen lhy filhara cousa de seu contra sa voontade nem fara **(Fl. 3)** malfetoria na terra nen consentyra aos seos que estas cousas façam nen seeram en conselho delo, pela guisa que todas estas cousas som dictas e recontadas en começo deste stromento.

E que se algũas cousas filham el ou os seos de vyandas ou doutras cousas semelhavijs que as pagara e mandara pagar come for aguisado.

E pera todo esto asij fazer e conprir o dicto senhor iffante prometeo logo e jurou sobre os sanctos evangelhos e sobre a cruz nas mãos da dicta senhora reijnha sa madre e nas mãos do honrrado padre e senhor dom Guylhelme pela merçee de Deos arçebispo de Bragaa, e fez menagem nas mãos d'Ayras Gomez da Silva o Velho e de Martim do Avellal cavaleyros, que el guardara e cerra e conprira o sobredicto perdom per el feyto e toda-las sobredictas cousas e cada hũa delas, pela guisa que en começo deste stromento he dicto por a parte del reij.

Outrossy a sobredicta senhora reijnha a rogo do dicto senhor iffante seu filho, jurou logo sobre os sanctos evangelhos e sobre a cruz nas mãos do dicto senhor arçebispo de Bragaa que ela fara pera senpre o que poder pera o dicto senhor iffante seu filho teer e aguardar a el reij e aos outros a que perteençer todas as sobredictas cousas e cada hũa delas e que enbargara quanto poder pera el nen outrem nom vijrem contra ello per sy nen per outrem nen per nenhũa outra maneyra.

Outrossy o dicto senhor iffante disse que rogava os honrrados religiosos dom Gil Fernandez meestre da cavalaria da ordem de Santiago en Portugal e dom frey Alvaro Goncalvez priol do Spital, que jurassem aos sanctos evangelhos e sobre a cruz e fizessem menagem nas mãos de Martim Lourenço da Cunha e de Gonçalo Meendez de Vasconcellos que eles faram quanto poderem pera o dicto senhor Iffante teer e conprir e aguardar todas as sobredictas cousas e cada hũa delas a el reij e aos outros a que perteençer e que enbargaram quanto poderem pera el nen outrem nom vijnr contra ello per nenhũa maneyra.

Outrossy logo a rogo do dicto senhor iffante e per seu consentijmento e mandado doze dos seos vassallos convem a saber, Johane Afonso Tello, Joham Coelho, Soeyro Coelho, Steveam Coelho, Joham Perez Alvym, Martim Affonso de Merlloo, Gonçalo Paez filho de Paaij de Meyra, Gomez Paez d'Azevedo, Gonçalo Nunez, Martim Vaasquez de Goões, Nuno Veegas do Rego, Nuno Freyre, que hij sijam presentes jurarem aos sanctos evangelhos e sobre a cruz en mãos do dicto arçebispo de Bragaa, que eles faram quanto poderem e conselharam ao dicto senhor iffante, pera el teer conprir e aguardar todas as sobredictas cousas e cada hũa delas, e que enbargaram quanto en eles for que o dicto senhor iffante per sij nen per outrem nom venha contra eles. E que logo que souberem que se contra ello algũa cousa quer fazer ou se fazer seo enbargar nom poderem per sij nen per outrem, que o faram saber a el reij e a qualquer outro per que entenderem que se pode enbargar.

E prometeo o dicto senhor iffante que se alguuns destes seos vassallos morrerem ou leyxarem de seer seus vassallos per algũa maneyra que en logo dos mortos (Fl. 4) ou dos que assy guardarem de seerem seos vassallos per algũa maneyra, façam juramentos outros tantos vassallos quaes el reij scolher pela guisa que ja he devisado que o devem fazer os primeyros. E assy o prometeo o dicto senhor iffante que o fara fazer e aguardar asy en razom da justiça come sobre as outras cousas sobredictas sobre que ante o dicto senhor reij e o dicto senhor iffante seu filho he desvayro e que os aguardaram os sobredictos quanto en eles for.

Outrossy o dicto senhor iffante prometeo que nom mandaria nen constrangeria os sobredictos nen cada huum deles per nenhũa maneyra, a fazerem o contrayro nen consentijrem contra o que dicto he.

E logo o dicto senhor iffante ficou e prometeo a fazer jurar os ouvydores e os outros do seu conselho que justiça por el am de fazer tanbem os de presente come os depoys, que guardem a ordinhaçom que lhy per el reij foij dada e que a nom passem en cousa que sejam.

Esta he a ordinhaçom que el reij deu ao iffante dom Pedro quando lhy deu poder pera fazer justiça.

Esto he o que o iffante ha de fazer nas vilas e logares hu chegar. Primeyramente deve de mandar publicar a carta de poder que a del reij seu padre e dizer algũas bõas palavras en gradecymento e louvor de seu padre, de sij deve dizer ou mandar dizer como pera conprir mandado de seu padre. Trage por ouvydores taães. E entom esses ouvidores devem de mandar apregoar e dizer como se adeante segue.

Esto he o que devem fazer os ouvydores que andarem com o iffante, primeyramente quando o iffante chegar a algũa vila ou logar devem fazer apregoar per o pregoeyro do iffante que todos aqueles que ouverem querellas dos corregedores e dos alcaydes e dos juyzes ou doutros poderosos que venham perante eles e que lhe faram correger.

Outrossy que façam apregoar que todos aqueles que ouverem querellas dos corregedores e meijrinhos que en essa terra andarem que venham perante eles e que lho faram correger. E este pergom deve de seer dado da parte do iffante per o poder que a del reij seu padre.

E estes ouvydores devem de veer os querellosos que perante eles veerem e saberem deles se derom aquelas querellas aas justiças da terra. E se disserem que derom as querellas aas justiças, sabham dessas justiças porque as nom desenbargarom e se boõa stusaçom nom poserem stranhelho nos corpos e nos averes como no fecto couber e assy nen lhij tempo a que as desenbarguem.

E se preventuijra disserem que nunca derom essas querellas aas justiças digam logo a essas justiças que lhys façam conprimento de dereyto e façam screver o dia en que lho mandar en huum livro que pera esto tenham. E façam outrossy screver aos tabelliões estes assynamentos e digam-lhij que os mostrem ao corregedor dessa comarca quando for a esses logares per que possam saber deles seos juyzes conprirem o que lhij per el foij mandado.

E se proventuijra veerem perante eles taães querellas e antre taães pessoas que entendam eles que as justiças das terras nom faram deles dereyto, mandem os fectos e as partes ao corregedor del reij que andar en essa comarca e assijnem dia<sup>52</sup> aas partes a que parestom perante el. Per se eles estes fectos taães poderem desenbargar ante que se o iffante parta desses logares hu forem dados essas querellas desenbarguem- **(Fl. 5)** nos commo acharem por dereyto.

E se proventuijra acharem que os corregedores fazem o que nom devem ou nen fazem o que devem e o que desses acharem for tal cousa que se deva correger per aver, faça-lho correger e envyen-no dizer a el reij como o fezerom correger. E se o fecto for tal que entendam que deve aaver pea no corpo en perder o officyo envyen-no dizer a el reij pera fazer hij o que for sa merçee.

Outrossy estes ouvydores devem pedir os stados en cada huum logar e se acharem que algũa devem seer presos, mandem-nos prender ao meyrinho do iffante, ou aa justiça da terra se entenderem que he melhor. E se os prender o mejrinho outorguem-nos logo aas justiças da terra salvo se forem taães que entendam que as justiças nom faram deles dereyto. E entom estes taães mandem-nos ao corregedor que por el reij en essa comarca andar com as querellas, se as eles nom poderem desenbargar ante que se o iffante parta desse logar. E se alguuns nom poderem prender, leyxem recado aas justiças que os prendam e façam deles dereyto e justiça. E de qual guisa lho disserem e quando façam-no screver aos tabelliões, e esto meesmo façam-se d'alguuns querellarem fora dos stados se entenderem que devem seer per seer presos. E per qual guisa esto fezerem, façam-no screver aos tabelliões e digam-lhys que o mostrem ao corregedor que na comarca andar.

Outrossy lhys leyxem os stados e o que corregerem per elles para saber o corregedor quando chegar a cada huum desses logares e que deve fazer.

As cartas que derem devem seer dadas en nome do iffante tanbem as cartas das sentenças come as outras que pertencem ao seu officyo e chamensse ouvydores do iffante.

Quando o iffante chegar a alguum logar sabham se jazem hy presos e façam os juyzes e os presos perante sij vijnr e vejam os fejtos deles. E se acharem que os juyzes forom negligentes en nom desenbargar eses presos stranhelho commo for dereyto e desenbarguem-nos com elles ante que o iffante se parta desse logar. E se os desenbargar nom poderem façam commo desuso dicto he.

E quando mandarem fazer justiça apregoe o pregoeyro justiça que manda fazer o iffante per mandado del reij seu padre e en seu nome.

Outrossy sabham se os vereadores de cada huum logar per hu for o iffante, se fazem o que lhys he mandado. E se acharem que o nom fazem stranhelho como na ordynhacom deles he contheudo en come for dereyto.

---

<sup>52</sup> Segue-se riscado a letra "s".

Pera esto y pera o que am de saber dos corregedores conpre de levarem tal ordinhaçom come a dos corregedores.

Outrossy devem saber dos tabelliões se guardam os artigos feitos per el reij, e se acharem que os nom guardam stranhelho como en eles he contheudo.

Se perventuyra alguuns se agravarem das sentenças que derem estes ouvydores veja o iffante esse fecto com aqueles que entender que pera este som, e desenbarguem-no commo el reij desenbargaria pero se virem que o fecto he muij grave de ssy meesmo en per razom das pessoas antre que he en se for muij dovidoso, envye-o o iffante dizer a el reij para lhy mandar commo sobrello faça.

E pera todas estas cousas suso dictas e cada hũa delas, seerem firmes e stavys e nom vijrem ao adeante en duvyda e averem **(Fl. 6)** razom de se guardar pera senpre. O dicto senhor iffante mandou seer feytos tres stromentos d'huum theor, huum pera el reij seu padre e outro pera a reynha sa madre, e o outro pera el, ou quantos lhjs conpirem, per mão de mym Vaasqu' Anes tabelliom jeeral sobredicto e mandou e outorgou que fossem postos nos dictos stromentos os seellos do dicto senhor reij seu padre e da reijnha sa madre, e outrossy o seu seello e que fossem assynaadas pera sa mão.

Outrossy logo o dicto senhor iffante deu seu conprido poder e mandou aos sobredictos Gonçalo Paaez filho de Paaij de Meyra e Nuno Veegas do Rego que hij presentes estavam, que podessem filhar e filhassem menagem do dicto senhor reij seu padre e prometymento, pera teer e aguardar, o que promettesse en razom desta avença, assy commo a filharom del os dictos Aijras Gomez e Martim do Avelaal.

Esto foij fecto e outorgado pelo dicto senhor iffante no burgo de Canaveses que he en terra de Sousa, nos paaços en que pousava a dicta senhora reijnha, cimquo dias d'Agosto, era de mil e trezentos e noventa e tres annos. Testemunhas que foram a esto presentes o dicto senhor arçebispo de Bragaa, Aijras Gomez da Silva o Velho, Martim de Avelaal, Martim Afonso de Brito cavaleijros, meestre Afonso Reymondo das Leis e outros.

E depoijs desto quatorze dias do dicto mes d'Agosto da era suso dicta, na vila de Guijmarães na clasta do moesteijro de Sam Françisco dessa vila, seendo hy presentes o sobredicto muijto alto nobre e poderoso senhor reij e a sobredicta nobre senhora reijnha, en presença de mym Vaasqu' Anes tabelliom jeeral suso dicto e das testemunhas que adeante som scriptas. O dicto senhor reij disse que perdoava e perdoou pera senpre, a todo-los vasallos do iffante que com el chegarom e se açertarom en sa conpanha, e forem en fazer danno e dannarom e ajudarom a dannar e distroijr e foram en conselho delo, os beens que avijam os vassallos del reij que foram destroydos per razom e aazo da morte de dona Enes e per qualquer outra razom que desencom aaca recreçesser e aos outros da merçee do iffante que o dicto senhor rey avya por culpados en elo. E todo o que foij feijto e dicto en razom dos dictos dannos e todo-las outras cousas que depoijs recreçerom e se per aazo da dicta morte fezerom e disserom, ainda que

esses danos e conselho deles fossem contra o servyço del reij e contra o bem da sa terra. E prometeo o dicto senhor reij aguardar e manteer este perdom pera senpre e nom vijnr contra el per sy nen per outrem abertamente nen ascondudamente, nen per nenhũa outra maneijra, e nunca lhijz fazer a eles nen aos que lhijz preteençerem nen aas outras sas cousas danno nem desonrra nen os matar nen laydar nen prender nen lhijz fazer outro mal nenhuum, per razom nen per aazo dos dictos dannos, nen por cousa que se depoijs aaca por elo fizesse nen dissesse. Prometendo o dicto senhor reij que no verria contra este perdom per sij nen per outrem per maneijra de justiça nen per nenhũa outra razom, abertamente nen ascondudamente nen se fegura e en fingimento de nenhũa outra cousa nen per factio nen per dicto nen per conselho nen per nenhũa outra (Fl.7) guisa. E que seo outrem per algũa maneyra quessesse fazer ou seer en conselho dello, que el lho enbargaria e deffenderia e nom consentyria a nenhuum que o quessesse \fazer/ nem seer, en conselho delo. E que o stranhara aaqueles que o quessessem fazer commo conhesse en razom aguisada, e a el o avija per servijço de Deos a seu o prol e asesejo do reijno. E ficou pera dar sas cartas deste perdom a todo-los sobredictos que as quessessem seelladas do seu seello.

E pera todo esto assy fazer e conprir, o sobredicto senhor rey prometeo logo e jurou sobre os sanctos evangelhos e sobre a cruz nas mãos do honrrado padre o senhor dom Guylhelme arcebispo de Bragaa, e fez menagem en mãos de Gonçalo Paaez filho de Paaij de Meyra e de Nuno Veegas do Rego que el guardara e cerra e conprira o sobredicto perdom per el factio e toda-las sobredictas cousas e cada hũa delas per el outorgadas e non verra contra elas commo dicto he.

E logo outrossy a rogo do dicto senhor reij e per seu consentymento e mandado doze dos seos vassallos convem a saber, Rodrigo Afonso de Sousa, Vaasco Martinz de Sousa scrivam, Goncalvez Cogomijnho, Pero Martinz Alcofforado, Roij Vaasquez Pereijra, Aryras Gomez o Velho, Martim Fernandez da Texeijra, Martim do Avelaal, Martim Afonso de Brito, Joham Correija, Vaasco Gonçalvez Barroso, Alvaro Soarez que hy stavam presentes. Jurarom aos sanctos evangelhos e sobre a cruz nas mãos do dicto arçebispo de Bragaa, que eles farom quanto poderem, e conselharam ao dicto senhor reij, pera el teer e conprir e aguardar o dicto perdom, e que enbargara quanto en eles for que o dicto senhor reij per sy nen per outrem nom venha contra el commo ja suso dicto he. E que logo que souberem que se contra ello algũa cousa quer fazer ou se fezer seo enbargar nom poderom per sy nen per outrem que o farom saber ao iffante, ou a qualquer outro per que entenderem que se pode enbargar.

E prometeo o dicto senhor reij que se alguuns destes seos vassallos morrerem ou leyxarem de seer seos vassallos per algũa maneyra, que en logo dos mortos ou dos que assij quedarem de seerem seos vassallos façam juramentos outros tantos vassallos quaes o dicto senhor iffante scoller, pela guisa que ja he devysada que o devem fazer os primeyros, e assij o prometeo o dicto senhor reij que o faria fazer e aguardar.

Outrossy prometeo o dicto senhor reij que nom mandaria nem constrangeria os sobredictos nen cada huum deles per nenhũa maneira a fazerem o contraijro nem consentyrem contra o que dicto he.

E se en este contraucto, composiçom e aveença, outorgamento e perdões algũa cousa menguar das sollepnidades que os dereytos requerem e demandarem, o dicto senhor reij quis outorgou e mandou de seu poder absoluto que fosse todo firme e stavyl e valioso pera senpre, assy commo se fosse acabado e en el mengua algũa nom ouvesse.

E per que todas estas cousas suso dictas cada hũa delas seerem **(Fl.8)** firmijs e stavijs e nom vijrem ao adeante en duvyda e averem razom de se guardar pera senpre. O dicto senhor reij mandou seer e fectos tres stromentos d'huum theor, huum pera el rey e outro pera a reijnha, e o outro pera o iffante ou quantos lhijis conprirem. E mandou e outorgou que fossem postos nos dictos stromentos os seelos del dicto senhor reij e o da reijnha e do iffante.

Esto foij fecto no dicto logo, no dia e mes e era sobredictas. Testemunhas que presentes forom a esto, o dicto senhor arçebispo de Bragaa e dom Gil Fernandez meestre da cavalaria da Ordem de Santyago e dom Diego Lopez senhor de Ferreyra, Pero Coelho, Gonçalo Anes, Johane Afonso do Vale alcaide de Guymaraães, cavaleiros, meestre Johane e meestre Afonso das Leis, Bertholam Martinz scrivam da poridade del reij e outros.

E eu Vaasqu' Anes tabelliom jeeral sobredicto que a todos estas cousas presente scrivij, e per mandado e outorgamento do dicto senhor reij e do dicto senhor iffante, tres stromentos semelhavijs d'huum theor com mha mão screvij, das quaes huum he pera el reij e outro pera a reijnha e outro pera o iffante e en cada huum deles meu sijnal fiz que tal he en testemunho de verdade.

E depoijs desto vynte dias do dicto mes d'Agosto, da era suso dicta, na çidade do Porto dentro no Mosteyro de Sam Domyngos dessa çidade, em presença de mym Vaasqu' Anes tabelliom jeeral suso dicto e das testemunhas que adeante som scriptas, a sobredicta senhora reijnha, a rogo e per mandado e outorgamento do dicto senhor reij que hy presente stava, jurou logo aos sanctos evangelhos e sobre a cruz, en mãos do dicto senhor arçebispo de Bragaa, que ela fara pera senpre o que poder, pera o dicto senhor reij teer e aguardar ao iffante e aos outros a que perteençer, o dicto perdom e as outras sobredictas cousas per el outorgadas e que enbargara quanto poder pera el nen outrem, nom vijnr contra elo per sy nen per outrem nen per nenhũa outra maneira. Testemunhas que a esto forom presentes, dom Diego Lopez senhor de Ferreijra, Pero Coelho, Gonçalo Paez filho de Paaij de Meijra, Nuno Veegas do Rego, meestre Johane das Leis, Bertholam Martinz scrivam da puridade del reij, Alvaro Soares e outros. E eu dicto tabelliom que a esto presente fuij, e per mandado e outorgamento dos dictos senhores este stromento com mha mão screvij, e en el meu sijnal fiz que tal he en testemunho de verdade.

E depoijs desto a sobredicta senhora reijnha e o dicto senhor iffante dom Pedro, pera poder

esse iffante sosteer alguuns encarregos que avya sen danno da terra, e pera receber del reij seu padre merçee e boon talante e el nom aver aazo de lhy sayr demandado e lhy poder seer muyto obediente commo a el cabe pera senpre. Pedijrom por merçee ao dicto senhor reij, que fezesse e outorgasse ao dicto senhor iffante estas graças e merçees que se adeante segue.

Primeiramente o condado pera dom Joham seu filho.

E que el reij nom retevesse nen enbargasse nen a reijnha outrossy ao dicto senhor iffante tem da sa quantya nen do que del tijnha pera seu mantymento.

E outrossij que o dicto senhor reij nom fezesse contran- **(Fl.9)** gimento nem mandasse fazer aos vassallos do iffante que lhy eram obrigados porque se spedirom del antre do tempo que lhy ouvessem sirvydas, as quantyas que del tijnham.

E que outrossy perdoasse aos vassallos do iffante se algũas cousas fezerom contra o servijço del reij, depoijs da sobredicta primeyra composiçom que ante desto antre elles foij facta.

E o dicto senhor reij a rogo da sobredicta senhora reijnha pera fazer merçee ao dicto senhor iffante seu filho, e lhy acrecentar nas graças e merçees que lhy acaa que fez e a lhy mostrar que senpre o seu talante foij pera lhy fazer merçee e honrra. Outorgou-lhy as sobredictas merçees en esta guisa.

E dom Joham filho do dicto senhor iffante dom Pedro, aja o dicto condado com dez mil lybras en quantya, das quaes as çimquo mil lybras sejam pera mantymento seu e pera o al que lhy conprir e as outras çimquo mil lybras pera moordomo e alfarez e vassallos que sejam do livro do iffante quaes el reij scolher. E estes moordomo e alfarez e vassallos fazerem prometymento, juramento e menagem ao dicto senhor reij que o servham bem e lealmente e lhy sejam obedyentes en aquelo que lhys el mandar, aca que o dicto dom Joham seja d'hydade de quatorze annos. E depoijs que esse dom Joham for da dicta hydade servham esses vassallos a el reij pela guisa que devem.

Outrossy lhy outorgou que el nom retenha nen mande reteer nen a reijnha outrossy ao dicto senhor iffante tem da sa quantya, per razom dos dannos que alguns vassallos del reij receberem. E prometeo o dicto senhor reij de lha nom enbargar nen mandar enbargar e de lhy entregar o que lhy acaa que foy rethendo por a dicta razom, commo quizer que pelo dicto senhor iffante fosse outorgado na dicta avença e composiçom, que a dicta senhora reijnha retevesse en sij, daquelo que el avya del reij en sa quantya e pera seu mantymento o que ella por ben tevesse e sua merçee fosse. E esta merçee lhy fez o dicto senhor reij, guardando-lhy o dicto senhor iffante toda-las cousas e cada hũa delas contheudas na sobredicta primeijra composiçom que ante desto antre elles foij feijta e en esta.

Outrossij disse o dicto senhor reij que lhy prazerija e era sa merçee de se sofrer danno levar dos vassallos do iffante aquelo en que lhy era obrigados porque se pareyrom del e se forom pera o iffante ante do tempo que lhy ouvessem servydas as quantyas que del tynha. E prometeo que o nom leve deles guardando-lhy o dicto senhor iffante toda-las cousas e cada

hũa delas na dicta primeijra conposiçom ante desto antre eles feijta contheudas e en esta.

Outrossy disse o dicto senhor reij que el perdoava e perdoou logo pera senpre aos vassallos do iffante toda-las cousas que fezerem, depoijs da dicta primeyra conposiçom que assy ante desto antre elles foy facta contra el e contra o seu servijço, guardando-lhy o dicto senhor iffante toda-las cousas e cada hũa delas na dicta primeijra conposiçom ante desto antre elles facta contheudas e en esta, por se acontecer que esses vassallos se venham pera o dicto senhor reij por esse iffante nom conprir e aguardar as dictas cousas e cada hũa delas, o que Deos nom queyra. Prometeo o dicto senhor reij **(Fl.10)** de os nom prender nen mandar prender nen lhijs fazer nen mandar fazer mal nen desaguysado nenhuum por as dictas cousas que assy fezerem contra el e contra o seu servijço commo dicto he.

E o dicto senhor iffante dom Pedro, disse que el conssyrando estas merçees e muijtas outras que del rey seu padre recebeo, querendo-lhy seer obediente pera senpre, e se guardar de lhij fazer novo, prometeo e jurou logo sobre os sanctos evangelhos e sobre a cruz e fez menagem nas mãos do honrrado religioso dom frey Alvaro Gonçalvez priol do Spital e de Martim Fernandez da Texeijra cavaleyro, e de Gonçalo Meendez de Vasconcellos a que el reij sobr'esto deu seu conprido poder, segundo he contheudo en hũa procuraçom feijta e asijnaada per mão de mym Vaasqu' Anes tabelliom jeeral do dicto senhor reij nos reijnos de Portugal e do Algarve, da qual o theor se adeante seguijra, a teer conprir e aguardar o dicto senhor iffante pera senpre, toda-las cousas e cada hũa delas contheudas na dicta primeyra conposiçom que antre elles ante desto foy facta e en esta.

E que nom filhe nenhuum dos vassallos del reij ainda que se del speçam sen seu mandado e consentimento.

E pera se melhor e maijs conpridamente teerem conprirem e aguardarem toda-las sobredictas cousas e cada hũa delas na dicta primeyra conposiçom que ante desto antre elles foy feijta contheudas e en esta. Logo a rogo do dicto senhor iffante e per seu outorgamento, Johane Affonso Tello, Vaasco Martynz Chichorro, Roijs Vaasquez Ribeyro, Roijs Vaasquez Pereijra, Martim Afonso de Merlloo, Gonçalo Paez filho de Paaijs de Meijra, Diego Gonçalvez d'Azevedo, Joham da Cunha, Roijs Perez da Fonseca, Fernam Eanes Portocarreijro, Gil Martynz de Tayde, Martim Vaasquez de Goões, Vaasco Stevez de Pavha filho de Stevam Paez, Lourenço Martynz Bural e Joham Lourenço seu filho, Gonçalo Nunez Barreto, Johane Afonso do Valle, Vaasco Stevez Coutynho, Nuno Freyre, Pero Ferreijra, Lourenço Perez e Lourenço Perez de Tavra irmaãos, vassallos do dicto senhor iffante que hy presentes stavam, os quaes el reij scolheo fezerom juramento sobre os sanctos evangelhos e sobre a cruz, e outrossij menagem nas mãos dos dictos priol do Spital e de Martim Fernandez e de Gonçalo Meendez, que eles faram todo seu poder pera o dicto senhor iffante teer conprir e aguardar, toda-las cousas e cada hũa delas contheudas na sobredicta primeyra conposiçom que ante desto antre elles foy facta e en esta. E que nom hijram contra ellas per facta nen per dicto

nen per conselho, e que se o iffante contra elas ou cada hũa delas for o que Deos nom queijra, que o faram saber a el reij e ao iffante o maijs toste que poderem. E o dicto senhor iffante aja, nove dias pera esto aver de correger depoyos que lho assij fezerem saber e passados estes nove dias e nom o corregendo o dicto iffante no dicto tempo, que logo os sobredictos vassallos sejam spedydos del e fiquem por vassallos del reij, com as quantyas de vassalagem **(Fl.11)** gem que tiverem pera sij e pera os seos. E com o que tiverem com os officiyos e moradeas que tiverem do iffante. E o dicto senhor reij nom deve de colher aos dictos vassallos que se assy pera el veerem commo dicto he as quantyas da vassalagem \que tiverem/ pera sy e pera os seos, nem aquelo que tiverem com os officijos e moradeas que do iffante tiverem, enquanto eles nom fezerem porque lhos ajam de colher, e prougue ao dicto senhor iffante que os pague el reij da quantea que el tem do dicto senhor reij.

E quis e outorgou o dicto senhor iffante que se algum ou alguuns dos sobredictos seos vassallos, ou dos outros seos officyaães maiyores e dos seu conselho morrerem ou leyxarem de seerem seos vassallos, conselheijros ou officyaães per algũa guisa que el mande e constrenga outros tantos quaes el reij scolher, pera fazerem outro tal juramento e menagem come os sobredictos.

Outrossy Gomez Paaez d'Azevedo e mestre Gonçalo de seu conselho, e o bispo de Citrina (?) e Vaasco Perez de Lamego seos ouvydores e Johane Stevez veedor da sa chancelaria, a rogo do dicto senhor iffante e per seu outorgamento, prometerom e fezerom juramento sobre os sanctos evangelhos e sobre a cruz, e outrossy menagem nas mãos dos dictos priol do Spital e de Martim Fernandez e de Gonçalo Meendez, que eles faram quanto poderem pera o dicto senhor iffante teer conplir e aguardar toda-las sobredictas cousas e cada hũa delas contheudas na dicta primeijra conposiçom que ante desto antre eles foy facta e en esta. E que nom hijram contra elas per facto nem per dicto nen per conselho, e que se o iffante for contra eles ou cada hũa delas o que Deos nom queijra, que o faram saber a el reij o maijs çedo que poderem.

Outrosij prometeo o dicto senhor iffante e jurou sobre os sanctos evangelhos e sobre a cruz e fez menagem nas mãos dos sobredictos priol do Spital e de Martim Fernandez e de Gonçalo Meendez, que se el ao adeante filhar alguuns outros pera seu conselho, ou pera seos ouvydores, ou pera veedor da sa chancelaria, que os fara jurar e fazer menagem e prometymentos asy come os outros desuso dictos. E que nom constrengam nenhum dos sobredictos, pera fazerem nenhũa cousa contra o que dicto he.

Outrossy quis e outorgou o dicto senhor iffante, que se el nom tever conplir e aguardar toda-las sobredictas cousas e cada hũa delas, na dicta primeyra conposiçom que ante desto antre eles foij facta contheudas e en esta, que o dicto senhor reij lhy possa alçar o poder da justiça quer lhy deu.

Outrossy disse o dicto senhor iffante que rogava os honrrados religiosos, dom Rodrigue Anes

meestre da cavalaria da Ordem de Jehu Chrispto e dom Gil Fernandez meestre da cavalaria da Ordem de Santijago e dom frey Alvaro Goncalvez priol do Spital e dom Johane Afonso meestre da cavalaria da Ordem d'Avys, que jurassem aos sanctos evangelhos e sobre (Fl.12) a cruz e fezessem menagem nas mãos dos dictos priol do Spital e de Martim Fernandez da Texejira e de Gonçalo Meendez de Vasconcellos e de cada huum deles que eles faram todo seu poder pera el dicto senhor iffante teer conprir e aguardar toda-las cousas sobredictas e cada hũa delas contheudas na dicta primeyra conposiçom que ante desto antre eles foy feijta e en esta e que nom hijram contra eles per fecto nen per dicto nen per conselho.

Outrossy disse o dicto senhor iffante, que rogava todo-los concelhos de Portugal e do Algarve que fezessem juramento aos sanctos evangelhos e sobre a cruz e outrossy menagem nas mãos dos sobredictos priol do Spital e de Martim Fernandez e de Gonçalo Meendez e de cada huum deles ou nas mãos doutros quaesquer a que o dicto senhor reij, desse sobr'esto seu poder que se o dicto senhor iffante nom tever conprir e aguardar o que Deos nom queijra, toda-las sobredictas cousas e cada hũa delas na dicta primeyra conposiçom e avença que ante desto antre eles foy fecta contheudas e en esta, que sopea detrayto e nom colham nas cartas das vilas en vida do dicto senhor rey seu padre nen lhy dem vyandas nen as outras cousas que lhy conprirem a el nen aos seos, nen lhas leyxem hy filhar.

E pera todas estas cousas suso dictas e cada hũa delas seerem firmes e stavijs e nom vijrem ao adeante en duvyda e averem razom de se guardar pera senpre, o dicto senhor iffante dom Pedro mandou seer fectos dous stromentos d'huum theor, huum pera el reij seu padre e outro pera el ou quantos lhys conprirem per mão de mym Vaasqu' Anes tabelliom jeeral do dicto senhor reij en todo o seu senhorio e mandou e outorgou o dicto senhor iffante que fossem postos nos dictos stromentos os seellos do dicto senhor reij seu padre e outrossy o seu e que fossem asynaados per sas mãos.

Esto foij feijto e outorgado per o dicto senhor iffante na çidade de Bragaa nos paaços do arcebispo en que o dicto senhor iffante pousava, quatorze dias de Janeyro era de mil e trezentos e noventa e quatro anos. Testemunhas que forom presentes a este outorgamento, os sobredictos dom frey Alvaro Goncalvez priol do Spital, Martim Fernandez da Texeyra e Gonçalo Meendez de Vasconçellos e Joham Gonçalvez e Joham Fernandez freyres da dicta Ordem do Spital e outros.

E depoijs desto, dezeseis dias no dicto mes de Janeijro da era suso dicta de mil e trezentos noventa e quatro anos, na çidade do Porto nos paaços do bispo en que o dicto senhor reij pousava, em presença de mym Vaasqu' Anes tabelliom jeeral sobredicto e das testemunhas que adeamte som scriptas. O sobredicto muyto alto nobre e poderoso senhor reij outorgou toda-las cousas suso dictas, e prometeo e jurou aos sanctos evangelhos e sobre a cruz e fez menagem nas mãos de Johane Affonso Tello e de Gonçalo Paez filho de Paaij da Meijra cavaleiros a que o dicto senhor Iffante dom Pedro deu sobr'esto seu conprido poder,

segundo he contheudo en hũa procuraçom feyta e asynaada per mão de mym dicto tabelliom, da qual o theor se adeante seguijra a teer e conprir e aguardar o dicto senhor rey toda-las cousas e cada hũa delas contheudas na dicta primeyra conposiçom que ante desto antre eles foij feijta e en esta e que nom hijra contra elas, guardando- **(Fl.13)** lhy o dicto senhor iffante toda-las cousas e cada hũa delas na dicta primeyra conposiçom que ante desto antre eles foij feyta contheudos e en esta.

E por mayor firmydões logo a rogo do dicto senhor reij e per seu outorgamento Rodrigo Affonso de Sousa, Martim Lourenço da Cunha, Alvaro Diaz, Gonçalo Meendez de Vasconcellos, Ayras Gomez da Silva o Velho, Martim Fernandez da Texeijra, Roij Gomez d'Azevedo, Vaasco Martynz da Cunha, Pero Martynz Alcofforado, Fernam Nunez Homem, Stevem Anes cavaleiro, Martim Afonso de Brito, Gil Rodriguez de Vasconçellos, vassallos do dicto senhor reij que hy presentes stavam os quaes o dicto senhor iffante scolheo, fezerom juramento sobre os sanctos evangelhos e sobre a cruz, e outrossy menagem nas mãos dos sobredictos Joham Affonso Tello e Gonçalo Paez, que eles faram todo o seu poder pera o dicto senhor reij teer conprir e aguardar toda-las cousas e cada hũa delas contheudas na dicta primeyra conposiçom que ante desto foy feyta antre elles e en esta, e que nom hijram contra elas per feijto nen per dicto nen per conselho. E que se o dicto senhor reij contra elas ou cada hũa delas for o que Deos nom mande, que o faram saber ao iffante e a el reij o mays toste que poderem.

E o dicto senhor reij aja nove dias pera esto aver de correger depoijs que lho asy fezerem saber. E passados os dictos nove dias e nom o corregendo el reij no dicto tempo, que logo os dictos vassallos sejam spedidos dele e fiquem por vassallos do iffante com as quanteas da vassalagem que tiverem pera sij e pera os seos e com o que tiverem com os officijos e moradeas que del rey tiverem.

E o dicto senhor iffante nom deve de tolher aos dictos vassallos que se assy pera el forem commo dicto he, as quanteas da vassalagem que tiverem pera sij e pera os seos nem aquelo que tiverem com os officijos e moradeas que del rey tiverem, enquanto eles nom fezerem porque lho aja de tolher, e prougue a el reij que e os pague do seu aver.

Outrossy quis e outorgou o dicto senhor reij que se alguum ou alguuns dos sobredictos seos vassallos morrerem ou leyxarem de seer seos vassallos per algũa guisa, que el mande e constrenga outros tantos quaes o iffante scolher pera fazerem outro tal juramento e menagem come os sobredictos.

E se en este contraucto conposiçom e aveença outorgamento e perdões algũa cousa menguar das sollepnidades que os dereytos requerem e demandam, o dicto senhor reij quis outorgou e mandou de seu poder absoluto, que fosse todo firme e stavil e valioso pera senpre, assy commo se fosse acabado e en el mengua algũa nom ouvesse. Testemunhas que a esto foram presentes, Diego Lopez senhor de Ferreijra mestre Johane e mestre Vaasco das Leis,

Lourenço Stevez, Fernam Paaez de terra de Sancta Maria e outros.

E os theores das proçurações del reij e do Iffante de que em çima en este stromento he feyta mençom taães som.

En nome de Deos amen. Sabham quantos esta proçuraçom virem, que em presença de mym Vaasque Anes tabelliom jeeral nos reynos de Portugal e do Algarve, presentes as testemunhas que adeante som scriptas, o muyto alto nobre poderoso senhor dom Affonso o quarto pela graça de Deos reij de Portugal e do Algarve, fez ordinhou e stabelesçeo per seos çertos procuradores sofficientes e avondosos commoo eles melhor e maijs conpridamente podem e devem seer e **(Fl.14)** may valer. O honrrado religioso dom freij Alvaro Goncalvez priol do Spital e Martim Fernandez da Texeijra cavaleiro e Gonçalo Meendez de Vasconcellos, vassallos do dicto senhor reij, os procuradores desta presente proçuraçom, todas testemunhas ensembra e que se algum deles for enbargado per algũa guisa que os dous deles possam fazer toda-las cousas que se adeante segue: asy como he dado e outorgado per el poder a todas testemunhas que o façam. E deu-lhys conprido poder que por el e en seu nome possam filhar e reçeber do muy nobre senhor iffante dom Pedro seu filho primeyro e herdeyro do dicto senhor reij prometymentos, preytos, menages e juramentos e outros quaesquer firmydões, pera o dicto senhor iffante teer, conplir e aguardar toda-las cousas e cada hũa delas contheudas nas aveenças e conposições que antre eles som feytas.

Outrossy deu poder aos dictos seos procuradores, pera filharem e receberem do dicto senhor iffante, preijtos, prometymentos, menageens e juramentos e outros quaesquer firmydões pera esse iffante teer conplir e aguardar toda-las cousas e cada hũa delas que se antre eles trauctarem poserem prometerem e afirmarem.

Outrossy lhys deu poder pera filharem e reçeberem d'alguuns vassallos do dicto senhor iffante e dos seos conselheyros e officyaes mayores ouvydores e veedores da sa chancelaria, preijtos, prometymentos, menageens e juramentos e outras quaesquer firmydões, que eles faram todo seu poder, pera o dicto senhor iffante teer e conplir e aguardar toda-las cousas e cada hũa delas que som contheudas nas aveenças e conposições que ja antre eles ante desto som feijtas e en toda-las outras que se antre eles fezerem e que nom hijram contra ellas perfecto nen per dicto nen per conselho.

Outrossy lhys deu poder que possam filhar e reçeber desses vassallos do iffante, prometymentos, preytos, menageens e juramentos e outras quaesquer firmydões, que se o dicto senhor iffante nom conplir e aguardar o que Deos nom queijra toda-las cousas e cada hũa delas contheudas nas aveenças e conposições que ja som antre eles ante desto som feijtas e nas outras que se fezerem, dizendosse ou fazendosse saber ao iffante, e nom corregendo o iffante aca nove dias, que eles sejam logo spedidos del e fiquem por vassallos del reij com as quanteas da vassallagem que tiverem pera sy e pera os seos e com o que tiverem com os oficyos e moradeas que tiverem do iffante.

Outrossy lhys deu poder pera filharem e receberem prometymentos, preytos, menageens e juramentos e outros quaesquer firmydões, dos meestres das cavalarias das ordeens, de Cristo e de Santijago e d'Avys, e outrossy do priol do Spital que eles faram todo seu poder pera o dicto senhor iffante teer e conplir e aguardar toda-las cousas e cada hũa delas contheudas nas aveenças e composições que antre eles ja som fectas e nas outras que se antre eles fizeram e que nom hijram contra elas per fecto nen per dicto nen per conselho.

Outrossy lhys deu poder pera filharem e receberem prometymentos, preytos, menageens e juramentos e outros quaesquer firmydões, dos (Fl.15) procuradores de cada huum concelho dos dictos reijnos de Portugal e do Algarve, que se o dicto senhor iffante dom Pedro nom tever conplir e aguardar o que Deos nom mande toda-las cousas e cada hũa delas contheudas nas aveenças e composições que ja antre eles ante desto som fectas e nas outras que se antre eles fizeram que sopea detraycom nom tolham o dicto senhor Iffante nas çartas das vilas en vida do dicto senhor reij nen lhy dem vyandas nem as outras cousas que lhy conprirem a el nen aos seos e que outrossy lhos nom leyxem hy filhar. E pera toda-las outras cousas que a estas suso dictas pertencerem e delas descenderem per qual guisa quizer ainda sejam taães cousas que requeyram e ajam mester specyal mandado e dise que avya por firme e stavyl pera senpre todo aquello que pelos dictos seos procuradores for feijto, dicto, procurado e recebido nas cousas suso dictas e en cada hũa delas so obrigamento de todos seos beens. E se en esta procuraçom algũa cousas menguar das sollepnidades que os dereytos requerem e demandam o dicto senhor reij quis outorgou e mandou de seu poder absoluto, que fosse todo firme e stavyl e valioso pera senpre, commo se fosse acabada de todo e en ela mengua algũa non ouvesse. Feijta foij na çidade do Porto nos paacos do bispo en que o dicto senhor reij pousava, omze dias de Janeyro, era de mil e trezentos e noventa e quatro annos. Testemunhas que presentes foram os honrrados baroes e sages, dom Diego Lopez senhor de Ferreyra, Ayras Gomez da Silva o Velho, meestre Johane das Leis, Joham de Paez e meestre Lopo vassallos do dicto senhor reij e outros. E eu Vaasqu' Anes tabelliom suso dicto que a esto presente fuij e per mandado do dicto senhor reij esta procuraçom screvy e en ela meu synal fiz que tal he en testemunho de verdade.

En nome de Deos amen. Sabham quantos esta procuraçom virem, que en presença de mym Vaasqu' Anes tabelliom jeeral nos reijnos de Portugal e do Algarve presentes as testemunhas que adeante som scriptas, o muy nobre senhor iffante dom Pedro filho primeyro e herdeijro do muijto alto nobre e poderoso senhor dom Affonso o quarto, pela graça de Deos reij de Portugal e do Algarve, fez ordinhou e stabeleço por seos çertos procuradores sofficientes e avondosos commoo eles melhor e mays conpridamente podem e devem seer e maijs valer. Johane Affonso Tello ric'omem e Gonçalo Paez filho de Paaij de Meijra cavaleiro, os portadores desta presente procuraçom, ambos ensrbra e cada huum deles per sy, assij que a condiçom d'huum nom seja en esto, mayor que a do outro, maijs o que huum deles começar

que o outro o possa acabar. E deu-lhes conprido poder, que eles e cada hum deles por el e en seu nome, possam filhar e receber do dicto senhor reij, prometymentos, preytos, menageens e juramentos e outras quaesquer firmydões, pera o dicto senhor rey teer, conplir e aguardar, toda-las cousas e cada hũa delas contheudas nas aveenças e conposições que antre eles ja som fectas e nas outras que se antre eles **(Fl.16)** trauctarem poserem prometerem e afirmarem.

Outrossy lhes deu poder pera filharem e receberem d'alguns vassallos do dicto senhor reij prometymentos, preytos, menageens e juramentos e outros quaesquer firmydões que eles faram todo seu poder, pera o dicto senhor reij teer, conplir e aguardar toda-las cousas e cada hũa delas contheudas nas aveenças e conposições que ja ante eles antre desto som feijtas e en toda-las outras que se ante eles fezerem como dicto he. E que nom hijram contra elas per fecto nen per dicto nen per conselho. E que se as o dicto senhor reij nom conprir e aguardar o que Deos nom queijra, que o faram saber ao iffante e a el rey o mays toste que poderem. E nom o corregendo o dicto senhor rey aca nove dias depoyos que lho assy disserem, que eles sejam logo spedydos del e fiquem por vassallos do iffante com as quanteas da vassallagem que tiverem pera sij e pera os seos e com o que tiverem com os officios e moradeas que tiverem del reij.

Outrossy lhes deu poder pera filharem prometymentos, preytos, menageens e juramentos e outros quaesquer firmydões dos meesteres das cavalarias das ordeens de Cristos e de Santyago e d'Avys e outrossy do priol do Spital, que eles faram todo seu poder, pera o dicto senhor rey teer, conplir e aguardar toda-las cousas e cada hũa delas contheudas nas aveenças e conposições que antre elles som fectas e nas outras que se antre eles fezerem e que nom hyram contra elas per fecto nen per dicto nen per conselho e pera toda-las outras cousas que a estas suso dictas perteençerem e delas descenderem per qualquer guisa que seja, ainda que sejam taães cousas que requeyram e ajam mester specyal mandado. E disse que avyam por firme e stavyl pera senpre, todo aquello que pelos dictos seus procuradores e per cada hum deles for fecto dicto e procurado nas cousas sobredictas e en cada hũa delas, so obrigamento de todos os seus beens. Feijta foij na çidade de Bragaa nos paaços do arcebispo, en que o dicto senhor iffante pousava, quatorze dias de Janeyro era de mil e trezentos e noventa e quatro annos. Testemunhas que presentes foram, Roy Vaasquez Ribeyro, Gonçalo Meendez de Vasconçellos, Gomez Paaez d'Azevedo, Nuno Freijre, Gonçalo Vaasquez scrivam do dicto senhor iffante e outros e eu Vaasqu' Anes tabelliom jeeral suso dicto que a esto presente fuij e per mandado e outorgamento do dicto senhor iffante esta procuraçom screvy e en ela meu synal fiz que tal he en testemunho de verdade.

Das quaes procurações o dicto senhor reij mandou a mym dicto tabelliom dando-me sobr'esto sua auctoridade que srevesse e posesse o theor delas en estas aveenças e conposições. Testemunhas os sobredictos Diego Lopez, meestre Johane e meestre Vaasco das

Leis e Lourenço Stevez e outros.

E depouys desto dezeseete dias do dicto mes de Janeyro da era suso dicta, na çidade do Porto nos paaços do bispo, en presença de mym Vaasqu' Anes tabelliom jeeral nos reynos de Portugal e do Algarve, presentes as testemunhas que adeante som scriptas, seendo hy presente o sobredicto nobre e poderoso senhor reij perante el forom mostradas e leudas per mym dicto tabelliom, duas cartas do dicto senhor iffante dom Pedro (Fl.17) as quaes eram scriptas, per Gonçalo Vaasquez scrivam do dicto senhor iffante e assynaadas per mão do dicto iffante e seelladas do seu seello, das quaes os theores taães som.

De mym iffante dom Pedro filho primeyro herdeyro do muij nobre dom Affonso pela graça de Deos reij de Portugal e do Algarve, a vos priol do Spital e meestres das ordeens de Cristos e de Santyago e d'Avys saude. Bem sabedes commo antre el rey meu padre e mym som trauctadas, feytas e asynadas aveenças e conposições en razom de desvayros que antre nos recreçerom sobre alguãs cousas e pera as dictas aveenças e conposições seerem melhor firmadas. Rogo-vos que façades prometymentos, juramentos e menageens pela guisa que antre nos he devysado nas dictas aveenças e conposições e eu agradecer-vo-lo-ey muijto e por desto seerdes certos, mando-vos esta mha carta aberta e seellada do meu seello e asynaada per mha mão. Dada en Bragaa quatorze dias de Janeijro, o iffante o mandou Gonçalo Vaasquez a fez, era de mil e trezentos e noventa e quatro annos. O iffante a vyo.

De mym iffante dom Pedro filho primeyro herdeyro do muij nobre dom Affonso pela graça de Deos reij de Portugal e do Algarve, a todo-los concelhos dos reynos de Portugal e do Algarve saude. Sabede que antre el reij meu padre e mym, som trauctadas feytas e firmadas aveenças en razom de desvayros que antre nos recreçerom, sobre alguãs cousas e pera as dictas aveenças seerem melhor firmadas, conpre que envyedes vossos procuradores avondosos pera esto hu quizer que el reyj for pera seerem firmadas as dictas aveenças pela guisa que antre nos he devysado. Segundo creo que vos ja meu padre envyrou sobr'ello recado porque vos rogo que sen outra deteençam o façades assij, e agradecer-vo-lo-ey muiyto e por desto seerdes çertos mando-vos esta mha carta aberta e seellada do meu seello e asynaada per mha mão. Dada en Bragaa, quatorze dias de Janeijro, o iffante o mandou Gonçalo Vaasquez a fez, era de mil e trezentos e noventa e quatro annos. O iffante a vijo.

Das quaes cartas o dicto senhor reij mandou a mym dicto tabelliom, dando-me sobr'esto sua auctoridade que screvesse e possesse os theores delas en estas aveenças e conposições. Testemunhas que presentes forom Diego Lopez senhor de Ferreyra, meestre Johane, Pedro Affonso de Valada, Joham Coelho vezynhos de Sanctarem e Affonso Lourenço vezynho do Porto e outros.

E depouys desto en esse dia nos paaços do bispo do Porto, os honrrados religiosos dom Rodrigue Anes meestre da cavalaria da Ordem de Jehu Cristo e dom Johane Affonso meestre da cavalaria da ordem d'Avis que hy presentes stavam, a rogo do dicto senhor reij e per seu

outorgamento o qual stava hy presente, jurarom aos sanctos evangelhos e sobre a cruz e fezerom menagem nas mãos dos sobredictos Johane Affonso Tello e Gonçalo Paez procuradores pera esto do dicto senhor iffante que eles faram todo **(Fl.18)** seu poder, pera o dicto senhor reij teer conplir e aguardar toda-las sobredictas cousas e cada hũa delas contheudas na dicta primeyra conposiçom que ante desto antre eles foy fecta e en esta. E que eles nom hijram contra elas per fecto nen per dicto nen per conselho, ficando-lhys aguardado o primeyro juramento e menagem que ja avyam fecto ante desto ao dicto senhor reij.

Outrossy logo os sobredictos mestres de Cristo e d'Avys, a rogo do dicto senhor iffante e per seu outorgamento, segundo he contheudo na sobredicta sa carta, jurarom aos sanctos evangelhos e sobre a cruz e fezerom outrossy menagem nas mãos do dicto senhor reij que eles faram todo seu poder pera o dicto senhor iffante, teer, conplir e aguardar toda-las sobredictas cousas e cada hũa delas contheudas na dicta primeyra conposiçom que ante desto antre eles foij fecta e en esta. E que eles nom hyram contra elas per feijto nen per dicto nen per conselho. Testemunhas que a esto presentes forom o dicto dom Diego Lopez senhor de Ferreyra, Fernam Lopes seu filho, Rodrigo Affonso de Sousa, Vaasco Goncalvez Peijxoto, Martim Lourenço da Cunha, Stevam Anes, Martim de Avelaal cavaleiros, mestre Johane das Leis e outros.

E depouys desto no dicto dia convem a saber, dezesete dias do dicto mes de Janeyro da era suso dicta na dicta çidade do Porto nos paaços do bispo, o dicto senhor reij mandou a mym dicto tabelliom, dando-me sobr'esto sua auctoridade, que screvesse e possesse os theores das procurações que trouvessem de cada huum conçelho pera fazerem as menageens sobr'esto, commo suso dicto he en estas aveenças e conposições, e que de todo desse o trallado a cada huum concelho en publica forma per sa auctoridade so meu sijnal. Testemunhas que a esto forom presentes, Diego Lopez senhor de Ferreyra, mestre Johane das Leis, Pedro Affonso de Valada, Joham Coelho vezynhos de Sanctarem, Affonssso Lourenço vezynho do Porto e outros.

E depouys desto, en essa çidade do Porto, nos dictos paaços do bispo, no dicto mes e era sobredictas em presença de mym Vaasqu'Anes tabelliom jeeral suso dicto, presentes as testemunhas que adeante som scriptas o dicto nobre e poderoso senhor reij, deu conprido poder a Gonçalo Meendez de Vasconcellos e a mestre Johane das Leis seus vassallos, que por el e en seu nome possam filhar e receber prometymentos, preytos, menageens e juramentos e outras quaesquer firmydões de dom Gil Fernandez mestre da cavalaria da ordem de Santyago e de dom frey Alvaro Goncalvez priol do Spital e outrossy dos concelhos de Portugal e do Algarve e de cada huum deles, pera teerem, conpirem e aguardarem toda-las cousas e cada hũa delas contheudas nas dictas aveenças e conposições que som feytas ante o dicto senhor reij e o dicto senhor iffante seu filho e que nom hyram contra elas per feijto nen per dicto, nen per conselho **(Fl.19)** assij commo maijs conpridamente en essas aveenças

e composições he contheudo, e pera toda-las outras cousas que a esto perteençerem e delo descenderem per qualquer guisa, ainda que sejam taães cousas que requeyram e ajam mester specyal mandado. E disse que avya por firme e stavyl pera senpre, todo aquello que pelos dictos Gonçalo Meendez e meestre Johane for feyto dicto reçebugo e procurado, nas cousas sobredictas e en cada hũa delas, so obrigamento de todos seos beens. E se en esta procuraçom algũa cousa mengua das sollepnidades que os dereyτος requerem e demandam, o dicto senhor reij quis outorgou e mandou de seu poder absoluto, que fosse todo firme e stavyl e valioso pera senpre, commo se fosse acabada de todo e en ela mengua algũa nom ouvesse. Testemunhas que a esto forom presentes dom Diego Lopez senhor de Ferreyra, Affonso Martinz copeyro del rey, Stevam Vaasquez seu manteeijro, Pero Martinz camareyro do dicto senhor e outros.

E depoijs desto dezeoijto dias do dicto mes de Janeyro da era sobredicta de mil e trezentos e noventa e quatro annos, na cidade do Porto, perante os dictos meestre Johane das Leis e Gonçalo Meendez de Vasconcellos procuradores do dicto senhor reij pera esto come suso dicto he, parecerom Johane Affonso das Regas e Vaasco Stevez Felipe vezynhos e moradores da çidade de Lixbõa e mostrarom hũa procuraçom do conçelho da dicta çidade, feyta e assynaada per Per'es Stevez tabelliom del rey en essa cidade, a qual era seellada do seello desse concelho en cera verde, pendente en cordom vermelho, segundo en essa procuraçom e seello parecija, da qual procuraçom o theor tal he.

En nome de Deos amen. Sabham todos quantos esta procuraçom vijrem, como nos Johane Anes Palhavãa e Affonso Martinz Alvarnaz, juyzes da çidade de Lixbõa e Lourenço Martinz e Martim Meendez e Affonso Perez vereadores, Nuno Rodriguez procurador do concelho da dicta çidade e Joham Rool e Joham da Rochela e Antonyinho Martinz e Joham Symhom e Lourenço de Sousa e Lopo Affonso das Regas e Vaasqu'Anes thesoureyro do concelho e outros muytos homeens boons do concelho da dicta çidade. Seendo todos juntos no paaço do concelho, chamados per concelho apregoado commo he de custume pera esto que se adeante segue, fazemos e ordynhamos e stablescemos por nossos çertos procuradores soffçientes e avondosos en nossos nomes e do dicto concelho, assij commo eles melhor e maijs conpridamente podem e devem seer e maijs valer, Johane Afonso das Regas e Vaasco Stevez Felipe moradores e vezynhos da dicta çidade. Os procuradores desta presente procuraçom, ambos ensembra e cada huum per ssij assij que a condiçom d'huum nom seja mayor que a do outro e mays o que huum deles começar que o outro o possa acabar. E demos-lhy conprido poder, que eles en cada huum deles por nos e en nossos nomes e do dicto concelho da dicta cidade, possam tomar e reçeberem do muijto **(Fl.20)** alto nobre e poderoso senhor dom Affonso o quatro pela graça de Deos reij de Portugal e do Algarve e do muij nobre senhor iffante dom Pedro filho primeijro herdeijro do dicto senhor reij, preijtos, prometymentos, obrigações, menageens e juramentos e outras quaesquer firmiydões

per qualquer maneyra que se mays fortes e firmes possam fazer, pera ambos e cada huum deles teerem e aguardarem mays firmemente o que per eles que antre eles for posto e trauctado e afirmado en suas aveenças e firmydões, per razom d'alguuns desvayros que antressij am. E outrossy damos conprido poder aos dictos nossos procuradores e a cada huum deles, pera prometerem e se obrigarem en nome do dicto conçelho e fezerem menageens e juramentos e outros quaesquer firmydões e prometymentos, pera o dicto conçelho teer conprir e aguardar todo aquello que for trauctado posto e afirmado e outorgado pelos dictos senhores per serviço de Deos e seu e por ben de paz e contenda e prol e asesego do reyno. E pera fazerem e dizerem sobre as dictas cousas e cada hũa delas e as que a elas pertencerem e delas descenderem per qualquer guisa que seja, todo a que nos fariamos e deriamos por nos e en nome do dicto conçelho e poderiamos fazer e dizer sobre as dictas cousas e cada hũa delas se per nossas pessoas presentes fossemos, ainda que sejam taães cousas que requeyram e ajam mester special mandado, e ainda quer sejam mayores e maijs graves que estas quer a que som contheudas e nos avemos e prometemos a aver por firme e stavyl pera todo senpre, todo aquello que pelos dictos nossos procuradores e per cada huum deles, for fecto e dicto e trauctado e posto e afirmado nas dictas cousas e en cada hũa delas nas outras que assy forem mayores e maijs graves que estas que a que som contheudas commo dicta he, so obrigamento dos beens do dicto concelho que pera esto obrigamos. En testemunho desto mandamos seer feyta esta procuraçom per mão de Per'es Stevez tabellijom e asynaada do seu sijnal, na qual mandamos poer o seello do conçelho da dicta çidade pendente en ela, feyta a procuraçom na dicta çidade no paaço do concelho, onze dias de Janeyro era de mil e trezentos e noventa e quatro anos. Testemunhas os dictos juyzes e vereadores e Joham Perez alcaide e Joham Rool e outros. E eu Per'es Stevez tabellyom del reij na dicta çidade de Lixboa que a esto presente fuij e per mandado e outorgamento do dicto concelho esta procuraçom screvy e a que meu sijnal fiz que tal he.

A qual procuraçom assy mostrada, logo os dictos Johane Affonso das Regas e Vaasco Stevez Felipe per sy e en nome do dicto concelho da dicta çidade de Lixbõa come seus procuradores per poder da dicta procuraçom, a rogo do dicto senhor iffante dom Pedro e per seu outorgamento, segundo he contheudo na sobredicta sa carta, jurarom aos sanctos evangelhos e sobre a cruz e fezerom prometymento, preyto e menagem nas mãos dos dictos mestre Johane das Leis e Gonçalo Meendez de Vasconcelhos a que esto el reij mandou livrar commo sobredicto he, que o dicto conçelho da dicta çidade de Lixbõa fara quanto poder, pera o dicto senhor iffante teer conprir e aguardar **(Fl.21)** toda-las cousas e cada hũa delas contheudas as dictas aveenças e composições que antre o dicto senhor reij e o dicto iffante som feijtas e afirmadas. E que se as o dicto [senhor] iffante nom conprir e aguardar o que Deos nom queyra que sopea de trayçom o nom colham na carta da dicta çidade de Lixbõa en vida do dicto senhor reij seu padre, nem lhy dem vyandas nem as outras cousas que lhy conprirem, a

el nen aos seos nen lhos leyxem hij filhar, assy commo nas sobredictas aveenças e conposições maijs conpridamente he contheudo, das quaes o dicto senhor reij mandou que o dicto conçelho da dicta çidade de Lixbõa ouvesse o trallado delas en publica forma, e mandou a mym dicto tabelliom que lhas desse pera sa auctoridade e so meu sijnal commo suso dicto he. Testemunhas que forom presentes, quando os sobredictos fezerom a dicta menagem, Johane Affonso filho de Affonso Lourenço, Françisco Martinz Aranha, Affonso Martinz dicto Alho, vezijnhos e moradores da çidade do Porto, Johane Stevez tabellijom d'Abrantes, Affonso Sarrado guarda del reij e outros.

E eu Vaasqu'Anes tabelliom jeeral suso dicto que a todas estas sobredictas cousas presente fuij e per mandado e auctoridade do dicto senhor reij e a rogo dos dictos procuradores do dicto conçelho da dicta çidade este stromento das dictas aveenças e conposições en dez folhas de purgamijnho deste livro e maijs este pouco desta lauda com mha mão screvy e a que e en cada hũa das dictas dez folhas meu sijnal fiz que tal fiz que tal **[Sinal de Tabelião]** he en testemunho de verdade.



# O Concelho de Lisboa durante a Idade Média

Homens e Organização Municipal

(1179-1383)

---

Miguel Gomes Martins

**Introdução:** A realização de alguns estudos, por um lado, sobre diversas figuras e famílias da cidade de Lisboa<sup>1</sup> e, por outro, acerca da composição social e organização de algumas das suas instituições monástico-conventuais<sup>2</sup> e colegiadas<sup>3</sup>, mas também do cabido da Sé<sup>4</sup> ou da alcaidaria da cidade<sup>5</sup> – muitos dos quais com uma importante componente prosopográfica<sup>6</sup> –, tem permitido a recolha de elementos preciosos, embora, ainda insuficientes, para a elaboração de uma imagem de conjunto das elites da Lisboa Medieval. No entanto, parece-nos que estamos a trilhar o caminho correcto, sendo já possível, graças a estes trabalhos, reconstituir vários percursos biográficos e identificar algumas das linhagens que, através dos seus membros mais destacados, se fizeram representar nos vários universos de prestígio da Lisboa Medieval, nomeadamente nos órgãos concelhios da cidade, ponto de partida, mas também de convergência, dos trajectos de muitas dessas figuras.

Ainda que a Lisboa Medieval tenha sido, nos anos recentes, objecto da atenção de um número crescente de investigadores<sup>7</sup>, o estudo da administração municipal lisboeta, pelo contrário, não tem suscitado o interesse da comunidade científica. Em consequência, a imagem que hoje temos da organização concelhia lisboeta continua ainda profundamente marcada pelos

---

<sup>1</sup> Miguel Gomes Martins, “A família Palhavã (1253-1357): Elementos para o estudo das elites dirigentes da Lisboa medieval”, in *Revista Portuguesa de História*, Tomo XXXII, Coimbra, Faculdade de Letras, 1997, pp. 35-93; “Estêvão Cibrães e João Esteves: A família Pão e Água em Lisboa (1269-1342)”, in *Arqueologia e História*, Vol. 53, Lisboa, Associação dos Arqueólogos Portugueses - Colibri, 2001, pp. 67-74; “Estêvão Vasques Filipe: o percurso de um guerreiro em finais de Trezentos”, in *Cadernos do Arquivo Municipal*, n.º 5, Lisboa, Câmara Municipal de Lisboa, 2000, pp. 10-47; e “Os Alvernazes: um percurso familiar e institucional entre finais de Duzentos e inícios de Quatrocentos”, in *Cadernos do Arquivo Municipal*, n.º 6, Lisboa, Câmara Municipal de Lisboa, 2002, pp. 10-43.

<sup>2</sup> Joel Silva Ferreira Mata, *A Comunidade Feminina da Ordem de Santiago: A Comenda de Santos na Idade Média*, Dissertação de Mestrado apresentada à Faculdade de Letras da Universidade do Porto (policopiada), 1991; Maria Filomena Andrade, *O Mosteiro de Chelas. Uma Comunidade Feminina na Baixa Idade Média: Património e Gestão*, Cascais, Patrimonia, 1996 e Carlos Guardado da Silva, *O Mosteiro de S. Vicente de Fora. A Comunidade Regrante e o Património Rural (Séculos XII-XIII)*, Lisboa, Colibri, 2002.

<sup>3</sup> Joaquim Bastos Serra, *A Colegiada de Santo Estêvão de Alfama de Lisboa nos Finais da Idade Média: Os Homens e a Gestão da Riqueza Patrimonial*, Cascais, Patrimonia, 2003 e Fernando Martins, *A Colegiada de Santa Cruz do Castelo e a Capela de D. Isabel de Sousa*, Dissertação de Mestrado apresentada à Faculdade de Letras da Universidade do Porto (policopiada), 1996.

<sup>4</sup> Mário Sérgio da Silva Farelo, *O Cabido da Sé de Lisboa e os seus Cônegos (1277-1377)*, Dissertação de Mestrado apresentada à Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa (policopiada), 2003.

<sup>5</sup> Miguel Gomes Martins, *A Alcaidaria e os Alcaldes de Lisboa Durante a Idade Média*, Lisboa, Arquivo Municipal de Lisboa, no prelo.

<sup>6</sup> Veja-se, por exemplo os anexos biográficos apresentados nos acima citados trabalhos de Maria Filomena Andrade, de Joel Mata e de Mário Sérgio Farelo.

<sup>7</sup> Exemplos deste interesse são, por um lado, a elaboração de um – já bastante importante – conjunto de dissertações académicas dedicadas ao estudo de Lisboa durante a Idade Média (cf. as referências citadas nas notas 2 a 4) e, por outro, a realização dos colóquios “A Nova Lisboa Medieval”, promovidos pelo Instituto de Estudos Medievais da Faculdade de Ciências Humanas da Universidade Nova de Lisboa, que conta já com duas edições.

estudos “clássicos” de Marcelo Caetano<sup>8</sup> e de Maria Teresa Campos Rodrigues<sup>9</sup> e que permanecem tão actuais como na altura da sua publicação, em 1951 e 1968, respectivamente.

Nesse sentido, com este trabalho procuraremos conhecer um pouco melhor os homens que davam corpo ao concelho lisboeta, identificando personagens e os seus trajectos no seio desta instituição e, ao mesmo tempo, articular os dados coligidos com uma análise da estrutura orgânica e funcionamento dos órgãos municipais, entre 1179, data da outorga de foral à cidade, e 1383, ano da morte de D. Fernando.

Para isso a nossa pesquisa incidiu, sobretudo, na documentação do Arquivo Municipal de Lisboa-Arquivo Histórico (AML-AH). Mas se, por um lado, os dados recolhidos neste acervo permitiram compreender, ainda que com inúmeras lacunas, a organização concelhia lisboeta, por outro, revelaram-se manifestamente insatisfatórios para uma reconstituição, que se pretendia tão detalhada quanto possível, dos elencos municipais. Tornava-se, por isso, absolutamente necessário recorrer a outros conjuntos documentais relativos a Lisboa – nomeadamente a alguns dos fundos provenientes de instituições monástico-conventuais – que se encontram à guarda do Instituto dos Arquivos Nacionais/Torre do Tombo (IAN/TT). No entanto, o levantamento que efectuámos nesta documentação recaiu – ainda que nem sempre de forma exaustiva – apenas nos fundos de maior dimensão e onde, à partida, se encontraria um maior número de informações. Nesse sentido, temos plena consciência que este trabalho não é mais que uma primeira tentativa de abordagem de um tema, até agora, praticamente inexplorado e que deixa ainda muito por desvendar. As pistas ficam, no entanto lançadas.

Mas o resultado que agora se apresenta, é também fruto das referências e indicações que, gentilmente, nos foram transmitidas pelos colegas e amigos Mestres Isabel Branquinho, Maria Filomena Andrade, João Luís Inglês Fontes, José Augusto Oliveira, Luís Filipe Oliveira, Luís Miguel Rêpas e, sobretudo Mário Sérgio Farelo, a quem, mais uma vez, muito agradecemos. Por isso, este trabalho é, também, deles.

---

<sup>8</sup> Marcelo Caetano, *A Administração Municipal de Lisboa durante a Primeira Dinastia (1179-1383)*, Lisboa, Livros Horizonte, 1990 (reed.).

<sup>9</sup> Maria Teresa Campos Rodrigues, *Aspectos da Administração Municipal de Lisboa no Século XV*, Separata da Revista Municipal, nº 101 a 109, Lisboa, C.M.L., 1968. Não poderemos, no entanto esquecer os estudos que, tendo Lisboa como principal objecto de análise, fornecem também elementos importantes para a compreensão da estrutura concelhia da cidade durante a Idade Média, tais como a obra de Gérard Pradalié, *Lisboa da Reconquista ao Século XIII*, Lisboa, Palas, s.d.; os trabalhos de A. H. de Oliveira Marques – boa parte dos quais incluídos na colectânea *Novos Ensaios de História Medieval Portuguesa*, Lisboa, Presença, 1988 – e de Iria Gonçalves – alguns deles incluídos na compilação de estudos *Um Olhar Sobre a Cidade Medieval*, Cascais, Patrimonia, 1996 –, entre muitos outros.

**O concelho e os homens-bons:** As primeiras referências às instituições municipais de Lisboa, surgem expressas, ainda que de forma lacónica, no foral de 1179, concedido à cidade por Afonso Henriques: “*Et almotaxaria sit de concilio et mittatur almotaxe per alcaidem et per concilium ville*”<sup>10</sup>.

Este “*concilium*” era um órgão restrito onde se encontrava representada, exclusivamente, a “aristocracia dos homens-bons”<sup>11</sup> que, em assembleia, decidia os destinos da cidade e, anualmente, escolhia os magistrados concelhios<sup>12</sup>. Além de actuar como tribunal para resolver as contendas entre os vizinhos<sup>13</sup>, esta assembleia ocupava-se de todas as questões que dissessem respeito à cidade e aos seus moradores, tais como a gestão das águas e dos pastos comuns, para além de outras matérias que podiam ir do urbanismo aos assuntos económicos<sup>14</sup>.

De acordo com Gérard Pradalié, o título de “*bonus homo*” terá sido, durante largos anos um apanágio dos cavaleiros<sup>15</sup>, indivíduos cuja fortuna, que assentava essencialmente em bens fundiários<sup>16</sup>, obrigava – a partir de um limite que para o caso de Lisboa não é conhecido<sup>17</sup> – à posse de cavalo e de armas. Ainda no século XII, a designação “homem-bom” começa a surgir ligada, embora ainda de forma meramente pontual, aos nomes de alguns artesãos e, sobretudo, de mercadores, o que se afigura como um reflexo, por um lado, da sua importância

---

<sup>10</sup> AML-AH, Livro I de Místicos de Reis, doc. 3, de 1179, Maio, em traslado de 1214, Março, 30.

<sup>11</sup> Marcelo Caetano, *op. cit.*, p. 32.

<sup>12</sup> Mais à frente abordaremos, de forma detalhada, esta questão.

<sup>13</sup> Nalguns concelhos, como em Alfaiates, encontrava-se estipulados dias da semanas específicos para a resolução de determinados pleitos: “à terça-feira julgavam-se os crimes de homicídio, feridas e violência sobre mulheres (...); à quarta as questões relativas a penhoras (...); à quinta, aplicavam-se as multas ou coimas, provavelmente sobre delitos menores (...); à sexta, os problemas da alçada dos sesmeiros (...); ao sábado, de novo os crimes mais graves que davam motivo ao desafio ou vingança” (José Mattoso, *Identificação de um País*, Vol. I - Oposição, Lisboa, Estampa, 1991, 4ª Edição, p. 384). Se assim era num concelho de muito menores dimensões – e como tal em que o volume de pleitos seria inferior ao de Lisboa – como é o caso de Alfaiates, é bem provável que na principal cidade do reino se tenha optado por uma forma de organização em tudo semelhante.

<sup>14</sup> Marcelo Caetano, *op. cit.*, p. 16.

<sup>15</sup> Trata-se, em princípio, de cavaleiros não-nobres – cavaleiros-vilãos –, isto é, dos estratos superiores do grupo a que genericamente chamamos “povo”. Este autor aventa mesmo a hipótese de, no século XII, cavaleiros e “*bonis-homines*” serem sinónimos (Gérard Pradalié, *op. cit.*, p. 89), de certa forma, à semelhança do que sugere José Mattoso: “A acumulação de indícios acerca da superioridade social dos cavaleiros no âmbito do concelho leva a admitir como normal a vigência de um costume tacitamente aceite de reservar para eles as magistraturas” (José Mattoso, *op. cit.*, p. 351). Todavia, não deixa de ser possível que alguns desses cavaleiros fizessem parte dos estratos inferiores da nobreza, pois não chegaram até nós quaisquer indicações que apontem para o afastamento dos nobres da gestão concelhia. Pelo contrário, as informações que possuímos – ainda que datem de períodos posteriores – apontam para uma presença nos órgãos municipais de figuras de clara extracção nobre.

<sup>16</sup> Gérard Pradalié, *op. cit.*, p. 88. Presume-se, assim, a existência de um mecanismo de aquantamento com avaliadores e, provavelmente, com uma estrutura em tudo semelhante àquela que encontramos em períodos posteriores no aquantamento destinado à inserção na categorias sócio-militares e cujo funcionamento só conhecemos em detalhe a partir de 1367. Sobre as avaliações de bens implementadas durante o reinado de D. Fernando, cf. Miguel Gomes Martins, *Lisboa e a Guerra (1367-1411)*, Lisboa, Livros Horizonte, 2001, pp. 17-20.

crescente e, por outro, do aumento do volume das suas fortunas<sup>18</sup>. É igualmente provável que a riqueza de alguns destes mercadores lhes permitisse a aquisição de armas e de cavalos, o que, em última análise, lhes conferia os privilégios da cavalaria-vilã, até então, a detentora exclusiva das magistraturas concelhias.

Os burgueses – na sua maioria ligados ao comércio de alto trato –, cedo conseguem fazer-se representar no concelho<sup>19</sup>, ao contrário dos artesãos a quem é vedado, durante vários anos e de uma forma geral, o acesso à assembleia dos homens-bons<sup>20</sup>, muito provavelmente por defenderem interesses antagónicos e/ou concorrenciais relativamente aos que eram perseguidos pelos cavaleiros e pela burguesia mercantil representada no concelho.

O crescimento da riqueza, da importância e do poder dos mesterais de Lisboa, terá levado a que D. Dinis, correspondendo certamente a algumas pressões desse sector, lhes procurasse atribuir um papel mais interventivo, autorizando-lhes o acesso directo ao concelho. O registo mais recuado desta situação remonta a 1298, quando, numa “experiência democrática estimulada pelo rei” – na expressão de Marcelo Caetano<sup>21</sup> –, foi permitido a dois representantes de cada mester – embora ainda não identificados como homens-bons – participar nas decisões concelhias. Todavia, esta tentativa de alargamento do âmbito social das reuniões “restritas” do concelho não parece ter funcionado da melhor forma:

*“Item sabede que eu ei apreso que vos andades em discordia em mytas cousas sobr’los feytos que naçen na terra per que queredes hy seer todos chamados”. De tal forma que o rei acabou por decidir que “des aqui adeante o alcaide e os alvazys con gran peça dos homeens boons da vila que ajan acordo en conselbo sobre todolos feytos que na vila naçerem”<sup>22</sup>.*

---

<sup>17</sup> São apenas os forais que seguem o modelo de Évora, de 1166, que estipulam os bens que obrigavam à posse de cavalo: “*Et qui habuerit aldea et uno ingu de boues, et XXXX onas et uno asino, et duos lectos comparet canalo*” (*Portugalia Monumenta Histórica: Leges et Consuetudines*, Vol. I, Lisboa, Academia das Ciências, 1856, p. 392, de 1166, Abril, 28). Esta obrigação de posse de montada reveste-se, por outro lado, de um carácter de privilégio, a que só os mais ricos tinham direito (José Mattoso, *op. cit.*, p. 349).

<sup>18</sup> Gérard Pradalié, *op. cit.*, p. 91.

<sup>19</sup> Não é possível determinar qual o momento em que os mercadores, exemplos de uma verdadeira burguesia ligada ao grande comércio, começaram a integrar o concelho de Lisboa, atingindo uma posição que os igualava aos cavaleiros. Contudo, a primeira referência – de entre os documentos do acervo do AML-AH – onde a distinção entre cavaleiros e cidadãos se encontra claramente expressa remonta a 1315, quando encontramos o procurador do concelho Lourenço Peres identificado como cidadão, isto é, que não faria parte do grupo da cavalaria (AML-AH, Livro I do Alqueidão, doc. 8, de 1315, Agosto, 29 e doc. 9, de 1315, Dezembro, 22).

<sup>20</sup> No entanto, parecem existir alguns exemplos de mesterais que, ainda em meados do século XIII, faziam parte do grupo dos “homens-bons do concelho”. É o caso do alfaiate Vicente Pais, em 1244 (Gérard Pradalié, *op. cit.*, p. 91).

<sup>21</sup> Marcelo Caetano, *op. cit.*, p. 32.

<sup>22</sup> AML-AH, Livro II de D. Dinis, D. Afonso IV e D. Pedro I, doc. 6, de 1298, Setembro, 15.

Isto é, as assembleias voltavam a contar apenas com a presença do alcaide, dos alvazis e de um conjunto de homens-bons do concelho (cavaleiros e burguesia mercantil), em número que desconhecemos, sendo os mesterais, mais uma vez, excluídos desse grupo<sup>23</sup>.

Apesar de se encontrarem ausentes das assembleias ordinárias do concelho, estariam presentes, aliás, como todos os outros lisboetas que o pretendessem fazer, na assistência das assembleias magnas – abertas à presença, mas não à participação, de todos os vizinhos da cidade –, como a que teve lugar em Agosto de 1285, “*a see*”<sup>24</sup>, ou seja, junto da Igreja Catedral.

Segundo Marcelo Caetano, depois de 1285, só se volta a verificar a presença dos homens de mester nas reuniões alargadas do concelho na assembleia de 27 de Novembro de 1333<sup>25</sup>, aliás, conforme se encontra assinalado no documento que atesta a sua realização e onde se regista a presença de “*muytos homeens boons cavaleyros e çidadãaos e mesteraays*”<sup>26</sup>. Somos, no entanto, levados a duvidar que durante esse lapso de tempo de quase 50 anos, não estivessem presentes em assembleias magnas, como a de 17 de Dezembro de 1321, da qual não há qualquer registo da condição socio-económica de todos os presentes, mas que, por ser também uma reunião alargada – a gravidade do assunto justificava que assim fosse<sup>27</sup> –, terá certamente contado com a presença de mesterais na assistência. Estas assembleias magnas decorriam, por norma, ao ar-livre, muito possivelmente no adro da sé<sup>28</sup>, ou mais raramente, noutros locais como o paço

---

<sup>23</sup> Marcelo Caetano, *op. cit.*, p. 33. Pradalié fala de uma “de puração dos seus [do concelho] elementos constitutivos” (Gérard Pradalié, *op. cit.*, p. 100). Contudo, o facto de a presença de mesterais no concelho se ter tratado de uma experiência extremamente efémera leva-nos a considerar um pouco excessiva a expressão “elementos constitutivos”.

<sup>24</sup> AML-AH, Livro II de D. Dinis, D. Afonso IV e D. Pedro I, doc. 2, de 1285, Agosto, 7, em traslado de 1423, Fevereiro, 10. Gérard Pradalié refere que a assembleia decorreu “sob as abóbadas da Catedral, pois estava-se em Agosto e os assistentes eram em maior número que habitualmente” (Gérard Pradalié, *op. cit.*, p. 101). Somos levados a discordar desta interpretação da expressão “à sé” e a subscrever a interpretação de Pastor de Macedo e de Norberto de Araújo: “As expressões encontradas em muitos documentos posteriores à outorga do foral – «à See», «à porta da See», «ante a See», etc – têm todas o mesmo sentido: contígua, mística ou vizinha da Sé (...) Ainda hoje se diz e escreve, indistintamente, que fulano mora «na Sé», ou «à Sé» (...) sem que se precise a rua ou prédio onde habita” (Luís Pastor de Macedo e Norberto de Araújo, *Casas da Câmara de Lisboa*, Lisboa, Câmara Municipal de Lisboa, 1951, p. 19).

<sup>25</sup> Marcelo Caetano, *op. cit.*, p. 33.

<sup>26</sup> AML-AH, Livro II de D. Dinis, D. Afonso IV e D. Pedro I, doc. 25, de 1333, Novembro, 27, em traslado de 1339, Outubro, 30.

<sup>27</sup> Trata-se da publicação de um manifesto de D. Dinis relativo ao procedimento de revolta do infante D. Afonso, seu filho, para a qual era natural que se reunisse um grande número de lisboetas. Aliás, o facto de esta reunião ter tido lugar em pleno adro da Sé parece-nos também apontar nesse sentido (AML-AH, Livro II de D. Dinis, D. Afonso IV e D. Pedro I, doc. 15, de 1321, Dezembro, 17).

<sup>28</sup> A documentação disponível fornece-nos inúmeros exemplos de reuniões que decorreram no adro da sé, ou simplesmente “à sé”: a 7 de Agosto de 1285 (AML-AH, Livro II dos Reis D. Dinis, D. Afonso IV e D. Pedro I, doc. 2, de 1285, Agosto, 7, em traslado de 1423, Fevereiro, 10), a 17 de Dezembro de 1321 (AML-AH, Livro II dos Reis D. Dinis, D. Afonso IV e D. Pedro I, doc. 15, de 1321, Dezembro, 17), a 10 de Dezembro de 1326 (AML-AH, Livro dos Pregos, doc. 99, de 1326, Dezembro, 10, em traslado de 1340, Abril, 7), a 10 de Junho de 1331 (*Cortes Portuguesas: Reinado de D. Afonso IV (1325-1357)*, Lisboa, INIC, 1982, Capítulos Especiais de Lisboa das Cortes de 1331, p. 84), a 1 de Fevereiro de 1336 (AML-AH, Livro I de Místicos, doc. 3, de 1336, Janeiro, 25 a 1336, Fevereiro, 1) e, por fim, a 7 de Junho de 1355 (AML-AH, Livro I de Místicos, doc. 6, de 1355, Junho, 7).

dos moedeiros<sup>29</sup>. Como se compreende, eram convocadas apenas em situações excepcionais e quando o assunto debatido era considerado da maior importância para a vida da cidade. Assim foi em 1331 para a publicação de capítulos das cortes de Santarém desse mesmo ano<sup>30</sup>, em 1355, quando foi anunciado o lançamento de sisas<sup>31</sup> e em 1382, quando foram decididas as medidas a tomar em virtude da transferência da cobrança da sisa para os oficiais régios<sup>32</sup>. A presença de um vasto número de participantes – convocados através de pregão lançado na cidade e no termo<sup>33</sup> – servia justamente para vincular a população da cidade às decisões tomadas e também para avaliar a receptividade dessas mesmas medidas, muitas das vezes impopulares.

O exemplo mais recuado destas assembleias magnas data de Agosto de 1285. Nela foi apresentado a D. Dinis um conjunto de agravos sentidos pelos lisboetas e que remontavam, na sua maior parte, ao reinado de D. Afonso III. Para além dos que acompanhavam o rei – Martim Gil de Riba de Vizela, Durão Martins de Parada, Pedro Martins da Romeira e o alcaide de Coimbra, Vasco Afonso<sup>34</sup> –, a assembleia contou com a presença de um elevado número de presentes, entre os quais encontramos algumas das mais destacadas figuras da cidade como o alcaide Lourenço Escola, os alvazis Vasco Martins Rebolo, Estêvão Anes de Barbuda, Vicente Martins e Rui de Lemos. Porém, a par destas personalidades e de diversos mercadores e advogados, encontramos referência, entre muitos outros, à presença de seis piliteiros, sete alfaiates, cinco sapateiros, dois alfaiates de panos de linho, quatro ferreiros, e

---

<sup>29</sup> *Cortes Portuguesas: Reinado de D. Afonso IV (1325-1357)*, op. cit., Capítulos Gerais das Cortes de Lisboa, de 1352, p. 137. Cf. também Luís Pastor de Macedo e Norberto de Araújo, *op. cit.*, p. 27.

<sup>30</sup> *Cortes Portuguesas: Reinado de D. Afonso IV (1325-1357)*, op. cit., Capítulos Especiais de Lisboa das Cortes de Santarém, de 1331, pp. 84-85.

<sup>31</sup> Nesta altura, o concelho, em reunião alargada à porta da Sé, deliberou o lançamento de sisa sobre o vinho, durante um ano, para sustentar as obras de reparação nas muralhas e nas portas da cerca e para recuperar das despesas feitas com a aquisição de pão para a cidade: “o concelho avia muitos encargos per razom das obras que pertenciam ao concelho e que este ano estremadamente lhy receberom muitos encargos e muy custosos per razom dos muros da cidade que adubarom e adubavam e reffaziam e outrossi das portas que fezerom e renovarom e d’outras muiitas outras cousas que ho concelho conpria de fazer, nas quaeas cousas se despendera todo o tesouro do concelho e mais e que outrossi per razom da mengua grande de pam que avia na terra” (AML-AH, Livro I de Místicos, doc. 6, de 1355, Junho, 7).

<sup>32</sup> AML-AH, Livro I de Sentenças, doc. 18, de 1382, Setembro, 4.

<sup>33</sup> “que pregões foram dados e apregoados per mandado do alcaide e dos alvazis de Lixbõa pellos porteiros e pellos pregoeiros dessa villa assy pella villa come pellos termhos della” (AML-AH, Livro II dos Reis D. Dinis, D. Afonso IV e D. Pedro I, doc. 2, de 1285, Agosto, 7, em traslado de 1423, Fevereiro, 10).

<sup>34</sup> Trata-se de Vasco Afonso “Mouro”, atestado como alcaide entre 1269 e 1294 (IAN/TT, Gaveta X, M 5, doc. 11, de 1269, Janeiro, 24 e IAN/TT, Colegiada de S. Cristóvão de Coimbra, M 2, doc. 15, de 1294, Janeiro, 28).

seis pescadores<sup>35</sup>. Marcelo Caetano afirma que a menção da actividade profissional destes indivíduos deve-se ao facto de esta se tratar de uma situação insólita<sup>36</sup>, embora nos pareça que tal é, sobretudo, o resultado da necessidade de sublinhar a abrangência social da assembleia, reunida para a resolução de assuntos de primordial importância para a cidade e que interessavam a todos, sem excepção.

Por outro lado, as reuniões ordinárias, que alguns autores relacionam com assuntos “menores”, teriam como participantes apenas alguns magistrados e um número reduzido de homens-bons<sup>37</sup>, pelo que tinham lugar, geralmente, no paço ou na casa do concelho, edifício situado junto da Sé, no local onde actualmente se encontra a Igreja de Santo António<sup>38</sup>. Mas outros locais serviram para o efeito. Assim aconteceu, por exemplo, em Julho de 1350, data em que se regista a realização de uma reunião no “*Circo dos Paaos, onde fazem o concelho dos gerais*”<sup>39</sup>.

Muitas destas assembleias terão contado com uma intervenção bastante vinculada do alcaide, à semelhança do que se passou até meados do século XIV<sup>40</sup>. Seria justamente o alcaide a presidir às reuniões do concelho “quando elas ofereciam importância pelos negócios a tratar e grande concurso de gente”<sup>41</sup>, isto é, nas assembleias magnas. Parece-nos, no entanto, que esse papel se alargava também a boa parte das reuniões ordinárias, aliás, conforme é determinado por D. Dinis na acima referida carta de Setembro de 1298<sup>42</sup>.

---

<sup>35</sup> Não se trata de presenças anónimas, pois todos eles encontram-se identificados com o nome (AML-AH, Livro II de D. Dinis, D. Afonso IV e D. Pedro I, doc. 2, de 1285, Agosto, 7, em traslado de 1423, Fevereiro, 10).

<sup>36</sup> Marcelo Caetano, *op. cit.*, p. 30.

<sup>37</sup> Segundo Pradalié, algumas delas teriam mesmo um número muito reduzido de participantes (Gérard Pradalié, *op. cit.*, pp. 101-102).

<sup>38</sup> Luís Pastor de Macedo e Norberto de Araújo, *op. cit.*, p. 17 e ss e Marcelo Caetano, *op. cit.*, pp. 71-74.

<sup>39</sup> IAN-IT, Mosteiro de S. Vicente de Fora, 1ª Inc., M 12, doc. 6, de 1350, Julho, 16, Lisboa. O local volta a ser referido seis anos depois no dia 19 de Fevereiro de 1356, quando a reunião do concelho teve lugar “*nos Paaos hu João Eanes Palhavãa alvaçil faz a audiancia*” (AML-AH, Livro I de Sentenças, doc. 8, de 1356, Fevereiro, 19, em traslado de 1356, Abril, 31). Desconhecemos onde seria este local, mas tudo indica não se tratar do Paço do Concelho, edifício que todos em Lisboa conheciam e que surge mencionado desde meados da década de 30 do século XIV.

<sup>40</sup> Em meados do século XIV o poder do alcaide sofreu um rude golpe com a criação dos corregedores, magistrado que, através dos vereadores por ele nomeados, passava a ter uma função fiscalizadora da actividade concelhia e que faziam com que esse papel, que até aí tinha sido desempenhado pelo alcaide, mudasse de mãos, deixando-lhe, praticamente, só a coordenação do policiamento e da manutenção da segurança na cidade. A criação, por D. Fernando, de um corregedor privativo para Lisboa terá acentuado ainda mais essa situação (Miguel Gomes Martins, *A Alcaidaria e os Alcaides de Lisboa durante a Idade Média (1179-1433)*, *op. cit.*).

<sup>41</sup> Luís Pastor de Macedo e Norberto de Araújo, *op. cit.*, p. 18.

A presença assídua do alcaide num número significativo de reuniões do concelho, encontra-se, aliás, bem expressa em boa parte dos documentos produzidos no âmbito dessas mesmas reuniões: em Junho de 1284, o alcaide, alvazis e concelho de Lisboa, em conjunto com as autoridades municipais de Almada, determinam as tarifas a cobrar pelos barqueiros na travessia do Tejo entre essas duas localidades<sup>43</sup>; em Abril de 1295, o alcaide, alvazis e concelho de Lisboa doam a D. Dinis, para a abertura de uma rua, um terreno junto da nova muralha da Ribeira<sup>44</sup>; em Dezembro de 1321, o alcaide, alvazis, tesoureiro e procurador do concelho de Lisboa fazem doação, a título de esmola, ao convento de S. Vicente de Fora, de uma courela de herdade no Alqueidão (terrenos municipais)<sup>45</sup>; em Julho de 1342, o alcaide, alvazis e procurador do concelho nomeiam almotacés e pregoeiros nas aldeias de Santo António e de Estrada (termo de Lisboa)<sup>46</sup>; em Junho de 1355 o alcaide, em conjunto com os alvazis, vereadores e outras autoridades concelhias, nomeia Nuno Rodrigues como procurador da cidade para tratar, com os representantes dos concelhos de Sacavém e de Frielas, de diversas questões relacionadas com o fornecimento de géneros a Lisboa<sup>47</sup>.

Ainda que esta pareça ter sido a regra nas assembleias alargadas realizadas até meados do século XIV, nem sempre seria o alcaide a assegurar a “presidência” das reuniões. Segundo Pastor de Macedo e Norberto de Araújo, a presidência assumida por um alvazil – eventualmente o mais velho desses magistrados<sup>48</sup> – ocorreria, sobretudo, nas reuniões ordinárias que tratassem de questões judiciais de menor vulto, ou da almotaçaria<sup>49</sup>. As assembleias presididas por um alvazil encontram-se registadas desde 1300<sup>50</sup>, tornando-se menos frequentes na segunda metade da centúria de Trezentos, altura em que tanto as reuniões ordinárias como as alargadas passam a ser presididas pelo corregedor da cidade<sup>51</sup>.

---

<sup>42</sup> AML-AH, Livro II de D. Dinis, D. Afonso IV e D. Pedro I, doc. 6, de 1298, Setembro, 17.

<sup>43</sup> AML-AH, Livro I de Místicos, doc. 1, de 1284, Junho, 10.

<sup>44</sup> AML-AH, Livro I de Contratos, doc. 2, de 1295, Abril, 12, em traslado de 1423, Fevereiro, 10.

<sup>45</sup> AML-AH, Livro I de Contratos, doc. 3, de 1321, Dezembro, 1, em traslado de 1321, Dezembro, 19.

<sup>46</sup> Estes magistrados actuariam hierarquicamente sujeitos ao concelho de Lisboa (AML-AH, Livro I de Sentenças, doc. 3, de 1342, Julho, 5).

<sup>47</sup> AML-AH, Livro I de Sentenças, doc. 8, de 1355, Junho, 7, em traslado de 1356, Abril, 31.

<sup>48</sup> Luís Pastor de Macedo e Norberto de Araújo, *op. cit.*, p. 168.

<sup>49</sup> Luís Pastor de Macedo e Norberto de Araújo, *op. cit.*, p. 18. Nada encontramos na documentação que comprove tratar-se do mais velho dos alvazis a assumir a presidência das reuniões.

<sup>50</sup> Gérard Pradalié, *op. cit.*, p. 101. Mais à frente, quando nos debruçarmos sobre os alvazis retomaremos esta questão da presidência das reuniões do concelho.

<sup>51</sup> Assim aconteceu, por exemplo, com a reunião de 25 de Setembro de 1367, presidida pelo corregedor Rodrigo

**O**s almotacés e os almotacés-mores: Os primeiros cargos municipais lisboetas documentalmente mencionados são, conforme se encontra referido no foral de 1179, os almotacés. De acordo com o diploma afonsino, a escolha destes oficiais partia da decisão conjunta do concelho e do alcaide<sup>52</sup>, o que, de certa forma, contrariava a norma e a tradição segundo a qual a escolha era feita pelos representantes locais do monarca<sup>53</sup>.

Através da análise das posturas municipais de Lisboa do século XIV, nas quais é minuciosamente regulamentada a sua actividade, verifica-se que os almotacés, para além de um conjunto de competências na área do urbanismo e da higiene pública tinham, acima de tudo, um importante papel no policiamento das actividades económicas, não só no que dizia respeito à verificação da qualidade dos produtos transaccionados, mas, também no que toca à aferição dos pesos e medidas e ao cumprimento do estipulado acerca das horas e locais de venda<sup>54</sup>.

À altura da concessão de foral a Lisboa, existiria apenas um almotacé. Contudo, como foi demonstrado por Marcelo Caetano, nos últimos anos do século XIII eram já, pelo menos, dois almotacés por mês, certamente para evitar que fossem alvos fáceis de pressões e de aliciamento. Segundo o mesmo autor, fundamentado no documento que cria os juizes dos órfãos, de 1299, e num dos artigos das “Ordenações Afonsinas”, os primeiros dois almotacés do ano seriam os dois alvazis gerais cessantes<sup>55</sup>. Para os restantes meses, o alcaide, em conjunto com um dos alvazis escolheria os outros onze pares de almotacés<sup>56</sup>. Em inícios de Trezentos, a edilidade terá sentido a necessidade de criar uma autoridade que superintendesse a actividade destes oficiais, passando, então, a encontrar-se referências ao “*vedor que a-de veer o fecto da almotaçaria*”<sup>57</sup>.

---

Esteves (AML-AH, Livro I de Místicos de Reis, doc. 5, de 1367, Setembro, 25).

<sup>52</sup> “*Et almotaçaria sit de concilio et mittatur almotaçe per alcaidem et per concilium ville*” (AML-AH, Livro I de Místicos de Reis, doc. 3, de 1179, Maio, em traslado de 1214, Março, 30).

<sup>53</sup> Marcelo Caetano, *op. cit.*, p. 17.

<sup>54</sup> *Posturas do Concelho de Lisboa (Século XIV)*, Leitura paleográfica, nótula e vocabulário de José Pedro Machado, Lisboa, Sociedade de Língua Portuguesa, 1974, pp. 45-53, de 1324, Maio, 26. Sobre estas matérias da alçada dos almotacés, veja-se os trabalhos de Iria Gonçalves “Posturas municipais e vida urbana na Idade Média: O exemplo de Lisboa” e “Defesa do consumidor na cidade medieval: Os produtos alimentares (Lisboa – séculos XIV e XV)”, in *op. cit.*, pp. 77-95 e 97-116, respectivamente.

<sup>55</sup> Assinale-se que, depois de exercerem, durante um mês, o cargo de almotacés, caber-lhes-ia a função de juizes dos órfãos (Marcelo Caetano, *op. cit.*, p. 113).

<sup>56</sup> Marcelo Caetano, *op. cit.*, p. 40.

Com o surgimento dos almotacés-mores, na primeira metade de Trezentos<sup>58</sup>, esta forma de nomeação passou a ser-lhes aplicada, conforme se depreende do conteúdo das já referidas posturas Trecentistas: “*deve o Concelho com o Alcaide fazer en cada mes Almotaçes e devem-nos fazer en o primeiro dia do mes e devem fazer dous Almotaçes grandes que seia b?um cavaleiro e outro cidadãõ*”, à semelhança do que acontecia com os pares de alvazis. No entanto, a mesma postura previa a possibilidade de os almotacés-mores serem dois cidadãos caso “*nom poderem auer cavaleyro*”<sup>59</sup>.

Esta situação é, assim, demonstrativa não só da importância que era atribuída ao cargo, mas, também, da relevância social de alguns dos indivíduos que lhe davam corpo. Exemplo claro do que acabámos de afirmar são os casos de João Esteves Pão e Água e de Martim Alvernaz, dois dos três almotacés-mores assinalados em Julho de 1342 e representantes de duas das mais importantes linhagens da cidade de Lisboa<sup>60</sup>. Porém, a maior parte dos casos documentados

---

<sup>57</sup> AML-AH, Livro II de D. Dinis, D. Afonso IV e D. Pedro I, doc. 12, de 1314, Dezembro, 7.

<sup>58</sup> Em 1314 ainda não se encontram referências aos almotacés-mores, sendo que nesta altura os almotacés eram o escudeiro Afonso “Sem Vinho” e o mercador Martim Garcia (IAN/TT, Mosteiro de S. Vicente de Fora, 1ª Inc., M 6, doc. 1, de 1314, Julho, 14), hierarquicamente sujeitos ao vedor da almotaçaria, Afonso Anes (AML-AH, Livro II de D. Dinis, D. Afonso IV e D. Pedro I, doc. 12, de 1314, Dezembro, 7). Porém, em 1332, surge a primeira referência segura que atesta o exercício da actividade dos almotacés-mores, no caso, Gil Peres e Pedro Esteves (IAN/TT, Mosteiro de S. Vicente de Fora, 1ª Inc., M 8, doc. 21, de 1332, Abril, 9). Assim, a criação do cargo de almotacé-mor terá ocorrido entre 1315 e 1331.

<sup>59</sup> *Posturas do Concelho de Lisboa (Século XIV)*, op. cit., p. 45, s.d..

<sup>60</sup> O terceiro era o escudeiro Fernão Gomes, sobre quem nada mais sabemos (AML-AH, Livro I de Sentenças, doc. 3, de 1342, Julho, 5). Sobre Martim Alvernaz, cf. Miguel Gomes Martins, “Os Alvernazes: Um percurso familiar e institucional entre finais de Duzentos e inícios de Quatrocentos”, *op. cit.*, pp. 16-18. Quanto a João Esteves Pão e Água, cf. Miguel Gomes Martins, “Estêvão Cibrães e João Esteves: A família Pão e Água em Lisboa (1269-1342)”, *op. cit.*, pp. 67-74. Após a elaboração deste trabalho – que pretendia ser uma primeira abordagem às figuras de Estêvão Cibrães e de João Esteves – pudemos coligir muitos mais elementos reveladores da importância que detinham e que nos permitiram completar a imagem anteriormente formulada e dos quais mencionaremos apenas os que nos parecem mais significativos: João Esteves era filho de Estêvão Cibrães Pão e Água, mercador, indivíduo que encontramos atestado a partir de 1262 (IAN/TT, Mosteiro de Alcobaça, 1ª Inc. M 10, doc. 28, de 1262, Maio, 21) e que terá morrido em Coimbra, entre 1285 – última referência que o dá como estando vivo – e 1292, tendo sido sepultado no mosteiro de Santa Cruz (IAN/TT, Mosteiro de Santa Cruz de Coimbra, 2ª Inc., M 64, Alm. 17, M 2, n.º 2, de 1292, Abril, 4). João Esteves surge pela primeira vez mencionado na documentação em 1306, altura em que partilhava com Pedro Escacho – futuro mestre de Santiago – alguns herdamentos na Lezíria dos Francos, junto da Azambuja (IAN/TT, Gaveta XII, M 1, doc. 3, de 1306, Janeiro, 4 e Gaveta XI, M 10, doc. 17, de 1306, Janeiro, 27). A sua primeira presença nos órgãos governativos da cidade remonta, não a 1322 – como inicialmente aventámos –, mas a 1311, quando ocupa o lugar de alvazil dos órfãos (Ana Maria Martins, *Documentos Portugueses do Noroeste e da Região de Lisboa. Da Produção Primitiva ao Século XVI*, Lisboa, Imprensa Nacional-Casa da Moeda, 2001, doc. 149, p. 400, de 1311, Outubro, 16). Entre 1314 e 1322, encontramos-lo ligado a um dos bastardos de D. Dinis – João Afonso – de quem era procurador-mor (IAN/TT, Mosteiro de Santos-o-Novo, M 44, doc. 895, de 1314, Agosto, 25; IAN/TT, Mosteiro de Santos-o-Novo, Cx 11, M 44, doc. 898, de 1315, Agosto, 15 em traslado de 1316, Maio, 23), ouvidor (IAN/TT, Mosteiro de Chelas, M 19, doc. 379, de 1316, Junho, 16) e seu juiz (IAN/TT, Mosteiro de S. Vicente de Fora, 1ª Inc., M 6, doc. 37, de 1322, Maio, 29). Em 1320 volta a integrar o elenco concelhio, onde o encontramos como alvazil geral (IAN/TT, Colecção de Bulas, M 4, doc. 4, de 1320, Outubro, 30). Como referimos no acima citado estudo, João Esteves foi nomeado como único testamenteiro – dias depois juntava-se-lhe Martim do Avelar – de D. Maria de Aboim, filha de D. João de Portel, vindo, cerca de um mês depois, a ser destituído. O motivo, que na altura não conseguimos destringir, parece ter uma estreita relação com o confisco, feito por João Esteves, enquanto juiz, de alguns casais e bens nos termos de Sintra e de Mafra que D. Maria de Aboim tinha deixado à capela por si instituída no convento de S. Domingos de Lisboa (IAN/TT, Convento de S. Domingos de Lisboa, M 42, doc. 2, de 1338, Janeiro, 31). Em 1342, João Esteves Pão e Água e Nicolau Domingues são nomeados juizes pelo rei para solucionar um pleito entre Vicente Gil Picoto e

– ainda que em número reduzido – apresentam-nos figuras acerca das quais nada mas se sabe<sup>61</sup>.

Os dois almotacés-mores, por sua vez, nomeariam outros tantos almotacés-menores da sua inteira confiança, sendo os quatro sujeitos a juramento<sup>62</sup>. Assim, por mês, a cidade teria, por norma dois almotacés-mores e dois menores. No entanto, em 1342, eram já três os almotacés-mores a actuar simultaneamente em Lisboa<sup>63</sup>, indicador claro que, num dado momento que não é possível precisar, a máquina administrativa de controlo das actividades económicas se tornou mais complexa e exigente, consequência muito provável da necessidade sentida pelo concelho de obter novas fontes de receitas, mas também reflexo de um claro desenvolvimento económico e urbanístico da cidade. Enquanto que os almotacés-mores ainda surgem mencionados – se bem que raramente<sup>64</sup> – na documentação, os almotacés-menores não se encontram nunca identificados, o que parece resultar do facto de serem indivíduos cujo prestígio e projecção seria claramente inferior ao dos seus superiores hierárquicos.

A partir do momento em que a almotaçaria passou a ser arrendada a particulares<sup>65</sup> – o exemplo documentalmente mais recuado, comprovado pelo acervo do A.M.L., data de 1357 e reporta-se a Gomes Soares, registado também como rendeiro em 1359, em 1364 e em 1369<sup>66</sup> – a actividade daqueles oficiais terá, naturalmente, sofrido bastantes alterações. O facto de ser o próprio rendeiro a nomear um conjunto de oficiais (sacadores) a quem seriam atribuídas as competências dos almotacés terá trazido algumas situações de conflito, conforme é sugerido numa postura concelhia que refere o arrendamento da almotaçaria:

---

a comendadeira de Santos, o que revela, mais uma vez, a sua posição de destaque (IAN/TT, Mosteiro de Santos-o-Novo, M 34, doc. 679, de 1342, Outubro, 15, em traslado de 1342, Novembro, 12).

<sup>61</sup> Sabemos, no entanto, que dois dos almotacés-mores registados em 1332 – Gil Peres e Pedro Esteves (IAN/TT, Mosteiro de S. Vicente de Fora, 1ª Inc., M 8, doc. 21, de 1332, Abril, 9) – haviam sido, no ano anterior, respectivamente alvazis dos ovençais e dos judeus e procurador enviado às Cortes de Santarém (*Cortes Portuguesas: Reinado de Afonso IV (1325-1357)*, op. cit., Capítulos Especiais de Lisboa das Cortes de Santarém, de 1331, pp. 63 e 84, respectivamente).

<sup>62</sup> *Posturas do Concelho de Lisboa (Século XIV)*, op. cit., p. 45, s.d.

<sup>63</sup> AML-AH, Livro I de Sentenças, doc. 3, de 1342, Julho, 5.

<sup>64</sup> O que nos impede de conhecer um pouco melhor as figuras que ocupavam o cargo.

<sup>65</sup> Conhecem-se os nomes de alguns dos rendeiros da almotaçaria. É o caso de Gomes Soares (AML-AH, Livro I do Hospital de S. Lázaro, doc. 1, de 1369, Outubro, 11, em traslado de 1370, Fevereiro 6 a 12 e doc. 2, de 1370, Fevereiro, 12) e de João Anes (AML-AH, Livro I de Sentenças, doc. 13, de 1365, Novembro, 28, em traslado de post. a 1365, Novembro, 28).

<sup>66</sup> AML-AH, Livro I de Sentenças, doc. 7, de 1357, Maio, 9; AML-AH, Livro I de Sentenças, doc. 12, de 1359, Novembro, 6; AML-AH, Livro I de Sentenças, doc. 14, de 1364, Novembro, 9; AML-AH, Livro I do Hospital de

*“entendemos que he seruyço de nosso senhor el Rey e por bem e prol da terra e do poboo de lixbõa d arrendarmos enquanto a nos apronguer A Almotaçaria per esta meneyra que aqueles a quem a arendarmos non seiam Almotações mays sseiam sacadores dos direytos e das rrendas da almotaçaria per aquela maneyra que d antigo e de uedro os dereytos e as rrendas da almotaçaria sse acostumarom a sacar dereytamente”<sup>67</sup>.*

Apesar de algum esvaziamento de competências, o cargo de almotacé-mor não terá nunca desaparecido, como nos prova um documento de 1365, onde são referidos, em simultâneo, os almotacés-mores – Gonçalo Fernandes e Afonso André – e o rendeiro da almotaçaria – João Anes –, embora as fontes nada indiquem acerca da forma como articulavam a sua actividade<sup>68</sup>.

A partir de meados do século XIV – o que não invalida a sua existência em períodos anteriores – passamos, também, a encontrar algumas referências ao escrivão da almotaçaria. Com esta função encontramos João Anes, registado em 1352, em 1358 e em 1365 – o que pode indicar, à falta de outros elementos, que se manteve em actividade, de forma ininterrupta, durante esses 14 anos<sup>69</sup> – e Gonçalo Anes, atestado apenas em 1381<sup>70</sup>. A criação deste cargo afigura-se-nos, sobretudo, como um reflexo da crescente complexidade das atribuições dos almotacés e do aumento exponencial das actividades económicas na cidade, com uma consequente necessidade de as controlar de forma mais eficaz e mais apertada.

**Os alvazis:** Apesar de o diploma afonsino de 1179 nada mais acrescentar acerca da organização concelhia de Lisboa, parece evidente que esta não se esgotava na assembleia dos homens-bons e nos almotacés.

Ainda que não os encontremos identificados na altura da concessão do foral, é muito provável que, nessa altura, a estrutura municipal contasse já com a presença de alvazis, documentalmente atestados apenas a partir de 1182<sup>71</sup>, ou seja, três anos após a outorga de foral à cidade. Os alvazis eram juizes municipais ordinários escolhidos pela assembleia dos homens-bons de entre os seus membros. Como refere Maria Helena da Cruz Coelho, “se o

---

S. Lázaro, doc. 1, de 1369, Outubro, 11, em traslado de 1370, Fevereiro, 6 a 12.

<sup>67</sup> *Posturas do Concelho de Lisboa (século XIV)*, op. cit., p. 48 de 1281, Julho.

<sup>68</sup> AML-AH, Livro I de Sentenças, doc. 15, de 1365, Novembro, 13.

<sup>69</sup> IAN/TT, *Leitura Nova*, Livro II de Direitos Reais, fl. 272v, de 1352, Novembro, 9 e AML-AH, Livro I de Sentenças, doc. 11, de 1358, Novembro, 10 a Dezembro, 11, em traslado de post. 1359, Janeiro, 16; e doc. 15, de 1365, Novembro, 15, em traslado de post. 1365, Novembro, 28, respectivamente.

<sup>70</sup> AML-AH, Livro II de D. Fernando, doc. 19, de 1381, Abril, 20.

<sup>71</sup> Trata-se de Fernão Peres, mencionado num documento proveniente do cartório do mosteiro de S. Vicente de Fora (IAN/TT, Mosteiro de S. Vicente de Fora, Livro 121, fl. 2v, de 1182). Nada mais se sabe acerca desta figura, excepto que o voltamos a encontrar em 1183 (IAN/TT, Mosteiro de S. Vicente de Fora, 1ª Inc., M 1, doc. 3, de 1183) e em 1185 (IAN/TT, Mosteiro de S. Vicente de Fora, Livro 121, fl. 3, de 1185), o que pode apontar para a manutenção no cargo durante esse intervalo de tempo, podendo igualmente indicar que a rotatividade dos alvazis,

governo do concelho era de todos (...), só alguns o protagonizam”<sup>72</sup>. Estes magistrados estavam encarregues, em primeira instância, de dirimir conflitos verificados na cidade e que, com o alcaide, constituíam o tribunal a que os munícipes recorriam para submeter os seus pleitos civis e criminais<sup>73</sup>. O facto de o alvazil de Lisboa, Gonçalo Arrizado, em 1193, se intitular “*judex ulixbonensis*”<sup>74</sup> aponta precisamente para o pendor jurídico das funções que lhe estavam atribuídas.

Marcelo Caetano afirma que a instituição dos alvazis em Lisboa, posterior – segundo este autor – à outorga da carta de foral, se tratou de uma imposição popular provocada pela má recepção que o diploma teve na cidade<sup>75</sup>. Todavia, é possível que o facto de o foral não mencionar essa magistratura não fosse resultado da sua inexistência, já que em Coimbra, cujo foral seguia o mesmo modelo de Lisboa, se regista a presença de alvazis – com competências de magistrados municipais –, pelo menos, desde 1179<sup>76</sup>, pese embora o foral, outorgado neste mesmo ano, não lhes fazer qualquer alusão.

Independentemente do momento em que surgiram, é claro que em 1204 – altura da concessão de uma carta de privilégios atribuída a Lisboa por D. Sancho I na sequência da participação dos contingentes de Lisboa na campanha contra Leão – os alvazis eram já tidos como uma das principais autoridades da cidade, pois a missiva é endereçada ao bispo, alcaide-mor, concelho e aos dois alvazis. No diploma o rei afirmava que estes magistrados deveriam ser nomeados – eventualmente eleitos – pelo concelho, por períodos de um ano<sup>77</sup>, o que nem sempre se teria verificado. A documentação desse período é, precisamente,

---

ainda que posta em prática, não deveria contemplar um grande número de indivíduos.

<sup>72</sup> Maria Helena da Cruz Coelho, “Concelhos”, in *Nova História de Portugal: Portugal em Definição de Fronteiras (1096-1325)*, Lisboa, Presença, 1996, p. 562. Torna-se, no entanto, praticamente impossível conhecer, para estes períodos mais recuados da História da cidade, quem eram estes indivíduos. Conforme bem assinalou Maria João Violante Branco, “As *elites urbanas* são, para esta época, muito difíceis de conhecer e delinear. Por toda a documentação régia, de 1149 a 1186 podemos detectar a presença de cidadãos que decerto pertenciam a essas elites, como testemunhas de documentos ou, noutro tipo de documentação, como protagonistas de actos de venda ou de doações a instituições religiosas. O estatuto privilegiado que o foral concede aos *militēs* da cidade pode levar-nos a considerar que a cavalaria-vilã seria o estato social mais influente, mas esse é um tipo de generalização algo arriscado, tendo em vista a natureza desse documento. O facto de sabermos os cargos que desempenhavam alguns deles no concelho de Lisboa e na cidade (...) não nos permite tirar conclusões definitivas ou sequer parcelares. Não nos é possível verificar se alguns deles seriam nobres, pois, na sua grande maioria, não aparecem nos livros de linhagens” (Maria João Violante Branco, “A conquista de Lisboa revisitada”, in *Arqueologia Medieval*, nº 7, Lisboa, Afrontamento, 2001, p. 222).

<sup>73</sup> Luís Pastor de Macedo e Norberto de Araújo, *op. cit.*, p. 168.

<sup>74</sup> Marcelo Caetano, *op. cit.*, p. 24.

<sup>75</sup> Marcelo Caetano, *op. cit.*, p. 23.

<sup>76</sup> Marcelo Caetano, *op. cit.*, p. 22.

<sup>77</sup> AML-AH, Livro I de Místicos de Reis, doc. 3, de 1204, Agosto, em traslado de 1214, Março, 30. O facto de o rei reafirmar essa prerrogativa concelhia leva-nos a pensar que, em determinada altura não deve ter sido respeitada, possivelmente, pelo alcaide, ou que teriam existido alguns problemas em torno da substituição de alguns desses alvazis.

reveladora de diversos casos de alvazis que permaneceram em actividade, possivelmente de forma ininterrupta, durante vários anos<sup>78</sup>. Aliás, a insistência com que a documentação – nomeadamente as cartas régias de 1204<sup>79</sup> e de 1210<sup>80</sup> – reforça a necessidade de praticar a rotatividade anual dos alvazis parece indicar que o prolongamento dos mandatos dos alvazis para além de um ano – ainda que condenável – era uma prática corrente.

Os exemplos de que dispomos não são concludentes acerca do momento em que se processava a substituição dos alvazis. Porém, a documentação fornece algumas pistas que apontam para esse momento como tendo lugar em Março<sup>81</sup> ou em Abril<sup>82</sup>.

Apesar de se tratar de um cargo a quem competia, em última análise, a defesa dos interesses dos lisboetas, os alvazis nem sempre pautavam a sua conduta de acordo com essa sua condição. Por vezes chegavam mesmo a extrapolar as suas competências e a cometer claros abusos sobre a população, como se constata através da atrás mencionada carta de D. Sancho I, datada de 1204, na qual o rei proíbe o alcaide da vila, o alcaide dos navios e os alvazis de forçar os lisboetas a entregar-lhes vinho, pão, carne ou outros géneros<sup>83</sup>.

Mas se umas vezes abusavam do poder que, temporariamente, lhes estava atribuído, noutras não conguiam fazer valer o seu estatuto de magistrados concelhios, face à resistência de outros grupos e indivíduos igualmente poderosos como os alcaides e outros “*maiores*” da cidade<sup>84</sup>.

Aos alvazis competia ainda presidir às reuniões ordinárias do concelho. São inúmeros os testemunhos documentais dessas reuniões: a de 15 de Maio de 1317, presidida pelo alvazil geral Martim Vicente<sup>85</sup>; a de 28 de Setembro de 1355, presidida pelo alvazil geral João Anes Palhavã<sup>86</sup>, tal como a de 15 de Setembro de 1356<sup>87</sup>; a de 9 de Maio de 1357, presidida pelo

---

<sup>78</sup> Recorde-se os casos do já mencionado Fernão Peres, atestado como alvazil entre 1182 e 1185 (cf. *supra*, p.76, n. 71.) e de Gonçalo Arrizado, que as fontes registam como alvazil em 1193 e 1207 (Marcelo Caetano, *op. cit.*, p. 11 e IAN/TT, Mosteiro de S. Vicente de Fora, 1ª Inc., M 1, doc. 32, de 1207, Junho), provavelmente de forma ininterrupta.

<sup>79</sup> AML-AH, Livro I de Místicos de Reis, doc. 3, de 1204, Agosto, em traslado de 1214, Março, 30.

<sup>80</sup> AML-AH, Livro dos Pregos, doc. 9, de 1210, Dezembro, 7, em traslado de 1361, Abril, 12. Cf. tradução em Marcelo Caetano, *op. cit.*, pp. 107-109.

<sup>81</sup> AML-AH, Livro I de Sentenças, doc. 3, de 1342, Março, 12, em traslado de 1342, Julho, 5.

<sup>82</sup> AML-AH, Livro I de Serviços a El Rei, doc. 2, de 1357, Fevereiro, 13, em traslado de 1357, Fevereiro, 15.

<sup>83</sup> AML-AH, Livro I de Místicos de Reis, doc. 3, de 1204, Agosto, em traslado de 1214, Março, 30. Isto apesar de a documentação disponível não fazer eco de qualquer caso concreto de abuso de poder por parte dos alvazis.

<sup>84</sup> AML-AH, Livro dos Pregos, doc. 9, de 1210, Dezembro, 7, em traslado de 1361, Abril, 12.

<sup>85</sup> AML-AH, Livro II de D. Dinis, D. Afonso IV e D. Pedro I, doc. 13, de 1317, Maio, 15, em traslado de 1336, Março, 26.

<sup>86</sup> AML-AH, Livro I de Místicos, doc. 5, de 1355, Setembro, 28.

alvazil geral Gonçalo Anes, cavaleiro<sup>88</sup>, tal como a de 23 de Setembro de 1357<sup>89</sup>; a de 9 de Setembro de 1360, presidida pelo alvazil geral Vasco Afonso Carregueiro<sup>90</sup>; a de 12 de Abril de 1361, presidida pelo alvazil geral João Martins de Barbuda, cavaleiro<sup>91</sup>, tal como a de 30 de Setembro de 1361<sup>92</sup>; a de 9 de Novembro de 1364, presidida pelo alvazil geral Fernão Domingues<sup>93</sup> e a de 5 de Maio de 1367, presidida pelo alvazil geral João Martins de Barbuda, escudeiro<sup>94</sup>, entre muitas outras.

Destes exemplos convém não perder de vista o facto de a presidência ser assumida sempre por um alvazil geral e, na maior parte dos casos conhecidos, pelo “alvazil cavaleiro”, o que, de certa forma, aponta para uma possível manutenção da primazia deste sector da sociedade no concelho da cidade ou, mais provavelmente, para o enraizamento de uma tradição que remontava ao período da Reconquista, quando estes, claramente, dominavam as estruturas municipais da cidade<sup>95</sup>.

Neste grupo, as fontes apresentam-nos indivíduos identificados como cavaleiros<sup>96</sup> e como escudeiros<sup>97</sup>, embora estas designações não correspondam forçosamente a designativos de nobreza, mas também a cavaleiros-vilãos e, mais tarde, a aquantizados. Ainda assim, Gonçalo Gomes de Azevedo e Martim do Avelar, entre outros, fariam seguramente parte dos estratos nobres da sociedade lisboeta<sup>98</sup>.

---

<sup>87</sup> AML-AH, Livro I de Emprazamentos, doc. 1, de 1356, Setembro, 15.

<sup>88</sup> AML-AH, Livro I de Sentenças, doc. 7, de 1357, Maio, 9.

<sup>89</sup> AML-AH, Livro I de Místicos, doc. 7, de 1357, Setembro, 23.

<sup>90</sup> AML-AH, Livro II de D. Dinis, D. Afonso IV e D. Pedro I, doc. 31, de 1360, Setembro, 9.

<sup>91</sup> AML-AH, Livro I de Místicos de Reis, doc. 2, de 1361, Abril, 12.

<sup>92</sup> AML-AH, Livro I de Sentenças, doc. 1, de 1361, Setembro, 30.

<sup>93</sup> AML-AH, Livro I de Sentenças, doc. 14, de 1364, Novembro, 9.

<sup>94</sup> AML-AH, Livro I de Emprazamentos, doc. 2, 1367, Maio, 5.

<sup>95</sup> A excepção a este predomínio é João Anes Palhavã, a quem já, num estudo anterior, chamámos “homem mais importante do concelho” (Miguel Gomes Martins, “A família Palhavã (1253-1357): Elementos para o estudo das elites dirigentes da Lisboa Medieval”, op. cit., p. 79) e que consegue, quebrar a preponderância da cavalaria nos cargos cimeiros da edilidade.

<sup>96</sup> O primeiro que encontramos claramente identificado como tal é João Fernandes, alvazil em 1322-1323 (Biblioteca Municipal de Évora, Fundo Manisola, Cód. 500, doc. 1-D, de 1322, Julho, 22 e *Posturas do Concelho de Lisboa (Século XIV)*, op. cit., p. 57, de 1322, Novembro, 19).

<sup>97</sup> O primeiro caso é bastante tardio remontando ao ano de 1357, quando o escudeiro Fernando Álvares surge na qualidade de alvazil dos ovençais e dos judeus (AML-AH, Livro I de Sentenças, doc. 9, de 1357, Dezembro, 2).

<sup>98</sup> O primeiro encontra-se registado como alvazil em 1341-1342 (IAN/TT, Mosteiro de Santos-o-Novo, Cx 9, M 37, doc. 729 de 1341, Março, 3 e AML-AH, Livro I de Sentenças, doc. 3, de 1342, Março, 12). A sua posição social elevou-o ao lugar de alcaide-mor de Lisboa, encontrando-se atestado no cargo entre 1345 e 1347 (AML-AH, Livro dos Pregos, doc. 49, de 1345, Outubro, 5 e IAN/TT, Ordem de Avis, M 4, doc. 386, de 1347, Fevereiro, 15). Quanto a Martim do Avelar, as fontes mencionam-no como alvazil geral em 1326 (IAN/TT, Gaveta XII, M 7, doc. 21, de 1326, Setembro, 6), em 1331 (IAN/TT, Mosteiro de Chelas, M 28, doc. 553, de 1331, Outubro, 4) e

Não são muitas as famílias de cavaleiros e de escudeiros que encontramos representadas no cargo de alvazil de Lisboa: Água Livre (Lopo Afonso)<sup>99</sup>, Alborrique (Martim Anes)<sup>100</sup>; Azevedo (Gonçalo Gomes de)<sup>101</sup>; Barbuda (João Martins de)<sup>102</sup> e Rebolo (Vasco Martins<sup>103</sup> e Gil Martins<sup>104</sup>). Para além destes, encontramos ainda outras figuras – como os cavaleiros João Fernandes (1322)<sup>105</sup>, João Anes (1336)<sup>106</sup>, Gonçalo Anes (1357)<sup>107</sup>, Estêvão Anes (1373)<sup>108</sup> e os escudeiros Fernão Álvares (1357)<sup>109</sup>, Aires Vasques (1365)<sup>110</sup>, Estêvão Leitão (1369)<sup>111</sup> e Geraldo Martins (1383)<sup>112</sup> – que não é possível relacionar com qualquer linhagem. Para além do cargo de alvazil, não encontramos nunca os membros deste grupo a desempenhar qualquer outra magistratura concelhia, reflexo provável da apetência por parte da cavalaria para ocupar apenas os lugares cimeiros da administração municipal lisboeta<sup>113</sup>.

Quanto aos alvazis cidadãos – a quem, inicialmente, competia a resolução dos feitos crime<sup>114</sup> – parece claro que tinham uma representatividade muito maior que a dos cavaleiros nos

---

como alvazil do crime em 1344 (IAN/TT, Mosteiro de S. Vicente de Fora, 1ª Inc., M 10, doc. 32, de 1344, Abril, 22).

<sup>99</sup> IAN/TT, Gaveta XXI, M 2, doc. 5, de 1346, Maio, 16 e IAN/TT, Mosteiro de Alcobaca, 1ª Inc., Doc. Part., M 32, doc. 24, de 1347, Fevereiro, 12.

<sup>100</sup> Alvazil do cível em 1331 (*Cortes Portuguesas: Reinado de D. Afonso IV (1325-1357)*, op. cit., Capítulos Especiais de Lisboa das Cortes de Santarém, de 1331, p. 84) e alvazil do crime em 1345 (AML-AH, Livro dos Pregos, doc. 49, de 1345, Outubro, 5).

<sup>101</sup> Alvazil geral em 1341 e 1342 (IAN/TT, Mosteiro de Santos-o-Novo, Cx 9, M 37, doc. 729, de 1341, Março, 3 e AML-AH, Livro I de Sentenças, doc. 3, de 1342, Março, 12, em traslado de 1342, Julho, 5).

<sup>102</sup> Identificado como escudeiro e como alvazil geral em 1361 (AML-AH, Livro I de Místicos de Reis, doc. 2, de 1361, Abril, 12), alvazil do cível em 1364 (AML-AH, Livro I do Hospital do Conde D. Pedro, doc. 34, de 1364, Novembro, 8), alvazil geral em 1365 (IAN-TT, Mosteiro de S. Domingos de Lisboa, Livro 4, fl. 142, de 1365, Março, 24) e em 1367 (AML-AH, Livro I de Sentenças, doc. 17, de 1367, Maio, 13).

<sup>103</sup> Identificado como alvazil em 1294 e em 1295 (IAN-TT, Mosteiro de S. Vicente de Fora, 1ª inc., M4, doc. 29, de 1294, Dezembro, 12 e AML-AH, Livro I de Contratos, doc. 2, de 1295, Abril, 12).

<sup>104</sup> IAN/TT, Mosteiro de Chelas, M 6, doc. 116, de 1251, Janeiro. Este Gil Martins foi beneficiado pelo testamento de Vasco Martins, seu irmão, com “*meum cavallum meam triam loricam meas brafoneiras meum capellum de ferro meum scutum cum mea lancea et meum gladium*” (IAN/TT, Mosteiro de S. Vicente de Fora, 1ª Inc., M 3, doc. 52, de 1268, Dezembro, 12).

<sup>105</sup> *Posturas do Concelho de Lisboa (Século XIV)*, op. cit., p. 57, de 1322, Novembro, 19.

<sup>106</sup> AML-AH, Livro I de Místicos, doc. 3, de 1336, Janeiro, 25 a Fevereiro, 1.

<sup>107</sup> AML-AH, Livro I de Místicos, doc. 7, de 1357, Setembro, 23 e AML-AH, Livro I de Sentenças, doc. 9, de 1357, Dezembro, 2.

<sup>108</sup> AML-AH, Livro I de Emprazamentos, doc. 4, de 1373, Julho, 10, em traslado de 1424, Fevereiro, 21. Pode, no entanto, tratar-se de Estêvão Anes de Barbuda, filho de João Martins de Barbuda (AML-AH, Livro I de Sentenças, doc. 2, de 1367, Maio, 5).

<sup>109</sup> AML-AH, Livro I de Sentenças, doc. 9, de 1357, Dezembro, 2.

<sup>110</sup> AML-AH, Livro I de Sentenças, doc. 15, de 1365, Novembro, 13, em traslado de post. 1365, Novembro, 28.

<sup>111</sup> AML-AH, Livro I de Compras e Vendas, doc. 1, de 1369, Março, 11.

<sup>112</sup> AML-AH, Livro I do Hospital de D. Maria de Aboim, doc. 9, de 1383, Junho, 4, em traslado de 1383, Agosto, 21.

<sup>113</sup> Esta é uma possibilidade que se compagina com o facto de o concelho estipular a possibilidade de os almotacés poderem ser ambos cidadãos, caso “*nom poderem auer cavaleyro*” (*Posturas do Concelho de Lisboa (Século XIV)*, op. cit., p. 45, s.d.).

<sup>114</sup> Era aos alvazis cidadãos que competia, em algumas cidades como Santarém e, provavelmente também em Lisboa, enquanto existia apenas um par de alvazis gerais, a resolução dos pleitos do foro criminal (Maria Ângela V. da Rocha Beirante, *Santarém Medieval*, Lisboa, Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade Nova,

elencos governativos da cidade. Interessante é, igualmente, o facto de muitas destas personalidades não se limitarem a ocupar o cargo de alvazil, assumindo também diversos outros lugares cimeiros na administração do concelho. Algumas das famílias representadas no concelho chegavam mesmo a ter mais que um membro – por vezes na mesma geração – no desempenho dessas magistraturas<sup>115</sup>. Palhavã, das Regras e Alvernazes são, em face do que a documentação nos dá a conhecer, alguns dos exemplos mais representativos dessa situação. Assim, a família Palhavã encontra-se representada por João Anes (alvazil em 1343-1344, 1344-1345, 1345-1346, 1347-1348, 1349-1350, 1351, 1352-1353, 1354-1355, 1355-1356 e em 1356-1357) e por seu irmão Pedro Anes (procurador em 1332-1333, alvazil em 1335-1336 e vereador em 1339-1340)<sup>116</sup>, os das Regras por João Afonso (procurador em 1356<sup>117</sup>, alvazil em 1361-1362<sup>118</sup> e vereador antes de 1358<sup>119</sup>) e por Lopo Afonso das Regras (vereador em 1368-1369<sup>120</sup> e regedor em 1382-1383<sup>121</sup>), ao passo que os Alvernazes se encontram representados por João Domingues Alvernaz (alvazil em 1307-1308, em 1311-1312 e em 1327—1328)<sup>122</sup>, por Martim Domingues Alvernaz (alvazil geral em 1316-1317 e em 1318-1319)<sup>123</sup>, por Afonso Martins Alvernaz (alvazil em 1338-1339, 1341-1342, 1344-1345, 1352, 1353-1354, 1355-1356, 1365-1366, 1371, 1373-1374 e em 1377-1378, procurador em 1340-1341, 1342-1343 e em 1359-1360), por João Martins Alvernaz (alvazil em 1355-1356) e por Martim Alvernaz (almotacé-mor em 1342)<sup>124</sup>.

A nomeação régia – verificada a partir do reinado de D. Afonso IV – de “juizes por el rei” para a cidade de Lisboa tem sido vista, por alguns, como um rude golpe nas atribuições e poder dos alvazis<sup>125</sup>. Contudo, mesmo que lhes tenham subtraído algumas das suas

---

1980, p. 230).

<sup>115</sup> A “tendência para a hereditariedade entre os homens da governança e o domínio mesmo de algumas famílias” havia já sido assinalada noutras localidades, como é o caso de Loulé (Maria Helena da Cruz Coelho e Joaquim Romero de Magalhães, *O Poder Concelhio: Das Origens às Cortes Constituintes*, Coimbra, C.E.F.A., 1986, p. 22).

<sup>116</sup> Miguel Gomes Martins, “A família Palhavã (1253-1357). Elementos para o estudo das elites dirigentes da Lisboa Medieval”, *op. cit.*, pp. 69-71.

<sup>117</sup> AML-AH, Livro II de D. Dinis, D. Afonso IV e D. Pedro I, doc. 30, de 1356, Janeiro, 11, em traslado de post. 1356, Janeiro, 17.

<sup>118</sup> AML-AH, Livro I do Hospital do Conde D. Pedro, doc. 24, de 1361, Novembro, 20 e IAN-TT, Mosteiro de S. Vicente de Fora, 2ª Inc., cx 19, doc. 39, de 1362, Janeiro, 26.

<sup>119</sup> AML-AH, Livro I de Sentenças, doc. 11, de 1358, Dezembro, 23, em traslado de post. 1359, Janeiro, 16.

<sup>120</sup> AML-AH, Livro I de Emprazamentos, doc. 3, de 1368, Outubro, 30, em traslado de 1423, Fevereiro, 6 e doc. 4, de 1368, Novembro, 8, em traslado de 1424, Fevereiro, 21.

<sup>121</sup> AML-AH, Livro I de Sentenças, doc. 18, de 1382, Setembro, 4.

<sup>122</sup> IAN/TT, Mosteiro de Alcobaça, 1ª Inc., Doc. Particulares, M 24, doc. 38, de 1307, Novembro, 3 e doc. 41, de 1308, Março, 9; IAN/TT, Mosteiro de Chelas, M 36, doc. 720, de 1312, Fevereiro, 16; IAN/TT, Mosteiro de S. Domingos de Lisboa, Livro 4, fl. 192, de 1328, Janeiro, 26).

<sup>123</sup> Miguel Gomes Martins, “Os Alvernazes: um percurso familiar e institucional entre finais de Duzentos e inícios de Quatrocentos”, *op. cit.*, p. 15.

<sup>124</sup> Miguel Gomes Martins, “Os Alvernazes: um percurso familiar e institucional entre finais de Duzentos e inícios de Quatrocentos”, *op. cit.*, p. 16.

<sup>125</sup> Marcelo Caetano, *op. cit.*, pp. 69-70. Sobre esta questão, veja-se também Maria Helena da Cruz Coelho e Joaquim Romero de Magalhães, *op. cit.*, p. 12.

competências – as queixas apresentadas pelos concelhos na cortes de 1331 para isso aponta<sup>126</sup> –, parece claro que não se processou qualquer tipo de substituição dos magistrados concelhios, como se observa através do exercício simultâneo da actividade de uns e de outros, por exemplo, em 1339, 1340, 1342, 1357, 1360, 1362, 1368, 1373 e 1376. Esta coexistência é igualmente visível através da carta de D. Afonso IV, de 1357, que regulamenta as apelações para os juizes do cível das sentenças dos almotacés e dos alvazis<sup>127</sup>.

Marcelo Caetano considera que eram justamente estes juizes de nomeação régia, embora sob a designação de alvazis, que encontramos em exercício durante vários anos consecutivos, pois uma situação como esta só se podia dever à deliberação régia e nunca à eleição ou escolha pelo concelho, o que explicaria, segundo aquele autor, a presença de João Anes Palhavã e de Afonso Martins Alvernaz ao longo de vários anos nos lugares cimeiros da administração municipal lisboeta<sup>128</sup>. O mesmo autor, refere que a manutenção destes “alvazis” para além do habitual mandato de um ano se devia à falta de confirmação régia dos novos magistrados, prática que se verificava sempre que o rei achava boa a actuação daqueles cujo mandato devia cessar e que, assim, eram automaticamente reconduzidos<sup>129</sup>. Na realidade, é possível que o rei – por motivos de ordem diversa – nem sempre confirmasse atempadamente os elencos governativos, que não terão nunca deixado de ser eleitos, como se observa através de documentos datados de 1331<sup>130</sup>, de 1342<sup>131</sup> e de 1357<sup>132</sup>. Contudo, acreditamos que esta situação não deveria invalidar a sua entrada em funções, ainda que pudesse enfraquecer, em certa medida, a sua autoridade<sup>133</sup>, mas nunca ao ponto de acarretar um alargamento da duração dos mandatos anuais dos alvazis cessantes. Aliás, não temos qualquer registo documental seguro que aponte para um arrastamento de funções para além do período normal. Assim, as fontes revelam-nos apenas a transição de alguns indivíduos – poucos e, aparentemente, sempre através de eleição<sup>134</sup> – de um elenco para o seguinte. Aliás, o

---

<sup>126</sup> Ainda que não o afirmem peremptoriamente quanto à realidade lisboeta, os capítulos gerais as Cortes de Santarém, de 1331, apontam nesse sentido: “*senhor lhis ides contra seus foros filhando lhis as juridiçom asy per cartas de gaça come per cartas de segurança fazendo v?jr os preytos ceuijs e crimenaaes perante nos per citaçom en aqueles casos que deniam v?jr aa uosa Corte tam solamente per Apelaçom?*” (*Cortes Portuguesas: Reinado de D. Afonso IV (1325-1357)*, op. cit., Capítulos Gerais das Cortes de Santarém, de 1331, p. 30).

<sup>127</sup> AML-AH, Livro I de Sentenças, doc. 7, de 1357, Maio, 9.

<sup>128</sup> Marcelo Caetano, *op. cit.*, p. 70. Na realidade, as fontes mencionam-nos, por vezes, como juizes, mas sem que esta designação permita compreender se se tratam, ou não, de juizes de nomeação régia.

<sup>129</sup> Marcelo Caetano, *op. cit.*, p. 69.

<sup>130</sup> *Cortes Portuguesas: Reinado de D. Afonso IV (1325-1357)*, op. cit., Capítulos Especiais de Lisboa das Cortes de Santarém, de 1331, p. 65.

<sup>131</sup> AML-AH, Livro I de Sentenças, doc. 3, de 1342, Março, 12, em traslado de 1342, Julho, 5.

<sup>132</sup> AML-AH, Livro I de Serviços a El Rei, doc. 2, de 1357, Fevereiro, 13, em traslado de 1357, Fevereiro, 15.

<sup>133</sup> Talvez por isso o concelho se agravasse ao rei, nas cortes de 1331, que “*da Elleyçom dos aluazijs que sse dene fazer en cada h?u anno e que pero eles ellengeron que lhos non confirmand?*” (*Cortes Portuguesas: Reinado de D. Afonso IV (1325-1357)*, op. cit., Capítulos Especiais de Lisboa das Cortes de Santarém, de 1331, p. 65).

<sup>134</sup> O facto de nem sempre manterem o mesmo cargo ao transitarem de um elenco para o outro parece-nos também confirmar a hipótese de se manter o habitual método de escolha através de eleição.

incumprimento da alternância e da rotatividade anual dos cargos estava longe de constituir uma novidade, sendo os próprios membros do concelho que, muitas das vezes, optavam por este tipo solução<sup>135</sup>, pelo que a presença daquelas personalidades em vários elencos governativos consecutivos não deve ser entendida como o resultado de uma posição mais interventiva do monarca relativamente à condução dos destinos da urbe. Pelo contrário, seriam os próprios João Anes Palhavã e Afonso Martins Alvernaz - por exemplo - que, graças às suas fortunas, ao prestígio alcançado e a uma bem urdida teia de alianças e, muito provavelmente, em resultado da qualidade do seu desempenho -, conseguiam fazer-se reeleger para mais um mandato como alvazil ou como procurador. No entanto, é possível que a Peste Negra tenha provocado inúmeras baixas entre os membros do concelho, nomeadamente entre alguns dos mais habilitados para o exercício de magistraturas municipais, daí que o leque de personalidades “elegíveis” se tenha reduzido substancialmente, contribuindo para acentuar ainda mais a quebra da regra da rotatividade, fenómeno que marca os anos centrais de Trezentos.

Mas se, em algumas situações, as fontes revelam a presença de juizes a exercer funções de alvazis, tal deve-se, sobretudo, ao facto de alguns destes magistrados, não poderem cumprir – por motivos diversos – as funções para as quais haviam sido eleitos. Nesta situação as estruturas concelhias viam-se na contingência de nomear ou solicitar a nomeação de juizes que, temporariamente, substituíam os alvazis ausentes. Veja-se os casos do juiz Estêvão Martins que, em 1342, substituíu o alvazil do crime Rui Peres<sup>136</sup>, do juiz Afonso Anes que, nesse mesmo ano, desempenhava funções no lugar do alvazil geral Afonso Rodrigues<sup>137</sup>, e de Afonso André, que as fontes identificam como juiz no lugar do alvazil Martim Afonso em 1376<sup>138</sup>. Ainda que ao longo da primeira metade de Trezentos – para épocas anteriores não temos qualquer registo deste tipo de substituições – estes juizes devam ter sido nomeados pelo concelho, a partir da instituição dos vereadores, seriam estes que os indicavam, como se percebe pela referência a Gonçalo Fernandes, “*juiz por constrangimento dos vereadores e regedores por el rei*”, em 1372<sup>139</sup>.

---

<sup>135</sup> Nesse sentido apontavam igualmente as cartas régias de 1204 e de 1210 (cf. supra, p. 78).

<sup>136</sup> AML-AH, Livro I de Sentenças, doc. 3, de 1342, Julho, 5.

<sup>137</sup> IAN/TT, Gaveta XXI, M 5, doc. 25, de 1342, Junho, 6. Mais tarde foi substituído por um outro magistrado, o juiz Vicente Botelho (IAN/TT, Mosteiro de S. Vicente de Fora, 1ª Inc., M 10, doc. 14, de 1342, Outubro, 15) e por Pedro Afonso (IAN/TT, Mosteiro de S. Vicente de Fora, 2ª Inc., Cx. 2, doc. 41, de 1342, Novembro, 5).

<sup>138</sup> IAN-TT, Colegiada de Santa Cruz do Castelo, doc. 233, de 1376, Setembro, 13.

<sup>139</sup> IAN/TT, S. Vicente de Fora, 1ª Inc., M 15, doc. 24, de 1372, Junho, 14.

**Os alvazis dos Ovençais, dos Judeus e dos Órfãos:** O crescimento do número de oficiais régios em Lisboa durante a segunda metade de Duzentos, sobretudo na área da cobrança dos direitos fiscais<sup>140</sup>, trouxe consigo, compreensivelmente, o aumento do volume de contendas em torno da sua actividade. Tornava-se, assim, fundamental que o concelho pudesse dar uma resposta eficaz a este tipo de questões. Ao mesmo tempo, ter-se-á assistido, pela mesma altura, à multiplicação do número de pleitos entre judeus e cristãos, a que os dois alvazis gerais também não conseguiam dar resposta. Deste modo, D. Dinis, atendendo a um pedido da comuna judaica de Lisboa e considerando que aqueles alvazis se encontravam sobrecarregados devido ao volume de trabalho, compromete-se a instituir um novo tipo de magistrados com funções específicas na área dos conflitos relacionados com os judeus, mas cujas competências deveriam igualmente estender-se à resolução do pleitos com os ovençais<sup>141</sup>. A junção de duas áreas de actuação aparentemente tão distintas pode, como sugere Marcelo Caetano, dever-se ao facto de “muitos rendeiros e exactores da Fazenda régia” serem membros da comunidade mosaica<sup>142</sup>. Assim, o rei, através de carta de 30 de Abril de 1295, criava os alvazis dos ovençais e dos judeus<sup>143</sup>. Todavia, só em 1300 encontramos a primeira referência a essa magistratura, exercida, então, por Lourenço Peres Rol e por Liondo (?) Vicente<sup>144</sup>.

Nesta tendência para a especialização dos magistrados concelhios, D. Dinis criou, também, em Janeiro de 1299, os alvazis dos órfãos<sup>145</sup>. No entanto, as fontes só os mencionem em exercício a partir de 1311<sup>146</sup>. Basicamente teriam competências relacionadas com a nomeação de tutores para as crianças órfãs e com a fiscalização do modo como os tutores geriam as heranças daqueles que tinham sob a sua responsabilidade.

---

<sup>140</sup> Marcelo Caetano refere porteiros da portagem, dizimeiros, sacadores das dívidas do rei, relegueiros e jugadeiros, genericamente designados como ovençais (Marcelo Caetano, *op. cit.*, p. 37).

<sup>141</sup> “*me disestes que nom podiades seer ovidos nem desenbargados sobelas demandas que avia descontra os cristãos perante os avaziis dessa villa porque esses avaziis [gerais] aviam embargo per razom de muitos preitos e de muitas demandas que aviam d’ouvir e desembargar*” (AML-AH, Livro dos Pregos, doc. 21, de 1295, Abril, 30, pub. por Marcelo Caetano, *op. cit.*, p. 112).

<sup>142</sup> Marcelo Caetano, *op. cit.*, p. 38.

<sup>143</sup> Apesar da existência de um alvazil para julgar as contendas entre cristãos e judeus, muitos destes continuavam a responder apenas perante o rabi, situação que o rei procura inverter (AML-AH, Livro II dos Reis D. Dinis, D. Afonso IV e D. Pedro I, doc. 21, de 1327, Abril, 16). Em Santarém, a criação de uma magistratura para julgar os judeus é um pouco anterior, datando de 1292 (Maria José Pimenta Ferro, *Os Judeus em Portugal no Século XIV*, Lisboa, Guimarães, 1979, p. 73).

<sup>144</sup> Arquivo Municipal de Sesimbra, Tombo Velho de Sesimbra, fl. 6, de 1300, Abril, 28. Enquanto que o segundo é uma figura sobre quem nada mais foi possível apurar, o primeiro era membro de uma linhagem com alguma expressão na cidade que forneceu ao concelho um outro membro destacado, João Rol, que se encontra atestado como procurador concelhio, em 1350 (AML-AH, Livro II de D. Dinis, D. Afonso IV e D. Pedro I, doc. 29, de 1350, Julho, 22) e como vereador em 1373 (AML-AH, Livro I de Emprazamentos, doc. 4, de 1373, Julho, 10). Para além disso, as fontes registam-no na qualidade de contador régio em Lisboa, em 1355 (AML-AH, Livro I de Místicos, doc. 5, de 1355, Setembro, 28).

<sup>145</sup> Marcelo Caetano, *op. cit.*, p. 39.

<sup>146</sup> IAN/TT, Mosteiro de Santos-o-Novo, Cx 8, M 34, doc. 7, de 1310 e Ana Maria Martins, *op. cit.*, doc. 149, pp. 400-401, de 1311, Outubro, 16.

O cargo de alvazil dos órfãos, ainda que de carácter anual, não era preenchido através de eleição, mas sim entregue aos dois indivíduos que, tendo sido alvazis-gerais no ano anterior, concluíam o primeiro mês do ano na qualidade de almotacés-mores<sup>147</sup> – ou seja, entravam em funções um mês depois dos seus congéneres do crime e do cível –, pelo que seriam, em princípio, algumas das personalidades mais destacadas da cidade.

Durante cerca de 25 anos – período para o qual não dispomos de qualquer informação, para além das referências de 1311, acerca de quem a terá ocupado – esta magistratura terá permanecido com autonomia própria. Porém, em 1334, as suas competências passam a ser integradas – embora se desconheça o motivo que levou a esta mudança – na jurisdição dos alvazis dos ovençais e dos judeus, altura em que encontramos Rui Peres atestado no cargo<sup>148</sup>. Esta acumulação levou a que os seus detentores passassem a ser designados de diversas formas – para além da “oficial” –, tais como alvazil dos judeus<sup>149</sup>, alvazil dos ovençais<sup>150</sup>, alvazil dos ovençais e dos órfãos<sup>151</sup> ou ainda alvazil dos ovençais, judeus e meninos órfãos<sup>152</sup>. Tudo indica que, entre 1377 – data da última referência ao alvazil dos ovençais, dos judeus e dos órfãos<sup>153</sup> – e 1382, a tutela dos órfãos ter-se-á, novamente, autonomizado, porém passando a encontrar-se sob a alçada de um juiz de nomeação régia<sup>154</sup>.

Tal como veremos quando observarmos outras magistraturas concelhias, também no caso dos alvazis dos ovençais, dos judeus e dos órfãos encontramos alguns indivíduos que se “especializavam” neste cargo, ou seja, que não ocuparam qualquer outro cargo de destaque nos órgãos da administração municipal lisboeta. Veja-se os exemplos do escudeiro Fernão Álvares, registado na documentação como alvazil dos ovençais e dos judeus em 1355-1356<sup>155</sup>,

---

<sup>147</sup> “*des aqui adeante que os Alvaziis que ora ssom. pois sayren do alvaziado e de mes de almotacaria segundo vosso custume. Nos onze meses depois que aiãam de veer e julgar as tutorias*” (pub. por Marcelo Caetano, *op. cit.*, p. 113). Parece não haver dúvidas que, tal como os outros alvazis, actuariam em pares, como se percebe pela referência a Geraldo Martins Picanço e a João Esteves Pão e Água, ambos em 1311, respectivamente em Setembro e em Outubro (IAN/TT, Mosteiro de Santos-o-Novo, M 34, doc. 680, de 1311, Setembro, 1 e Ana Maria Martins, *op. cit.*, doc. 149, pp. 400-401, de 1311, Outubro, 16). A regra da passagem do lugar de alvazil geral para o de almotacé e, então, para alvazil dos órfãos parece ter sido cumprida – pelo menos – nos primeiros tempos, como se confirma através do percurso do atrás referido Geraldo Martins Picanço, atestado como alvazil dos órfãos em 1311-1312 e que havia sido alvazil do cível em 1310-1311 (IAN/TT, Mosteiro de Santos-o-Novo, Cx 8, M 34, doc. 7, de 1310).

<sup>148</sup> IAN/TT, Mosteiro de Santo Agostinho de Lisboa, M 1, doc. 24, de 1334, Julho, 13.

<sup>149</sup> IAN/TT, Mosteiro de Chelas, M 20, doc. 391, de 1308, Dezembro, 23.

<sup>150</sup> IAN/TT, Mosteiro de Santo Agostinho de Lisboa, M 1, doc. 18, de 1329, Fevereiro, 2.

<sup>151</sup> IAN/TT, Mosteiro de Santo Agostinho de Lisboa, M 1, doc. 24, de 1364, Julho, 13.

<sup>152</sup> IAN/TT, Mosteiro de Santa Clara de Coimbra, M 38, doc. 8, de 1350, Abril, 2.

<sup>153</sup> IAN/TT, Gaveta XXI, M 10, doc. 11, de 1377, Outubro, 23.

<sup>154</sup> IAN/TT, S. Vicente de Fora, 1ª Inc., M 18, doc. 16, de 1382, Março, 18.

<sup>155</sup> AML-AH, Livro I de Místicos, doc. 6, de 1355, Junho, 7 e IAN-TT, Mosteiro de S. Vicente de Fora, 1ª Inc., M 13, doc. 32, de 1356, Março, 17.

1357-1358<sup>156</sup> e 1364-1365<sup>157</sup> e de Bartolomeu Martins, registado apenas em 1383<sup>158</sup>. Porém, na maior parte dos casos detectados, os indivíduos que desempenhavam o cargo raramente eram escolhidos para outros lugares de destaque no concelho, como Pedro Anes de Alfama, em 1341-1342<sup>159</sup> ou Gonçalo Anes de Sobrada, em 1346-1347<sup>160</sup> que a documentação não volta a mencionar como detentores das mais altas magistraturas concelhias. Ainda assim, alguns conseguiam ainda integrar – quando muito – mais um ou dois elencos governativos da cidade.

Porém, muitos eram os que iniciavam o seu “*cursus honorum*” nesta magistratura, ascendendo posteriormente ao lugar de alvazil geral. Foi o que sucedeu, entre outros, com João Esteves Pão e Água que em 1311 inicia, precisamente nessa magistratura, a sua trajectória fulgurante no concelho<sup>161</sup>. Percursos semelhantes são os seguidos por Afonso Anes de Freitas, alvazil dos ovençais e dos judeus em 1336-1337<sup>162</sup>, em 1339-1340<sup>163</sup> e em 1341-1342<sup>164</sup> e que ascende a alvazil geral em 1358-1359, lugar que volta a ocupar por diversas vezes até 1372-1373<sup>165</sup>; por Vasco Afonso Carregueiro, alvazil dos ovençais, dos judeus e dos órfãos em 1350<sup>166</sup> e alvazil geral – sobretudo do crime – em diversas ocasiões até 1378<sup>167</sup>; e ainda por Afonso Martins Alvernaz, que iniciou a sua ascensão no concelho a partir de 1338-1339, altura em que foi eleito como alvazil dos ovençais e dos judeus<sup>168</sup>. Esta transição ocorria, muito naturalmente,

---

<sup>156</sup> AML-AH, Livro I de Sentenças, doc. 9, de 1357, Dezembro, 2.

<sup>157</sup> IAN/TT, Mosteiro de Santos-o-Novo, Cx 9, M 38, doc. 18, de 1364, Junho, 22.

<sup>158</sup> *Cortes Portuguesas: Reinado de D. Fernando (1367-1383)*, Vol. II, Lisboa, JNICI, 1993, Procuração do Concelho de Lisboa para as Cortes de Santarém, de 1383, p. 167.

<sup>159</sup> IAN/TT, Colegiada de S. Julião de Frielas, M 2, doc. 15, de 1346, Dezembro.

<sup>160</sup> AML-AH, Livro I de Sentenças, doc. 3, de 1342, Março, 12, em traslado de 1342, Julho, 5.

<sup>161</sup> Ana Maria Martins, *op. cit.*, doc. 149, pp. 400-401, de 1311, Outubro, 16.

<sup>162</sup> IAN/TT, Mosteiro de Santos-o-Novo, Cx 7, M 28, doc. 7 de 1336, Junho, 14.

<sup>163</sup> AML-AH, Livro I de Místicos, doc. 4, de 1339, Setembro, 1.

<sup>164</sup> AML-AH, Livro I de Sentenças, doc. 3, de 1342, Março, 12.

<sup>165</sup> IAN/TT, Mosteiro da Trindade de Lisboa, Livro 107, fl. 31v-32v, de 1358, Setembro, 27; AML-AH, Livro I do Hospital de D. Maria de Aboim, doc. 3, de 1368, Outubro, 2; AML-AH, Livro I de Emprazamentos, doc. 3, de 1368, Outubro, 30, em traslado de 1423, Fevereiro, 6 e doc. 4, de 1368, Novembro, 8, em traslado de 1424, Fevereiro, 21; IAN/TT, Mosteiro de S. Vicente de Fora, 2ª Inc., Cx. 19, doc. 65, de 1369, Fevereiro, 21 e IAN/TT, Mosteiro da Trindade de Lisboa, M 1, doc. 6, de 1372, Setembro, 27.

<sup>166</sup> IAN/TT, Mosteiro de Santa Clara de Coimbra, M 38, doc. 8, de 1350, Abril, 2.

<sup>167</sup> IAN/TT, Mosteiro de Santa Clara de Coimbra, M 38, doc. 8, de 1350, Abril, 2; IAN/TT, Santos-o-Novo, M51, de 1351, Janeiro, 13; AML-AH, Livro I de Místicos, doc. 6, de 1355, Junho, 7; AML-AH, Livro I de Sentenças, doc. 9, de 1357, Dezembro, 2; AML-AH, Livro II de D. Dinis, Afonso IV e D. Pedro I, doc. 31, de 1360, Dezembro, 9 e IAN/TT, Mosteiro da Trindade de Lisboa, M 1, doc. 5, de 1360, Outubro, 15; IAN/TT, Mosteiro de S. Vicente de Fora, 1ª Inc., M 13, doc. 16, de 1361, Março, 23; AML-AH, Livro I do Hospital do Conde D. Pedro, doc. 34, de 1364, Novembro, 8; *Alguns Diplomas Particulares dos Séculos XIV e XV*, Separata do *Boletim do Arquivo Histórico do Ministério das Finanças*, Lisboa, Arquivo Histórico do Ministério das Finanças, 1943, doc. 1, p. 17, de 1364, Dezembro, 4; IAN/TT, Mosteiro de S. Vicente de Fora, 1ª Inc., M 14, doc. 1 e 2, de 1365, Janeiro, 15; IAN/TT, Mosteiro de S. Vicente de Fora, 1ª Inc., M 17, doc. 5, de 1378, Abril, 14 e IAN/TT, Mosteiro de S. Vicente de Fora, 2ª Inc., Cx 3, doc. 40, de 1378, Dezembro.

<sup>168</sup> IAN/TT, Mosteiro de Chelas, M 25, doc. 489, de 1338, Dezembro, 19. É, no entanto, possível que tenha entrado para o lugar em 1335-1336, tratando-se assim do mesmo Afonso Martins que as fontes atestam no cargo em inícios de 1336 (AML-AH, Livro I de Místicos, doc. 3, de 1336, Janeiro, 25 a Fevereiro, 1).

porque dirimir este tipo de pleitos – provavelmente não tão complexos quanto os que eram desembargados pelos alvazis gerais – dava, a quem ocupasse o lugar, uma experiência de vulto fundamental para a resolução de questões de maior complexidade como as que eram presentes aos alvazis gerais<sup>169</sup>.

**Os Alvazis do cível e os alvazis do crime:** Marcelo Caetano assinalou já a falta de cultura jurídica da generalidade dos magistrados concelhios<sup>170</sup>, situação que se confirma através da análise da documentação disponível para o período em estudo, durante o qual são conhecidos apenas quatro alvazis identificados como possuindo formação jurídica: Mestre Pedro das Decretais, em 1294-1295<sup>171</sup>; Lourenço Martins Botelho, alvazil geral em 1346-1347<sup>172</sup>, João Gil, alvazil geral em 1381-1382<sup>173</sup>; Afonso Domingues e Aires Peres de Camões, que detinham o cargo de alvazil do crime em 1383<sup>174</sup>, todos eles – à excepção do primeiro – identificados

---

<sup>169</sup> A partir de meados do século XIV, a documentação faz também menção a um outro magistrado: o juiz dos testamentos. A ligação entre o concelho e este juiz é, ainda, de difícil compreensão pela falta de elementos documentais. Porém, segundo Marcelo Caetano, esta nova magistratura surgia em virtude do aumento exponencial do número de mortes provocado pela Peste Negra de 1348 e da necessidade de julgar as inúmeras situações legais surgidas em torno de um número crescente de testamentos. Aliás, a primeira referência ao cargo remonta a 1349, na pessoa de Afonso Anes (IAN/TT, Mosteiro de Santo Agostinho de Lisboa, M 1, doc. 37, de 1349, Julho, 29, em traslado de 1353, Outubro, 22), o que parece confirmar a existência de um nexo de causalidade entre a pandemia e o surgimento dessa magistratura. Aquele mesmo autor considera o juiz dos testamentos como sendo um dos magistrados concelhios, colocando-o num plano equivalente ao dos alvazis ou do juiz dos órfãos. Ao que nos é dado perceber, o autor fundamentou-se num documento em que o juiz dos testamentos surge entre alguns dos magistrados concelhios, o que, a nosso ver, é insuficiente para que se possa tirar, com segurança, essa ilação (Marcelo Caetano, *op. cit.*, p. 69). Assim, os escassos elementos de que dispomos revelam-nos precisamente o contrário, ou seja, que era o rei quem nomeava esse juiz, como se percebe pela identificação de Vasco Martins Marecos, registado, em 1352, como “juiz dos testamentos por el-rei” (IAN/TT, Mosteiro de Chelas, M 22, doc. 423, de 1352, Fevereiro, 28 ou 29). Os poucos indivíduos que encontramos registados no cargo são o acima referido Vasco Martins Marecos, entre 1351 e 1355 (IAN/TT, Colegiada de Santa Cruz do Castelo, M 3, doc. 118, de 1351, Outubro, 19; IAN/TT, Mosteiro de Chelas, M 22, doc. 423, de 1352, Fevereiro, 28 ou 29; Ana Maria Martins, *op. cit.*, doc. 116, pp. 433-435, de 1353, Fevereiro, 12; IAN/TT, Colegiada de S. Lourenço de Lisboa, M 2, doc. 53, de 1354, Abril, 23 e M 6, doc. 115, de 1355, Agosto, 8, respectivamente); Fernão Martins, em 1355 (IAN/TT, Mosteiro de S. Domingos de Lisboa, Livro 11, fl. 228, de 1355, Maio, 29) – possivelmente o mesmo indivíduo que encontramos registado como procurador em 1352 e como alvazil em 1354 e 1355 –; Fernão Esteves do Rego, em 1356 (IAN/TT, Colegiada de Santa Cruz do Castelo, doc. 138-1, de 1356, Março, 23 e doc. 138-2, de 1356, Abril, 11) e Vasco Afonso, em 1363 (IAN/TT, Mosteiro de Chelas, M 3, doc. 648, de 1363, Agosto, 9). Desconhecemos o número de juizes que exerciam o cargo em simultâneo, embora o facto de Fernão Martins se encontrar em exercício – aparentemente – numa altura em que Vasco Martins Marecos ainda era detentor do cargo, isto é, entre Maio e Agosto de 1355, parece indicar que não seria apenas um. Todavia, por só serem conhecidas essas escassas referências e por nada mais encontrarmos após 1363 temos algumas dúvidas quanto ao prolongamento do cargo para além dessa data, o que relaciona com a passagem dos efeitos causados em Lisboa pela mortalidade da peste de 1348.

<sup>170</sup> Marcelo Caetano, *op. cit.*, p. 46.

<sup>171</sup> IAN/TT, Mosteiro de S. Vicente de Fora, 1ª Inc., M 4, doc. 29, de 1294, Dezembro, 12.

<sup>172</sup> IAN/TT, Ordem de Avis, M4, doc. 385, de 1347, Fevereiro, 15.

<sup>173</sup> IAN/TT, Mosteiro de S. Vicente de For a, 1ª Inc., M 18, doc. 15, de 1382, Fevereiro, 10.

<sup>174</sup> Afonso Domingues ocupava o lugar de alvazil do cível (AML-AH, Livro I do Hospital de D. Maria de Aboim, doc. 9, de 1383, Junho, 3, em traslado de 1383, Agosto, 21), ao passo que Aires Peres de Camões detinha o lugar de alvazil do crime (*Cortes Portuguesas: Reinado de D. Fernando (1367-1383)*, Vol. II, *op. cit.*, Procuração do Concelho de Lisboa para as Cortes de Santarém, de 1383, p. 167, de 1383, Agosto, 4).

como bacharéis em Leis. Todavia, surgem-nos também alguns alvazis identificados como escolares, o que pode sugerir tratar-se de personalidades com alguma formação na área da Justiça. Era o caso de Martim Afonso, alvazil geral em 1375-1376<sup>175</sup> e 1376-1377<sup>176</sup>. Porém, exceptuando Mestre Pedro (1294-1295), são, todos eles, casos bastante tardios.

Apesar de só nas décadas finais de Trezentos se assistir a uma melhoria da formação académica dos alvazis, é possível detectar, desde os últimos anos da centúria anterior, uma tendência gradual para a especialização das suas funções, muito provavelmente em resposta ao número crescente de solicitações e à cada vez maior diversidade e complexidade de situações com que eram confrontados<sup>177</sup>. Apesar de, na prática, a divisão de áreas de actuação poder remontar a períodos anteriores<sup>178</sup>, é apenas a partir de 1331 que começamos a encontrar, de forma explícita, a distinção dos alvazis gerais em alvazis do crime e alvazis do cível<sup>179</sup>, embora esta separação nem sempre se encontre expressa, de forma evidente, na documentação<sup>180</sup>. Exerciam as suas funções em grupos de dois por ano – o que revela que, pela mesma altura, se verificou um aumento para o dobro do número de alvazis gerais em Lisboa –, devendo cada um destes pares ser constituído por um cavaleiro e um cidadão<sup>181</sup>.

Contudo, esta – pelo menos aparente – especialização de funções pode ser resultado de uma maior inclinação e/ou apetência para uma ou para outra área, pois são raros os casos de indivíduos que tivessem assumido as magistraturas do cível e do crime. Excepcional é, por isso, o caso de Afonso Martins Alvernaz, que encontramos, por exemplo, como alvazil do crime em 1365<sup>182</sup> e alvazil do cível em 1370<sup>183</sup>.

---

<sup>175</sup> *Documentos para a História da Cidade de Lisboa: Cabido da Sé, Sumários de Lousada, Apontamentos dos Brandões, Livro dos Bens Próprios dos Reis e das Rainhas*, Lisboa, Câmara Municipal de Lisboa, 1954, p. 223, de 1375, Outubro, 21.

<sup>176</sup> IAN-TT, Colegiada de Santa Cruz do Castelo, doc. 233, de 1376, Setembro, 13.

<sup>177</sup> A criação, em finais de Duzentos, dos alvazis dos ovençais e dos judeus anunciava já a necessidade de algum grau de especialização entre os magistrados municipais lisboetas.

<sup>178</sup> Cf. supra, pp. 80-81.

<sup>179</sup> *Cortes Portuguesas: Reinado de D. Afonso IV (1325-1357)*, op. cit., Capítulos Especiais de Lisboa das Cortes de Santarém, de 1331, p. 84, de 1331, Junho, 10.

<sup>180</sup> Em 1362, por exemplo, João Cravo surge mencionado apenas como alvazil geral (AML-AH, Livro I de Místicos de Reis, doc. 5, de 1362, Agosto, 5, em traslado de 1367, Setembro, 25). Registe-se que este João Cravo foi também provedor do Hospital do Conde D. Pedro – ainda que não se saiba com segurança desde quando –, morrendo escassos meses antes de Novembro de 1364, altura em que é escolhido, para o substituir, o prestigiado Vasco Afonso Carregueiro (AML-AH, Livro I do Hospital do Conde D. Pedro, doc. 34, de 1364, Novembro, 8).

<sup>181</sup> A documentação dá-nos diversos exemplos desta situação, sendo que o mais antigo de que temos conhecimento remonta a 1322 e apresenta, de parceria, o cavaleiro João Fernandes e o cidadão João Esteves Pão e Água na qualidade de alvazis (*Posturas do Concelho de Lisboa (Século XIV)*), op. cit., p. 57, de 1322, Novembro, 19). Encontram-se outros exemplos no acervo do Arquivo Municipal de Lisboa em que tal é referido, como um documento que data de 1342 e que menciona o alvazil Gonçalo Gomes de Azevedo, cavaleiro, que exercia funções em parceria com Afonso Martins Alvernaz, cidadão (AML-AH, Livro I de Sentenças, doc. 3, de 1342, Março, 12, em traslado de 1342, Julho, 5).

<sup>182</sup> AML-AH, Livro I de Sentenças, doc. 15, de 1365, Novembro, 15.

<sup>183</sup> IAN/TT, Mosteiro de Chelas, M 26, doc. 504, de 1370, Julho, 13. No entanto, acreditamos que outros indivíduos que as fontes registam apenas como alvazis gerais podem ter desempenhado funções no cível e no crime. Mesmo assim, parece-nos que esta seria uma situação pouco comum.

Muitos dos indivíduos eleitos pela primeira vez como alvazis gerais (do cível ou do crime) não possuía qualquer experiência anterior como magistrados. Relembre-se apenas o exemplo de João Anes Palhavã, que inicia sua fulgurante carreira concelhia em 1343-1344, precisamente como alvazil geral<sup>184</sup>. Porém, boa parte dos homens escolhidos para esses lugares não eram propriamente estreantes, tendo anteriormente – como já referimos<sup>185</sup> – desempenhado funções como alvazil dos ovençais e dos judeus. Veja-se, entre outros, os casos de Afonso Martins Alvernaz, alvazil dos ovençais e judeus em 1336, 1339 e 1342 e, a partir de 1358, designado para a magistratura do cível<sup>186</sup>; Fernão Martins, alvazil dos ovençais, judeus e meninos órfãos, em 1351 e 1352<sup>187</sup> e, em 1354 e 1355 nomeado como alvazil geral, muito possivelmente, do cível<sup>188</sup>; Rui Peres, alvazil dos ovençais e dos órfãos, em 1334 e 1344<sup>189</sup>, e alvazil do crime em 1342 e 1346<sup>190</sup>; e Vasco Afonso Carregueiro, alvazil dos ovençais e dos judeus em 1350, em 1351 e 1357<sup>191</sup> e, a partir de 1360, alvazil geral<sup>192</sup>, muito provavelmente do crime, como em 1362, 1364 e 1378<sup>193</sup>. O início de uma “carreira” naquela que era, de todas, talvez a magistratura menos complexa, serviria como um “tirocínio” para muitos futuros alvazis gerais. Aí podiam adquirir experiência e exercitar procedimentos legais e métodos de trabalho que poderiam vir a ser postos em prática, no futuro, nos mais exigentes cargos de alvazil do cível ou de alvazil do crime, o que jogava naturalmente a seu favor no momento da

---

<sup>184</sup> IAN/TT, S. Vicente de Fora, 2ª Inc., Cx 5, doc. 19, de 1343, Agosto, 4 e Cx 2, doc. 7, de 1343, Dezembro, 2.

<sup>185</sup> Cf. supra, pp. 86-87.

<sup>186</sup> Miguel Gomes Martins, “Os Alvernazes: Um percurso familiar e institucional entre finais de Duzentos e inícios de Quatrocentos”, *op. cit.*, pp. 20-28.

<sup>187</sup> IAN/TT, Mosteiro de Santos-o-Novo, M 51, de 1351, Abril, 4; IAN-TT, Mosteiro de S. Vicente de Fora, 1ª Inc., M 12, doc. 17, de 1352, Março, 3 e IAN/TT, Mosteiro de S. Vicente de Fora, 2ª Inc., Cx 9, doc. 10, de 1352, Março, 9.

<sup>188</sup> AML-AH, Livro I do Alqueidão, doc. 15, de 1354, Maio, 28 e AML-AH, Livro II de D. Dinis, Afonso IV e D. Pedro I, doc. 26, de 1354, Dezembro, 20 e IAN/TT, Mosteiro de Santos-o-Novo, Cx 12, M 49, doc. 1000, de 1354, Junho, 2; AML-AH, Livro I do Hospital do Conde D. Pedro, doc. 31, de 1355, Fevereiro, 18.

<sup>189</sup> IAN/TT, Mosteiro de Santo Agostinho de Lisboa, M 1, doc. 24, de 1334, Julho, 13; identificado como alvazil geral em IAN/TT, Mosteiro de S. Vicente de Fora, 1ª Inc., M 10, doc. 32, de 1344, Julho, 27 e IAN/TT, Mosteiro de S. Vicente de Fora, 1ª Inc., M 10, doc. 39, de 1344, Dezembro, 7; identificado como alvazil dos ovençais e dos órfãos em IAN/TT, Mosteiro do Salvador de Lisboa, M 25, doc. 493, de 1344, Junho, 13.

<sup>190</sup> IAN/TT, Mosteiro de Santos-o-Novo, Cx 8, M 34, doc. 6, de 1342, Outubro, 15; IAN/TT, Mosteiro de S. Vicente de Fora, 1ª Inc., M 11, doc. 22, de 1346, Setembro, 11 e IAN/TT, Mosteiro de S. Vicente de Fora, 2ª Inc., Cx 5, doc. 21, de 1346, Outubro. Absentista e substituído pelo juiz Estêvão Martins (AML-AH, Livro I de Sentenças, doc. 3 de 1342, Julho, 5). Encontra-se em exercício registado durante esse ano (AML-AH, Livro I de Sentenças, doc. 5, de 1342, Junho, 21 e *Livro das Posturas Antigas*, Leitura Paleográfica de Maria Teresa Campos Rodrigues, Lisboa, Câmara Municipal de Lisboa, 1974, p. 46, de 1342, Agosto, 23); Identificado como cavaleiro e vassalo régio em IAN/TT, Mosteiro de S. Vicente de Fora, 1ª Inc., M 11, doc. 20, de 1346, Agosto, 29.

<sup>191</sup> IAN/TT, Mosteiro de Santa Clara de Coimbra, M 38, doc. 8, de 1350, Abril, 2 e IAN/TT, Mosteiro de Santos-o-Novo, M1, de 1351, Janeiro, 13.

<sup>192</sup> AML-AH, Livro II de D. Dinis, Afonso IV e D. Pedro I, doc. 31 e IAN/TT, Mosteiro da Trindade de Lisboa, M 51, doc. 5, de 1360, Outubro, 15.

<sup>193</sup> IAN/TT, Mosteiro de Chelas, M 62, doc. 1222, de 1362, Julho, 19; AML-AH, Livro I do Hospital do Conde D. Pedro, doc. 34, de 1364, Novembro, 8; *Alguns Diplomas Particulares dos Séculos XIV e XV*, *op. cit.*, doc. 1, p. 17, de 1364, Dezembro, 4; IAN/TT, Mosteiro de S. Vicente de Fora, 1ª Inc., M 17, doc. 5, de 1378, Abril, 14 e IAN/TT, Mosteiro de S. Vicente de Fora, 2ª Inc., Cx 3, doc. 40, de 1378, Dezembro.

eleição dos elencos governativos da cidade. Facto é que, como os exemplos acima indicados demonstram, boa parte dos indivíduos que seguem este tipo de trajecto, isto é, que iniciam o seu percurso nas magistraturas municipais como alvazis dos ovençais e dos judeus, acabam por se afirmar durante largos anos como alvazis gerais.

Mas nem todos os cargos cimeiros do concelho facilitavam o acesso ao lugar de alvazil geral. Ao contrário do que acontecia, por exemplo, com alguns alvazis dos ovençais e dos judeus, os indivíduos atestados no cargo de procurador só em poucos casos teriam o acesso facilitado àquela magistratura. Para tal contribuía, muito provavelmente, a grande diferença de funções de que uns e outros estavam encarregues. Os únicos casos que conhecemos em que um procurador transita para a magistratura do cível ou do crime são os de Fernão Martins, procurador em 1352<sup>194</sup> e que parece tratar-se do mesmo indivíduo registado como alvazil geral em 1354<sup>195</sup> e 1355<sup>196</sup>; de Afonso Martins Alvernaz, procurador em 1340 e, a partir dessa data, detentor por várias vezes do lugar de alvazil<sup>197</sup>; de João Afonso das Regras<sup>198</sup> e de Pedro Anes Palhavã<sup>199</sup>, que iniciam as suas “carreiras” nos órgãos superiores do concelho no desempenho do lugar de procurador.

**O procurador do concelho:** Ainda que não seja conhecido o momento preciso do estabelecimento do cargo de procurador do concelho, parece seguro que esta inovação teve lugar durante as décadas finais da centúria de Duzentos<sup>200</sup>, integrada, aliás, num conjunto mais vasto de alterações introduzidas na estrutura municipal lisboeta, das quais se destaca, por exemplo, a já referida criação dos alvazis dos ovençais e dos judeus, e dos alvazis dos órfãos.

---

<sup>194</sup> IAN-TT, Leitura Nova, Livro II de Direitos Reais, fl. 272v, de 1352, Novembro, 9 e IAN-TT, Mosteiro de S. Vicente de Fora, 2ª inc., Cx. 6, doc. 27, de 1352, Agosto, 25.

<sup>195</sup> AML-AH, Livro I do Alqueidão, doc. 15, de 1354, Maio, 28 e AML-AH, Livro II de D. Dinis, D. Afonso IV e D. Pedro I, doc. 26, de 1354, Dezembro, 20.

<sup>196</sup> AML-AH, Livro I do Hospital do Conde D. Pedro, doc. 31, de 1355, Fevereiro, 18.

<sup>197</sup> Veja-se atrás as referências documentais relativas ao percurso de Afonso Martins Alvernaz enquanto alvazil.

<sup>198</sup> Procurador do concelho de Lisboa à assinatura das pazes entre D. Afonso IV e o infante D. Pedro em simultâneo com Vasco Esteves Filipe (AML-AH, Livro II de D. Dinis, Afonso IV e D. Pedro I, doc. 30, de 1356, Janeiro, 11, em traslado de 1356, Janeiro, 17) e alvazil geral antes de 1361 (IAN/TT, Mosteiro de Santos-o-Novo, M 37, doc. 749, de 1361, Outubro, 10).

<sup>199</sup> Miguel Gomes Martins, “A família Palhavã (1253-1357). Elementos para o estudo das elites dirigentes da Lisboa Medieval”, *op. cit.*, pp. 69-72.

<sup>200</sup> As referências documentais mais recuadas remontam a 1284 (AML-AH, Livro I de Alqueidão, doc. 3, de 1284, Abril, 25 e doc. 6, de 1284, Julho, 23) e a 1292 (AML-AH, Livro I do Alqueidão, doc. 7, de 1292, Janeiro, 5).

Além de actuar, ao que parece, como uma espécie de “delegado do ministério público”, ao procurador competia representar o concelho perante o rei, instituições ou particulares com os quais o município tivesse necessidade de negociar<sup>201</sup>, o que, compreensivelmente, conferia um enorme prestígio ao cargo e a quem o ocupava. Para tal o procurador estaria munido de uma procuração – de algumas delas conhecemos o teor<sup>202</sup> – lavrada pelo concelho no momento da sua escolha, eventualmente durante as assembleias em que eram escolhidos os alvazis.

Compreende-se, portanto, que para o exercício deste tipo de competências fosse particularmente importante o domínio de algumas noções de Direito. Por isso mesmo encontramos no cargo algumas figuras com formação nesta área, tais como João Vivas, advogado<sup>203</sup>, procurador entre 1321 e 1329<sup>204</sup> – para além de procurador às cortes de 1331<sup>205</sup> –; João Vicente, advogado, registado em 1345<sup>206</sup>, e João Gil, bacharel em Leis e procurador em 1382<sup>207</sup>. Terá sido esse o motivo que levou a que o lugar tivesse inicialmente sido preenchido por figuras oriundas do universo do tabelionato: João Mendes, em 1284<sup>208</sup> e, Francisco Domingues, em 1313<sup>209</sup>. No entanto, tal pode dever-se a uma determinação do próprio rei<sup>210</sup> que, assim, encontrava uma forma privilegiada para intervir activamente na gestão dos destinos daquela que se afirmava, cada vez mais, como a principal cidade do reino.

---

<sup>201</sup> Marcelo Caetano, *op. cit.*, p. 40. O “Livro das Leis e Posturas” sintetiza, da seguinte forma, as competências dos procuradores: “*manda ElRey ao procurador, ou Procuradores de cada b?u Concelho, que pelos tempos forem, que sejam regidentes, e estem na Villa, e em o Concelho pera demandarem, e procurarem as cousas, e direitos do comum, e nom se partam ende senom pola guisa que dito hé, dos Juizes, ou Alvazis; e devem requerer os muros, as pontes, e fontes, e calças, e ressios do Concelho, e as outras cousas, e obras do comum, pera se nam fazerem em elles dampno, e se nom perderem, e pera se fazerem, e corregerem assi como devem, e pera nom seerem emalheados ao Concelho*” (*Livro das Leis e Posturas*, ed. de Nuno Espinosa Gomes da Silva e Maria Teresa Campos Rodrigues, Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa, 1971, p. 264).

<sup>202</sup> Veja-se, por exemplo, as procurações passadas a Afonso Martins Alvernaz, em 12 de Março de 1342 (AML-AH, Livro I de Sentenças, doc. 3, de 1342, Março, 12, em traslado de 1342, Julho, 5), e a Nuno Rodrigues em 7 de Junho de 1355 (AML-AH, Livro I de Sentenças, doc. 8, de 1355, Junho, 7, em traslado de 1356, Abril, 31).

<sup>203</sup> A documentação disponível, para além de o mencionar como advogado e cidadão de Lisboa (IAN/TT, Colegiada de S. Lourenço de Lisboa, M 2, doc. 35, de 1320, Maio, 19), atesta-o como advogado do concelho (IAN/TT, Mosteiro de Chelas, M 36, doc. 720, de 1312, Fevereiro, 16).

<sup>204</sup> AML-AH, Livro I de Contratos, doc. 3, de 1321, Dezembro, 1; AML-AH, Livro II de D. Dinis, D. Afonso IV e D. Pedro I, doc. 17, de 1325, Fevereiro, 4 e doc. 18, de 1325, Fevereiro, 4 (onde surge apenas como vizinho, apesar de desempenhar as funções inerentes ao cargo de Procurador); AML-AH, Livro II de D. Dinis, D. Afonso IV e D. Pedro, doc. 21, de 1327, Abril, 16 e doc. 23, de 1328, Novembro, 10 e AML-AH, Livro dos Pregos, doc. 42, de 1327, Abril, 16 e IAN/TT, Mosteiro de S. Vicente de Fora, 1ª Inc., M 7, doc. 23A, de 1327, Julho, 28; AML-AH, Livro II de D. Dinis, D. Afonso IV e D. Pedro, doc. 22, de 1328, Agosto, 8 e doc. 23, de 1328, Novembro, 10; IAN/TT, Mosteiro de Santo Agostinho de Lisboa, M 1, doc. 18, de 1329, Fevereiro, 2.

<sup>205</sup> *Cortes Portuguesas: Reinado de Afonso IV (1325-1357)*, *op. cit.*, Capítulos Especiais de Lisboa das Cortes de Santarém, de 1331, p. 63.

<sup>206</sup> AML-AH, Livro dos Pregos, doc. 49, de 1345, Outubro, 5.

<sup>207</sup> AML-AH, Livro I de Sentenças, doc. 18, de 1382, Setembro, 4.

<sup>208</sup> AML-AH, Livro I de Alqueidão, doc. 3, de 1284, Abril, 25 e doc. 6, de 1284, Julho, 23.

<sup>209</sup> AML-AH, Livro II de D. Dinis, D. Afonso IV e D. Pedro I, doc. 9, de 1313, Dezembro, 13.

<sup>210</sup> Marcelo Caetano, *op. cit.*, p. 49.

No entanto, durante as primeiras décadas de Trezentos deixamos de encontrar tabeliães designados para o cargo de procurador concelhio, que terá, então, passado a ser nomeado exclusivamente – embora com alguns reveses<sup>211</sup> – pela assembleia dos homens-bons ou, mais provavelmente, pelos alvazis que, assim, podiam escolher figuras da sua total confiança<sup>212</sup>. Ao contrário do que sucedia com os alvazis que, como vimos, actuavam em pares compostos por um cavaleiro e por um cidadão, no caso dos procuradores não encontramos um único indivíduo atestado como pertencente ao grupo da cavalaria, o que parece revelar a perda crescente de importância dos cavaleiros no seio do concelho, cada vez mais dominado pelas famílias ligadas, por exemplo, ao grande comércio.

Apesar de, em teoria, existir apenas um procurador do concelho, casos há em que a documentação menciona a existência simultânea de dois e mesmo de três procuradores, aparentemente, em igualdade de estatuto. Assim aconteceu, por exemplo, em Julho de 1350, com João Anes Palhavã e João Rol<sup>213</sup> e, em 1312, com Estêvão Domingues, Martim Martins e Gonçalo Barreira<sup>214</sup>.

Por norma, os procuradores podiam, caso o volume de trabalho o justificasse, nomear procuradores sub-estabelecidos, aliás, conforme se encontrava previsto na procuração entregue a Afonso Martins Alvernaz, em 1342<sup>215</sup>. A designação de outros procuradores, consequência provável do aumento da complexidade e do número de pleitos em que o concelho se encontrava envolvido, ter-se-á tornado tão frequente que, a partir de meados do século XIV, começam a surgir as primeiras referências ao procurador geral<sup>216</sup>, de forma a distingui-lo dos restantes procuradores nomeados, eventualmente, para situações pontuais e que lhe estariam hierarquicamente sujeitos<sup>217</sup>.

---

<sup>211</sup> *Cortes Portugueses: Reinado de D. Afonso IV (1325-1357)*, op. cit., Capítulos Especiais de Lisboa das Cortes de Santarém, de 1331, p. 70.

<sup>212</sup> Atente-se no facto de em 1356 um dos procuradores enviados à assinatura de pazes entre Afonso IV e o infante D. Pedro ser João Afonso das Regras, casado com uma sobrinha de João Anes Palhavã – filha de Pedro Anes – que, nesse mesmo ano – bem como no anterior – encontramos no lugar de alvazil (Miguel Gomes Martins, “A família Palhavã (1253-1357). Elementos para o estudo das elites dirigentes da Lisboa medieval”, op. cit., pp. 72-73 e 76).

<sup>213</sup> “*a mym foram mostrados alguns agravos que dezjades que recebiades de mym e dos meus officiaes e d’outras pessoas agravamentos per Johan Eanes Palhavã e per Johan Rool vossos procuradores que a mym envyastes*” (AML-AH, Livro II de D. Dinis, D. Afonso IV e D. Pedro I, doc. 29, de 1350, Julho, 22).

<sup>214</sup> IAN/TT, Mosteiro de Chelas, M 36, doc. 720, de 1312, Fevereiro, 16.

<sup>215</sup> “*e pera fazer e sostabelecer outro procurador ou procuradores*” (AML-AH, Livro I de Sentenças, doc. 3, de 1342, Março, 12, em traslado de 1342, Julho, 5).

<sup>216</sup> Assim acontece com Gonçalo Fernandes, em 1359 (AML-AH, Livro I de Sentenças, doc. 12, de 1359, Novembro, 6); com Afonso Anes, em 1371 (AML-AH, Livro dos Pregos, doc. 74, de 1371, Novembro, 20); e com o bacharel João Gil, em 1382 (AML-AH, Livro I de Sentenças, doc. 18, de 1382, Setembro, 4).

<sup>217</sup> A documentação compulsada não permitiu distinguir qualquer tipo de relação entre estes procuradores sub-estabelecidos e a instituição dos procuradores do número, embora nos pareça que aqueles pudessem ser escolhidos deste grupo.

Tal como os alvazis, também os procuradores podiam ser temporariamente substituídos, caso surgisse alguma impossibilidade legítima que os impedisse de cumprir as funções que lhes estavam confiadas. Veja-se o sucedido com Lourenço Durães a quem, segundo os alvazis, vereador e homens-bons presentes na reunião de 13 de Novembro de 1365, “*aconteçera seu negocio per tal gisa que nom era na dicta çidade nem podia obrar do dicto offiço por a qual razom a çidade recebya gram dano*”. Por este motivo sugeriram a sua substituição por João Anes de Coina, porém, apenas “*ataa que o dicto Lourenço Durãez viesse pera obrar del*”<sup>218</sup>.

Alguns dos indivíduos escolhidos possuíam já alguma prática na gestão dos destinos da cidade. João Rol, por exemplo, vereador em 1342-1343<sup>219</sup>, foi escolhido como procurador no ano de 1350<sup>220</sup>, enquanto que Nuno Rodrigues, alvazil em 1349-1350<sup>221</sup> foi nomeado procurador em 1355-1356<sup>222</sup>. Porém, outros adquiriam boa parte da sua experiência ao longo de vários anos de exercício do mesmo cargo, onde se assumiam, assim, como autênticos “especialistas”. Veja-se os casos de Gil Afonso, referenciado em 1358-1359<sup>223</sup> e em 1361-1362<sup>224</sup>; de João Vivas<sup>225</sup>, registado como advogado no concelho, em 1312<sup>226</sup>, como procurador em 1321-1322<sup>227</sup>, 1324-1325<sup>228</sup>, em 1327-1328<sup>229</sup> e em 1328-1329<sup>230</sup> e como procurador do concelho de Lisboa às cortes de Santarém, em 1331<sup>231</sup>; e de Lourenço Maça atestado como

---

<sup>218</sup> AML-AH, Livro I de Sentenças, doc. 15, fl. 1, de 1365, Novembro, 13, em traslado de post. 1365, Novembro, 28. Em 1369, João Anes de Coina encontra-se registado como fiador do concelho (AML-AH, Livro I de Compras e Vendas, doc. 1, de 1369, Março, 11). Uma lei incluída no “Livro das Leis e Posturas” proíbe os “*Juizes, ou Alvazis, que não recebam os sobestaballecimentos, nem os Procuradores que asy forem sobestaballecidos jeeralmente nem especialmente polos ditos Procuradores, salvo se o que for sobestaballecido mostrar enformaçam direita, e poder tal, porque possa verdadeiramente trauar esses feitos, e dar a elles recado, e resposta, asy como for mester*” (Livro das Leis e Posturas, op. cit., p. 267).

<sup>219</sup> Identificado como homem bom vedor (AML-AH, Livro I de Sentenças, doc. 3, de 1342, Março, 12, em traslado de 1342, Julho, 5).

<sup>220</sup> Simultaneamente com João Anes Palhavã (AML-AH, Livro II de D. Dinis, Afonso IV e D. Pedro I, doc. 29, de 1350, Julho, 22).

<sup>221</sup> IAN/TT, Mosteiro da Trindade de Lisboa, Livro 107, fl. 19-24v, de 1349, Julho, 9 a 12.

<sup>222</sup> AML-AH, Livro I de Sentenças, doc. 8, de 1355, Junho, 7, em traslado de 1356, Abril, 31; AML-AH, Livro I de Místicos, doc. 6, de 1355, Junho, 7; AML-AH, Livro I de Sentenças, doc. 8, de 1356, Abril, 31 e AML-AH, Livro II de D. Dinis, Afonso IV e D. Pedro I, doc. 30, de 1356, Janeiro, 11.

<sup>223</sup> AML-AH, Livro I de Sentenças, doc. 11, de 1358, Julho, 29, em traslado de post. 1359, Janeiro, 16, doc. 11, de 1359, Janeiro, 14, em traslado de post. 1359, Janeiro, 16 e doc. 12, de 1359, Novembro, 6.

<sup>224</sup> AML-AH, Livro I de Sentenças, doc. 1, de 1361, Setembro, 30 a Outubro, 1.

<sup>225</sup> João Vivas seria, como foi já proposto por Marcelo Caetano, familiar do bispo de Viseu, D. Miguel Vivas (Marcelo Caetano, *op. cit.*, p. 48). Seria também, muito provavelmente, parente de Domingos Vivas, um dos indivíduos presentes como testemunha da assembleia magna de Agosto de 1285 (AML-AH, Livro II de D. Dinis, D. Afonso IV e D. Pedro I, doc. 2, de 1285, Agosto, 7, em traslado de 1423, Fevereiro, 10).

<sup>226</sup> IAN/TT, Mosteiro de Chelas, M 36, doc. 720, de 1312, Fevereiro, 16.

<sup>227</sup> AML-AH, Livro I de Contratos, doc. 3, de 1321, Dezembro, 1, em traslado de 1321, Dezembro, 19.

<sup>228</sup> AML-AH, Livro II de D. Dinis, D. Afonso IV e D. Pedro I, doc. 18, de 1325, Fevereiro, 4.

<sup>229</sup> AML-AH, Livro II de D. Dinis, D. Afonso IV e D. Pedro I, doc. 17, de 1327, Abril, 16, em traslado de 1433.

<sup>230</sup> AML-AH, Livro II de D. Dinis, D. Afonso IV e D. Pedro I, doc. 22, de 1328, Agosto, 8 e doc. 23, de 1328, Novembro, 10 e IAN/TT, Mosteiro de Santo Agostinho de Lisboa, M 1, doc. 18, de 1329, Fevereiro, 2.

<sup>231</sup> Os outros dois eram Pedro Esteves, João Esteves Pão e Água, todos os três identificados como cidadãos. Eram acompanhados pelos tabeliães Domingos Martins e Pedro Peres (*Cortes Portuguesas: Reinado de D. Afonso IV (1325-1357)*, op. cit., Capítulos Especiais de Lisboa das Cortes de Santarém, de 1331, p. 63, de 1331, Maio, 15).

procurador em 1354-1355<sup>232</sup>, 1360-1361<sup>233</sup> e 1367-1368<sup>234</sup>. Contudo, só muito raramente a experiência acumulada por estes procuradores servia de “trampolim” para outras magistraturas concelhias de maior importância e prestígio<sup>235</sup>. Singular é, por isso, o caso de Pedro Esteves do Hospital, procurador em 1378-1379<sup>236</sup> e em 1381<sup>237</sup> e vereador em 1383<sup>238</sup>.

**O Tesoureiro do concelho:** A documentação municipal de inícios do século XIV revela ainda uma outra importante inovação na estrutura orgânica do concelho de Lisboa: a existência de um tesoureiro.

Desconhece-se o momento exacto em que este oficial começou a exercer funções, porém, parece-nos possível tratar-se de mais uma alteração introduzida – a par de outras a que já nos referimos – em finais de Duzentos, pois em 1313 o concelho agravava-se do facto de D. Dinis ter chamado a si a competência de o nomear, contrariando o que até aí tinha sido uma prerrogativa exclusivamente municipal<sup>239</sup>. Nos objectivos do monarca estaria, eventualmente, uma tentativa de fiscalizar mais de perto não só as finanças municipais, mas também toda a actividade concelhia. Ainda que não o tenha feito imediatamente, a Coroa terá acabado por ceder às queixas<sup>240</sup>. Mesmo assim, não terá desistido por completo de assumir ela própria a escolha dos tesoueiros – bem como dos procuradores –, ao que o concelho terá novamente reagido denunciando essa situação nas cortes de Santarém de 1331<sup>241</sup>.

---

<sup>232</sup> AML-AH, Livro I do Alqueidão, doc. 15, de 1354, Maio, 28 e AML-AH, Livro II de D. Dinis, Afonso IV e D. Pedro I, doc. 26, de 1354, Dezembro, 20.

<sup>233</sup> AML-AH, Livro II de D. Dinis, Afonso IV e D. Pedro I, doc. 31 e AML-AH, Livro I de Místicos de Reis, doc. 2, de 1361, Abril, 12.

<sup>234</sup> AML-AH, Livro I de Místicos de Reis, doc. 5, de 1367, Setembro, 25.

<sup>235</sup> A primeira referência à sua presença nos órgãos de decisão do município remonta a 1340, quando ocupava o lugar de procurador (Miguel Gomes Martins, “Os Alvernazes: um percurso familiar e institucional entre finais de Duzentos e inícios de Quatrocentos”, *op. cit.*, p. 19).

<sup>236</sup> AML-AH, Livro II de D. Fernando, doc. 21, de 1378, Junho, 18, em traslado de post. 1381, Fevereiro, 15.

<sup>237</sup> AML-AH, Livro II de D. Fernando, doc. 21, de 1381, Fevereiro, 15.

<sup>238</sup> *Cortes Portuguesas: Reinado de D. Fernando (1367-1383)*, Vol. II, *op. cit.*, Procuração do Concelho de Lisboa para as Cortes de Santarém, de 1383, p. 167.

<sup>239</sup> “*Outrossy mi disserom que o tesoureiro do concelho e o scrivam eram metudos pelo concelho e que agora era hi metudo o tesoueyro per meu mandado e que tiinha buum scrivam que he seu homem e que mi pediam que o concelho metesse o tesoureiro e o scrivam como soyam*” (AML-AH, Livro II de D. Dinis, D. Afonso IV e D. Pedro I, doc. 9, de 1313, Dezembro, 13).

<sup>240</sup> Apesar de as fontes nada indicarem a esse respeito, tudo indica que, entre 1313 e 1331, o rei terá aceite a nomeação concelhia dos tesoueiros, pois nesta última data os procuradores enviados às cortes de Santarém, de 1331, queixavam-se que o rei tinha voltado a nomear esses oficiais.

<sup>241</sup> Mais uma vez o rei terá recuado na pretensão de nomear os tesoueiros, mas sublinhou a necessidade de estes oficiais – tal como os procuradores – serem mudados anualmente, na mesma altura em que eram eleitos os alvazis (*Cortes Portuguesas: Reinado de D. Afonso IV (1325-1357)*, *op. cit.*, Capítulos Especiais de Lisboa das Cortes de Santarém, de 1331, p. 70).

Apesar de se tratar de um cargo instituído, tudo o indica, antes de 1313, só em 1316 surge a primeira identificação de um tesoureiro. Trata-se Vicente Martins Pão e Água<sup>242</sup>, muito provavelmente familiar de João Esteves Pão e Água – embora não nos tenha sido possível descortinar qual o vínculo familiar que os unia –, uma das figuras mais destacadas da administração municipal de Lisboa entre 1311 e 1342<sup>243</sup>, o que, de certa forma, pode explicar a sua escolha<sup>244</sup>.

Se bem que os dados recolhidos acerca dos tesoureiros não sejam tão completos como os que conseguimos reunir, por exemplo, relativamente aos alvazis ou aos procuradores, parece-nos que este terá sido um dos poucos cargos municipais onde realmente funcionou a rotatividade anual. Assim, de todos os casos documentados, o único em que se verifica a presença durante mais que um ano consecutivo é o de Raimundo Geraldês – sobre quem nada mais se sabe –, registado entre 15 de Outubro de 1371 e 31 de Março de 1373<sup>245</sup>.

Na maior parte dos casos, trata-se de figuras praticamente desconhecidas<sup>246</sup>. Contudo encontramos algumas exceções, indivíduos sobre quem foi possível recolher alguns elementos, se bem que escassos, acerca do seu trajecto no concelho de Lisboa. É o caso de Fernão da Veiga, atestado como tesoureiro em 1342<sup>247</sup> e como alvazil em 1344<sup>248</sup>. Pertencia, muito provavelmente, a uma família bastante implantada nos meios concelhios lisboetas, como parece indicar a identificação de João da Veiga como procurador em 1356-1357<sup>249</sup>, tratando-se, muito provavelmente do mesmo indivíduo que as fontes registam, em 1382, como rendeiro da sisa<sup>250</sup>. É também o caso de Pedro Esteves de Fragas, mencionado na

---

<sup>242</sup> *Posturas do Concelho de Lisboa (Século XIV)*, op. cit., p. 55, de 1316, Julho, 15.

<sup>243</sup> Sobre a família Pão e Água, cf. Miguel Gomes Martins, “Estêvão Cibrães e João Esteves: A família Pão e Água em Lisboa (1269-1342)”, op. cit., pp. 67-74. Veja-se uma actualização dos dados biográficos de Estêvão Cibrães e João Esteves na nota 60.

<sup>244</sup> A escolha de um indivíduo proveniente de uma das mais poderosas linhagens presentes no concelho de Lisboa pode confirmar o recuo do rei relativamente à pretensão de nomear o tesoureiro. No entanto, pode também ser indicador de uma situação de compromisso, pois importa não esquecer as ligações de João Esteves Pão e Água a D. Dinis e ao bastardo régio João Afonso, de quem foi procurador (p.74, n. 60).

<sup>245</sup> AML-AH, Livro I de Serviços a El-Rei, doc. 3, de 1370, Outubro, 7 a 1373, Abril, 1, em traslado de 1424, Fevereiro, 24.

<sup>246</sup> É o caso, entre outros, de Pedro Esteves (AML-AH, Livro I de Contratos, doc. 3, de 1321, Dezembro 1), de Gomes Lourenço (*Cortes Portuguesas: Reinado de Afonso IV (1325-1357)*, op. cit., Capítulos Especiais de Lisboa das Cortes de Santarém, de 1331, p. 84) e de Álvaro Vasques (AML-AH, Livro I de Emprazamentos, doc. 3, de 1368, Outubro, 30).

<sup>247</sup> AML-AH, Livro I de Sentenças, doc. 5, de 1342, Junho, 21.

<sup>248</sup> IAN/TT, Mosteiro de S. Vicente de Fora, 1ª Inc., M 10, doc. 34, de 1344, Junho, 14.

<sup>249</sup> AML-AH, Livro I de Emprazamentos, doc. 2, de 1356, Setembro, 15, em traslado de 1367, Maio, 5; IAN/TT, Mosteiro de S. Vicente de Fora, 1ª Inc., M 12, doc. 36, de 1356, Junho, 16 e AML-AH, Livro I de Serviços a El-Rei, doc. 2, de 1357, Fevereiro, 15 e AML-AH, Livro I de Emprazamentos, doc. 2, de 1357, Março, 1, em traslado de 1367, Maio, 5.

<sup>250</sup> Fazia-o em sociedade com João Peres das Fradas, Lopo Martins da Portagem e Vasco Lourenço de Almada (AML-AH, Livro I de Sentenças, doc. 18, de 1382, Setembro, 4).

documentação concelhia desde 1355<sup>251</sup>, que encontramos como tesoureiro em 1364<sup>252</sup> e como vereador em 1368-1369<sup>253</sup>.

Alguns anos depois do surgimento da dignidade de tesoureiro foi também criado, o cargo de escrivão do tesoureiro, cuja principal competência seria registar em livro próprio a “*recepta e a despesa*”. Inicialmente a sua escolha terá sido da competência do concelho. No entanto, porque o processo de nomeação nem sempre terá agradado ao rei – processando-se “*como nom devia*” –, este acabou chamar a si essa prerrogativa. Naturalmente, esta situação não agradava ao concelho que, em 1313, solicitou ao monarca a reposição do *status quo* inicial. Disposto a ceder, mas não totalmente, o soberano determinou ao concelho que “*filhe huum tablion ou huum scrivan que seja convenhavel pera esto*”<sup>254</sup>, ou seja, se por um lado o rei abdicava, em benefício do concelho, da prerrogativa de escolher o tesoureiro, por outro, impunha-lhe um escrivão recrutado num dos principais instrumentos de centralização régia, o tabelionato<sup>255</sup>. Talvez por isso esses oficiais fossem vistos com alguma desconfiança pelos homens-bons, que os terão mantido afastados das reuniões concelhias, o que explica a sua quase total ausência das listas de testemunhas presentes nessas assembleias.

Singular é, por isso, o caso de Lourenço Durães, registado como escrivão do tesoureiro em 1358<sup>256</sup>. No entanto, esta era uma personalidade bem conhecida do concelho e depositária da sua total confiança, tendo sido escrivão do concelho em 1355<sup>257</sup> e em 1356<sup>258</sup>, voltando a ocupá-lo em 1359<sup>259</sup>, em 1362<sup>260</sup> e em 1368<sup>261</sup>. Para além disso alcançou o prestigiante cargo de procurador concelhio em 1365<sup>262</sup>. Esta indicação, ainda que isolada, parece indicar que, mais uma vez, o concelho terá conseguido impôr a sua vontade à do rei, assumindo também a prerrogativa de designar os escrivães dos tesoueiros.

---

<sup>251</sup> Encontramo-lo, nesta data, como testemunha do traslado de vários diplomas relativos a uma contenda entre os concelhos de Lisboa e de Alverca (AML-AH, Livro I de Místicos, doc. 5, de 1355, Setembro, 28).

<sup>252</sup> AML-AH, Livro I de Sentenças, doc. 14, de 1364, Novembro, 9.

<sup>253</sup> AML-AH, Livro I de Emprazamentos, doc. 3, de 1368, Outubro, 30, em traslado de 1423, Fevereiro, 6 e doc. 4, de 1368, Novembro, 8, em traslado de 1424, Fevereiro, 21 e AML-AH, Livro I de Compras e Vendas, doc. 1, de 1369, Março, 11 a Março, 17.

<sup>254</sup> AML-AH, Livro II de D. Dinis, D. Afonso IV e D. Pedro I, doc. 9, de 1313, Dezembro, 13.

<sup>255</sup> Algo que havia já sido feito no caso dos procuradores concelhios (Cf. supra, pp. 90-91).

<sup>256</sup> AML-AH, Livro I de Sentenças, doc. 11, de 1358, Novembro, 10 a Dezembro, 11, em traslado de post. 1359, Janeiro, 16.

<sup>257</sup> AML-AH, Livro I de Sentenças, doc. 8, de 1355, Junho, 7 e AML-AH, Livro I de Místicos, doc. 6, de 1355, Junho, 7.

<sup>258</sup> AML-AH, Livro I de Emprazamentos, doc. 1, de 1356, Setembro, 15.

<sup>259</sup> AML-AH, Livro I de Sentenças, doc. 12, de 1359, Novembro, 6.

<sup>260</sup> Simultaneamente com Fernão Aires (AML-AH, Livro I de Místicos de Reis, doc. 5, de 1362, Agosto, 5, em traslado de 1367, Setembro, 25).

<sup>261</sup> AML-AH, Livro I de Emprazamentos, doc. 4, de 1368, Novembro, 8.

<sup>262</sup> Terá abandonado as suas funções por andar a tratar de assuntos pessoais fora de Lisboa, pelo que em Novembro foi substituído por João Eanes de Coina (AML-AH, Livro I de Sentenças, doc. 15, de 1365, Novembro, 13).

**O** **escrivão do concelho:** Rapidamente as competências do escrivão do tesoureiro foram alargadas, estendendo-se, assim, ao registo de toda a actividade municipal e à elaboração e validação de certidões. Estas eram funções até então desempenhadas por um tabelião que – provavelmente em regime de exclusividade – exercia a sua actividade junto do concelho de Lisboa<sup>263</sup>. Aquelas novas atribuições terão provocado um aumento substancial do volume de trabalho que lhe estava entregue, o que levou à criação do cargo de escrivão do concelho, preenchido, tal como o de escrivão do tesoureiro – que se mantém –, por indivíduos oriundos do tabelionato lisboeta. O primeiro registo da sua existência recua a Agosto de 1329, altura em que era ocupado por Sebastião Afonso<sup>264</sup>.

Se bem que não tenhamos qualquer indicação segura acerca da forma como era preenchido o lugar durante os primeiros anos da sua existência, acreditamos que, pelo menos, a partir dos inícios da década de 1330 – muito provavelmente em resultado da pressão exercida pelo rei nas Cortes de Santarém, de 1331, para que a mudança anual dos detentores dos principais cargos concelhios fosse estritamente cumprida<sup>265</sup> –, obedeceu quase sempre à rotatividade anual que, em teoria, caracterizava a escolha da maior parte dos cargos concelhios. A existência de diferentes escrivães do concelho em 1331-1332 (Afonso Anes ou João Afonso<sup>266</sup>), em 1332-1333 (Pedro Gago ou Geraldo Monteiro<sup>267</sup>), 1333-1334 (Gabriel Afonso<sup>268</sup>) e em 1339-1340 (Afonso de Santarém<sup>269</sup>) parece apontar nesse sentido.

Todavia, esta prática parece ter sido abandonada ainda durante a primeira metade da centúria de Trezentos, pois a partir de 1355 e até 1368 será Lourenço Durães – figura sobre quem não possuímos quaisquer outros elementos biográficos – a ocupar o lugar de forma quase ininterrupta<sup>270</sup>. Isto apesar de, pelo menos uma vez, em Novembro de 1359, o encontrarmos mencionado como “escrivão da câmara”, isto é, da vereação<sup>271</sup> e de, pontualmente, em

---

<sup>263</sup> Em 1290 encontramos Vicente Martins identificado como tabelião do concelho (IAN/TT, Gaveta XII, M 3, doc. 10, de 1290, Setembro, 20).

<sup>264</sup> AML-AH, Livro II de D. Dinis, D. Afonso IV e D. Pedro I, doc. 24, de 1329, Agosto, 31.

<sup>265</sup> *Cortes Portuguesas: Reinado de D. Afonso IV (1325-1357)*, op. cit., Capítulos Especiais de Lisboa das Cortes de Santarém, de 1331, p. 70.

<sup>266</sup> IAN/TT, Ordem de Cristo, Antiga Colecção Especial, Doc. Particulares, M 2, doc. 14, de 1332, Janeiro, 24.

<sup>267</sup> IAN/TT, Mosteiro de Chelas, M 36, doc. 703, de 1332, Agosto, 9. A menção a dois escrivães parece reportar-se ao escrivão do concelho e ao escrivão do tesoureiro, embora nada os identifique como tal, mas apenas como escrivães.

<sup>268</sup> IAN/TT, S. Vicente de Fora, 1ª Inc., M 8, doc. 34, de 1334, Janeiro, 8.

<sup>269</sup> AML-AH, Livro I de Místicos, doc. 4, de 1339, Setembro, 1.

<sup>270</sup> Encontramo-lo registado como escrivão do concelho em 1355 (AML-AH, Livro I de Sentenças, doc. 8, de 1355, Junho, 7, em traslado de 1356, Abril, 31 e AML-AH, Livro I de Místicos, doc. 6, de 1355, Junho, 7), em 1356 (AML-AH, Livro I de Emprazamentos, doc. 1, de 1356, Setembro, 15), em 1359 (AML-AH, Livro I de Sentenças, doc. 12, de 1359, Novembro, 6), em 1362 (AML-AH, Livro I de Místicos de Reis, doc. 5, de 1362, Agosto, 21) e em 1368 (AML-AH, Livro I de Emprazamentos, doc. 4, de 1368, Novembro, 8, em traslado de 1424, Fevereiro, 9).

<sup>271</sup> AML-AH, Livro I de Sentenças, doc. 12, de 1359, Novembro, 6.

Fevereiro e Dezembro de 1357 e em 1366-1367, ter sido substituído por Fernão Aires, o escrivão que habitualmente acompanhava os trabalhos dos vereadores<sup>272</sup>.

Com o surgimento dos vereadores, em 1339, foi também instituída uma nova dignidade: a de escrivão da câmara (da vereação)<sup>273</sup>. Também aqui a rotatividade anual parece não ter existido, como se comprova pela presença praticamente contínua de Fernão Aires no cargo, entre 1356 e 1371<sup>274</sup>, interrompida – tudo o indica – entre 1359 e 1361 – tendo o lugar sido ocupado, em 1359, como vimos, por Lourenço Durães<sup>275</sup> –, em 1363-1364, 1366-1367 e entre 1369 e 1371. No entanto, apesar de se dedicar, ao longo da sua carreira de cerca 15 anos, praticamente só à vereação, em 1366-1367 encontramos-lo identificado como escrivão do concelho<sup>276</sup>. Apesar desta estreita ligação aos mais altos cargos da administração concelhia, Fernão Aires iniciou a sua actividade – em altura que não nos é possível precisar, mas que é seguramente anterior a 1356 – como escrivão da alcaidaria de Lisboa<sup>277</sup>. No entanto, seria uma figura próxima do concelho, pelo menos desde 1354, quando o encontramos, na câmara do paço do concelho,

---

<sup>272</sup> AML-AH, Livro I de Serviços a El Rei, doc. 2, de 1357, Fevereiro, 15; AML-AH, Livro I de Sentenças, doc. 9, de 1357, Dezembro, 2; AML-AH, Livro I de Místicos de Reis, doc. 5, de 1362, Agosto, 5, em traslado de 1367, Setembro, 25 e IAN/TT, S. Vicente de Fora, 1ª Inc., M 14, doc. 20, de 1367, Março, 29. Ainda que em 1367 não se perceba se a substituição foi, ou não temporária, em 1357 tudo indica que Lourenço Durães esteve em exercício, encontrando-se registado em Setembro desse ano (AML-AH, Livro I de Místicos, doc. 7, de 1357, Setembro, 23).

<sup>273</sup> É natural que a criação do cargo de escrivão da câmara não tenha sido simultânea à dos vereadores. Aliás, o escrivão da câmara da vereação encontra-se documentalmente atestado apenas a partir de 1356, embora a instituição desta dignidade possa ser anterior a esta data. Mais uma vez, os indivíduos empossados no cargo eram oriundos do tabelionato, como parece indicar a referência a João Esteves, identificado com escrivão da câmara da vereação e tabelião (AML-AH, Livro I de Sentenças, doc. 15, de 1382, Setembro, 14).

<sup>274</sup> Encontramo-lo registado como escrivão da câmara em 1356 (AML-AH, Livro I de Emprazamentos, doc. 1, de 1356, Setembro, 15), em 1357 (AML-AH, Livro I de Serviços a El Rei, doc. 2, de 1357, Fevereiro, 15 e AML-AH, Livro I de Sentenças, doc. 9, de 1357, Dezembro, 2), em 1359 (AML-AH, Livro I de Sentenças, doc. 11, de 1358, Novembro, 10 a Dezembro, 11, em traslado de post. 1359, Janeiro, 16), em 1361 (AML-AH, Livro I de Sentenças, doc. 1, de Setembro, 30 a Outubro, 1), em 1362 (AML-AH, Livro I de Místicos, doc. 5, de 1362, Agosto, 5, em traslado de 1362, Agosto, 9), em 1364 (AML-AH, Livro I de Sentenças, doc. 14, de 1364, Novembro, 9 e AML-AH, Livro I do Hospital do Conde D. Pedro, doc. 34, de 1364, Novembro, 8), em 1365 (AML-AH, Livro I de Sentenças, doc. 15, de 1365, Novembro, 13), em 1367 (AML-AH, Livro I de Místicos de Reis, doc. 5, de 1367, Setembro, 25), em 1368 (AML-AH, Livro I de Emprazamentos, doc. 3, de 1368, Outubro, 30 e doc. 4, de 1368, Novembro, 8) e em 1371 (AML-AH, Livro dos Pregos, doc. 74, de 1371, Novembro, 20).

<sup>275</sup> Cf. supra, p.97.

<sup>276</sup> IAN/TT, S. Vicente de Fora, 1ª Inc., M 14, doc. 20, de 1367, Março, 29.

<sup>277</sup> Ao escrivão da alcaidaria competia “o registo de tudo quanto se relacionasse com receitas (carceragens, multas, feitos de armas e venda do armamento apreendido) e despesas da alcaidaria (remunerações e recompensas); anotava, em livro próprio para o efeito, todos os dados referentes às armas entradas em Lisboa; registava a venda das armas confiscadas; estava presente nos *briefings* diários que antecediavam as rondas de policiamento; anotava – nas costas dos alvarás que determinavam a libertação dos presos – o pagamento da carceragem; tinha um dos dois exemplares da chave do cofre onde se guardava o dinheiro das receitas da alcaidaria – a outra chave ficava na posse do porteiro – e tomava nota dos indivíduos a quem era arrendada a alcaidaria do Alqueidão, bem como do tempo de duração desse arrendamento. Quando esta alcaidaria não era arrendada, cabia-lhe, em conjunto com o porteiro, a escolha do indivíduo a quem seria entregue. Porém, não lhe competiam apenas funções administrativas. Segundo a “Ordenação da alcaidaria de Lisboa”, o escrivão da alcaidaria deveria, também, fazer parte das rondas diurnas e nocturnas de policiamento da cidade, para que pudesse registar os pagamentos das multas pagas pelos indivíduos que fossem encontrados a cometer alguma ilegalidade, no que actuaria em estreita relação com o recebedor dos direitos da alcaidaria” (Miguel Gomes Martins, *A Alcaidaria e os Alcaldes de Lisboa durante a Idade Média (1179-1433)*, op. cit.).

a testemunhar a elaboração de um traslado de uma carta régia<sup>278</sup>, situação que se repetiu em 1355, quando surge identificado como homem-bom do concelho<sup>279</sup>. Terá sido, muito provavelmente, esta proximidade dos meios concelhios que fez com que viesse a ser nomeado, no ano seguinte, para escrivão da câmara da vereação. Entre 1371-1372 e 1381-1382 terá deixado definitivamente o cargo, que na última destas datas se encontrava já entregue ao tabelião João Esteves<sup>280</sup>.

É possível que em alturas de maior actividade, a vereação nomeasse dois escrivães, como em 1365-1366, quando encontramos a referência a Fernão Aires e a João Rodrigues, ambos identificados como escrivães da câmara<sup>281</sup>.

**Contador do concelho:** Ainda que de forma muito esporádica, a documentação disponível menciona também os contadores do concelho, ou contadores das custas do concelho, como também são designados os oficiais nomeados, segundo Marcelo Caetano<sup>282</sup>, pela assembleia dos homens-bons, de entre os seus membros, e encarregues da fiscalização das finanças municipais<sup>283</sup>.

São igualmente muito escassos os elementos biográficos acerca dos indivíduos detentores do cargo de contador. A primeira referência é bastante tardia, datando de 1341, altura em que o lugar estava ocupado por João Rodrigues<sup>284</sup>, sem dúvida, a figura sobre quem possuímos um maior número de informações. Ter-se-á mantido em funções, tudo o indica, até 1345<sup>285</sup>, o que parece revelar – caso o preenchimento do cargo fosse feito numa base de rotatividade anual – que os contadores eram recrutados num universo extremamente restrito. A partir de 1356 e até 1368, passamos a encontrá-lo no desempenho das funções de sacador das dívidas do concelho<sup>286</sup>, embora não saibamos ao certo se o era por nomeação feita pelos órgãos de gestão

---

<sup>278</sup> AML-AH, Livro II de D. Dinis, D. Afonso IV e D. Pedro I, doc. 26, de 1354, Dezembro, 20.

<sup>279</sup> AML-AH, Livro I de Místicos, doc. 5, de 1355, Setembro, 28.

<sup>280</sup> Identificado apenas como escrivão da câmara do concelho em Janeiro de 1382 (IAN/TT, S. Vicente de Fora, 1ª Inc., M 18, doc. 13, de 1382, Janeiro, 1) e como tabelião de Lisboa e escrivão da câmara em Setembro desse mesmo ano (AML-AH, Livro I de Sentenças, doc. 18, de 1382, Setembro, 4).

<sup>281</sup> AML-AH, Livro I de Sentenças, doc. 15, de 1365, Novembro, 13.

<sup>282</sup> Marcelo Caetano, *op. cit.*, p. 41.

<sup>283</sup> Como se encontra expresso no atrás referido diploma de Dezembro de 1313, D. Dinis determinava que os tesoureiros deviam dar “*em cada huum ano conto aos contadores do concelho*” (AML-AH, Livro II de D. Dinis, D. Afonso IV e D. Pedro I, doc. 9, de 1313, Dezembro, 13).

<sup>284</sup> IAN/TT, Mosteiro de S. Vicente de Fora, 1ª Inc., M10, doc. 1, de 1341, Dezembro, 8.

<sup>285</sup> AML-AH, Livro I do Hospital do Conde D. Pedro, doc. 3, de 1345, Outubro, 14, em traslado de 1346, Janeiro, 13.

<sup>286</sup> AML-AH, Livro I de Emprazamentos, doc. 1, de 1356, Setembro, 15; AML-AH, Livro I de Sentenças, doc. 9, de 1357, Dezembro, 2; IAN/TT, Mosteiro de S. Vicente de Fora, 1ª Inc., M 13, doc. 28, de 1363, Junho, 2; IAN/TT, Mosteiro de Santo Agostinho de Lisboa, M 2, doc. 1, de 1363, Março, 5; IAN/TT, Colegiada de Santa Marinha do Outeiro, M 6, doc. 205, de 1363, Dezembro, 7 e AML-AH, Livro I de Emprazamentos, doc. 4, de 1368, Novembro, 8.

municipal ou se, pelo contrário, teria arrendado a cobrança dos direitos do concelho. As fontes atestam-no ainda, antes de 1358, como procurador do concelho<sup>287</sup> e, em 1383, como alvazil dos ovençais<sup>288</sup>, magistraturas a que teve acesso, muito provavelmente, graças à projecção que grangeou com o desempenho do cargo de contador. É igualmente possível que se trate do mesmo indivíduo registado como escrivão da câmara da vereação, em 1365-1366<sup>289</sup>.

As escassas informações que possuímos acerca dos contadores do concelho indicam-nos ainda que o lugar foi ocupado por Martim Domingues, que as fontes mencionam em 1351<sup>290</sup>.

Desconhecemos quantos seriam os contadores a exercer funções em simultâneo e se, a dada altura, o seu número terá crescido em consequência do aumento da actividade do concelho. Contudo, em 1354 são já três os que encontramos referenciados: Nuno Esteves, João Martins e Lourenço Domingues<sup>291</sup>, figuras acerca das quais nada mais se conhece.

**Os vereadores** : Uma das mais importantes e, ao mesmo tempo, mais tardias – no espaço de tempo analisado neste estudo – alterações introduzidas na organização concelhia medieval da capital foi a criação do cargo de vereador, um processo em tudo semelhante ao que havia sido implementado em Castela através da instituição, no reinado de Afonso XI (1312-1350), dos “regidores”<sup>292</sup>.

A escolha dos vereadores partia dos corregedores que “*Primeiramente deue poer em nas uilas E nos Julgados do seu Julgado çinquo ou seis homes boons ou mayns se uyr que o loguar tall he que o mereçe pera rregimento das ditas villas ou Julgados (...) Estes todos seJam Jurados que por temor nem por amor nem por desamor que aJam a nenhuum nem por algo que lbe seia dado nem pormetido nem por rreço que aJam nom leixem de fazer aquello que deuem a proll E onrra da dita uyla*”<sup>293</sup>. O exemplo documental mais recuado da existência de uma vereação em Lisboa remonta a 1339-1340. Era então composta por Pedro Esteves, João Bretão, João de Chapruz, Afonso Pais e Pedro Anes Palhavã, que surgem identificados como “homens-bons jurados”<sup>294</sup>.

---

<sup>287</sup> AML-AH, Livro I de Sentenças, doc. 11, de 1358, Agosto, 22.

<sup>288</sup> *Cortes Portuguesas: Reinado de D. Fernando (1367-1383)*, Vol. II, op. cit, p. 167, de 1383, Agosto, 4.

<sup>289</sup> Cf. supra, p. 99.

<sup>290</sup> IAN/TT, Colegiada de Santa Cruz do Castelo, M 3, doc. 118, de 1351, Outubro, 19.

<sup>291</sup> IAN-TT, Colegiada de Santa Cruz do Castelo, M 3, doc. 133, de 1354, Outubro, 14.

<sup>292</sup> Maria Helena da Cruz Coelho e Joaquim Romero de Magalhães, *op. cit.*, p. 16.

<sup>293</sup> *Ordenações d’El Rei Dom Duarte*, ed. preparada por Martim de Albuquerque e Eduardo Borges Nunes, Lisboa, Fundação Calouste Gulbenkian, 1988, p. 513.

<sup>294</sup> Nesta altura ainda não são identificados como vereadores, mas como “homens-bons jurados” (AML-AH, Livro I de Místicos, doc. 4, de 1339, Setembro, 1).

De acordo com o “Regimento dos Corregedores, de 1340”, os vereadores – designação que se impõe ainda antes de 1345<sup>295</sup> – reuniam uma vez por semana, ao domingo da parte da manhã até cerca das 9 horas, num local distinto – a *câmara da vereação*<sup>296</sup> –, ainda que situado no mesmo edifício, daquele onde decorriam as restantes assembleias do concelho e as audiências dos alvazis<sup>297</sup>, o que denota o carácter fechado deste nova elite municipal.

Marcelo Caetano elaborou uma síntese das principais competências dos vereadores: tomavam decisões no âmbito da fiscalidade do concelho; em caso de dúvida por parte dos juizes a decisão deveria ser sujeita aos vereadores; autorizavam a validação, com o selo do concelho, da maior parte das cartas; deveriam aplicar penas aos almotacés que cometessem erros no cumprimento das suas funções; deveriam ratificar todas as despesas feitas pelo concelho; detinham competências na área da segurança e da manutenção da ordem e deveriam zelar pelo bom estado dos muros, das pontes, das calçadas e das fontes. De tudo isto deveriam prestar contas ao corregedor sempre que tal lhes fosse solicitado<sup>298</sup>. Eram, por isso, estes homens que, segundo Luís Miguel Duarte, olhavam para a cidade com o orgulho de serem eles que decidiam os seus destino<sup>299</sup>, pois eram eles que, em última instância, validavam todas as decisões do concelho. Chegava, portanto, ao fim o primado dos alvazis que, apesar de continuarem a exercer as suas funções como magistrados municipais, deixavam de ser as figuras mais importantes e mais poderosas do concelho.

Mas ter-se-á gerado alguma animosidade imediata entre as “velhas” e as “novas” autoridades municipais em virtude do poder que, estas passavam a deter no concelho? Tudo indica que não. Contudo, importa averiguar quem eram esses vereadores de 1339-1340, por forma a perceber em que medida a sua proveniência terá, ou não, contribuído para a inexistência registada de conflitos, isto é, se os membros da primeira vereação provinham, ou não, dos grupos familiares que habitualmente desempenhavam os cargos cimeiros do concelho: Sobre Pedro Esteves possuímos dados pouco seguros, contudo, pela proximidade das datas, talvez se trate do mesmo indivíduo que, em 1331-1332 era alvazil do cível, tendo ainda sido nomeado como procurador do concelho de Lisboa às cortes de Santarém, de 1331<sup>300</sup>.

---

<sup>295</sup> AML-AH, Livro dos Pregos, doc. 49, de 1345, Outubro, 5.

<sup>296</sup> A primeira menção à “câmara”, surge também – tal como os vereadores – em Setembro de 1339 (AML-AH, Livro I de Místicos, doc. 4, de 1339, Setembro, 1).

<sup>297</sup> Marcelo Caetano, *op. cit.*, p. 148.

<sup>298</sup> Marcelo Caetano, *op. cit.*, pp. 56-57.

<sup>299</sup> Vale a pena relembrar uma frase de Luís Miguel Duarte a propósito da vereação da cidade do Porto, mas que cremos poder ser aplicada integralmente à cidade de Lisboa e aos seus vereadores: “E mesmo que não se ocupasse qualquer cargo, valia a pena lutar e pedir a intervenção de algum patrono para poder entrar, duas vezes por semana, na sala da vereação, para se ter a sensação de fazer parte do restritíssimo grupo que a si mesmo se considerava “os melhores da terra”, para assomar à janela da casa da câmara (...) e sentir que se mandava em toda aquela gente” (Luís Miguel Duarte, “Órgãos e servidores do Poder Central: Os “funcionários públicos de Quatrocentos”, in *A Gênese do Estado Moderno no Portugal Tardo-Medieval*, Lisboa, Universidade Autónoma de Lisboa, 1999, p. 141).

<sup>300</sup> *Cortes Portuguesas: Reinado de D. Afonso IV (1325-1357)*, *op. cit.*, Capítulos Especiais de Lisboa das Cortes de Santarém, de 1331, pp. 63 e 84, de 1331, Maio, 15 e de 1331, Junho, 10, respectivamente e IAN/TT, Ordem de Cristo, Antiga Coleção Especial, Doc. Particulares, M 2, doc. 14, de 1332, Janeiro, 24.

Encontramo-lo também, em 1334-1335, como juiz em Lisboa<sup>301</sup> e, em 1336, como almoxarife régio na cidade<sup>302</sup>. Do mesmo modo, Pedro Anes Palhavã era uma figura sobejamente conhecida e prestigiada da cidade<sup>303</sup>, o que lhe terá certamente facilitado o acesso ao lugar de alvazil em 1335-1336<sup>304</sup>. Quanto a João Martins Bretão, João Peres de Chapruz e Afonso Pais, o caso é diferente, pois trata-se da primeira vez que os seus nomes surgem mencionados nos lugares cimeiros do concelho. Verifica-se, pois, um relativo equilíbrio entre as figuras já com alguma experiência na condução dos destinos da cidade e as que não tinham ainda qualquer *curriculum* nos meandros da administração municipal lisboeta. Porém, tal não parece ter sido fruto do acaso, mas sim a forma encontrada pelo corregedor – entenda-se, pela Coroa – para não hostilizar o concelho impondo-lhe, para esses novos cargos, unicamente personagens estranhas aos grupos que habitualmente constituíam as suas classes dirigentes. Talvez por isso a vereação escolhida em 1339 tenha sido aceite, tudo o indica, sem grande contestação. Além disso, a criação de um novo cargo oferecia – pelo menos em teoria – novas hipóteses de ascensão no seio da administração municipal. Contudo, o arrastamento, pelo menos até 1342, dos mandatos dos vereadores escolhidos em 1339<sup>305</sup> já não terá sido bem visto, tendo suscitado um coro de protestos, sobretudo por parte daqueles que, assim, se viam impedidos de ascender àquele que passava a ser o mais prestigiado cargo da administração municipal lisboeta.

Mas se em 1339-1340 se verifica um certo equilíbrio de forças, em 1345-1346 tal já não é tão notório, o que, muito provavelmente fez subir ainda mais o tom dos protestos. Do elenco da vereação desse ano só Rui Peres tinha alguma experiência concelhia anterior, como alvazil dos ovençais e dos órfãos<sup>306</sup> e como alvazil do crime<sup>307</sup>. Pelo contrário, Nicolau Domingues e Afonso Anes de São Nicolau não teriam ainda tido qualquer participação – embora não seja de excluir a possibilidade de fazerem parte da assembleia dos homens-bons – na gestão dos

---

<sup>301</sup> IAN/TT, Ordem de Cristo, Antiga Coleção Especial, Doc. Particulares, M 2, doc. 17, de 1334, Setembro, 30.

<sup>302</sup> AML-AH, Livro I de Místicos, doc. 3, de 1336, Janeiro, 25 a Fevereiro, 1.

<sup>303</sup> Cf. supra, p. 90.

<sup>304</sup> AML-AH, Livro I de Místicos, doc. 3, de 1336, Janeiro, 25 a Fevereiro, 1.

<sup>305</sup> A única referência documental acerca deste prolongamento dos mandatos é a menção, num documento de 1342, a Rui Gonçalves Franco, Pedro Anes Palhavã, Álvaro Rodrigues, Pedro Esteves, Gil Esteves, João Rol, Pedro Anes Canelas, João Esteves, Vasco Anes, Afonso Pais, João Peres de Chaperuz e João Martins Bretão, identificados como “*rectores seu gubernatores concilii*” e onde encontramos os cinco vereadores de 1339-1340 (AML-AH, Livro I de Sentenças, doc. 5, de 1342, Março, 12, em traslado de 1342, Junho, 21). Naturalmente nem todos os indivíduos arrolados fariam parte da vereação, incluindo-se nesta lista, por exemplo, os alvazis e alguns homens-bons do concelho. Contudo, não parece subsistir qualquer dúvida acerca de uma vereação em 1342, como se comprova através de uma carta de Afonso IV dirigida aos alvazis e vereadores de Lisboa (AML-AH, Livro dos Pregos, doc. 49, de 1342, Janeiro, 2, em traslado de 1345, Outubro, 5).

<sup>306</sup> IAN/TT, Mosteiro de Santo Agostinho de Lisboa, M 1, doc. 24, de 1334, Julho, 13. O facto de só conhecermos o nome próprio e patronímico deste indivíduo deixa-nos na dúvida quanto ao seu percurso, podendo tratar-se do mesmo Rui Peres que, em 1340, é identificado como corregedor na Estremadura (AML-AH, Livro dos Pregos, doc. 99, de 1340, Abril, 7). Porém, parece não haver grandes dúvidas de que se trata do mesmo Rui Peres, advogado do concelho, em 1344 (IAN/TT, Mosteiro de S. Vicente de Fora, 1ª Inc., M 10, doc. 34, de 1344, Junho, 14).

<sup>307</sup> Cf. supra, p. 89.

destinos da cidade<sup>308</sup>. Talvez por isso se tenha assistido a uma nova onda de contestação – cuja liderança terá sido, mais uma vez, protagonizada, por um lado, pelos indivíduos e pelas linhagens que, habitualmente, tinham assento nas reuniões do concelho e que, por norma, ocupavam as principais magistraturas municipais figuras e, por outro, pelas famílias de maior poder no concelho – que culminou num período, compreendido entre 1347 e 1351, durante o qual não há notícia da existência de quaisquer vereadores para a cidade<sup>309</sup>.

Talvez por isso, para a vereação de 1352-1353 – a primeira referência após 1345 –, o rei, através do corregedor, tenha escolhido exclusivamente figuras sem qualquer trajecto anterior no concelho. Assistimos, assim, às “estreias” de Lourenço Geraldês, de Afonso Peres e de João de Arrochela<sup>310</sup>. Este último regressa dois anos depois, em 1354-1355<sup>311</sup>, acompanhado por Afonso Colaço<sup>312</sup> – criado de D. Maria de Aboim, filha de D. João de Portel<sup>313</sup> – e por Fernão Rodrigues<sup>314</sup>, outras duas novidades na administração municipal lisboeta. A ausência de personagens com ligações anteriores às magistraturas concelhias afigura-se-nos como o resultado de uma posição de força e de demonstração de autoridade do monarca, que terá imposto os “seus” vereadores como forma de oposição, por um lado, à reacção das “velhas” elites concelhias e, por outro, às prováveis fricções no seio deste grupo suscitadas pelas tentativas de acesso ao lugar de vereador e que parecem ter levado à inexistência de vereações entre 1347 e 1351.

Porém, em 1355-1356 o rei terá recuado na sua posição, mas não totalmente. Assim, encontramos uma vereação constituída por Martim Mendes<sup>315</sup>, provavelmente o mesmo que as fontes atestam como alvazil (ou juiz?) dos ovençais em 1349-1350<sup>316</sup>, por Afonso Peres<sup>317</sup>, muito provavelmente o mesmo que integrou a vereação de 1352, e por Lourenço Martins<sup>318</sup>.

---

<sup>308</sup> É muito possível que este Nicolau Domingues seja o mesmo que a documentação regista, em 1342, como juiz e vizinho de Lisboa (IAN/TT, Mosteiro de Santos-o-Novo, Cx 8, M 34, doc. 6, de 1342, Outubro, 15).

<sup>309</sup> A carta régia de 22 de Julho de 1350, por exemplo, é apenas dirigida aos homens-bons e concelho da cidade de Lisboa (AML-AH, Livro II de D. Dinis, Afonso IV e D. Pedro I, doc. 29, de 1350, Julho, 22). Se bem que as fontes nada adiantem a esse respeito, é provável que a demora na nomeação de uma nova vereação – que só se veio a verificar em 1352 – se tenha devido também à desorganização provocada pelos efeitos da Peste Negra e dos surtos pestíferos que se seguiram a 1348.

<sup>310</sup> IAN-TT, Leitura Nova, Livro II de Direitos Reais, fl. 272v de 1352, Novembro, 9 e IAN-TT, Mosteiro de S. Vicente de Fora, 2ª inc., cx. 6, doc. 27, de 1352, Agosto, 25.

<sup>311</sup> AML-AH, Livro I do Alqueidão, doc. 15, de 1354, Maio, 28 e AML-AH, Livro II de D. Dinis, D. Afonso IV e D. Pedro I, doc. 26, de 1354, Dezembro, 20.

<sup>312</sup> AML-AH, Livro I do Alqueidão, doc. 15, de 1354, Maio, 28.

<sup>313</sup> AML-AH, Livro I do Hospital de D. Maria de Aboim, doc. 2, de 1337, Julho, 30.

<sup>314</sup> AML-AH, Livro II de D. Dinis, D. Afonso IV e D. Pedro I, doc. 26, de 1354, Dezembro, 20.

<sup>315</sup> AML-AH, Livro I de Místicos, doc. 6, de 1355, Junho, 7 e AML-AH, Livro I de Sentenças, doc. 8, de 1355, Junho, 7, em traslado de 1356, Abril, 31.

<sup>316</sup> IAN/TT, Mosteiro de Santos-o-Novo, Cx. 10, M 41, doc. 839, de 1350, Janeiro, 18.

<sup>317</sup> AML-AH, Livro I de Místicos, doc. 5, de 1355, Setembro, 28 e doc. 6, de 1355, Junho, 7.

<sup>318</sup> AML-AH, Livro I de Místicos, doc. 5, de 1355, Setembro, 28.

Este último parece tratar-se do mesmo indivíduo que em 1339-1340 havia assumido o lugar de alvazil dos ovençais e dos judeus<sup>319</sup>. Caso se trate, como pensamos, de Lourenço Martins Botelho, terá ainda ocupado as magistraturas de alvazil geral em 1340-1341<sup>320</sup> e em 1346-1347<sup>321</sup>, e de alvazil dos ovençais e dos judeus em 1342-1343<sup>322</sup>. Reencontramos Lourenço Martins na vereação de 1356-1357<sup>323</sup>, mais uma vez, ao lado de Martim Mendes<sup>324</sup> e de Afonso Peres<sup>325</sup>, porém, acompanhados de dois nomes que, pela primeira vez surgem na gestão dos destino da cidade: Afonso da Água<sup>326</sup> e Martim Afonso<sup>327</sup>. A estes juntaram-se ainda Nuno Rodrigues<sup>328</sup> – que havia assumido os lugares de alvazil geral, em 1349-1350<sup>329</sup>, e de procurador do concelho nos anos de 1355-1356<sup>330</sup> – e que virá a integrar a vereação de 1358-1359<sup>331</sup>, e o já conhecido Afonso Colaço<sup>332</sup>, que havia já desempenhado o cargo em 1354-1355 e que parece ter transitado para o elenco de 1357-1358<sup>333</sup>.

A escassez de dados volta a registar-se relativamente à vereação de 1361-1362, da qual conhecemos apenas o nome de Afonso Peres<sup>334</sup>, que havia já participado nas vereações de 1352-1353 e de 1355-1356.

---

<sup>319</sup> AML-AH, Livro I de Místicos, doc. 4, de 1339, Setembro, 1.

<sup>320</sup> IAN/TT, Ordem de Avis, M 4, doc. 445, de 1340, Agosto, 11.

<sup>321</sup> IAN/TT, Gaveta XXI, M 9, doc. 16, de 1346, Junho, 31 [sic] e IAN/TT, Mosteiro de S. Vicente de Fora, 2ª Inc., Cx. 9, doc. 6, de 1347, Janeiro, 16.

<sup>322</sup> AML-AH, Livro I de Sentenças, doc. 5, de 1342, Junho, 21.

<sup>323</sup> AML-AH, Livro I de Sentenças, doc. 8, de 1356, Abril, 31.

<sup>324</sup> AML-AH, Livro I de Sentenças, doc. 8, de 1356, Abril, 31 e AML-AH, Livro II de D. Dinis, D. Afonso IV e D. Pedro I, doc. 30, de 1356, Janeiro, 11, em traslado de post. 1356, Janeiro, 17.

<sup>325</sup> AML-AH, Livro I de Sentenças, doc. 8, de 1356, Abril, 31 e AML-AH, Livro II de D. Dinis, D. Afonso IV e D. Pedro I, doc. 30, de 1356, Janeiro, 11, em traslado de post. 1356, Janeiro, 17.

<sup>326</sup> AML-AH, Livro I de Emprazamentos, doc. 2, de 1356, Setembro, 15, em traslado de 1367, Maio, 5 e AML-AH, Livro I de Serviços a El Rei, doc. 2, de 1357, Fevereiro, 15.

<sup>327</sup> AML-AH, Livro I de Serviços a El Rei, doc. 2, de 1357, Fevereiro, 15 e AML-AH, Livro I de Emprazamentos, doc. 2, de 1357, Março, 1, em traslado de 1367, Maio, 5.

<sup>328</sup> AML-AH, Livro I de Serviços a El Rei, doc. 2, de 1357, Fevereiro, 15.

<sup>329</sup> IAN/TT, Mosteiro da Trindade de Lisboa, Livro 107, fl. 19-24v, de 1349, Julho, 9 a 12.

<sup>330</sup> AML-AH, Livro I de Sentenças, doc. 8, de 1355, Junho, 7 e AML-AH, Livro I de Sentenças, doc. 8, de 1356, Abril, 31 e AML-AH, Livro II de D. Dinis, D. Afonso IV e D. Pedro I, doc. 30, de 1356, Janeiro, 11, de post. 1356, Janeiro, 17.

<sup>331</sup> AML-AH, Livro I de Sentenças, doc. 11, de 1358, Novembro, 10 a Dezembro, 11, em traslado de post. 1359, Janeiro, 16.

<sup>332</sup> AML-AH, Livro I de Serviços a El Rei, doc. 2, de 1357, Fevereiro, 15. Esta é a única vereação cuja composição revela sete indivíduos, ou seja, um número que excedia os cinco ou seis referidos no “Regimento dos Corregedores”. Nesse sentido, parece-nos que alguns desses sete vereadores terão interrompido as suas funções a meio do seu mandato, tendo sido substituídos por outros. Contudo, as fontes não permitem saber quais foram os que saíram nem quais os que entraram para o seu lugar.

<sup>333</sup> AML-AH, Livro I de Sentenças, doc. 9, de 1357, Dezembro, 2.

<sup>334</sup> AML-AH, Livro I de Sentenças, doc. 1, de 1361, Setembro, 30.

O surgimento de personalidades, ao que tudo indica, desconhecidas da gestão municipal continua a verificar-se em 1362-1363, materializado nas figuras de Gonçalo Durães<sup>335</sup> e de Gonçalo Soudo<sup>336</sup>.

Em 1364-1365 são Fernão Peres<sup>337</sup> e Lopo Esteves<sup>338</sup> que desempenham o cargo de vereador. Talvez se tratem dos mesmos indivíduos que encontramos como procuradores, respectivamente, em 1359-1360<sup>339</sup> e em 1362-1363<sup>340</sup>, sendo que o primeiro pode tratar-se do mesmo que a documentação menciona como juiz em lugar de Pedro Tristão, em 1358<sup>341</sup>. São, no entanto, face ao silêncio das fontes, meras suposições.

Na vereação de 1365-1366, voltamos a encontrar Afonso Peres<sup>342</sup> – que pela quarta vez integrava a vereação lisboeta –, acompanhado de Domingos de Santarém e de Vasco Lourenço<sup>343</sup>, que pensamos tratar-se de Vasco Lourenço de Almada que, em 1362, havia arrendado a cobrança da sisa em Lisboa<sup>344</sup>.

Quanto ao elenco da vereação de 1367-1368 era composto, entre outros nomes que a documentação não veicula, pelo “repetente” Afonso da Água e por Estêvão Esteves<sup>345</sup>. Enquanto que o primeiro tinha já adquirido uma experiência relativamente importante na vereação de 1356-1357, o segundo, tudo o indica, era um perfeito estreante.

Em 1368-1369 é Pedro Esteves de Fragas, que pela primeira vez surge na documentação identificado como vereador<sup>346</sup>. Contudo teria já alguma experiência na actividade municipal, obtida em 1364-1365 quando desempenhou o lugar de tesoureiro<sup>347</sup>. Encontramo-lo

---

<sup>335</sup> Será o mesmo indivíduo atestado como alcaide-pequeno em 1355? (AML-AH, Livro I de Sentenças, doc. 8, de 1355, Junho, 7, em traslado de 1356, Abril, 31).

<sup>336</sup> AML-AH, Livro I de Místicos de Reis, doc. 5, de 1362, Agosto, 5, em traslado de 1367, Setembro, 25.

<sup>337</sup> AML-AH, Livro I de Sentenças, doc. 14, de 1364, Novembro, 9.

<sup>338</sup> AML-AH, Livro I de Sentenças, doc. 14, de 1364, Novembro, 9 e AML-AH, Livro I do Hospital do Conde D. Pedro, doc. 34, de 1364, Novembro, 8.

<sup>339</sup> AML-AH, Livro I de Sentenças, doc. 12, de 1359, Novembro, 6.

<sup>340</sup> AML-AH, Livro I de Místicos de Reis, doc. 5, de 1362, Agosto, 9, em traslado de 1367, Setembro, 25.

<sup>341</sup> AML-AH, Livro I de Sentenças, doc. 11, de 1358, Setembro, 22, em traslado de post. 1359, Janeiro, 16.

<sup>342</sup> AML-AH, Livro I de Sentenças, doc. 13, de post. 1365, Novembro, 28.

<sup>343</sup> AML-AH, Livro I de Sentenças, doc. 15, de 1365, Novembro, 28, em traslado de post. 1365, Novembro, 28.

<sup>344</sup> AML-AH, Livro I de Místicos de Reis, doc. 5 de 1362, Agosto, 9, em traslado de 1367, Setembro, 25. Por encontrarmos, em 1382, Vasco Lourenço (de Almada) a arrendar a cobrança das sisas, é legítimo colocar a hipótese de o vereador Vasco Lourenço ser nada mais nada menos que Vasco Lourenço de Almada, pai de Antão Vasques e de João Vasques de Almada, figuras que se viriam a afirmar como duas das mais destacadas da governação Joanina.

<sup>345</sup> AML-AH, Livro I de Místicos, doc. 5, de 1367, Setembro, 25.

<sup>346</sup> AML-AH, Livro I de Compras e Vendas, doc. 1, de 1369, Março 11 a 17.

<sup>347</sup> AML-AH, Livro I de Sentenças, doc. 14, de 1364, Novembro, 9. Todavia, a sua presença havia já sido assinalada, em 1355, na qualidade de testemunha de um documento referente a uma contenda entre os concelhos de Lisboa e de Alverca (AML-AH, Livro I de Místicos, doc. 5, de 1355, Setembro, 28).

acompanhado por Lopo Afonso das Regras e por João Peres Canelas<sup>348</sup>, duas personalidades que, apesar de pertencerem a famílias com alguma projecção na cidade<sup>349</sup>, não tinham tido, até ao momento, qualquer papel activo na governação lisboeta.

Com o ano de 1371 é introduzida uma novidade, a da nomeação régia directa dos vereadores<sup>350</sup>. Nesse sentido, Afonso Colaço – que, recorde-se, tinha já feito parte das vereações de 1354-1355 e de 1356-1357<sup>351</sup> – intitula-se vereador pelo rei<sup>352</sup>. Todavia, trata-se de uma situação temporária na medida em que esta designação deixa rapidamente de existir. Ainda assim, o retorno à escolha dos vereadores por parte do corregedor não significa, necessariamente, uma diminuição da intervenção do monarca no processo de nomeação. É mesmo provável que a designação, a partir de 1373, de um corregedor – Gomes Martins – com jurisdição exclusiva na cidade de Lisboa<sup>353</sup> tenha servido para D. Fernando poder – ainda que de forma indirecta, mas nem por isso menos activa – intervir mais eficazmente na vida da cidade e nas deliberações do concelho. Aliás, o facto de João Rol – que encontramos na vereação de 1373 acompanhado dos nossos já conhecidos Gonçalo Durães e Afonso da Água<sup>354</sup> – ter desempenhado anteriormente funções de almoxarife régio, em 1345<sup>355</sup>, e de contador pelo rei entre 1355<sup>356</sup> e 1365<sup>357</sup>, parece indicar que as escolhas do corregedor continuavam a obedecer à preocupação de encontrar figuras depositárias da total confiança do soberano, ainda para mais numa altura em que era necessário implementar algumas medidas impopulares, na sequência da reparação dos estragos provocados pelo cerco castelhano de Fevereiro-Março desse ano e do início das obras de edificação da Cerca Fernandina – coordenadas, precisamente, pelo corregedor -, um empreendimento visto por muitos como megalómano. A “Crónica de D. Fernando” refere precisamente que muitos eram os que “*aa primeira malldiziam o rrei que tall obra mandava fazer*”<sup>358</sup>.

---

<sup>348</sup> AML-AH, Livro I de Emprazamentos, doc. 4, de 1368, Novembro, 8, em traslado de 1424, Fevereiro, 21.

<sup>349</sup> João Peres Canelas, vereador em 1368 (AML-AH, Livro I de Emprazamentos, doc. 4, de 1368, Novembro, 8, em traslado de 1424, Fevereiro, 21) e em 1382 (AML-AH, Livro I de Sentenças, doc. 18, de 1382, Setembro, 4) era irmão de Gonçalo Peres Canelas, atestado como tesoureiro do concelho em 1371 (AML-AH, Livro I de Serviços a El-Rei, doc. 3, de 1 de Abril de 1371 a 16 de Outubro de 1371). Supomos que seriam ambos filhos de Pedro Anes Canelas, registado como homem-bom do concelho em 1340 (*Livro das Posturas Antigas*, op. cit., p. 138, de 1340, Maio, 6) e 1342 (AML-AH, Livro I de Sentenças, doc. 5, de 1342, Junho, 21). Quanto aos das Regras, veja-se o que atrás ficou exposto sobre esta família (Cf. supra, pp. 81 e 90, n. 198).

<sup>350</sup> Pode tratar-se de uma prática anterior. Contudo, este é o registo documental mais recuado que possuímos no Arquivo Municipal de Lisboa.

<sup>351</sup> Cf. supra, p. 104.

<sup>352</sup> AML-AH, Livro dos Pregos, doc. 74, fl. 76, de 1371, Setembro, 27.

<sup>353</sup> Marcelo Caetano, *op. cit.*, p. 76.

<sup>354</sup> AML-AH, Livro I de Emprazamentos, doc. 4, de 1373, Julho, 10, em traslado de 1424, Fevereiro, 21.

<sup>355</sup> IAN/TT, Mosteiro de S. Vicente de Fora, 1ª Inc., M 11, doc. 10, de 1345, Setembro, 3.

<sup>356</sup> AML-AH, Livro I de Místicos, doc. 5, de 1355, Setembro, 28.

<sup>357</sup> IAN/TT, Mosteiro de S. Vicente de Fora, 2ª Inc., Cx 20, doc. 39, de 1365, Agosto, 2.

<sup>358</sup> Fernão Lopes, *Crónica de D. Fernando*, Edição crítica por Giuliano Macchi, Lisboa, Imprensa Nacional - Casa da Moeda, 1975, Cap. LXXXVIII, p. 309.

Em 1382-1383, depois de um hiato de nove anos, durante o qual as fontes nada indicam acerca da composição das vereações, encontramos um elenco formado pelos seguintes vereadores: João Peres Canelas, Lopo Afonso das Regras – que tinham já alguma experiência no cargo<sup>359</sup> –, Nuno Fernandes – alvazil do cível em 1378<sup>360</sup> –, Aires Lourenço e Lopo Martins da Portagem<sup>361</sup>, estes últimos duas autênticas novidades no governo da cidade. Todavia, Lopo Martins não era uma figura completamente desconhecida, pois além de ser genro de Afonso Martins Alvernaz – por via do casamento com Constança Afonso Alvernaz –, era almoxarife na portagem de Lisboa<sup>362</sup>. Para além disso, foi ainda rendeiro das sisas gerais no mesmo ano em que integrou a vereação<sup>363</sup> e, mais tarde, antes de 1381, rendeiro da portagem<sup>364</sup>. Tudo indica que seria detentor de uma importante fortuna proveniente, sobretudo, do comércio de largo trato. Sabemo-lo, aliás, proprietário de, pelo menos, uma nau<sup>365</sup>.

Por fim, em 1383 – antes da morte de D. Fernando –, encontramos Pedro Esteves do Hospital – que já havíamos registado como procurador em 1378-1379<sup>366</sup> e 1381-1382<sup>367</sup> –, Gonçalo Rodrigues – almoxarife na portagem em 1381<sup>368</sup> – e João Anes da Pedreira<sup>369</sup>, alvazil do crime em 1381-1382<sup>370</sup>.

**Conclusão:** Em face dos dados disponíveis, parece não ter existido qualquer percurso-tipo no seio da cada vez mais complexa – sobretudo a partir do reinado de D. Dinis – administração municipal lisboeta. Enquanto que alguns indivíduos pautavam o seu trajecto pela especialização num determinado cargo – o de procurador do concelho é, talvez, o mais paradigmático –, ocupando-o, por vezes, ao longo de vários anos, consecutivos ou alternados,

---

<sup>359</sup> Cf. supra, pp. 105-106.

<sup>360</sup> *Descobrimientos Portugueses: Documentos para a sua História* (Edição de João Martins da Silva Marques), Lisboa, I.N.I.C., (reprodução facsimilada) 1988, Vol. I, doc. 143, p. 167, de 1378, Novembro, 8.

<sup>361</sup> AML-AH, Livro I de Sentenças, doc. 18, de 1382, Setembro, 4.

<sup>362</sup> IAN/TT, Mosteiro de Chelas, M 61, doc. 1204, de 1380, Novembro, 8.

<sup>363</sup> AML-AH, Livro I de Sentenças, doc. 18, de 1382, Setembro, 4.

<sup>364</sup> AML-AH, Livro II de D. Fernando, doc. 21, de 1381, Fevereiro, 15.

<sup>365</sup> Ana Maria Martins, *op. cit.*, doc. 177, p. 457, de 1381, Agosto, 30.

<sup>366</sup> AML-AH, Livro II de D. Fernando, doc. 21, de 1378, Junho, 18 a 1381, Fevereiro, 14, em traslado de post. 1381 Fevereiro, 15.

<sup>367</sup> AML-AH, Livro II de D. Fernando, doc. 21, de post. 1381, Fevereiro, 15. Trata-se do mesmo indivíduo que entre 1368 e 1383 foi provedor do Hospital de D. Maria de Aboim, daí a sua alcunha (AML-AH, Livro I do Hospital de D. Maria de Aboim, doc. 3, de 1368, Outubro, 10 e doc. 9, de 1383, Junho, 3). Não deve, por isso ser confundido com o Pedro Esteves provedor do Hospital do Conde D. Pedro e criado desse mesmo conde de Barcelos, atestado no cargo entre 1351 e 1361, ano da sua morte e conseqüente substituição por João Cravo (AML-AH, Livro I do Hospital do Conde D. Pedro, doc. 6, de 1351, Janeiro, 26 e doc. 8, de 1361, Novembro, 19).

<sup>368</sup> AML-AH, Livro II de D. Fernando, doc. 21, de, post. 1381, Fevereiro, 15.

<sup>369</sup> *Cortes Portuguesas: Reinado de D. Fernando (1367-1383)*, Vol. II, *op. cit.*, Procuração do Concelho de Lisboa para as Cortes de Santarém, de 1383, p. 167, de 1383, Agosto, 4.

<sup>370</sup> IAN/TT, Mosteiro de S. Vicente de Fora, 1ª Inc., M 18, doc. 11, de 1381, Novembro, 14.

outros transitavam de uma para outra magistratura, o que lhes permitia – mesmo que a mudança não significasse claramente uma promoção – manter-se em actividade por extensos períodos de tempo. Assim, encontramos tesoureiros que chegavam a vereadores, alvazis que podiam ocupar o cargo de procurador – e, embora mais raramente, *vice versa* –, alvazis dos órfãos que ascendiam a alvazis gerais, etc ... Enquanto que alguns faziam passagens verdadeiramente efémeras pela administração concelhia, outros construía autênticas carreiras que podiam mesmo ter a duração de algumas dezenas de anos.

A avaliar pelos exemplos analisados, alguns cargos mostravam-se mais adequados a uma carreira ascensional. Era o caso do de alvazil dos ovençais e dos judeus que, em muitas situações, possibilitou o acesso à prestigiante magistratura de alvazil geral e elevou figuras como João Esteves Pão e Água, Afonso Anes de Freitas, Vasco Afonso Carregueiro e Afonso Martins Alvernaz, entre outros – praticamente todos eles oriundos dos meios ligados ao grande comércio – ao estatuto de figuras mais importantes da cidade. Raros foram, portanto, os indivíduos – como João Anes Palhavã – que, apesar de não possuírem qualquer experiência anterior de gestão concelhia, ascendiam directamente ao lugar de alvazil geral e se mantinham em actividade durante largos períodos de tempo.

Para consolidarem a sua posição no concelho e, assim, conseguirem desenvolver uma carreira duradoura, contavam com o seu poder, prestígio, fortuna e, acima de tudo, com uma complexa rede de alianças que passava, não só pelos seus pares da assembleia dos homens-bons – onde tinham, necessariamente, que recolher os apoios necessários para serem eleitos –, mas que se estendia também a alguns dos mais influentes membros da nobreza – nomeadamente aos alcaides-mores de Lisboa –, ao oficialato régio, ao cabido catedralício lisboeta e mesmo à família real e ao próprio monarca. Era, em boa medida, graças a esses laços, que conseguiam manter-se, por vezes durante vários anos, nos lugares cimeiros do concelho e, assim, deter uma posição preponderante na administração municipal da cidade.

As fontes permitiram mesmo reconstituir os períodos de domínio – fossem eles exercidos numa mesma magistratura ou através de um processo de clara ascensão na hierarquia municipal – de algumas dessas figuras e/ou linhagens. Apesar de não ser possível detectar se, até finais da centúria de Duzentos, existiu, ou não, uma personalidade ou família dominante no concelho de Lisboa<sup>371</sup>, a partir de 1310-1311 e até 1331, esse papel é claramente assumido por João Esteves Pão e Água. Porém, a partir de inícios da década de 1330, uma outra família começa a sobressair, a dos Palhavã<sup>372</sup>, primeiro, através de de Pedro Anes e, depois, de João Anes. Contudo, apesar de se manter num patamar de relevo até 1357, o seu primado absoluto dura apenas cerca de dez anos, pois em 1340 – ainda que de forma pouco significativa – começa a sentir os primeiros sinais da força concorrencial dos Alvernazes. Estes afirmam-se,

---

<sup>371</sup> Ainda assim, as presenças, enquanto alvazis, de Ferão Peres (1182 a 1185), de Gonçalo Arrizado (1193 a 1207), de Pedro Soares (ant. 1221 a 1242) e de Martim Mendes “Água Fria” (1270 a 1281) podem ser indicadores de alguns dos indivíduos de maior destaque nos meios concelhios lisboetas.

sobretudo, durante a segunda metade de Trezentos, porém, sem nunca conseguirem – ao contrário dos Palhavã, a única dessas famílias a elevar um dos seus membros aos lugares de vereador<sup>373</sup> – ascender à vereação lisboeta. Este era o segundo fôlego de uma linhagem que, entre 1307 e 1318 – através de João e de Martim Domingues Alvernaz<sup>374</sup> –, havia tido uma primeira passagem, porquanto fugaz, pelos lugares cimeiros concelho, acabando, muito provavelmente, por ser cilindrada pelo poder incontestável e incontestado, primeiro, dos Pão e Água e, depois, dos Palhavã.

Com a subida de D. Pedro I ao trono, acentua-se ainda mais a profunda renovação operada, desde os inícios da década de 1350 – com a consolidação do poder dos vereadores –, nas elites dirigentes da cidade<sup>375</sup>. Porém, esta mudança não surge, como as anteriores, a partir do interior do grupo dos homens-bons do concelho, mas sim gerada por uma clara pressão externa desencadeada, eventualmente, pelo próprio monarca através do corregedor, ou por iniciativa deste oficial, mas, seguramente, com a anuência do rei. Facto é que, a partir dos últimos anos do reinado de Afonso IV e, sobretudo, durante a governação de D. Pedro I, muitas são as famílias que, do quase completo anonimato – ainda assim, alguns desses homens haviam já integrado um ou outro elenco governativo –, ascendem aos mais importantes lugares do concelho. Era o caso dos Carregueiros, Regras, Barbuda, Fariseu e Maça, que passamos a encontrar com mais frequência como alvazis e como procuradores, mas também de muitas outras como os Colaço, Fragas e da Água, que passam a ocupar com alguma insistência o lugar de vereador. Uns e outros vêm, assim, substituir as famílias “tradicionais” como os Palhavãs e, em certa medida, os Alvernazes<sup>376</sup>, ou figuras que, apesar de recentes na administração municipal, acabam também por desaparecer por completo dos elencos

---

<sup>372</sup> A proximidade das datas do “desaparecimento” de João Esteves Pão e Água – registado, pela última vez em 1331 – e do surgimento de Pedro Anes Palhavã, em 1332, como procurador do concelho, parece apontar para uma verdadeira substituição de uma linhagem pela outra.

<sup>373</sup> Recorde-se, no entanto, que Pedro Anes Palhavã integrou apenas a vereação de 1339-1340, a primeira escolhida pelo corregedor e onde se verifica ter havido uma preocupação de não hostilizar alguns das famílias dominantes do concelho, nomeadamente os todo-poderosos Palhavã (Cf. supra, pp. 100-102).

<sup>374</sup> No estudo que dedicámos aos Alvernazes, havíamos assinalado a presença de Martim Domingues como alvazil entre 1316 e 1318, registando-o como o “primeiro membro desta família com relações documentalmente comprovadas com o concelho de Lisboa” (Miguel Gomes Martins, “Os Alvernazes: um percurso familiar e institucional entre finais de Duzentos e inícios de Quatrocentos, *op. cit.*, p. 15). No entanto, viemos a encontrar referências documentais mais recuadas que assinalam a participação, anterior àquelas datas, de João Domingues Alvernaz – provavelmente seu irmão – no concelho, na qualidade de alvazil, em 1307-1308 (IAN/TT, Mosteiro de Alcobaça, 1<sup>a</sup> Inc., Doc. Particulares, M 24, doc. 38, de 1307, Novembro, 3 e doc. 41, de 1308, Março, 9) e em 1311-1312 (IAN/TT, Mosteiro de Chelas, M 36, doc. 720, de 1312, Fevereiro, 16). Ainda assim, as fontes continuam sem permitir reconstituir a relação entre estes dois Alvernazes e Martim e Afonso Martins Alvernaz.

<sup>375</sup> Esta situação havia já sido registada por Marcelo Caetano: “desaparecem dos aliás escassos documentos que neste reinado noticiam os actos da vida municipal, os nomes a que anteriormente nos habituáramos e em cada ano se encontram mencionadas autoridades novas” (Marcelo Caetano, *op. cit.*, p. 74).

<sup>376</sup> Recorde-se que a partir de 1358 Afonso Martins Alvernaz desempenha o cargo de juiz pelo rei na cidade de Coimbra, onde se mantém até finais de 1363, voltando a integrar o concelho de Lisboa como alvazil, em 1365 (Miguel Gomes Martins, “Os Alvernazes: um percurso familiar e institucional entre finais de Duzentos e inícios de Quatrocentos, *op. cit.*, pp. 26-30).

governativos do concelho, interrompendo aquilo que poderia vir a ser um processo ascensional, como são os casos de Fernão Álvares, Fernão Martins, Rui Peres, Estêvão Anes e João Peres de Chaperuz.

Mas o poder e prestígio alcançados pelas figuras e linhagens que, habitualmente, encontramos com maior frequência e durante um número mais expressivo de mandatos a desempenhar os cargos de alvazis ou de procuradores, não parecem ter sido suficientes para possibilitar a sua ascensão ao cargo de vereador. Muito pelo contrário, parece até que quanto mais destacado fosse o trajecto anterior, maiores eram os óbices a essa mesma ascensão. Talvez por isso se registre apenas um vereador oriundo dos grupos familiares dominantes e que habitualmente ocupavam as principais magistraturas<sup>377</sup>. Assim, nesses lugares vamos encontrar, por um lado, personagens sem qualquer experiência concelhia e, por outro, figuras até então de segundo plano e que haviam apenas desempenhado funções como alvazil ou como procurador num ou noutro elenco concelhio. Porém, nem todos seriam completamente desconhecidos na cidade. Na sua maioria teriam já assento na assembleia dos homens-bons, um lugar conseguido, em boa medida, graças às suas fortunas, boa parte delas provenientes – como muitos dos indivíduos que encontramos como alvazis ou procuradores – do comércio de largo trato, como eram os casos de Afonso da Água<sup>378</sup>, Lopo Martins da Portagem<sup>379</sup> e Afonso Peres<sup>380</sup>.

Assim, a segunda metade do século XIV, para além de introduzir importantes alterações na forma como era gerida a cidade, traz também profundas modificações nos grupos familiares que haviam dominado o concelho de Lisboa ao longo da primeira metade de Trezentos. Com efeito, enquanto que uns desaparecem por completo dos elencos municipais ou efectuam longas “travessias do deserto”, outros, surgidos de um quase anonimato documental, vêm substituí-los e assumir o seu lugar como vereadores, alvazis e procuradores.

Mas esta não era, todavia, uma situação completamente nova. Entre finais de Duzentos e meados da centúria seguinte várias foram as ocasiões em que uma família ou figura se sobrepunha a outra até então dominante. Era um processo “natural” e cíclico de renovação das elites concelhias e que, por isso, pouco tinha de estranho. Porém, desta vez – e esta sim, era a grande novidade –, surgia, não do interior do grupo dos homens-bons, mas sim em consequência de uma pressão exterior exercida pelo rei e pelo corregedor que, assim, criavam uma nova elite entre os homens do concelho de Lisboa, que esperavam viesse a ser menos poderosa e mais maleável do que aquela que, assim, acabavam de desapossar.

---

<sup>377</sup> Trata-se de Pedro Anes Palhavã que, como referimos atrás, integrou a primeira veração lisboeta, em 1339-1340 (Cf. *supra*, pp. 100-102).

<sup>378</sup> AML-AH, Livro I de Sentenças, doc. 9, de 1357, Dezembro, 2.

<sup>379</sup> Miguel Gomes Martins, “Os Alvernazes: um percurso familiar e institucional entre finais de Duzentos e inícios de Quatrocentos”, *op. cit.*, pp. 38-39.

<sup>380</sup> AML-AH, Livro I de Sentenças, doc. 1, de 1361, Setembro, 19 a 1361, Outubro, 1.



# Índice das Actas das Sessões de Câmara do ano de 1862

Isabel Almeida  
Rosa Ávila

---

**Introdução:** De acordo com o objectivo a que nos propusemos no último número desta publicação, apresentamos agora, numa sequência já anunciada, o índice geral das *Actas das Sessões de Câmara* de 1862.

O trabalho teve por base a única edição conhecida das *Actas das Sessões*, publicada em Lisboa, sem identificação de data e com impressão da Tipografia Silviana.

Pretendemos, assim, colmatar uma lacuna existente, de forma a proporcionar uma consulta mais rápida e directa consulta das decisões do executivo camarário, tendo em conta as necessidades de informação dos utilizadores do Arquivo Municipal de Lisboa.

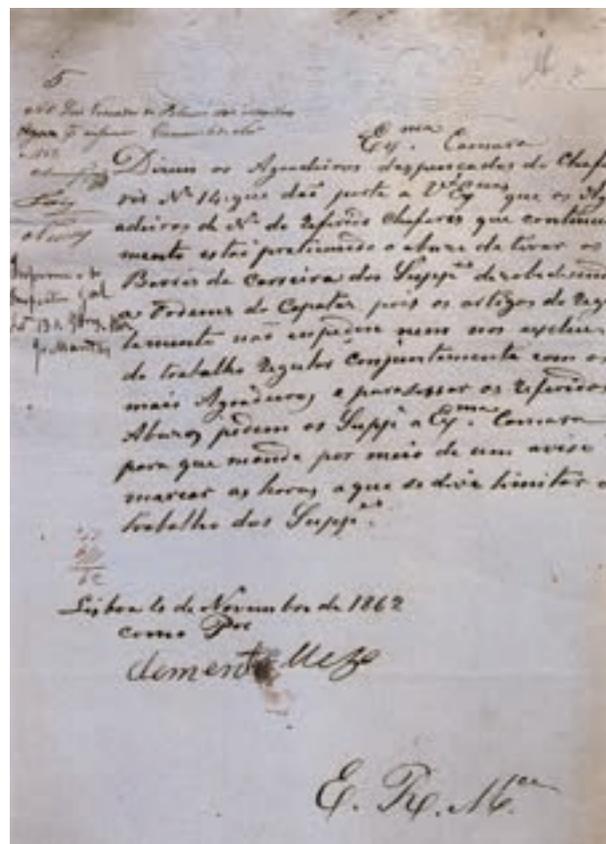
**Administrações dos Bairros e Recenseamentos** – Informação do regedor da Freguesia de S. Julião sobre o abatimento de um prédio no beco de S. Miguel de Alfama, pág. 833; - foi nomeado o cidadão António do Nascimento de Almeida para presidir à eleição do juiz eleito e da Junta da Paróquia da Freguesia de Nossa Senhora dos Mártires, pág. 833; - ofício do regedor da Freguesia de S. Tiago e S. Martinho participando que no Pátio do Carrasco n.º 19, desabou uma laje, pág. 851; - ofício do administrador do Bairro do Rossio participando que abateu grande parte do telheiro que cobria o barracão onde se encontra a estância de madeira de Bernardino José de Carvalho, pág. 866; - idem, do administrador do Bairro de Alcântara pedindo providências que evitem o desabamento do prédio na rua do Almada n.º 4 e 6, pág. 874; - idem, do administrador do Bairro de Alfama declarando que o prazo para o pagamento dos direitos de mercê foi prorrogado, pág. 874; - idem, do regedor da Freguesia de S. Vicente participando que se encontram em ruína dois prédios, pág. 874; - idem, do administrador do Bairro Alto remetendo o processo de recurso para o Conselho de Estado, interposto por Manuel Pimenta, pertencente ao Grémio dos Merceeiros, pág. 881; - idem, do regedor da Freguesia de S. Vicente informando que dois prédios se encontram em ruína, ameaçando a segurança pública, pág. 898; - idem, do administrador do Bairro do Rossio a participar ter abatido parte da frente do prédio n.º 50 da Rua Oriental do Rossio, pág. 898; - idem, do regedor da Freguesia do Coração de Jesus participando ter abatido parte do muro da propriedade de Adriano Antão Barata Salgueiro situada na Rua do Vale do Pereiro e pedindo providências, pág. 898; - idem, do administrador do Bairro do Rossio remetendo o recurso interposto para o Conselho de Estado, pág. 913; - idem, do regedor da Freguesia de Santa Cruz do Castelo pedindo providências sobre a ruína em que se encontram vários prédios, pág. 914; - idem, do administrador do Bairro Alto remetendo recurso interposto para o Conselho de Estado por José Joaquim das Neves, da decisão da Câmara que lhe indeferiu o seu requerimento do Grémio dos Músicos, pág. 914; - idem, do subdelegado do Conselho de Saúde da Freguesia de S. Paulo pedindo que seja desobstruído o Beco dos Apóstolos, pág. 923; - idem, do juiz da Irmandade do Santíssimo Sacramento da Freguesia de S. Miguel de

Alfama solicitando que a Câmara mande retirar o mais brevemente possível da frente da Igreja Paroquial o entulho que ali depositou, proveniente de obras de canalização, pág. 923; - idem, do administrador do Bairro Alto pedindo providências que evitem o desabamento de um prédio, pág. 947; - idem, do regedor da Freguesia do Coração de Jesus participando que no Beco de Santa Marta existe uma grande porção de alvenaria, pág. 962; - idem, do administrador do Bairro do Rossio, remetendo cópia do mapa de repartição do contingente da contribuição predial para os concelhos do Distrito de Lisboa, no ano civil de 1862, pág. 977; - idem, do mesmo administrador remetendo cópia do mapa da repartição do contingente da contribuição pessoal para os concelhos do Distrito de Lisboa, pág. 977; - ofício do subdelegado do Conselho de Saúde da Freguesia de S. Cristovão chamando a atenção da Câmara acerca de um cano que corre a descoberto no Alto do Correio, pág. 986; - idem, do regedor da Freguesia de S. Tiago informando da ruptura de um dos canos do Pátio do Carrasco, pág. 1009; - idem, do administrador do Bairro de Alfama pedindo que se entregue ao portador a quantia de 60 réis para pagamento da renda do 2.º semestre de 1862, da casa que arrendou, pág. 1017; - idem, do presidente da Comissão do Recenseamento Eleitoral do Bairro Alto remetendo a folha de gratificação atribuída aos empregados que efectuaram os trabalhos no mês de Maio, pág. 1018; - idem, do presidente da Comissão do Recenseamento Eleitoral do Bairro do Rossio, remetendo a folha de gratificação atribuída aos empregados que efectuaram os trabalhos do recenseamento geral dos jurados, pág. 1033; - idem, do governador civil participando que estão suspensos alguns funcionários da Administração do Bairro do Rossio, pág. 1065; - idem, do administrador do Bairro Alto solicitando autorização para nomear um amanuense para a sua administração, pág. 1163.

**Aferições** - Ofício do chefe de repartição dos Pesos e Medidas remetendo uma conta da importância dos objectos fornecidos à Câmara, pág. 874; - ofício ao chefe da Repartição dos Pesos e Medidas pedindo-lhe o empréstimo de uma caixa com instrumentos necessários para se efectuarem aferições, pág. 981; - foi apresentada uma proposta de Francisco Henrique para o fornecimento de medidas de gréz para a Repartição dos Pesos e Medidas, pág. 1041; - ofício dirigido ao Ministro das Obras Públicas relativo aos prazos de aferição dos pesos e medidas, pág. 1067.

**Águas Livres (Pelouro das)** – O Vereador Guerra Santos apresentou a medição das águas e o mapa das obras verificadas na Repartição das Águas Livres no mês de Dezembro, pág. 851; - Medição e distribuição das águas com referência aos dias 2 e 3 de Janeiro de 1862, pág. 871; - Resumo dos trabalhos feitos no mês de Dezembro de 1861, pág. 871; - Demonstração abreviada da distribuição das águas com referência ao dia 4 de Janeiro de 1862, pág. 871; - Medição e distribuição das águas com referência aos dias 1 e 3 de Fevereiro de 1862, pág. 888; - Demonstração abreviada da distribuição das águas com referência aos dias 4 e 5 de Fevereiro

de 1862, pág. 888; - Resumo dos trabalhos feitos no mês de Janeiro de 1862, pág. 888; - O vereador Guerra Santos apresentou a medição das águas verificada nos dias 1 e 3 de Março e o mapa das obras feitas na Repartição das Águas Livres no mês de Fevereiro de 1862, pág. 915; - Medição e distribuição das águas com referência aos dias 1 e 3 de Março de 1862, pág. 916; - Demonstração abreviada da distribuição das águas com referência aos dias 4 e 5 de Março de 1862, pág. 917; - Resumo dos trabalhos feitos no mês de Fevereiro de 1862, pág. 917; - Medição e distribuição das águas com referência aos dias 1 e 2 de Abril de 1862, pág. 950; - Demonstração abreviada da distribuição das águas com referência aos dias 4 e 5 de Abril de 1862, pág. 950; - Resumo dos trabalhos feitos no mês de Março de 1862, pág. 951; - Medição e distribuição das águas com referência aos dias 1 e 2 de Maio de 1862, pág. 988; - Resumo dos trabalhos feitos no mês de Abril de 1862, pág. 989; - Medição e distribuição das águas com referência aos dias 1 e 2 de Junho de 1862, pág. 1030; - Demonstração abreviada da distribuição das águas com referência aos dias 5 e 6 de Junho de 1862, pág. 1030; - Resumo dos trabalhos feitos no mês de Maio de 1862, pág. 1030; - o vereador do Pelouro apresentou a medição das águas verificada nos dias 1 e 2 de Junho e o mapa das obras executadas na Repartição das Águas Livres no mês de Junho, pág. 1059; - Medição e distribuição das águas com referência aos dias 1 e 2 de Julho de 1862, pág. 1069; - Demonstração abreviada da distribuição das águas, com referência aos dias 4 e 5 de Julho de 1862, pág. 1069; - Resumo dos trabalhos feitos em Junho de 1862, págs. 1069-1070; - ofício do Ministério da Guerra solicitando a distribuição de maior quantidade de água para os chafarizes de Alcântara e Janelas Verdes, pág. 1073; - ofício do director do Instituto Agrícola de Lisboa solicitando a distribuição de água para a Quinta da Bemposta, pág. 1081; - o vereador do pelouro apresentou a medição das águas verificada nos dias 1 e 2 de Julho e o mapa das obras executadas na Repartição das Águas Livres no mês de Julho, pág. 1090; - ofício do administrador do concelho dos Olivais solicitando o fornecimento de água ao chafariz do Campo Grande, pág. 1097; - Medição e distribuição das águas com referência aos dias 1 e 2 de Agosto de 1862, pág. 1100; - Demonstração abreviada da distribuição das águas, com referência aos dias 4 e 5 de Agosto de 1862, pág. 1100; - o vereador do pelouro apresentou o mapa das obras feitas no mês de Agosto e a medição das águas relativa aos dias 28 e 29, pág. 1122; - idem, apresentou a medição das águas referente aos dias 11 e 12 de Setembro, pág. 1139; - Medição e distribuição das águas com referência aos dias 28 e 29 de Agosto e resumo dos trabalhos feitos no mês de Agosto, pág. 1144; - o vereador do pelouro apresentou a medição das águas



Requerimento de Aguadeiros. AML-AC, Processos de Secretaria Geral do ano de 1862

relativa aos dias 29 e 30 de Setembro, pág. 1163; - idem, relativamente aos dias 13 e 14 de Outubro, pág. 1173; - ofício do engenheiro Joaquim Carvalho enviando um auto de medição das águas, pág. 1197; - o vereador do pelouro apresentou a medição das águas relativa aos dias 29 e 30 de Outubro, pág. 1197; - idem, apresentou a relação das obras feitas no mês de Outubro, pág. 1204; - idem, apresentou a medição das águas relativa aos dias 10 e 11 de Novembro, pág. 1211; - idem, apresentou a medição das águas relativa aos dias 27 e 28 de Novembro, pág. 1230; - decidiu-se a transferência do chafariz da Cruz do Taboado para junto do Aqueduto da Rua do Sacramento, pág.1239.

**Alfândega Municipal** – Ofício do director da Alfândega Municipal pedindo providências que evitem a passagem de candongueiros pelos cemitérios públicos, pág. 857; - idem, do director interino pedindo que a Câmara mande construir uma abertura que facilite o ingresso na doca junto do cais de Santarém, pág. 897; - idem, do director da Alfândega Municipal ponderando a necessidade de mandar colocar uma pequena barraca junto à Praça do Comércio, pág. 993.

**Alqueidão (Pelouro do)** – O vereador José Mendes de Assunção foi autorizado a vender o trigo existente no Alqueidão, pág. 874; - foi rejeitada uma proposta de António Lourenço para a compra do trigo do Alqueidão a 600 reis cada alqueire, pág. 874; - autorizou-se o vereador José Mendes de Assunção a fornecer ao administrador das terras do Alqueidão a quantia de 40 reis para despesas eventuais, pág. 883; - recebeu-se um ofício de 8 rendeiros das terras do Alqueidão, ponderando os graves prejuízos que sofrem em consequência de estarem alagadas as terras baixas daquela propriedade, pág. 947; - o vereador José Mendes de Assunção solicitou um orçamento superior ao estipulado para proceder a obras no Alqueidão, pág. 1074; - procedeu-se ao arrendamento em hasta pública das 28 empostas das terras do Alqueidão, pág. 1091; - decidiu-se o aluguer em hasta pública de algumas terras do Alqueidão, pág. 1115; - proposta do vereador José Mendes de Assunção referente a obras nas terras do Alqueidão, pág. 1180.

**Anúncios Diversos** – A Câmara Municipal de Lisboa recebe propostas em carta fechada para a venda das peles dos animais de grande porte que forem a enterrar no Cemitério do Vale Escuro, pág. 850; - venda em hasta pública de 88 moios e 49 alqueires e meio de trigo que está acondicionado nas terras do Alqueidão, pág. 856; - arrematação em hasta pública do fornecimento de todos os pesos dos novos padrões e medidas de barro para o fornecimento da Repartição das Aferições, pág. 863; - arrematação em hasta pública do fornecimento de alguns objectos durante um ano, pág. 882; - arrematação em hasta pública do fornecimento durante quatro meses, das medidas de barro para a Repartição da Aferição dos Pesos e Medidas, pág. 886; - compra em hasta pública de 10 moios de cevada para consumo do gado

da abegoaria, pág. 886; - anúncio de que não se tendo verificado a arrematação de todos os artigos para o serviço da abegoaria da Limpeza da Cidade, as pessoas a quem convier podem-se dirigir ainda aos Paços do Concelho, pág. 896; - fornecimento de 100 metros cúbicos de pedra britada, pág. 899; - informação de que se vai colocar em hasta pública a arrematação da lama e lixo provenientes da limpeza da cidade, pelo prazo de um ano, pág. 916; - arrematação em hasta pública para o fornecimento de 50 moios de fava e 30 de cevada para sustento do gado da abegoaria da Limpeza, pág. 933; - arrematação do fornecimento de 15 toneladas de cevada verde e 22 toneladas e meia de erva, nos Paços do Concelho, pág. 946; - encontra-se à venda na rua Augusta n.º 31 a 33, o 1.º volume da Coleção de Providências Municipais da Câmara Municipal de Lisboa, págs. 959-996; - anúncio estabelecendo a época para o afilamento dos novos pesos e medidas, pág. 961; - fornecimento de materiais para continuação da construção da muralha da Praia de Santos, pág. 965; - arrendamento em hasta pública de um terreno e dois barracões situados na Praia da Boavista, pág. 970; - remoção das ossadas dos finados sepultados no Cemitério dos Prazeres, no primeiro trimestre de 1857, pág. 971; - arrendamento com início no dia 1 de Julho de um terreno com dois barracões na Praia da Boavista, pág. 971; - contratação em praça pública da execução das caldeiras para derreter o sebo no novo Matadouro, pág. 984; - fornecimento de alguns géneros para consumo do gado da abegoaria da Limpeza, pág. 996; - arrematação em hasta pública de 20 a 30 carradas de feno para o gado do novo Matadouro situado à Cruz do Taboado, pág. 1018; - fornecimento de diversos géneros para abegoaria da Limpeza da Cidade, pág. 1044; - arrematação em hasta pública de diversos produtos para o gado da abegoaria da Limpeza da Cidade, pág. 1070; - arrematação de um terreno na Rua da Palma, pág. 1075; - venda de três cisnes, pág. 1087; - arrematação do fornecimento e colocação dos tubos para a iluminação a gás na Praça do Comércio, pág. 1087; - arrematação de alguns produtos provenientes do Matadouro, pág. 1087; - levantamento de ossadas no Cemitério dos Prazeres, págs. 1109 e 1177; - aluguer de diversos terrenos do Alqueidão, pág. 1118; - anúncio para o lugar de veterinário da Repartição da Limpeza da Cidade, pág. 1125; - venda de alguns produtos provenientes do Alqueidão, pág. 1138; - arrematação de produtos para a abegoaria da Limpeza da Cidade, pág. 1148; - compra de foguetes, pág. 1154; - compra de fava e cevada para o gado da abegoaria da Limpeza da Cidade, pág. 1154; - informação sobre missas nas capelas dos cemitérios do Alto de S. João e Prazeres, pág. 1184; - arrematação da azeitona produzida nas terras do Alqueidão, pág. 1184; - levantamento de ossadas, pág. 1189; - compra de cal para as obras da Câmara, pág. 1189; - venda de trigo produzido no Alqueidão, pág. 1202; - anúncio relativo ao preço da carne, pág. 1206; - arrendamento das abóbadas do edifício do novo matadouro, pág. 1210; - anúncio relativo ao preço da carne, pág. 1213; - idem, relativo à venda de diversos produtos, nomeadamente tecidos e bandeiras, pág. 1217; - idem, relativo à venda de madeira, pág. 1225; - anúncio relativo ao preço da carne, pág. 1234, 1245, 1266; - compra de propriedades na Boavista, pág. 1247; - anúncio relativo aos exames para cocheiros e boleiros, pág. 1255; - compra de géneros para a abegoaria da Limpeza da Cidade, pág. 1255.

**Arquivo Municipal (Jornal)** – Nomearam-se os vereadores Albuquerque, Figueiredo Frescata e Severo de Carvalho para inspeccionarem a redacção do “Arquivo Municipal”, pág. 850; - deliberou-se que o relatório apresentado pelo Presidente seja impresso no “Arquivo Municipal” e, separadamente, em folhetos de menor dimensão, pág. 850; - o vereador Severo de Carvalho apresentou as contas do 2º semestre de 1861, relativas ao Jornal “Arquivo Municipal de Lisboa” e o livro dos recibos das assinaturas do mesmo, pág. 850; - foram aprovadas as contas respeitantes à impressão do “Arquivo Municipal”, pág. 857; - anúncio relativo às assinaturas do jornal “Arquivo Municipal”, pág. 933, 984; - os vereadores Albuquerque, Figueiredo Frescata e Severo de Carvalho pediram para deixarem de ser membros da comissão redactora do Jornal “Arquivo Municipal”, tendo esta proposta sido aceite, pág. 1026; - o vereador Vaz Rans apresentou a conta da receita e despesa do jornal “Arquivo Municipal” referente ao primeiro semestre do ano, pág. 1066.

**Arrematações** – Arrematação em hasta pública, nos paços do concelho, do trigo existente no celeiro do Alqueidão, pág. 858; - Joaquim Gomes Ribeiro arrematou o fornecimento de 50 moios de fava para consumo do gado da abegoaria pelo preço de 395 réis o alqueire, com as condições que foram presentes no acto da arrematação, pág. 947; - foi arrematado por José Maria dos Santos o lixo e a lama, com início em 1 de Maio e fim em 30 de Abril de 1863, pág. 962; - foi arrematada por José Manuel dos Santos em hasta pública, a grade de ferro que vai ser colocada no sítio onde existe a cortina no Largo da Graça, pág. 1020; - arrematação em hasta pública do fornecimento do sal necessário para salgar o couro no novo matadouro, pág. 1027; - José António Afonso arrematou o fornecimento da medida de quartilho vidrada para a Repartição dos Pesos e Medidas, pág. 1035; - foi arrematado em hasta pública o fornecimento de diversas canadas (medidas de capacidade), pág. 1043; - idem, o fornecimento de 300 a 400 moios de sal para o novo matadouro, pág. 1052; - idem, um terreno com frente para a Rua Nova da Palma, pág. 1090; - idem, dois casais de cisnes, pág. 1098; - idem, algumas terras do Alqueidão, pág. 1138; - idem, a azeitona produzida no Alqueidão, pág. 1198; - idem, o fornecimento da cal em pó para as obras da câmara, pág. 1213.

**Beneficência** – O dono de um panorama estabelecido junto ao Passeio Público do Rossio entregou uma verba à câmara para ser entregue ao Asilo de Mendicidade, pág. 1124; - decidiu-se a oferta de um jantar aos detidos na Cadeia do Limoeiro no dia do casamento do rei D. Luís, pág. 1139; - o tesoureiro do concelho apresentou 28 inscrições para serem entregues em diversos asilos, pág. 1196; - decidiu-se que o primeiro benefício do panorama junto ao Passeio Público será para o Asilo de Nossa Senhora da Conceição, pág. 1198.

## Calçadas, Canalização, Obras e Comissão Técnica (Pelouro das)

**Calçadas** – Foi autorizado o Pelouro das Obras a realizar as canalizações necessárias, pág. 883; - discussão sobre a melhor construção das calçadas, pág. 851; - pareceres dos engenheiros Pezerat e Pereira de Carvalho sobre o melhoramento das calçadas, págs. 899-902 - ofício do engenheiro Pereira de Carvalho participando que o empregado da Repartição das Calçadas, a quem incumbiu de procurar em Belas e em Carenque as pedreiras de grés, não encontrou ainda nenhuma pedra que esteja nas condições apropriadas para aquele fim, pág. 914; - forneceu-se a este pelouro a importância gasta em diversos arranjos na Praça Luís de Camões, pág.1050; - ofício do inspector dos Incêndios solicitando a reparação da calçada junto ao Chafariz d'El-Rei, pág. 1205; - aprovou-se a construção da calçada à volta da Praça Luís de Camões, pág. 1206; - ofício de Pedro Pezerat ponderando a necessidade de reparar a calçada da Rua Formosa, pág. 1228.

**Canalização** – Ofício do subdelegado do Conselho de Saúde Pública da Freguesia de S. Vicente solicitando a construção de um cano nas Escadinhas de Santa Helena, pág. 1083; - idem, do subdelegado do Conselho de Saúde Pública da Freguesia de S. João da Praça solicitando a construção de um cano na Rua da Judiaria, pág. 1098; - ofício do engenheiro Pezerat informando sobre o valor da obra de encanamento no Beco da Judiaria e Terreiro do Trigo, pág. 1105.

**Obras** - Ofício do intendente das Obras Públicas informando que mandou fazer o orçamento da obra de limpeza da frente do prédio pertencente ao Convento das Francesinhas, situado na Calçada da Estrela, n.ºs 25 a 37, pág. 1042; - idem, participando que brevemente ordenará a demolição da antiga casa da Estação da Guarda Municipal no sítio da Cruz do Taboado, pág. 1042; - aprovou-se o orçamento para diversas obras no prédio sito no Beco do Forno, à Rua das Portas de Santo Antão, pág. 1043; - ofício do governador civil devolvendo cópia da deliberação da câmara sobre a execução da estrada para os Prazeres, pág. 1058; - decidiu-se a colocação de uma grade de ferro sobre a muralha do Jardim de S. Pedro de Alcântara, pág. 1114; - decidiu-se a construção dos alicerces para uma grade de ferro no jardim da Praça das Flores, pág. 1147; - autorizou-se a obra de colocação de chão numa das cozinhas da Abegoaria da Limpeza da Cidade, pág.



Prospecto da casa que Joaquim Baptista Valente pretende reedificar na rua Vale de Santo António n.º 233 – 235. AML-AC, Alçado n.º 903

1180; - ordenou-se o fecho de um prédio abandonado na Travessa de Santana, pág. 1188; - aprovou-se a construção de uma cortina e grade de ferro na Rua da Cruz de Santa Apolónia e outra no Largo das Chagas, pág. 1213; - ofício da Companhia de Iluminação a Gás solicitando que seja reparado o cano geral da Rua da Boavista, pág. 1220; - resolveu-se a construção de uma muralha na Praça do Príncipe Real, pág. 1236.

**Cais e Praias (Pelouro dos)** - Deliberou-se que se fizesse a obra de construção da muralha da Praia de Santos, conforme o orçamento da Repartição Técnica apresentado em mesa, pág. 962.

**Casa e Igreja de Santo António** – Ofício do governador civil devolvendo o orçamento da Real Casa de Santo António relativo ao ano económico de 1862-63, pág. 1140; - contas da administração da Real Casa e Igreja de Santo António, pág. 1165, 1166; - ofício do governador civil incluindo o orçamento da Real Casa de Santo António relativo ao ano económico de 1862-63, pág. 1228.

**Cemitérios (Pelouro dos)** - Estatística mortuária do Cemitério dos Prazeres: Dezembro de 1861, pág. 864; - Janeiro de 1862, pág. 880; - Fevereiro, pág. 912; - Março, pág. 968; - Abril, pág. 1000; - Maio, pág. 1040; - Junho, pág. 1064; - Julho, pág. 1096; - Agosto, pág. 1162; - Setembro, pág. 1194; - Outubro, pág. 1226; - Novembro, pág. 1258; - Estatística mortuária do Cemitério do Alto de São João: Dezembro de 1861, pág. 840; - Janeiro de 1862, pág. 872; - Fevereiro, pág. 920; - Março, pág. 960; - Abril, pág. 992; - Maio, pág. 1024; - Junho, pág. 1064; - Julho, pág. 1088; - Agosto, pág. 1128; - Setembro, pág. 1178; - Outubro, pág. 1218; - Novembro, pág. 1250; - decidiu-se a cerimónia de lançamento da primeira pedra da capela do Cemitério dos Prazeres, pág. 1041; - Regulamento para os cemitérios públicos do concelho de Lisboa, pág. 1075 a 1079.

**Cerimónias Régias** – Recebeu-se um convite para assistir à inauguração do busto de D. Pedro V, pág. 1148.

**Comissões** – Nomearam-se os vereadores João Luís de Carvalho e José Carlos Nunes para formar a comissão que avaliará as transgressões de posturas, pág. 1052;- foi nomeada uma comissão para examinar os requerimentos dos pretendentes ao lugar de veterinário da abegoaria da Limpeza da Cidade, pág. 1140.

**Comissões do Recenseamento Eleitoral** – Foram nomeados os vereadores para presidirem aos quarenta cidadãos maiores contribuintes dos bairros da capital para a nomeação das comissões de recenseamento, pág. 842; - ofício do presidente da Comissão do Recenseamento Eleitoral do Bairro do Rossio a participar a instalação da dita comissão, tendo sido nomeado secretário Fortunato José de Sousa e Vice-secretário o cidadão Miguel Carneiro Pinto, pág. 859; - ofício do presidente da Comissão de Recenseamento Eleitoral do Bairro de Alcântara pedindo uma relação dos empregados da câmara, pág. 866; - idem, do presidente da Comissão de Recenseamento Eleitoral do Bairro Alto remetendo a folha de gratificação arbitrada aos empregados que efectuaram trabalhos, pág. 881; - idem, do presidente da Comissão de Recenseamento Eleitoral do Bairro de Alcântara, pág. 882; - idem, do presidente da Comissão do Recenseamento Eleitoral do Bairro de Alfama, pág. 906; - idem, do presidente da Comissão do Recenseamento Eleitoral do Bairro do Rossio, pág. 907; - idem, do presidente da Comissão de Recenseamento Eleitoral do Bairro Alto remetendo a folha de gratificação arbitrada aos empregados que efectuaram os trabalhos no mês de Março, pág. 938; - idem, do presidente da Comissão de Recenseamento Eleitoral do Bairro de Alcântara remetendo a folha da gratificação arbitrada aos empregados, pág. 961, 962; - ofício do presidente da Assembleia Eleitoral da Freguesia de Nossa Senhora da Encarnação remetendo cópia da acta da eleição de um deputado pelo círculo n.º 114, pág. 969; - recebeu-se da 2.ª Assembleia da Freguesia das Mercês, reunida na Igreja dos Caetanos para a eleição de um deputado pelo círculo n.º 114, o caderno da acta eleitoral, pág. 969; - ofício do presidente da Comissão de Recenseamento Eleitoral do Bairro do Rossio remetendo a folha de gratificação arbitrada aos empregados que fizeram os trabalhos nos meses de Março e Abril, pág. 970; - idem, do presidente da Comissão do Recenseamento Eleitoral do Bairro Alto remetendo a folha de gratificação arbitrada aos empregados que fizeram os trabalhos na dita comissão, pág. 978; - Sinopse geral por freguesias do número de eleitores e elegíveis recenseados em 1862, comparada com a do ano de 1861, relativa ao Bairro de Alfama, pág. 1168; - idem, relativa ao Bairro do Rossio, pág. 1174; - idem, relativa ao Bairro Alto, pág. 1184; - idem, relativa ao Bairro de Alcântara, pág. 1189; - ofício do presidente da Assembleia Eleitoral da Freguesia de S. Paulo remetendo cópia da eleição de um deputado, pág. 1187; - idem, do vice-presidente da Comissão de revisão do Recenseamento do Bairro de Alcântara, remetendo a folha da gratificação abonada aos empregados, pág. 1196; - ofício do governador civil ordenando a reunião dos 40 maiores contribuintes para que se proceda à nomeação das comissões de recenseamento eleitoral, pág. 1251.

**Comissões do Recenseamento Militar** - Ofício do presidente da Comissão do Recenseamento Militar do Bairro Alto remetendo a folha de gratificação arbitrada aos empregados que trabalharam nos primeiros 20 dias do mês, pág. 833; - idem, do presidente da Comissão do Recenseamento Militar do Bairro de Alfama remetendo a folha da gratificação arbitrada aos empregados que fizeram os trabalhos, pág. 994; - idem, do

presidente da Comissão de Recenseamento Militar do Bairro Alto remetendo a folha de gratificação arbitrada aos empregados, desde o mês de Janeiro, pág. 1140; - idem, do presidente da Comissão do Recenseamento Militar do Bairro de Alcântara remetendo a folha de gratificação arbitrada ao empregado que fez os trabalhos referentes ao período de 1862 a 1863, pág. 1163; - idem, do presidente da Comissão de Recenseamento Militar do Bairro de Alfama, remetendo a folha de gratificação arbitrada aos empregados, desde o mês de Maio, pág. 1204.

**Companhia das Águas** – Ofício à Direcção da Companhia das Águas recomendando que seja retirado o entulho e pedras espalhadas pelas ruas, desde Campolide até S. João dos Bem-casados, pág. 850; - idem, do presidente da assembleia geral a convidar o presidente da Câmara Municipal de Lisboa para comparecer no dia 1 de Fevereiro no escritório da referida companhia, pág. 857; - idem, do presidente da Direcção da Companhia das Águas ponderando os problemas causados pelas condições climatéricas que não permitem desobstruir completamente as ruas onde se fazem obras para colocação dos canos, pág. 857; - Os vereadores Figueiredo Frescata, Albuquerque, Severo de Carvalho e Guerra Santos, discutiram a hipótese de nomear um empregado que inspecione constantemente as obras da Companhia das Águas, pág. 873; - ofício do representante da câmara na Direcção da Companhia das Águas participando os motivos que ocasionaram o rebentamento da tubagem do gás, pág. 881; - ofício da Direcção da Companhia das Águas pedindo que a câmara contribua com a prestação equivalente a 7% do nominal da subscrição que lhe pertence, pág. 930; - O vereador Guerra Santos apresentou a medição das águas verificada e o mapa das obras feitas na Repartição das Águas Livres no mês de Março, pág. 947; - ofício do presidente da Direcção da Companhia das Águas, pedindo que seja retirado o candeeiro da iluminação pública que se encontra no muro da Travessa da Verónica, pág. 953; - ofício à Direcção da Companhia das Águas pedindo opinião acerca do requerimento de Possidónio Augusto Possolo Picaluga, pág. 985; - ofício do presidente da Direcção da Companhia das Águas expondo os motivos da necessidade de tratar já de qualquer alienação de terrenos pertencentes à companhia, enquanto não terminarem os trabalhos, pág. 1017; - idem, solicitando a contribuição da câmara para uma prestação de 5% do nominal da subscrição que lhe pertence, pág. 1057; - idem, pág. 1195; - idem, enviando a planta da bacia em execução na Praça do Príncipe Real, sobre as abóbadas do reservatório, pág. 1195; -ofício do Conselho de Saúde Pública informando que a Companhia das Águas não fez as canalizações de acordo com o estipulado, pág. 1243.

**Companhia do Gás** – Ofício da Direcção da Companhia Lisbonense de Iluminação a Gás ponderando o modo irregular como a Companhia das Águas tem realizado as suas obras, causando graves prejuízos, pág. 873; - idem, da Companhia do Gás pedindo para mandar

fazer um amassadouro no Aterro da Boavista afim de continuarem as obras no mesmo, pág. 923; - idem, enviando as contas do gás consumido nas praças do Comércio e de D. Pedro, durante os festejos do casamento do Rei, pág. 1230.

**Contas da Câmara** - Conta da receita e despesa do Cofre da Câmara Municipal de Lisboa no mês de Dezembro de 1861, conforme o orçamento para o ano económico de 1861-1862, págs. 846-847; - idem, do mês de Janeiro de 1862, págs. 934-935; - idem, do mês de Fevereiro, págs. 940-941; - idem, do mês de Março, págs. 966-967; - idem, do mês de Abril, págs. 990-991; - idem, do mês de Maio, págs. 1046-1047; - idem, do mês de Junho, págs. 1116-1117; - idem, do mês de Julho, págs. 1142-1143; - idem, do mês de Agosto, págs. 1182-1183; - idem, do mês de Setembro, págs. 1192-1193; - idem, do mês de Outubro, págs. 1256-1257; - foi lida uma exposição da contadoria da Câmara para que se entregasse ao tesoureiro do Concelho, José Isidoro da Silva, a quantia de 40 réis, pág. 889; - idem, uma representação da contadoria perguntando à câmara a quem deve competir a comissão de cobrança que, não sendo realizada pelo recebedor das rendas e foros, só se verificou judicialmente, pág. 931; - foi apresentada a conta da receita e despesa referente ao ano económico de 1861-1862, pág. 1051; - receberam-se do Ministério do Reino diversas ordens de pagamento para despesas com a iluminação, calçadas, limpeza e conservação das águas livres, pág. 1065; - autorizou-se o presidente a retirar do Banco de Portugal a quantia de 2.000 réis, verba necessária para as obras do Aterro da Boavista, pág. 1084; - recebeu-se do Ministério do Reino a ordem de pagamento relativa a despesas com as águas, pág. 1091; - autorizou-se o presidente a retirar do Banco de Portugal 2.000 réis, verba necessária para as obras do Aterro da Boavista, pág. 1114; - idem, a quantia de 3.000 réis, pág. 1124; - recebeu-se do Ministério do Reino uma ordem de pagamento no valor de 2.000 réis para despesas com a aquisição de novas águas, pág. 1148; - autorizou-se o Presidente a retirar do Banco de Portugal 2.000 réis para fazer face às despesas correntes, pág. 1148; - idem, pág. 1164; - idem, a quantia de 3.000 réis, pág. 1171; - foi aprovado o relatório que acompanha as contas de gerência referentes ao ano económico de 1861-1862, pág. 1173; - autorizou-se o Presidente a retirar do Banco de Portugal a quantia 3.000 réis para fazer face às despesas correntes, pág. 1173; - idem, a quantia de 4.000 réis, pág. 1196; - idem, a quantia de 1.000 réis, pág. 1197; - ordenou-se a gratificação ao autor do retrato de D. Pedro V que será colocado na sala das sessões da câmara, pág. 1197; - autorizou-se a verba destinada ao arranjo e colocação de cortinas para cobrir os retratos e painel de Nossa Senhora, que se encontram na sala das sessões, pág. 1204; - foi autorizado o presidente a retirar do Banco de Portugal a quantia 3.000 réis para ocorrer às despesas correntes, pág. 1205; - ofício do governador civil enviando um exemplar do orçamento da câmara para o ano civil de 1862-1863, pág. 1220; - foi autorizado o Presidente a retirar do Banco de Portugal a quantia de 1.500 réis para pagar à Companhia das Águas, pág. 1220; - idem, a quantia de 2.000 réis, para despesas correntes, pág. 1238, 1252.

**Contencioso (Pelouro do)** – O vereador Mendonça ficou responsável pelo Pelouro do Contencioso, pág. 897; - recebeu-se um requerimento de recurso de Ildefonso Abreu, queixando-se que a câmara não lhe aprovou o prospecto de edificação de um prédio na Rua das Portas de Santo Antão, pág. 1082, 1083;- foi intimada a câmara, a requerimento de Justino José Pinto, a efectuar o pagamento de 40.000 réis, em execução de sentença, pág. 1106; - ofício do governador civil relativo ao recurso interposto por Ildefonso Abreu, pág. 1113; - foi intimada a câmara, a requerimento de António Marcelino Duro que protesta contra a vistoria ao seu prédio sito na Rua Direita de S. Paulo, pág. 1138.

**Documentos Mandados Publicar** – Auto da entrega das chaves da cidade pela Câmara Municipal de Lisboa, ao rei D. Luís I, págs. 835-836; - documento do Ministério dos Negócios do Reino publicado no Diário de Lisboa, n.º 7, de 10 de Janeiro de 1862, pág. 848; - Relação dos presidentes da Câmara Municipal de Lisboa, págs. 876-878; - “Antiguidades”: Regimento do juiz do açougue, págs. 892-895; - “Antiguidades”: Liv. 3.º copiado do rei D. João III, f. 20, pág. 903; - “Antiguidades”: Lembrança do assento que se tomou na câmara sobre as taxas por um capítulo de carta régia, págs. 907-911, 917-919, 924-926, 936; - “Antiguidades”: Título dos arcos, lojas e sobrelojas e medideiras que há no terreiro desta cidade, em 15 de Novembro de 1636, págs. 951, 952; - Alocução da Câmara Municipal de Lisboa ao rei D. Luís I, pág. 970; - “Antiguidades”: Do provimento da saúde para o Porto de Belém, págs. 997-999, 1005-1008, 1014-1016, 1022-1023, 1031-1032; - Programa para a cerimónia de colocação da pedra fundamental do monumento de Luis de Camões, págs. 1035-1037; - “Antiguidades”: Livro 9.º de Consultas do Rei D. José I, fl. 323, págs. 1038-1039; - Carta ao rei do presidente da Câmara Municipal de Lisboa, págs. 884-885; - documento publicado no Diário de Lisboa, n.º 32, de 10 de Fevereiro de 1862, da Repartição Central, pág. 886; - documento mandado publicar no Livro Antigo de Posturas, fl. 361, pág. 944; - documento do Ministério das Obras Públicas, Comércio e Indústria, Repartição das Obras Públicas, publicado no Livro 7.º, n.º 130, pág. 954; - documento mandado publicar no Livro 9.º, n.º 138, págs. 954-955; - cópia de documento mandado publicar da Secretaria Geral, 1ª Repartição, n.º 374, pág. 955; - idem, n.º 381, pág. 963; - idem, n.º 408, pág. 964; - Tabela indicativa dos ordenados dos intendentés de pecuária e do valor em que são taxadas as operações cirúrgicas, exames, consultas e visitas feitas pelos mesmos intendentés na qualidade de facultativos veterinários, publicada no Diário de Lisboa, n.º 86, de 16 de Abril de 1862, pág. 982, 983, 984; - documento mandado publicar da Direcção Geral das Obras Públicas e Minas, no Diário de Lisboa, n.º 102, de 7 de Maio de 1862, pág. 987; - sinopse geral por freguesias, publicada no Diário de Lisboa n.º 255, de 9 de Novembro de 1861, pág. 997;- “Antiguidades”: catálogo dos juizes do povo e seus escrivães e dos procuradores dos mesteres, entre os anos de 1640 e 1648, págs. 1079-1080; - idem, relativo aos anos de 1649 a 1676, págs. 1085-1087; - idem, relativo aos anos de 1677 a 1707, págs. 1092-1094; - idem, relativo aos anos de 1708 a 1734, págs. 1101-1103; - idem, relativo aos anos de 1735 a 1767, págs. 1110-1112; - idem, relativo aos anos de 1768 a 1797, págs.

1117-1120; - idem, relativo aos anos de 1798-1820, págs. 1125-1127; - idem, relativo aos anos de 1821 e 1834, págs. 1145-1146; - felicitações dirigidas ao rei D. Luís pelo seu casamento e resposta do mesmo, pág. 1164; - foral da cidade de Lisboa concedido por D. Manuel, págs. 1168-1170, 1174-1177, 1185-1186, 1190-1191 e 1210; - alocução dirigida ao rei e resposta do mesmo; págs. 1172-1173; - felicitações aos reis D. Luís e D. Fernando, pág. 1198.

**Edits** – A Câmara Municipal de Lisboa informa que, por acórdão do Conselho de Distrito se vai proceder à eleição de juiz eleito e seus substitutos e da Junta da Paróquia da Freguesia de Nossa Senhora dos Mártires para servirem no biénio de 1862 e 1863, págs. 836-837; - António Esteves de Carvalho, comendador da Ordem de Nosso Senhor Jesus Cristo e presidente da Câmara Municipal de Lisboa informa que, na Câmara, se encontra patente por dez dias o orçamento suplementar ao do actual ano económico de 1862 a 1863, pág. 939; - postura relativa aos cães que deambulam pela cidade e que provocam vários incómodos ao público em geral, pág. 949; - A Câmara Municipal de Lisboa determina a época em que se deverá proceder ao afilamento dos pesos e medidas de todos os estabelecimentos comerciais situados no concelho de Lisboa, pág. 965; - postura relativa à multa para todos aqueles que sacudirem ou baterem das janelas, varandas e afins, tapetes, cobertores, roupas ou outros objectos fora do período permitido, pág. 1011; - edital da Direcção Geral de Administração Política informando que a procissão do Corpo de Deus terá lugar no dia 19 de Junho e sairá da Igreja de S. Domingos, pág. 1020; - idem, do Governo Civil de Lisboa a fim de providenciar o serviço policial necessário para que a cerimónia de colocação da primeira pedra fundamental do monumento a Luís de Camões decorra dentro da normalidade, pág. 1037; - idem, informando que estão patentes na Casa da Câmara as contas de Receita e Despesa relativas ao ano económico de 1861 a 1862, pág. 1056; - alocução ao rei D. Luís e respectiva resposta, pág. 1083; - edital relativo a obras de melhoramento nas ruas e fachadas de prédios onde passará o cortejo do casamento do rei, pág. 1100; - idem, relacionado com a iluminação das habitações, pág. 1153; - idem, relativo à recolha de água, pág. 1165; - idem, relativo à utilização de foguetes, págs. 1180-1181.

**Eleições e Nomeações** – eleição do novo presidente e da vereação da Câmara Municipal de Lisboa, pág. 834; - nomeação dos vereadores e respectivos pelouros, pág. 834; - nomeação por escrutínio secreto, da administração da Real Casa e Igreja de Santo António, págs. 834-835; - nomeação do vereador Severo de Carvalho para delegado da câmara perante o Conselho de Saúde Pública do Reino, pág. 850; - o cidadão António Gregório da Veiga pede dispensa do cargo de juiz de paz do distrito de Santos-o-Velho para que ultimamente foi eleito, com o fundamento de ser uma reeleição, pág. 851; - foi nomeado o juiz eleito da Freguesia de Nossa Senhora dos Mártires, bem como os membros da mesma paróquia, pág. 858; - prestou juramento como substituto do juiz de paz do distrito de S. Nicolau o cidadão

António José Marques Leal, pág. 866; - foram nomeados os presidentes e vogais das comissões de recenseamento militar dos quatro bairros da capital: Bairro Alto, Alfama, Rossio e Alcântara, pág. 867; - nomeação do vereador João Maria de Figueiredo Frescata para servir interinamente no pelouro das Posturas Municipais, pág. 867.

**E**mpregados da Câmara – Deliberou-se suspender os funcionários do matadouro público, respectivamente, por 15 dias sem vencimento Pedro José da Costa e por 8 dias, Miguel Pedroso, por certas irregularidades praticadas no referido matadouro, pág. 875; - o vereador Vaz Rans mandou abonar por mais 100 réis diários alguns operários do matadouro e 50 réis outros, pág. 875; - resolveu-se que o vencimento do director das obras do Aterro seja pago com fundos do governo, pág. 1042; - autorizou-se o vereador Morais Mantas a mandar fazer os fardamentos dos condutores de máquinas para acudir aos incêndios, pág. 1042; - decidiu-se que se oficie ao provedor do Asilo de Mendicidade para que aí admita um cantoneiro da câmara que se encontra doente, pág. 1051; - nomeou-se para o cargo de zelador, Maximiano Lopes, pág. 1082; - o vereador Alves Chaves apresentou uma proposta relacionada com o cargo de zelador, pág. 1114; - ofício do Intendente das Obras Públicas informando que se apresentará na câmara o arquitecto Manuel José de Oliveira Cruz, pág. 1122; - classificação dos candidatos ao lugar de veterinário da abegoaria da Limpeza da Cidade, pág. 1156; - foi presente o alvará de confirmação da pensão concedida a Gertrudes Fernandes, pág. 1180; - discutiu-se a transferência do fiscal administrativo do matadouro para a Repartição dos Pesos e Medidas, pág. 1188; - decidiu-se a concessão de uma gratificação ao engenheiro Pedro José Pezerat, ao mestre António dos Santos e ao seu ajudante, Augusto César dos Santos pelo seu trabalho na decoração das praças do Comércio e de D. Pedro IV, para os festejos do casamento do rei, pág. 1205; - idem, a José Geraldo Felgueiras, desenhador da Repartição Técnica, pág. 1212; - apresentou-se o alvará confirmando a pensão concedida a Maria Luísa Pereira Morais, pág. 1212; - foi lido o requerimento de quatro funcionários da Secretaria Geral, pedindo aumento de vencimento, pág. 1213; - idem, dos contínuos da câmara, pág. 1213; - o vereador Figueiredo Frescata referiu que após a morte do solicitador da câmara, era necessário nomear o seu substituto, pág. 1229; - discutiu-se a nomeação e salários dos empregados para o novo matadouro, pág. 1238; - proposta do escrivão da câmara relativa ao preenchimento do lugar de subchefe da Secretaria da Câmara, pág. 1259, 1260.

**E**statística – Estatística referente à importação e exportação de cereais e farinhas, relativa ao período compreendido entre 1796 e 1855, pág. 1071.

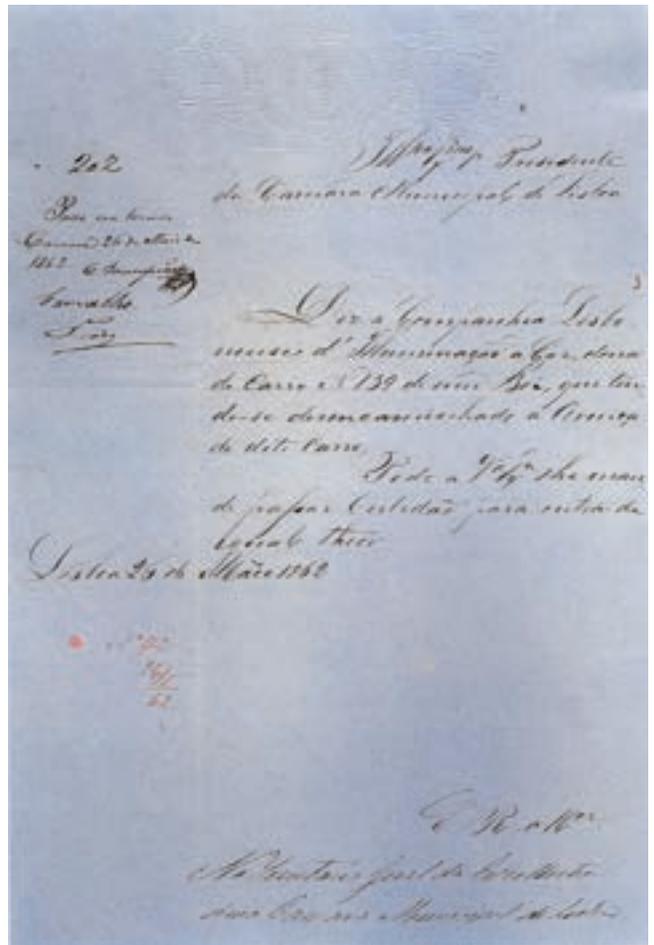
**E**xpropriações – Os vereadores Fernandes Chaves e Severo de Carvalho propõem a expropriação e demolição dos casebres fronteiros à Academia Real das Ciências, pág. 890;

- o presidente da Câmara Municipal de Lisboa retirou do banco determinada quantia para entrar no depósito público, verba relativa à expropriação, por utilidade pública, de uma propriedade situada na Praia de Santos, pág. 947; - deliberou-se a solicitação ao governo da expropriação por utilidade pública de todos os terrenos necessários para a abertura de uma nova estrada para o Cemitério dos Prazeres, pág. 962; - ofício do governador civil sobre a venda de um terreno na Rua Nova da Palma, em consequência da expropriação feita para alargamento de parte da referida rua, págs. 1042-1043; - decidiu-se proceder judicialmente na expropriação dos terrenos necessários para a construção da nova estrada para o Cemitério dos Prazeres, pág. 1222; - decidiu-se a expropriação judicial de um barracão junto ao Forte de S. Paulo, pág. 1235; - anúncio relativo à expropriação de algumas propriedades compreendidas entre o Cemitério dos Prazeres e a Rua de S. Miguel, necessárias para a construção de uma nova estrada, pág. 1260.

**G**rémios – Ofício do administrador do Bairro do Rossio que inclui o requerimento de recurso interposto por João Carvalho contra o Grémio dos Merceeiros e Tendeiros, pág. 1057; - idem, do presidente do Grémio dos Merceeiros respondendo sobre o recurso interposto para o Conselho de Estado por João Carvalho, pág. 1059; - idem, de Sebastião da Silva participando que foi constituído o Grémio dos Boticários, pág. 1187; - idem de António Viana participando que foi constituído o Grémio dos Médicos e Cirurgiões, pág. 1187; - idem, do presidente do Grémio dos Mercadores de Tecidos de Lã informando ter sido constituído o referido grémio, pág. 1187; - idem, relativamente ao Grémios dos Algibebees com estabelecimentos, ao Grémio dos Directores de Companhias e ao Grémio dos Bacalhoeiros, pág. 1187; - ofício de António Feliciano de Castilho, participando ter-se constituído o Grémio dos Escritores Públicos, pág. 1188; - idem, de José da Silva, informando ter-se constituído o Grémio dos Capelistas, pág. 1188; - idem, de António Miranda, relativamente ao Grémio dos Retroseiros, pág. 1195; - idem, de Ovídio Rodrigues, relativamente ao Grémio dos Correeiros e Bahuleiros, de José Tito, relativamente ao Grémio dos Oficiais de Correeiro e Bahuleiro e de José Silva, relativamente ao Grémio dos Cambistas Vendedores de Fundos Públicos, pág. 1195; - idem, dos respectivos presidentes, informando estarem constituídos os seguintes grémios: Mercadores de Ferragens Novas, Marceneiros, Músicos, Confeiteiros e Refinadores de Açúcar, Barbeiros, Amoladores e Cabeleireiros, Colchoeiros, Padeiros, Esparteiros, Canteiros e Escultores de Pedra, Corretores, Empresários de Colégios de Educação e Professores de Instrução Secundária de Artes e Ciências, Ourives, Ensaidores, Abridores, Gravadores, Esmaltadores e Lavrantes, Caldeireiros com Estabelecimento e Oficiais, Mercadores de Louça de Porcelana e Outras, Picheiros e Fundidores de Tipos, pág. 1197; - ofício do presidente do Grémio das Casas de Moda enviando a lista do referido grémio e um requerimento de reclamação, pág. 1203; - ofícios dos presidentes dos grémios abaixo referidos, informando sobre os seus procuradores e classificadores, nomeadamente: Mercadores de Livros Científicos, Nacionais e Estrangeiros, Agência Comercial, Merceeiros,

Solicitadores e seus Ajudantes, Droguistas, Tipógrafos, Penteeiros, Fabricantes de Objectos de Marfim, Tanoeiros, Fabricantes ou Mercadores de Móveis de Ferro, Esparteiros com Estabelecimento, Capelistas, Mercadores de Louça e Mercadores de Vinho Engarrafado, pág. 1205; - decisão relativa à reclamação de José Luís Valente, pertencente ao Grémio dos Empresários de Casas de Moda, pág. 1205; - ofício do presidente do Grémio dos Corretores do Número enviando a lista da repartição feita pelo referido Grémio e duas reclamações, pág. 1205; - idem, do presidente do Grémio dos Capelistas enviando a lista da repartição feita pelo referido Grémio e uma reclamação, pág. 1205; - receberam-se participações relativas à constituição de diversos grêmios, nomeadamente: Caixeiros, Barcos, Chapeleiros, Torneiros, Mercadores de Couros Curtidos, Mercadores de Seda, Quinquilheiros, Mercadores de Vinho, Cereais, Azeite e Vinhos, Banqueiros, Capitalistas e Negociantes, pág. 1206; - reclamações de agremiados nos grêmios de Corretores de Número e Capelistas, pág. 1211; - receberam-se participações relativas à constituição de diversos grêmios, nomeadamente: Fabricantes de Chapéus de Sol, Polidores com Estabelecimento, Oficiais e Mercadores de Frutas e Hortaliças, pág. 1212; - ofício do presidente do Grémio dos Solicitadores, enviando a lista da repartição e uma reclamação, pág. 1212; - idem, do presidente do Grémio dos Adelos e duas reclamações, pág. 1212; - receberam-se participações relativas à constituição de diversos grêmios, nomeadamente: Mestres de Obras, Pedreiros e Carpinteiros e Vidros e Cristais, pág. 1213; - decisão relativa às reclamações dos grêmios de Adelos com Estabelecimento, Solicitadores e Ajudantes, pág. 1212; - ofícios dos presidentes de diversos grêmios enviando algumas reclamações e as listas das suas repartições, nomeadamente: Merceeiros, Tanoeiros, Droguistas, Padeiros, Encadernadores e Oficiais, pág. 1220; - idem, do presidente do Grémio dos Torneiros incluindo a lista da repartição feita pelo mesmo e um recurso; idem, do presidente do Grémio da Agência Comercial, idem, do Grémio dos Escultores de Madeira; idem, do Grémio das Hospedarias; idem, do Grémio dos Caixeiros, pág. 1222; - decidiram-se as reclamações dos Grêmios de Tanoeiros, Agência Comercial, Escultores de Madeira, Caixeiros de Escritório, Hospedarias e Loiça de Barro, pág. 1227, 1228; - ofício do presidente do Grémio dos Negociantes Banqueiros e Capitalistas enviando a lista da repartição feita pelo referido Grémio e diversas reclamações, pág. 1228; - idem, do presidente de Grémio dos Comissários nos Mercados Públicos, de Vinho, Azeite e Cereais, pág. 1228; - idem do presidente do Grémio das Estâncias de Madeira, pág. 1228, idem, do presidente do Grémio dos Quinquilheiros, pág. 1228; - decidiram-se as reclamações dos Grêmios de Negociantes, Banqueiros e Capitalistas, Comissários, Estâncias de Madeira de Construção e Quinquilharias, pág. 1229; - ofício do presidente do Grémio dos Taberneiros enviando a lista de repartição feita pelo referido grémio e diversas reclamações, pág. 1235, 1236; - decidiram-se as reclamações do Grémio dos Taberneiros, pág. 1236; - ofício do presidente do Grémio dos Sapateiros enviando as listas de repartição feitas pelo dito Grémio e uma reclamação, pág. 1237; - decidiu-se a reclamação do Grémio dos Sapateiros, pág. 1239.

**Iluminação (Pelouro da)** – Mapa da Administração da Iluminação da Cidade em Novembro de 1861, pág. 839; - idem, em Dezembro, pág. 879; - idem, em Janeiro de 1862, pág. 887; - idem, em Fevereiro, pág. 928; - idem, em Março, pág. 975; - idem, em Abril, pág. 1004; - idem, em Maio, pág. 1045; - idem, em Junho, pág. 1063; - idem, em Julho, pág. 1104; - idem, em Agosto, pág. 1167; - idem, em Setembro, pág. 1199; - autorizou-se o Vereador do Pelouro da Iluminação a vender até 12 candeeiros da antiga iluminação da cidade, pág. 930; - idem, a articular com a Direcção da Companhia do Gás a colocação de pedestais e colunelos na Praça Luís de Camões, pág. 1042; - discutiu-se a colocação de candeeiros na Praça Luís de Camões, pág. 1052; - decidiu-se a quantidade de candeeiros e vasos a colocar na Praça Luís de Camões, pág. 1066; - ofício do governador civil relativo à iluminação na zona circundante do Teatro D. Maria, pág. 1113; - mandou-se colocar um candeeiro em Vale Escuro e outro no Alto de Santa Catarina, pág. 1140; - o vereador Tedeschi apresentou uma proposta para que o vereador do Pelouro da Iluminação apresente o programa do concurso para a iluminação da cidade por meio de gás hidrogénio carbonado, pág. 1212.

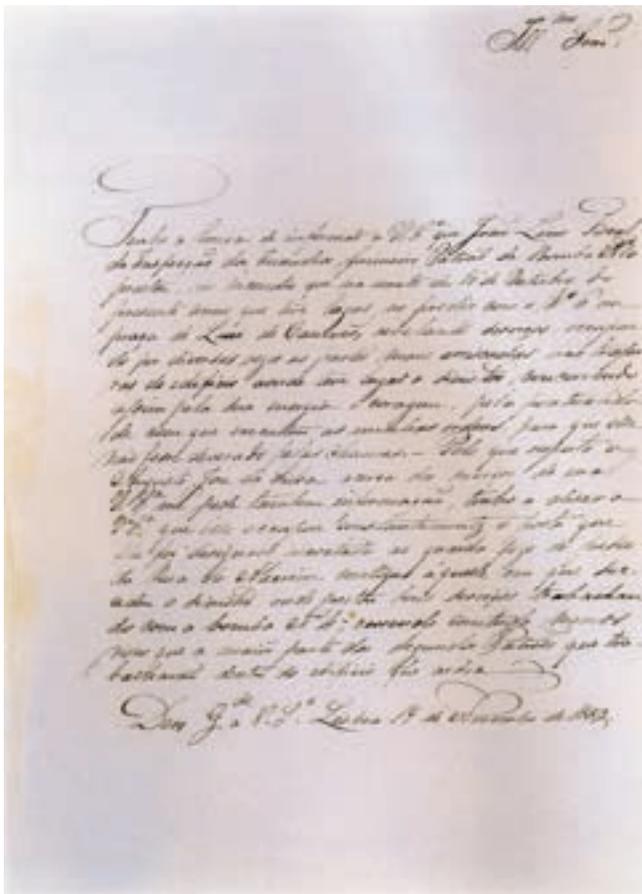


Requerimento da Companhia Lisboense de Iluminação AML-AC, Processos de Secretaria Geral do ano de 1862

**Incêndios (Pelouro dos)** – O engenheiro encarregado da Inspeção Geral dos Incêndios, Joaquim Júlio Pereira de Carvalho, informou a ocorrência de um incêndio no n.º 10 da Rua da Cruz do Tabuado, pág. 836; - idem, no n.º 79 da Rua Direita de S. Paulo, pág. 836; - idem, no n.º 122 da Rua da Procissão, pág. 836; - estatística dos incêndios e fogos de chaminés em Lisboa, no mês de Novembro de 1861, pág. 837; - idem, no mês de Dezembro de 1861, pág. 870; - idem, no mês de Janeiro de 1862, pág. 896; - idem, no mês de Fevereiro, pág. 932; - idem, no mês de Março, pág. 989; - idem, no mês de Abril, pág. 999; - idem, no mês de Maio, pág. 1039; - idem, no mês de Junho, pág. 1080; - idem, no mês de Julho, pág. 1109; - idem, no mês de Agosto, pág. 1166; - idem, no mês de Setembro, pág. 1200; - idem, no mês de Outubro, pág. 1248; - incêndio no n.º 29 da Travessa da Cruz, pág. 848; - requerimento de Pedro Rodrigues de Oliveira, ajudante do inspector dos incêndios, pedindo aumento de vencimento, pág. 850; - foram efectuados alguns melhoramentos com a aquisição de uma bomba, mangueiras, máscaras com lanternas e outros aparelhos no Serviço de Incêndios, pág. 855; - aumentou-se o número de pessoal com a criação de mais uma companhia de aguadeiros no chafariz n.º 10 na Praça de Alcântara, pág. 855; - incêndio no n.º 187 da Rua das Portas de

Santo Antão, pág. 863; - idem, no n.º 15 da Travessa de Estevão Galhardo, pág. 863; - idem, no n.º 19 da Rua Nova da Trindade, pág. 870; - idem no n.º 2, 4 e 6 da Rua de S. Marçal, pág. 886; - idem, no n.º 74 da Rua da Barroca, pág. 886; - idem, no n.º 22 do largo da Páscoa, pág. 896; - idem, no n.º 112 da Rua dos Correeiros, pág. 896; - idem, no n.º 38 da travessa da Palmeira, pág. 902; - idem, na Fábrica de Fiação e Tecidos do Campo Pequeno, pág. 911; - idem, no n.º 55 da Rua do Poço dos Negros, pág. 927; - idem, no n.º 34 da Rua das Escolas Gerais, pág. 933; - idem, no n.º 196 da rua do Benfornoso, pág. 942; - idem, no n.º 10 do Beco dos Serradores, pág. 942; - idem, no n.º 24 da Rua do Poço dos Negros, pág. 959; - idem, nas barracas da Praça da Figueira, pág. 959; - idem, no n.º 106 da Rua da Adição, pág. 974; - idem, no n.º 7 da Travessa dos Inglesinhos, pág. 974; - idem, no n.º 48 da Rua de S. Caetano, pág. 984; - idem, no n.º 6 da Rua do Ferregial de Baixo, pág. 984; - idem, no n.º 77 da Rua dos Poiais de S. Bento, pág. 987; - idem, no n.º 55 da Rua Ocidental do Passeio Público, pág. 988; - idem, no n.º 10 da Rua da Barroca, pág. 996; - idem, no n.º 15 da Travessa do Caldeira e no n.º 49 da Rua da Silva, pág. 996; - receberam-se na Inspeção dos Incêndios duas bombas que foram enviadas para o Paço do Lumiar, pág. 1002; - incêndio no n.º 19 da Rua do Príncipe, pág. 1003; - idem, no n.º 9 da Rua de S. Paulo, pág. 1003; - idem, no n.º 47 da Rua das Beatas, pág. 1011; - idem, no n.º 19 da Rua da Esperança, pág. 1021; - idem, no n.º 233 da Rua

Augusta, pág. 1028; - idem, no n.º 2 da Travessa da Pereira, pág. 1028; - idem, no telhado da Igreja dos Anjos, pág. 1028; - idem, no n.º 42 da Rua Oriental do Passeio Público, pág. 1028; - idem, no n.º 44 da Rua da Rosa, pág. 1029; - idem, no n.º 12 da Rua da Vinha, pág. 1029; - idem, no n.º 1 da Rua da Bica de Duarte Belo, pág. 1038; - idem, no n.º 57 da Travessa da Palmeira, pág. 1038; - idem, no n.º 232 da Rua Formosa, no n.º 9 da Rua da Belavista, no n.º 38 do Beco do Mirante e no n.º 14 da Rua de Santa Apolónia, pág. 1044; - recebeu-se um ofício do Ministério das Obras Públicas solicitando que sejam disponibilizados diversos objectos para acudir a incêndios no Teatro D. Maria II, pág. 1052 (resposta na pág. 1067); - incêndio no n.º 19 da rua do Caldeira, pág. 1055; - idem, na Rua do Capelão, no n.º 31, pág. 1056; - idem, na Estrada das Laranjeiras, pág. 1056; - idem, na Rua do Cais de Santarém, pág. 1062; - idem, na Estrada das Laranjeiras, no n.º 22 do Campo de Santana e no n.º 91 da Rua do Carmo, pág. 1070; - idem, na Calçada da Estrela, n.º 44; - idem, no n.º 41 da Rua do Caldeira, no n.º 21 em Benfica e no n.º 132 da Rua de S. Vicente de Borga, pág. 1084; - idem, no n.º 3 da Rua de S. Joaquim, pág. 1092; - idem, na Rua do Corpo Santo e no n.º 31 da rua



Informação da Inspeção Geral dos Incêndios  
AML-AC- Caixa nº 117- SGO

do Ferragial de Baixo, pág. 1092; - idem, no n.º 37 da Rua dos Pescadores, no n.º 23 da Calçada de Santo André, no n.º 14 da Rua do Mercatudo e no n.º 5 da Rua da Barroca, pág. 1099; - idem, no n.º 53 da Travessa do Alcaide, no n.º 40 do Beco do Jardim, à Estrela e no n.º 144 da Rua do Arsenal, pág. 1108; - idem, no n.º 63 da Rua do Sol, ao Rato, pág. 1115; - idem, no n.º 50 do Largo do Conde Barão, nas oficinas do Caminho de Ferro do Leste, em Sacavém, no n.º 42 da Travessa do Pasteleiro, no n.º 9 do Beco do Curtimento das Peles, no n.º 26 da Rua de Santa Marinha e no n.º 115 da Calçada do Combro, pág. 1125; - idem, no n.º 2 da Rua Nova dos Mártires, no n.º 113 da Rua Nova do Almada, no n.º 11 da Calçada da Bica Grande e no Teatro da Quinta das Laranjeiras, pág. 1141; - idem, no n.º 178 da Rua do Vale de Santo António e no n.º 9 do Beco dos Espírito Santo, pág. 1154; - idem, no n.º 8 da Rua dos Navegantes, no n.º 149 a 153 da Rua dos Douradores e no Poço do Bispo, pág. 1181; - idem, no n.º 167 da Rua Formosa e no n.º 39 da Rua da Lapa, pág. 1200; - idem, no n.º 113 da Calçada de Santo André e no n.º 20 da Rua da Glória pág. 1209; - idem, no Palácio das Cortes, pág. 1217; - idem, no n.º 25 da Travessa do Cabral, no n.º. 8, do Cais do Sodré e no n.º 12 da Rua da Praia de Santos, pág. 1232; - idem, no n.º 12 da Rua da Saudade, pág. 1255; - idem, no n.º 19 da Rua do Vale do Pereiro e no n.º 208 da Rua da Madalena, pág. 1266.

**I**nstrução Primária – Recebeu-se a relação dos professores e mestras de Instrução Primária do mês de Dezembro de 1861, pág. 849; - idem, do mês de Janeiro de 1862, pág. 889; - idem, do mês de Fevereiro, pág. 914; - idem, do mês de Março, pág. 953, idem, do mês de Abril, pág. 985; - idem, do mês de Maio, pág. 1027; - idem, do mês de Junho, pág. 1058; - idem, do mês de Julho, pág. 1105; - idem, do mês de Agosto, pág. 1139; - idem, do mês de Setembro, pág. 1172; - idem, do mês de Novembro, pág. 1243; - recebeu-se do comissário de Instrução Pública uma adenda à folha dos professores e mestras régias, pertencente ao mês de Fevereiro, pág. 969; - parecer da Real Casa e Igreja de Santo António da Sé relativo ao cargo de mestre de Instrução Primária da escola a cargo da mesma, pág. 1098; - recebeu-se do comissário de Instrução Pública uma adenda à folha dos professores e mestras régias, pertencente ao mês de Setembro, pág. 1205; - ofício do comissário dos Estudos solicitando uma gratificação anual aos professores que leccionem à noite, pág. 1259.

**J**untas de Repartidores – Recebeu-se um ofício do presidente da Junta Central dos Repartidores remetendo a lista dos indivíduos que constituem diversas classes e que não se agremiaram nos dias designados, pág. 1197, 1198; - foram nomeados os vogais efectivos e substitutos que devem servir nas juntas de repartidores dos Bairros Alto, Alfama, Rossio e Alcântara, págs. 1236-1237.

**L**egislação – Regulamento das intendências pecuárias, págs. 972 e 980-982; - Portaria relativa à chegada da rainha D. Maria Pia, pág. 1099; - ofício do governador civil incluindo legislação relativa a reclamações e recursos sobre o rendimento colectável descrito nas matrizes da contribuição predial, pág. 1121; - portaria relativa à construção de um lajedo em frente do Teatro D. Maria II para a continência militar durante as cerimónias régias da recepção à rainha D. Maria Pia, pág. 1123; - Portaria relacionada com a chegada da rainha D. Maria Pia, págs. 1148-1149; - idem, págs. 1149-1153; - instruções relacionadas com a formatura de tropas e serviço de polícia no dia da chegada da rainha D. Maria Pia, págs. 1156-1160; - legislação relacionada com a divisão territorial, págs. 1160-1161; - idem, relacionada com o tempo de luto, por falecimento da realeza portuguesa ou estrangeira, págs. 1188; - idem, relativa ao imposto de selo, pág. 1200, 1201, 1202, 1206, 1207, 1208, 1209, 1213, 1214-1217, 1223-1225, 1232-1234 e 1248-1249; - legislação relativa ao projecto de divisão paroquial, págs. 1230-1231.

**L**impeza (Pelouro da) – Mapa da administração da limpeza na cidade, em Novembro de 1861, pág. 839; - idem, em Dezembro de 1861, pág. 879; - idem, em Janeiro de 1862, pág. 887; - idem, em Fevereiro, pág. 928; - idem, em Março, pág. 975; - idem, em Abril, pág. 1004, idem, em Maio, pág. 1045; - idem, em Junho, pág. 1063; - idem, em Julho, pág. 1104; - idem, em Agosto, pág. 1167; - idem, em Setembro, pág. 1199; - autorizou-se o vereador Nunes a comprar cevada e feno para gasto da abegoaria da Limpeza da Cidade, pág. 1043; - foram analisadas duas propostas para o fornecimento de produtos destinados à abegoaria da Limpeza da Cidade, pág. 1074.

**M**atadouro (Pelouro do) – Foi aprovado o parecer para que se realize uma vistoria final no novo matadouro municipal, pág. 833; - o vereador Vaz Rans deu conhecimento sobre as diligências efectuadas em relação ao novo matadouro e as conclusões a que chegou depois de ter examinado todas as providências tomadas pelo seu antecessor, José Tedeshi, pág. 842; - idem, propôs que se procedesse a uma vistoria geral no novo matadouro e que se ultimassem as contas com os empreiteiros, pág. 842; - o vereador Vaz Rans ficou de apresentar todas as semanas o mapa do preço da carne de vaca no Mercado da Malveira, pág. 890; - idem, apresentou a sua proposta em relação ao destino que se deve dar aos terrenos adjacentes ao novo matadouro, pág. 899; - mapa do movimento do gado no Matadouro Público no Campo de Santana, de 26 de Dezembro de 1861 a 29 de Janeiro de 1862, pág. 902; - idem, de 30 de Janeiro a 26 de Fevereiro de 1862, pág. 911; - idem, de 27 de Fevereiro a 26 de Março, pág. 933; - idem, de 27 de Março a 30 de Abril, pág. 974; - idem, de 27 de Março a 30 de Abril (rectificação ao que se publicou no n.º 122), pág. 1012; - idem, de 26 de Dezembro de 1861 a 30 de Junho de 1862, pág. 1055; - idem, de 1 a 30 de Julho de 1862, pág. 1085; - idem, de 31 de Julho a 27 de Agosto, pág. 1115; - idem, de 28 de Agosto a 24 de

Setembro, pág. 1161; - idem, de 25 de Setembro a 29 de Outubro, pág. 1209; - o vereador Vaz Rans apresentou o Auto de Vistoria a que se procedeu no tanque do Matadouro, pág. 907; - o Vereador Vaz Rans propôs a saída do encarregado da Polícia, Francisco Victor Cardoso Loureiro da Gama, do novo matadouro e que fosse substituído pelo contramestre da primeira parceria, Manuel Machado, pág. 911; - proposta do vereador Vaz Rans sobre a matança das rezes no matadouro municipal, pág. 921, 922; - autorizou-se o vereador Vaz Rans a mandar fazer as obras no novo matadouro, constantes do orçamento apresentado pelo engenheiro Pereira de Carvalho e mestre António dos Santos, pág. 931; - deliberou-se que se procedesse à vistoria dos terrenos que José Maria dos Santos pretende aforar, junto ao matadouro municipal, pág. 946; - procedeu-se à vistoria no matadouro, sendo convidado para o acto o provedor da Santa Casa da Misericórdia, pág. 994; - officio do engenheiro Joaquim Carvalho, informando que a obra do asfalto do novo matadouro está concluída, pág. 1042; - autorizou-se o vereador Vaz Rans a comprar feno para o novo matadouro, pág. 1043; - receita e despesa do matadouro no período de 26 de Dezembro de 1861 a 30 de Junho de 1862, pág. 1068; - o vereador Vaz Rans apresentou um parecer sobre o regulamento para o matadouro, pág. 1084; - discutiu-se o regulamento para o matadouro, págs. 1099, 1106, 1114-1115, 1124, 1138, 1140 e 1147-1148; - officio do provedor da Santa Casa da Misericórdia de Lisboa relativo à escritura do terreno do matadouro, pág. 1113; - foram abertas três propostas relativas à compra de produtos do matadouro, pág. 1113, (decisão na pág. 1122); - requerimento de Gustavo Adolfo de Serpa Pinto, relacionado com a venda de carnes verdes para consumo da cidade, págs. 1129-1131; - bases e condições mencionadas pela Empresa Municipal para o Fornecimento de Carnes Verdes, págs. 1131-1132; - parecer do vereador do Pelouro do Matadouro relativo ao assunto mencionado no ponto anterior, págs. 1133-1136; - parecer do conselheiro síndico relativo ao assunto mencionado no ponto anterior, pág. 1137; - mandou-se remeter ao provedor da Santa Casa da Misericórdia a escritura do contrato relativa aos terrenos onde se encontra o matadouro público, pág. 1147; - officio do provedor da Santa Casa da Misericórdia



devolvendo a planta e a minuta da escritura que será celebrada com a câmara, relativa ao terreno do antigo matadouro, pág. 1179; - ofício ao provedor da Santa Casa da Misericórdia remetendo a minuta da escritura de contrato para a transferência do actual matadouro, pág. 1236; - discutiram-se duas propostas relativas ao fornecimento de carnes verdes, págs. 1239-1242; - discutiu-se o preço da carne, págs. 1244-1245; - representação ao governo sobre o assunto atrás mencionado, pág. 1245; - relatório e regulamento para o Matadouro da Cruz do Tabuado, págs. 1261-1266.

**Mercados** – Ofício do fiscal do Mercado da Ribeira Nova participando que o lugar n.º 8 precisa de ser rebocado, pág. 874; - mandaram-se realizar as obras necessárias no Mercado da Ribeira, pág. 882; - estatística do Mercado do Carvão referente ao 2º semestre de 1862, pág. 1070.

**Monumentos** – Portaria do Ministério do Reino incluindo exemplares do programa para a cerimónia da colocação da primeira pedra do monumento a Luís de Camões, pág. 1042; - apresentou-se em mesa a chave do cofre que detém o auto e o dinheiro que se lançou dentro da pedra fundamental do monumento a Luís de Camões, pág. 1050; - Auto da colocação da pedra fundamental do monumento a erigir a Luís de Camões, págs. 1059-1062.

## **O**fícios Recebidos:

**Administração dos Bairros** – Ofício do administrador do Bairro de Alcântara remetendo a relação dos 40 cidadãos mais colectados daquele bairro, pág. 841; - idem, do administrador do Bairro do Rossio, pág. 841; - idem, do administrador do Bairro de Alcântara incluindo os autos de petição de recurso dirigido ao Conselho Estado por João Fernandes contra o Grémio dos Merceeiros e Tendeiros, pág. 1041; - idem, do administrador do Bairro Alto informando o estado de ruína em que se encontra um prédio na Travessa de Santana, pág. 1106.

**Câmaras Municipais** – Ofício da Câmara Municipal dos Olivais, solicitando duas bombas para colocar no Lumiar, pág. 859; - idem, do presidente da Câmara Municipal do Porto pedindo algumas árvores para plantar naquela cidade, pág. 859; - idem, da Câmara Municipal do Fundão pedindo algumas árvores para plantar no seu concelho, pág. 882; - idem, do administrador do Concelho dos Olivais participando que se acha abatido o muro do Largo da Parada, junto ao Cemitério do Alto de S. João, pág. 890; - idem, da Câmara Municipal de Coimbra pedindo cópias do regulamento da secretaria e do regulamento dos cemitérios que estabelece as taxas para os enterramentos, pág. 897; - idem, da Câmara Municipal do Porto enviando 14 exemplares do relatório da gerência da dita câmara no biénio de 1860 a 1861,

pág. 947; - idem, da Câmara Municipal do Fundão pedindo um exemplar do código das posturas, pág. 1025; - idem, do vereador da Câmara Municipal de Belém encarregado do Pelouro dos Incêndios, pedindo esclarecimentos relativamente a uma bomba para acudir a incêndios, pág. 1050; - idem, da Câmara Municipal de Belém solicitando que o brasão de armas do seu concelho esteja presente na Praça do Comércio no dia do casamento do rei D. Luís, pág. 1135.

**Diversos** – Ofício do cidadão Francisco Joaquim de Mello Corte Real pedindo para não ser membro da junta da Paróquia, pág. 833; - mandou-se responder ao ofício do provedor da Santa Casa da Misericórdia, pág. 843; - ofício do duque de Saldanha, na qualidade de presidente da Comissão Central Promotora da subscrição para o monumento a Luís de Camões, págs. 859-865; - idem, do provedor da Santa Casa da Misericórdia de Lisboa, pedindo licença para a construção de uma porta no muro do edifício do extinto Convento de S. Pedro de Alcântara, com o objectivo de dar serventia para a cozinha e oficinas do recolhimento das Órfãs da Santa Casa, pág. 873, (resposta na pág. 889); - foi remetido ao mestre de obras um ofício dos zeladores dirigido ao vereador do respectivo pelouro acerca da reedificação de um prédio, pág. 882; - ofício do engenheiro Pereira de Carvalho exigindo 800 réis para fazer o ensaio de calçadas com grés proveniente de Carenque ou Belas, pág. 891; - requerimento de João Henriques da Silveira e Maria Henriqueta da Silveira Macedo Sequeira Póvoas, pág. 891; - ofício do presidente da assembleia geral da Companhia das Águas convidando o presidente da Câmara Municipal de Lisboa para se reunir no escritório da dita companhia a fim de proceder ao que dispõe o art.º 21.º, pág. 905; - idem, do administrador geral do Pescado do Reino remetendo relatório e mapa da receita e despesa daquela administração, pág. 923; - idem, da direcção do Banco de Portugal participando que o passadiço ultimamente construído naquele edifício se está a deteriorar, em consequência das águas que entram pela parte superior, solicitando providências, pág. 923; - idem, de António Maria José de Melo Silva César e Meneses participando ter tomado posse e entrado em exercício do cargo de governador civil, pág. 929; - idem, de Joaquim António Soares, ensaiador do ouro e prata, oferecendo um exemplar do compêndio dos valores daquele metal, pág. 929; - autorizou-se o tesoureiro do Concelho a entregar a Armand Theophilus Donnet uma determinada quantia, proveniente das benfeitorias que havia feito no terreno à Boavista, pág. 938; - ofício da Companhia Lisbonense de Iluminação a Gás participando a sua reeleição para o actual ano de 1862, págs. 945-946; - idem, do 1º secretário da Associação Central de Agricultura, pág. 846; - idem, do duque de Saldanha convidando a câmara a acompanhar a procissão de Nossa Senhora da Saúde e S. Sebastião, pág. 961; - idem, do Conselho de Saúde Pública do Reino dando a sua opinião acerca da construção de um novo Matadouro, pág. 962; - idem, do Engenheiro Pezerat dando a sua opinião sobre os aparelhos para fundição do sebo no novo matadouro, pág. 985; - idem, do engenheiro Joaquim Júlio Pereira de Carvalho, dando opinião sobre a proposta de Oliveira Machado e Irmãos para o fornecimento de “pozzolana”, pág. 985; - idem, do cônsul geral de Itália pedindo que a câmara proceda a uma

busca minuciosa nos registos dos cemitérios públicos, para se encontrarem alguns dados sobre três filhas do rei italiano, pág. 993; - idem, do administrador geral do Pescado do Reino pedindo que seja lajeada uma pequena casa de entrada no Mercado da Ribeira, pág. 994; - idem, de Matilde do Carmo Clemencia Chaves, viúva do vereador Manuel Fernandes Chaves agradecendo as demonstrações de estima e consideração que toda a vereação prestou a seu marido, pág. 1002; - idem, de Isabel Maria Sanguinetti, entre outros, protestando contra a citação ordenada pela câmara aos inquilinos dos prédios que foram expropriados aos herdeiros de Elias Sanguinetti, pág. 1002; - idem, do conselheiro síndico informando favoravelmente a pretensão de Pedro de Mello Barros e Vasconcelos Lobo Rodrigues, pág. 1017; - idem, de José da Costa Monteiro a questionar se a câmara desiste de um embargo que mandou fazer numa mina de ferro, pág. 1017; - idem, do provedor da Santa Casa da Misericórdia de Lisboa incluindo cópia da informação da contadoria da mesma acerca dos juros de padrões pagos pela câmara, págs. 1018-1019; - idem, do provedor adjunto do Asilo de Mendicidade pedindo um benefício no Passeio Público do Rossio, pág. 1019; - idem, do director do Real Hospital Naval Inglês pedindo algumas providências sanitárias na Rua Nova de S. Caetano n.º 64, pág. 1033; - idem, do Subdelegado do Conselho de Saúde da Freguesia de S. Paulo, solicitando o fecho da Rua da Bica Pequena, pág. 1051; - idem, do Conselho de Saúde Pública, ponderando a necessidade de se fechar com um muro o beco que vai do Largo de Santo António à Rua Direita de S. Paulo, para evitar que o local sirva de vazadouro, pág. 1057; - idem, do provedor do Asilo de Mendicidade solicitando licença para efectuar obras relacionadas com a canalização, pág. 1066; - idem, do comandante geral da Guarda Municipal, solicitando maior quantidade de água para o Quartel do Carmo, pág. 1066; - idem, do director da Alfândega Municipal informando que aguarda a decisão do governo para fazer o arrendamento de diversas habitações junto ao matadouro, pág. 1089; - idem, do advogado da Câmara relativo à venda de um foro na freguesia de S. Lourenço, pág. 1105; - idem, do Conselho de Saúde Pública pedindo informações sobre canos de condução de água, pág. 1106; - idem, do padre tesoureiro da Igreja de Santo António remetendo a relação das merceiras da Capela de D. Sancha, pág. 1137; - idem, do director interino da Alfândega municipal solicitando que a câmara nomeie os louvados para procederem à avaliação da renda anual para o pagamento das casas destinadas aos empregados na fiscalização da fazenda no novo matadouro, pág. 1140; - idem, do provedor da Santa Casa da Misericórdia solicitando a planta do matadouro, pág. 1155; - idem, do comandante geral da Guarda Municipal pedindo licença para mandar fazer uma rampa no Largo dos Lóios, pág. 1173; - idem, do subdelegado do Conselho de Saúde Pública das freguesias de S. Cristóvão e da Sé, solicitando o fecho da servidão de um prédio em edificação na rua de S. Mamede que se encontra abandonado, pág. 1187; - idem, do chefe do Depósito dos Caminhos de Ferro, solicitando permissão para a passagem da carroça de serviço da companhia pelas portas de Alcântara, pág. 1197.

**Governo Civil** – Ofício do governador civil remetendo cópia do acórdão do Conselho de Distrito que anula a eleição de José Lino Alves Chaves de juiz de paz do distrito de São Mamede, pág. 841; - o governador civil recomenda que a câmara faça eleger as comissões do recenseamento, avisando para esse fim os quarenta cidadãos mais colectados, pág. 841; - ofício do governador civil devolvendo a conta corrente da receita e despesa da Real Casa de Santo António da Sé relativa ao ano económico de 1859 a 1860, pág. 849; - idem, contendo a nomeação feita pelo Conselho de Distrito para os cargos de juizes da paz dos distritos de Nossa Senhora da Pena, Santíssimo Sacramento e Nossa Senhora das Mercês, para o biénio de 1862 e 1863, pág. 851; - idem, devolvendo o auto da não eleição do juiz de paz do distrito de Santa Isabel a fim de que a câmara proceda à nomeação dos cidadãos que têm de servir o mesmo cargo, pág. 851; - idem, remetendo cópia de outro ofício que lhe foi dirigido pelo Ministério do Reino sobre a representação da câmara, pedindo a entrega do edifício denominado das Sete-Casas, pág. 857; - idem, a informar que o bacharel João Carlos Pessoa de Amorim foi nomeado administrador do bairro de Alfama, pág. 857; - idem, enviando cópia da portaria do Ministério do Reino declarando não ter lugar a acumulação das funções de deputado com as de vereador em relação a José Joaquim Alves Chaves, pág. 859; - idem, remetendo o alvará que manda proceder à eleição de 7 procuradores, pág. 881; - idem, incluindo cópia de ofício que lhe dirigiu o vice-presidente da Câmara Municipal dos Olivais, pedindo-lhe que intervenha com esta câmara para que empreste por tempo determinado duas bombas para os incêndios, pág. 889; - idem, participando que por acórdão do conselho de distrito foi recusado do cargo de juiz de paz do distrito de Santos-o-Velho para que foi eleito, pág. 890; - idem, exigindo cópia autêntica da deliberação tomada pela câmara sobre a conveniência de alienar uma porção de terreno próximo das Escadinhas de S. Crispim, no intuito de regular o alinhamento do prédio que José Ribeiro da Silva pretende construir, pág. 890; - idem, transmitindo cópia da consulta do Conselho de Saúde Pública do Reino indicando a necessidade de mudança do cemitério dos irracionais, pág. 897; - idem, chamando a atenção da câmara sobre o estado de ruína em que se encontra o prédio n.º 33 da Rua Oriental do Passeio Público, pág. 905; - idem, enviando alvará que manda proceder à eleição dos sete procuradores à Junta Geral do Distrito, pág. 906; - ofício do governador civil incluindo cópia da Portaria do Ministério das Obras Públicas, Comércio e Indústria, determinando provisoriamente as multas cobradas por infracção das leis dos pesos e medidas, pág. 913; - idem, devolvendo cópia da deliberação tomada pela câmara sobre a venda a José Ribeiro da Silva de 22 metros e 50 centímetros de terreno junto às Escadinhas de S. Crispim, pág. 913; - idem, devolvendo o exemplar da postura regulando a polícia dos boleiros e cocheiros, pág. 913; - idem, transmitindo cópias de dois decretos, um dos quais confirmou a eleição desta câmara para vice-presidente da Junta do Depósito Público no biénio de 1862 –1863, representada pelo vereador José Joaquim Alves Chaves e outro nomeando José António Salgado para deputado inspector, pág. 923; - idem, solicitando a declaração do número de açougues existentes na capital nos anos de 1859, 1860 e 1861, pág. 929; - idem, do governador civil remetendo o alvará que manda proceder à eleição de um procurador à Junta

Geral do Distrito, pág. 929; - idem, remetendo um exemplar da postura sobre o abate de cães vadios, pág. 938; - idem, incluindo o alvará mandando proceder à eleição de um procurador à Junta Geral do Distrito para substituir o Dr. Ricardo Teixeira Duarte, pág. 945; - idem, pedindo que se lhe remetam os mapas das receitas e despesas efectivas e das dívidas activas e passivas da câmara, pág. 945; - idem, remetendo cópia do decreto de 12 de Março, pág. 953; - idem, remetendo o requerimento dirigido a Maria Luisa Pereira de Moraes, pág. 969; - idem, transmitindo cópia do relatório de um vogal da comissão mista estabelecida no Cabo da Boa Esperança, propondo um plano para a rega e limpeza da rua e canos, por meio da água do mar, pág. 969; - idem, remetendo o orçamento suplementar da câmara relativo ao ano económico de 1861 a 1862, pág. 994; - idem, remetendo uma cópia do orçamento suplementar da Câmara Municipal de Lisboa, págs. 995-996; - idem, pedindo esclarecimentos acerca dos serviços prestados pelos contínuos João Fernandes, Veríssimo José Fernandes e João Paulo Fernandes, pág. 1009; - idem, devolvendo o exemplar da postura que reduz a multa imposta no artigo 13.º, aos que sacodem o pó das janelas, sacadas e varandas, pág. 1009; - idem, remetendo cópia da portaria do Ministério do Reino determinando o itinerário que deve seguir a procissão do *Corpus Christi*, pág. 1027; - idem, informando que foi concedida a Manuel Joaquim de Almeida a exoneração de administrador do Bairro Alto, tendo sido nomeado para o seu lugar, Henrique da Gama Barros, pág. 1057; - idem, informando a câmara que deve proceder a determinadas obras no Aterro da Boavista, pág. 1073; - idem, informando que não foram confirmadas pelo rei as pensões concedidas pela câmara a Maria Moraes e Gertrudes Fernandes, pág. 1081; - idem, remetendo cópia da portaria do Ministério do Reino relativa ao alargamento da Rua da Madre de Deus, pág. 1081; - idem, relativo ao requerimento de Ildefonso José de Abreu sobre a construção de mais um piso no seu prédio sito na Rua das Portas de Santo Antão, pág. 1090; - idem, relacionado com a renda de uma casa no matadouro onde será estabelecida a estação fiscal da Alfândega Municipal, pág. 1097; - idem, informando sobre pensões concedidas a Gertrudes Fernandes e Maria Moraes, pág. 1113; - idem, solicitando permissão para continuar a ser fornecida água do Chafariz do Campo de Santana ao Asilo de Nossa Senhora da Conceição, pág. 1173; - idem, devolvendo a postura que regula o serviço dos trens de aluguer e as obrigações dos cocheiros e boleiros, que foi aprovada pelo Conselho de Distrito, pág. 1197; - idem, pedindo esclarecimentos relativamente a legislação, através da qual se concedeu a várias câmaras a possibilidade de efectuar empréstimos para obras e outras despesas do concelho, pág. 1220; - idem, pedindo informações relativas ao período entre 1854 e o mês de Junho do corrente ano, sobre doação à câmara de algum edifício ou propriedade nacional com destino a serviços públicos, pág. 1220; - idem, enviando a relação dos súbditos britânicos que foram apurados para jurados, pág. 1239.

Senhora do Rosário, pág. 1081; - idem, comunicando que as reclamações de recurso ficam suspensas durante os feriados do casamento do rei D. Luís, pág. 1141.

**Ministério da Guerra** – Resposta ao ofício recebido do chefe de Estado Maior da 1ª Divisão Militar, de 7 de Dezembro último, no qual solicita em nome do general comandante da referida divisão que se mande concertar o campo da parada no Cemitério dos Prazeres, de forma que a tropa possa ali formar e manobrar nas ocasiões fúnebres, pág. 843; - ofício do inspector do Arsenal do Exército pedindo a construção de um cano com início no muro do edifício de Santa Clara, pág. 891.

**Ministério da Marinha** – Ofício do inspector do Arsenal da Marinha convidando a câmara para assistir ao lançamento no mar da corveta Sá da Bandeira e da escuna *Napier*, pág. 867.

**Ministério das Obras Públicas** – Ofício do Ministério da Guerra relativo à reparação da face exterior da muralha do Castelo de S. Jorge, pág. 849; - idem, fazendo saber que, tendo-se começado a gravura da carta topográfica da cidade de Lisboa na escala de 1/5000 e sendo ela uma redução de outra levantada nos anos de 1856-58, solicita à câmara que lhe remeta uma nota de todas as alterações efectuadas desde 1856, pág. 850; - idem, do intendente das Obras Públicas do Distrito de Lisboa acompanhando um prospecto que apresenta a alteração que se pretende fazer no prédio situado na Praça D. Pedro, n.º 45 a 50, pág. 866; - idem, do intendente das Obras Públicas acusando a recepção do prospecto modelo que a câmara enviou para as frentes dos prédios que guarnecem a Praça D. Pedro, pág. 906; - recebeu-se o boletim do mês de Dezembro de 1861, pág. 914; - ofício do intendente das Obras públicas enviando cópia da planta que existe naquela repartição compreendendo o projecto de um novo alinhamento para a Rua Nova da Trindade e zonas contíguas, pág. 929; - idem, do Ministro das Obras Públicas pedindo que a câmara continue as obras do Aterro, pág. 939; - idem, do Ministério das Obras Públicas remetendo um exemplar das tabelas das medidas de capacidade antigas reduzidas ao sistema métrico decimal, pág. 946; - portaria do Ministério das Obras Públicas autorizando a câmara a efectuar os melhoramentos das condições de salubridade da capital, pág. 946; - foi aprovado o projecto enviado pela câmara para a conclusão das obras na Praia de Santos, pág. 946; - ofício do engenheiro director das obras do novo lazareto a solicitar o preço pelo qual a câmara pretende vender a “locomobil”, pág. 946; - idem, expondo o péssimo estado em que se encontra a Estrada de Circunvalação desde o largo do Poço dos Mouros até ao Cemitério do Alto de S. João, pedindo que se mande concertar convenientemente, pág. 971; - idem, do engenheiro director das obras do novo lazareto declarando que já não necessita da “locomobil”, por ter sido encomendada outra, pág. 986; - idem, do Ministério das Obras Públicas relativo às obras no Aterro da Boavista, pág. 1123.

**Ministério do Reino** – Ofício do Ministério do Reino participando que a legislação só é distribuída pelo Governo Civil de Lisboa, devendo a Câmara dirigir-se ao mesmo, pág. 945.

**Orçamentos da Câmara** – Discussão do orçamento suplementar do ano económico de 1861 a 1862, pág. 891; - idem, pág. 937; - ofício do intendente das Obras Públicas participando que é da responsabilidade da câmara a não aprovação de projectos para edificações de prédios na Rua Nova da Palma e seu seguimento, pág. 938; - orçamento suplementar da Câmara Municipal de Lisboa para o ano económico de 1861 a 1862, pág. 948; - orçamento da receita e despesa da Câmara Municipal de Lisboa para o ano económico de 1862 a 1863, pág. 955; - mapa comparativo da receita e despesa compreendida no orçamento para o ano económico de 1862 a 1863 e a que se incluiu para o ano económico de 1861 a 1862, pág. 959; - ofício do governador civil remetendo o orçamento da câmara para o ano económico de 1862 a 1863 e cópia do decreto que o aprova, pág. 1230.

**Passeio Público do Rossio** – Foi concedida uma licença para a colocação de um panorama no Passeio Público do Rossio, pág. 1074; - autorizou-se o vereador Albuquerque a manter o Passeio Público aberto à noite, pág. 1171; - foi apresentado o valor das entradas no Passeio Público, 1172.

**Passeios e Arvoredos (Pelouro dos)** – Ofício do vedor da Casa Real solicitando árvores para a arborização do Largo do Palácio da Ajuda, pág. 1129.

**Polícia Municipal (Pelouro da)** – Estatística do serviço interno e externo da Repartição de Polícia Municipal de Lisboa no mês de Dezembro de 1861, pág. 838; - idem, no mês de Janeiro de 1862, pág. 904; - idem, no mês de Fevereiro, pág. 943; - idem, no mês de Março, pág. 976; - idem, no mês de Abril, pág. 1013; - idem, no mês de Maio, pág. 1048; - idem, no mês de Junho, pág. 1095; - ofício do comandante geral da Guarda Municipal pedindo que a câmara lhe dê os esclarecimentos necessários sobre qualquer projecto que tenha em vista, pág. 962.

**Posturas (Pelouro das)** – Ofício do chefe de repartição dos Pesos e Medidas pedindo algumas providências em relação ao modo de fiscalização dos novos pesos e medidas por parte dos zeladores da câmara, pág. 858; - o presidente apresentou em mesa o mapa geral do movimento do pelouro das Posturas durante o ano civil de 1861 e o número de prédios caídos naquele ano, pág. 867; - foram nomeados os vereadores Luis de Almeida Albuquerque e Nunes, conjuntamente com o vereador do pelouro das Posturas para despacharem os requerimentos por transgressão das mesmas, pág. 875; - o vereador do pelouro das Posturas propôs que se intimem os donos dos trens a alimentar os animais quando estão estacionados na praça, pág. 882; - foi aprovada a minuta de posturas sobre cães vadios ficando encarregado da sua redacção o vereador Albuquerque, pág. 914; - discutiu-se a postura relativa à

diminuição da multa imposta aos que sacudirem capachos e roupas das janelas, pág. 939; - O vereador participou que a comissão respectiva despachou por unanimidade 9 requerimentos por transgressões de posturas, pág. 907; - idem, participou que a comissão respectiva despachou por unanimidade 8 requerimentos por transgressão de posturas, pág. 961, - ofício do governador civil solicitando que a câmara apresente ao Conselho de Distrito a postura que a vereação anterior redigiu sobre cocheiros e boleiros, para que seja reformulada, pág. 1058; - aprovaram-se duas posturas, uma relativa ao policiamento das ruas, outra relativa aos cocheiros e boleiros, pág. 1107; - postura relativa ao trânsito na via pública, págs. 1245-1247; - idem, relativa ao serviço de trens de aluguer e obrigações dos cocheiros e boleiros, págs. 1252-1255.

**Profissões** – Mapa estatístico das corporações dos ofícios embandeirados e não embandeirados, referente aos anos de 1620, 1803, 1824 e 1834, págs. 1053-1055.

## **Propostas e indicações dos Vereadores:**

**António Esteves de Carvalho – Presidente** - O presidente leu um relatório dos negócios do município, referindo os trabalhos mais importantes que a vereação cessante realizou e ainda os que estão em curso, pág. 834; - carta enviada ao rei, pág. 852; - o presidente leu os pareceres dos engenheiros Pezerat e Pereira de Carvalho acerca de adoptar o melhor sistema de construção das calçadas, pág. 899; - idem, leu o auto de vistoria a que se procedeu em dois prédios arruinados situados às Fontainhas de S. Lourenço, pág. 905; - o presidente leu uma minuta de alocução ao rei, pág. 962, 963; - requerimento enviado ao rei, pág. 979, 980; - o presidente participou que o vereador Manuel Fernandes Chaves estava gravemente doente, propondo a sua substituição, pág. 993; - idem, participou à câmara o falecimento do vereador Manuel Fernandes Chaves, pág. 994; - idem, informou que estava sobre a mesa o requerimento dos quatro escrivães das administrações dos bairros em que pedem aumento, pág. 995; - idem, resolveu que o vereador Tedeschi iria substituir o vereador recentemente falecido Manuel Fernandes Chaves, pág. 995; - propôs que se arremate em hasta pública um terreno situado na Rua Nova da Palma, pág. 1010; - o presidente leu o parecer da Repartição Técnica acerca da proposta de Alfredo Duprat para a limpeza da canalização de Lisboa e rega das ruas, pág. 1017; - idem, leu a representação da contadoria, pág. 1034; - propôs a expropriação por utilidade pública de um prédio situado nas Portas de Santo Antão, pág. 1059; - discutiu-se o facto de alguns jornais terem criticado a câmara por ter encomendado a Inglaterra as sedas necessárias para decorar um pavilhão a erigir na Praça do Comércio, durante a recepção à Rainha D. Maria Pia, pág. 1107 e 1108.

**Gregório Vaz Rans de Barreto Froes** – Propôs o aformoseamento da rua onde está situada a Igreja Paroquial de Nossa Senhora do Socorro, pág. 842; - foi autorizado a mandar fazer 24 redes de arame para as janelas da casa da matança no novo matadouro, pág. 883; - idem, a mandar fazer a máquina e caldeiras para a refinação do sebo do novo matadouro, pág. 898; - idem, a mandar fazer em Inglaterra as caldeiras e aparelhos para a máquina de purificação do sebo no novo matadouro, pág. 995; - participou que tinha tomado posse dos oito prédios situados à Esperança e na Calçada do Marquês de Abrantes que foram expropriados à Escola Politécnica, pág. 1001; - apresentou três propostas, uma relativa à água dos tanques do Passeio Publico, outra pedindo que se nomeie uma comissão para melhorar os benefícios concedidos aos asilos do Passeio Público e a última a solicitar providências acerca do preço excessivo pelas cadeiras que se alugam, pág. 1035; - propôs que se coloque no matadouro uma bomba para incêndios, pág. 1090; - propôs a transferência do administrador da Repartição dos Pesos e Medidas e sua substituição por outro funcionário, pág. 1180; - idem, a terraplenagem do terreno em frente ao matadouro, pág. 1180; - idem, que se retire o chafariz em frente ao matadouro, pág. 1180.

**João de Matos Pinto – Vice-presidente** – Apresentou um ofício que recebeu do administrador das terras do Alqueidão, a participar que o arrematante da azeitona José Joaquim dos Reis cumpriu todas as condições do seu contrato, pág. 834.

**João Luís Morais Mantas** – Propôs que se coloque uma grade de ferro nas Escadinhas de S. Crispim afim de evitar os acidentes frequentes neste local, pág. 858; - apresentou um projecto de postura acerca dos fogos de chaminés, pág. 930.

**João Maria de Figueiredo Frescata** – Propôs que todos os cães fossem obrigados a usar açaime, pág. 906; - foi autorizado a mandar comprar os pesos de ferro para a repartição da Aferição, pelos preços constantes de uma nota que apresentou, pág. 914; - propôs a colocação de um gradeamento na muralha do Jardim de S. Pedro de Alcântara, pág. 1107.

**José Carlos Nunes** – Propôs que no Aterro da Boavista, no terreno que confina pelo norte com a Casa da Moeda, sul com o Tejo, nascente com o Forte de S. Paulo, poente com a Rua Vinte e Quatro de Julho, se forme uma praça denominada de D. Luís I, pág. 883; - propôs que seja expropriada a parte do barracão pertencente à Santa Casa da Misericórdia de Lisboa que confina com a Casa da Moeda, pág. 898; - participou que a comissão respectiva despachou por unanimidade 42 requerimentos por transgressão de posturas, pág. 906; - foi autorizado a mandar fazer uma mangueira de oito metros para a bomba da rega da Ribeira Nova, pág. 986; - propôs que se oficie à Companhia do Gás para colocar candeeiros na Rua Vinte e Quatro de Julho, pág. 1196; - idem, que seja construído um cano de despejos na Rua das Janelas Verdes, pág. 1196.

**José Joaquim Alves Chaves** – Propôs que não tenha efeito a concessão dada a António José Gomes para ter uma numeração particular nos seus trens, pág. 938; - propôs que se faça uma obra de canalização no Largo dos Brunos, pág. 1084; - apresentou uma proposta relativa aos examinadores dos cocheiros e boleiros, págs. 1251-1252.

**José Mendes de Assunção** – Participou que a comissão respectiva se reuniu e despachou por unanimidade 28 requerimentos por transgressão de posturas, pág. 834; - propôs que a câmara consulte a Academia das Belas Artes para dar o seu parecer acerca da localização da estátua de Luís de Camões no Passeio Público, pág. 865; - foi autorizado a mandar pagar as contribuições que respeitam à propriedade do Alqueidão, pág. 914; - participou as providências que tomou para prevenir os estragos que podiam acontecer à propriedade do Alqueidão e aos respectivos rendeiros, garantindo não existir qualquer receio de inundação, pág. 922; - apresentou em mesa uma declaração assinada por Agostinho José de Barahona Baptista na qualidade de administrador das terras de Alqueidão, pág. 946; - informou que tinha mandado pagar a décima, pág. 953; - informou sobre a visita que na semana finda fez ao Alqueidão, pág. 978; - propôs que se aluguem algumas habitações que se encontram junto ao Alqueidão, pág. 1082.

**José Tedeschi** – Tomou posse como vereador, pág. 1002; - propôs que se recomende à Comissão Técnica que apresente com urgência a planta, alçado e perspectiva do edifício a ser construído para formar a frente do sul da abegoaria da Câmara na Rua Vinte e Quatro de Julho, pág. 1002; - propôs que se anuncie a arrematação das medidas de barro necessárias para consumo da repartição de Aferição de Pesos e Medidas, pág. 1018; - requereu que se proceda à conclusão da rua em frente do quartel dos marinheiros militares em Alcântara, onde se encontra uma rampa irregular que tem por vezes provocado alguns desastres, pág. 1019; - propôs que seja reparado o cais do Baluarte de Alcântara, bem como o da Pampulha, pág. 1027; - idem, que se coloque um candeeiro na Travessa da Condessa do Rio, pág. 1091; - idem, que sejam caiados os prédios por onde passar o desfile do casamento real, pág. 1098; - idem, que sejam removidas as barracas existentes junto das muralhas da Praça do Comércio, pertencentes às alfândegas, pág. 1098, 1099; - idem, que se nomeie uma comissão para averiguar a diferença entre o preço do pão e do trigo, em virtude do grande desfasamento existente entre ambos, pág. 1204; - idem, apresentou proposta relativa ao preço da carne, pág. 1231.

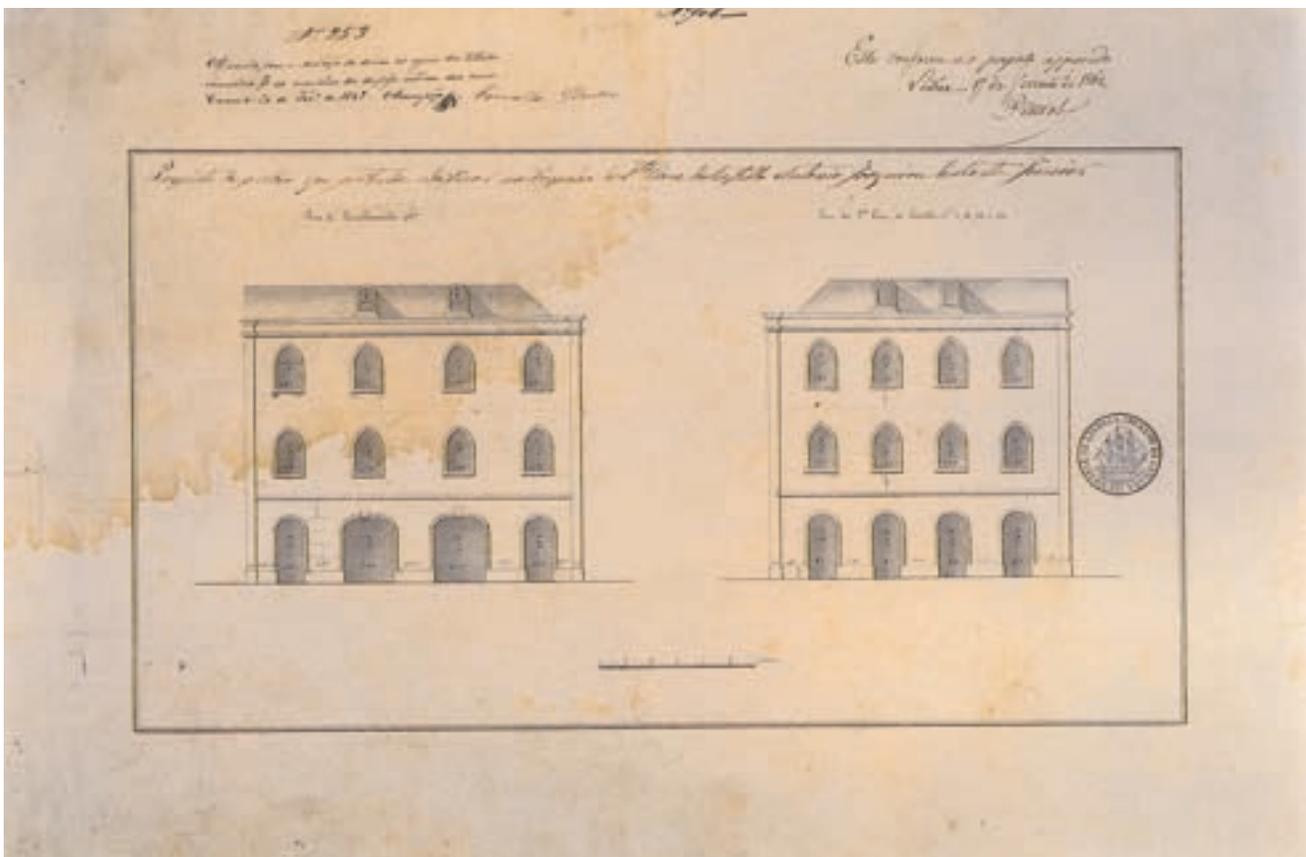
**Luís Caetano da Guerra Santos** – Propôs que o Largo de Santa Marinha seja terraplenado e calçadado, pág. 850; - idem, que se oficie ao vereador da Casa Real pedindo-lhe que mande lavar a cantaria da frente da Capela do Paço da Rainha e cair a torre fronteira, pág. 924.

**Luís de Almeida Albuquerque** – Propôs que o Largo de S. João Nepomuceno seja transformado em jardim, pág. 842, 843; - idem, que o vereador do pelouro da Limpeza apresente os orçamentos de um sistema de rega das ruas eficaz durante o verão, pág. 851; - foi autorizado

a mandar fazer a surriba necessária para a plantação de árvores na Praça Luís de Camões, pág. 898; - propôs a substituição dos actuais urinóis por outros com um novo sistema, devendo efectuar-se um ensaio na praça Luís de Camões, pág. 914; - foi autorizado a contratar a música que no corrente ano vai tocar nas noites do Passeio Público do Rossio, 947; - idem, a mandar fazer os colunelos de ferro para a praça Luís de Camões, pág. 986; - referiu os constantes atropelamentos aos transeuntes pelos trens, referiu ainda que alguns touros se afastavam da manada, circulando pela cidade e constituindo igualmente grande perigo, pediu providências para estas duas situações, pág. 1052; - propôs que se nomeie uma comissão para estudar os aparelhos de limpeza inodora em funcionamento no Asilo de Santa Catarina, pág. 1172.

**Manuel Fernandes Chaves** – Foi autorizado a mandar vender a sucata e pinas existentes na Repartição da Limpeza, pág. 850; - propôs que ao guarda da arrecadação da repartição de Limpeza da Cidade seja dada uma gratificação de 120 réis diários, pág. 906; - informou que não pode assistir às sessões da câmara enquanto durarem as sessões do corpo legislativo, pág. 961.

**Nuno José Severo Ribeiro de Carvalho** – Pediu que a discussão do requerimento de José Maria Dinis Sampaio que pretende arrematar o fornecimento das carnes verdes para consumo da cidade, fique adiada, pág. 858; - propôs que a câmara municipal deve pedir à Câmara Legislativa a resolução do projecto de lei apresentado pelo deputado José Joaquim Alves



Prospecto do prédio que pretende edificar na freguesia de Santa Cruz do Castelo, António Joaquim da Costa Júnior. AML-AC, Alçado n° 906

Chaves, pág. 867; - foi autorizado a continuar as obras no Cemitério dos Prazeres, pág. 874; - propôs que a câmara indique semanalmente no seu jornal o preço da carne de vaca no Mercado da Malveira, pág. 890; - foi autorizado a mandar fazer a próxima festa de Nossa Senhora dos Prazeres, pág. 962; - propôs a abertura de uma passagem desde a Calçada de Santana no Beco de S. Luís até à Igreja de S. Luís, pág. 971; - propôs que se fizessem obras na Estrada da Circunvalação, remetendo a solicitação para o Ministério das Obras Públicas, pág. 1027; - idem, que se coloque um candeeiro na estrada que vai para o Cemitério de Vale Escuro, pág. 1091; - idem, que se façam as expropriações necessárias para o alargamento da Travessa da Horta da Cera, pág. 1198, - idem, relativa à venda e preço da carne, pág. 1231, 1232.

**Publicações** – Publicou-se o auto da bênção da pedra fundamental para a edificação da Capela do Cemitério dos Prazeres, pág. 1043.

**Relatórios** – Relatório apresentado pelo presidente da Câmara Municipal de Lisboa, António Esteves de Carvalho, por ocasião da posse da nova vereação em 2 de Janeiro de 1862, págs. 843-845, 852-856 e 868-870; - relatório relativo ao projecto de regulamento para o matadouro, pág. 1089.

**Repartição Técnica** – A Câmara Municipal de Lisboa aprovou uma planta de edificação nova para todos os prédios situados na Praça D. Pedro, ficando na Repartição Técnica para servir de modelo, pág. 898; - remeteu-se à Repartição Técnica para dar o seu parecer a explicação das peças da máquina que se pretende para derreter o sebo no novo matadouro, pág. 970; - ofício do engenheiro Pezerat relativo à construção do cano de despejo no beco das escadinhas de Santa Helena, pág. 1090; - idem, relativo à demolição da ermida de Nossa Senhora do Rosário, pág. 1090.

**Requerimentos** – Requerimento dos fabricantes de seda, relativo à compra de seda a Inglaterra e parecer do advogado da câmara, pág. 1121, 1122.

**Terrenos** – Decidiu-se que se oficie ao administrador do bairro de Alcântara pedindo informações sobre um terreno localizado na Rua do Sacramento, pág. 1058; - ofício do administrador do bairro de Alcântara prestando esclarecimentos relativos a um terreno situado na freguesia da Lapa, a norte da Rua do Sacramento, pág. 1081; - decidiu-se indemnizar Manuel Joaquim Silva pela cedência de uma parcela de terreno na Rua das Atafonas, necessário para o alinhamento da mesma, pág. 1107.

**Vistorias** – Foi aprovado o auto de vistoria para o alinhamento da Calçada da Glória, sendo concedida a licença que pediu o marquês de Castelo Melhor para uma edificação na dita calçada, pág. 857, 858; - Bernardino José de Carvalho remeteu um auto de vistoria, pág. 866; - aprovou-se o auto de vistoria a que se procedeu no prédio situado na Rua Direita de S. Paulo

n.º 152, 154 e 156, pertencente a João António Leite, pág. 867; - resolveu-se proceder a uma vistoria a um prédio localizado nas Fontainhas, pág. 889; - mandou-se efectuar uma vistoria junto ao Cemitério do Alto de São João, pág. 899; - realizou-se uma vistoria no terreno indicado pelo Conselho de Saúde Pública para o estabelecimento de um cemitério dos irracionais, pág. 931; - vistoria à construção de um cano de pequenas dimensões desde o Largo de S. Luís até ao muro do Convento das Freiras da Encarnação, pág. 963; - o presidente leu o auto de vistoria e alinhamento a que se procedeu num prédio na Rua Nova do Amparo, pág. 1003; - discutiu-se o auto de vistoria de um terreno na Rua da Penha de França, pág. 1019; - foi lido o auto de vistoria a uma mina de barro no sítio denominado o Poço, aos Prazeres, pág. 1042; - ofício do administrador do bairro de Alcântara informando que presidirá a uma vistoria no Aterro da Boavista, pág. 1050; - ordenou-se uma vistoria na Rua das Fontainhas a um subterrâneo onde decorre a construção de um cano, pág. 1059; - foi lido o auto de vistoria a que se procedeu na Rua de S. Pedro Mártir, pág. 1066; - idem, o auto de vistoria relativo à avaliação de alguns terrenos na Rua das Atafonas que se pretende expropriar, pág. 1090; - decidiu-se a vistoria de um prédio na Rua de S. Paulo que se encontra em risco de desmoronar, pág. 1114; - decidiu-se uma vistoria às galerias em construção no Terreiro do Paço, pág. 1115; - idem, a vistoria a um prédio na Calçada da Pampulha, pág. 1122; - leu-se o auto de vistoria feita ao prédio sito na Rua de S. Paulo, pág. 1123; - idem, o auto de vistoria efectuada ao pavilhão e palanque em construção na Praça do Comércio, págs. 1123, 1124; - idem, o auto de vistoria a um prédio sito na Calçada da Pampulha, pág. 1139; - foi lido o auto de vistoria feita às casas do novo matadouro para a fiscalização da alfândega municipal; - decidiu-se a vistoria a um terreno situado na Rua da Praia de Santos, pág. 1180; - foi autorizado o advogado da câmara a requerer vistoria judicial a alguns prédios na Rua de S. Paulo, que ameaçam ruir, pág. 1206.





**Introdução:** Este artigo reproduz, em linhas gerais, o relatório do estágio realizado no Arquivo Municipal de Lisboa, no âmbito do 1º Curso Técnico Profissional de Arquivo, ministrado pela BAD – Associação Portuguesa de Bibliotecários, Arquivistas e Documentalistas e pretende dar a conhecer o resultado do tratamento documental efectuado e disponibilizar essa informação junto dos utilizadores.

O objecto do estágio foi a documentação – que até então não tinha sido objecto de qualquer tratamento arquivístico – proveniente dos Lactários Municipais, produzida entre 1925 e 1927.

O artigo encontra-se dividido em duas partes distintas, sendo a primeira constituída por uma breve contextualização e abordagem histórica dos lactários municipais e a segunda pela apresentação do resultado do tratamento documental efectuado. Para o efeito foi elaborada pesquisa bibliográfica e recolha de informações junto de organismos directa ou indirectamente relacionados com o objecto de estudo.

## Primeira Parte

**Contextualização e abordagem histórica:** Os lactários municipais surgem numa época em que o Estado desempenhava um papel proeminente na organização da assistência aos indigentes, pelo que os lactários enquadram num conjunto de iniciativas levadas a cabo, desde o final do século XIX, pela monarquia. Recorde-se por exemplo o papel da rainha D. Amélia e da duquesa de Palmela no auxílio aos tuberculosos, na criação das cozinhas económicas (destinadas à alimentação de pobres e mendigos), dos bodos, e na dinamização dos cuidados de higiene e de saúde a prestar aos indigentes.

Deve-se igualmente à rainha D. Amélia a criação, em 1903, do primeiro lactário, situado no Largo do Museu da Artilharia. Segue-se, em cooperação com a Santa Casa da Misericórdia de Lisboa, o lactário de S. José, uma iniciativa da Associação Protectora da Primeira Infância, fundada em 1901 com o apoio da Câmara Municipal de Lisboa que nesse mesmo ano concedeu um donativo monetário para a construção das instalações daquele organismo.

Os lactários portugueses encontram o seu modelo de funcionamento em instituições similares, surgidas na mesma época por toda a Europa. Veja-se o caso dos *Kindermilch*, lactário modelo subsidiado por certas edilidades alemãs, nomeadamente a de Berlim, para distribuição de leite de qualidade às crianças desvalidas; os *Infant Milk Depots*, em



Uma mãe com a provisão de leite fornecida pelos lactários;  
*Ilustração Portuguesa*, 4º volume, 2ª série, nº 95, 1907.

Londres e outras cidades inglesas, leitarias municipais para fornecimento de leite pasteurizado às crianças; ou as *Gouttes de Lait*, instituições francesas subsidiadas por várias edilidades, como as de Paris, Lion ou Brest, cuja missão era de distribuir leite pasteurizado e controlado laboratorialmente (estas instituições não eram responsáveis pela produção, apenas pela distribuição).

**Os Lactários Municipais:** Os lactários municipais são entidades orgânicas, directamente dependentes do pelouro de Instrução e Assistência, tendo sido criados em 1925, mediante proposta do vereador responsável do pelouro, Alexandre Ferreira, que no seu relatório de actividades de 1925, o vereador afirmava: “*propuz a esta câmara a criação de Lactários Municipais, proposta que mereceu o voto unânime da edilidade portuguesa*”<sup>1</sup>. Em nenhuma outra acta de sessão de Câmara, deste ano e anteriores, se encontra registada uma proposta específica para a criação de um Lactário Municipal, pelo que é este o momento em que o assunto é, pela primeira vez, objecto de debate.

Todavia, em sessão de Câmara de 22 de Outubro de 1924, o vereador Alexandre Ferreira havia já lançado para a mesa de trabalho a proposta de criação de um “Estábulo Municipal” cujo objectivo era “*fornecer leite na cidade em vários postos lactários à população infantil e a outros adultos doentes, segundo as prescrições médicas*”. Estes estábulos municipais seriam instalados nos “*subúrbios de Lisboa*” e teriam o “*número de vacas indispensável à produção do leite consumido nos postos lactários*”<sup>2</sup>.

No final dessa sessão de 22 de Outubro, o mesmo vereador terminava a sua apresentação afirmando “*sér necessário combater a mortalidade infantil, que aumentava em Lisboa. A Câmara Municipal têm o dever de cuidar da alimentação lactea das creancinhas, que definhavam devido á péssima qualidade e falsificação do leite que se vende na cidade. Conclue por declarar que era preciso olhar para o futuro das creanças*”<sup>3</sup>.

Não tendo sido encontrada, como foi já referido, nenhuma outra proposta apresentada anteriormente em acta de Sessão de Câmara e, considerando que o Vereador Alexandre Ferreira, no seu relatório de actividades de 1925, afirmava que o propósito dos Lactários Municipais é o de “*fornecer leite puro de vaca a crianças até à idade de desmamamento, isto é, até aos 18 meses de idade, tendo a preferência, na admissão, os filhos dos indivíduos mais necessitados, e verdadeiramente indigentes.*”<sup>4</sup>, conclui-se que, com a proposta de 22 de Outubro de 1924, que criava os *Estábulos*

---

<sup>1</sup> Câmara Municipal de Lisboa – Repartição de Instrução e Assistência – *Relatório do Vereador Alexandre Ferreira*. Lisboa: Imprensa Municipal, 1926, p. 38.

<sup>2</sup> *Actas das Sessões da Comissão Executiva, Ano de 1924*. Câmara Municipal de Lisboa - Imprensa Municipal Lisboa, 1924, p. 576.

<sup>3</sup> Câmara Municipal de Lisboa – Repartição de Instrução e Assistência – *Relatório do Vereador Alexandre Ferreira*. Lisboa: Imprensa Municipal, 1926, p. 38.

<sup>4</sup> Câmara Municipal de Lisboa – Repartição de Instrução e Assistência – *Relatório do Vereador Alexandre Ferreira*. Lisboa: Imprensa Municipal, 1926, p. 39.

*Municipais*, terão também sido instituídos – em estreita articulação – os referidos lactários, tendo em vista o fornecimento de leite às crianças pobres de Lisboa.

**Instalações e funcionamento:** A maior parte dos Lactários Municipais foram instalados em edifícios alheios ao município, pois para o seu bom funcionamento os lactários necessitavam de instalações com grandes áreas, devendo estas ser contempladas com alguns compartimentos, a saber:

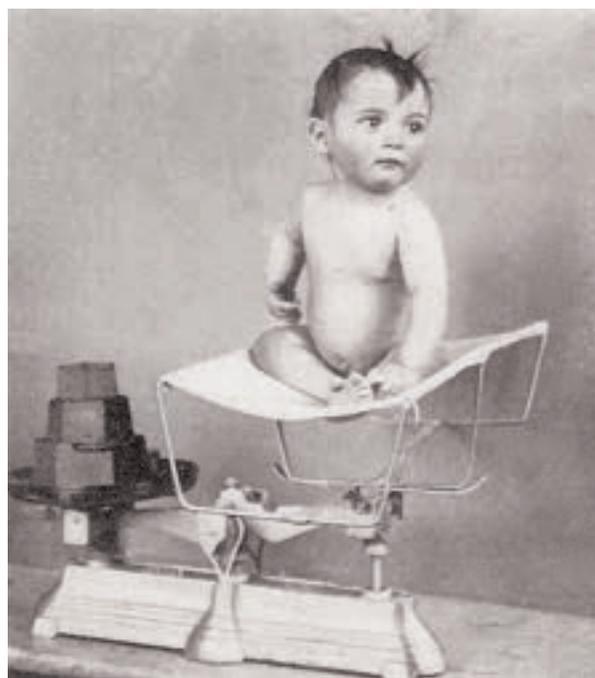
Uma sala de espera, apetrechada com um balcão – directamente ligada às cozinhas, e/ou uma divisória em madeira com vidros foscos, onde as mães se dirigiam e apresentavam uma ficha de metal numerada para receberem o leite. Este era colocado em garrafas de vidro branco que cada mãe possuía;

Uma cozinha, onde funcionavam fogões a gás, que aqueciam a água para os banhos das crianças e para a lavagem das taras de transporte de leite para os lactários.

Uma sala para banhos e pesagens.

Um gabinete médico, onde as crianças eram consultadas e pesadas e onde os médicos responsáveis as observavam e decidiam a quantidade de leite a administrar a cada uma delas, consoante a sua idade e a sua constituição física. Neste gabinete as crianças eram também vacinadas e medicadas e vacinadas de acordo com “doenças” que lhes eram diagnosticadas. Fazia também parte das funções da Câmara Municipal de Lisboa o pagamento destas prescrições “*aos verdadeiramente necessitados e que o não possam fazer*”<sup>5</sup>.

Nestes gabinetes eram também feitas inspecções médicas às crianças que pretendiam frequentar a creche anexa ao Lactário n.º 3, situado no Jardim da Estrela.



Verificação de peso nos postos lactários;  
*Ilustração Portuguesa*, 4º volume, 2ª série, nº 95, 1907.

**Localização:** Durante a vereação de Alexandre Ferreira (1923-1926) foram instalados seis Lactários municipais, em diversos pontos da cidade, de acordo com as necessidades da população. Ou seja, para beneficiar sobretudo os mais carenciados, as crianças oriundas do proletariado. Deste modo, os postos lactários estavam distribuídos da seguinte forma:

<sup>5</sup> Câmara Municipal de Lisboa – Repartição do Instrução e Assistência – *Relatório do Vereador Alexandre Ferreira*. Lisboa: Imprensa Municipal, 1926, p. 39.

N.º 1 – Na freguesia da Graça, na antiga Rua da Infância, no r/c da Sociedade Voz do Operário, destinado aos habitantes da freguesia de Alfama.

N.º 2 – Instalado na freguesia das Mercês, no r/c do edifício municipal situado na Rua Luz Soriano, com entrada pela Travessa Fiéis de Deus, n.ºs 88 e 90, vocacionado para utilizadores das freguesias das Mercês, Encarnação, Mártires, Sacramento, Santa Catarina e Conceição Nova.

N.º 3 – Localizado no Jardim da Estrela, no chalet antigo onde funcionou a Escola Froebel. Não existe qualquer referência bibliográfica que permita saber quais as freguesias que este lactário fornecia. Anexo a este lactário funcionava uma creche, onde as mães que necessitavam de trabalhar, deixavam os filhos que já não eram amamentados e que aí permaneciam entre as 9h e as 18h, “*certas de que os seus bebés são alimentados, acarinhados e distraídos com brinquedos de celulose e outros, por empregadas que os tratam carinhosamente*”<sup>6</sup>.

N.º 4 – O Edifício do Amparo, sito na Rua da Mouraria, servia as freguesias dos Anjos, Madalena, Santo Estevão, São Cristovão, S. Nicolau, Sé e S. Domingos.

N.º 5 – R/c do edifício da Escola-Asilo de Alcântara, instalado na Calçada da Tapada, nº 66 - A, servia as freguesias de Alcântara, Santos-o-Velho, Lapa (parte Oriental), Belém e Ajuda.

N.º 6 - Surge da oferta de três divisões da Junta de Freguesia da Ajuda tendo sido instalado na Calçada da Ajuda nº 236, em S. Sebastião da Pedreira

**Funções:** O fornecimento de leite de vaca constituía a principal função dos lactários municipais. Pesagens, banhos a algumas crianças, fornecimento de enxovais completos, pagamento de receitas médicas prescritas pelos clínicos privativos dos lactários constituíam as funções complementares destes postos de assistência. Os destinatários do leite fornecido pelos lactários eram crianças cuja a idade não ultrapassasse os 18 meses. Contudo, na eventualidade de se verificar, numa consulta médica, que a criança precisava de leite para se manter saudável, este era fornecido por mais algum tempo, desde que não fosse posta em causa a integridade física da criança.

**Pessoal:** Para o bom funcionamento destes organismos era necessário “*pessoal feminino, devidamente habilitado em puericultura*”<sup>7</sup>. À época não havia muitos locais que ministrassem este tipo de formação, pelo que o pessoal feminino que trabalhava nos postos lactários era, essencialmente, formado pelos médicos que prestavam assistência nestes postos.

Existiam três médicos ao serviço dos lactários, o Dr. Carlos Gomes da Silva, a quem foi confiada a direcção clínica dos lactários, a Dr.<sup>a</sup> Branca Rumina e a Dr.<sup>a</sup> Palmira Lindo, médica especializada em puericultura. Embora não se encontre nomeado em nenhuma bibliografia existia ainda um quarto médico que prestava serviço nestes organismos, Dr. Octávio Gomes da Silva, filho do director clínico dos lactários. Esta informação só é perceptível através da consulta da documentação deste núcleo, pois algumas prescrições médicas tinham a sua assinatura.

**Transferência da função dos Lactários:** Após o golpe militar de 28 de Maio de 1926 assisteu-se a uma reestruturação dos serviços sendo que o pelouro da Instrução e Assistência passa a ser tutelado pelo vereador Bívar de Sousa que apesar de considerar que o fornecimento gratuito de leite a crianças era uma atitude “muito louvável” por parte do seu antecessor, era também uma actividade extremamente dispendiosa, sendo portanto necessário reduzir os custos que acarretava.

Desta forma, são dispensados alguns funcionários dos lactários, ficando em funções apenas os que eram considerados essenciais ao seu funcionamento.

Porém, esta medida foi considerada insuficiente e, a 21 de Outubro de 1926, Bívar de Sousa propõe que os lactários passem a estar sobre a administração das juntas gerais de distrito, uma vez que se enquadravam dentro das suas funções e atribuições. Além disso as Juntas tinham já jurisdição sobre um estábulo municipal (o da Escola Agrícola da Paiã) que fornecia, desde Fevereiro de 1925, matéria prima para o desempenho primordial dos lactários.

Esta medida também não surtiu o efeito desejado e, em Julho de 1927, são iniciadas diligências para a transferência dos lactários para a tutela da Santa Casa da Misericórdia, ficando esta instituição responsável pelo abastecimento de leite nos referidos organismos.

---

<sup>7</sup> *Actas das Sessões da Comissão Executiva, Ano de 1924*. Câmara Municipal de Lisboa - Imprensa Municipal Lisboa, 1924, p. 576

## Cronologia da evolução dos Lactários Municipais, segundo as Actas de Sessão da Câmara Municipal de Lisboa, entre 1924-1927.

**22 de Outubro de 1924** – Proposta da criação dos Estábulos Municipais para “fornecer leite na cidade em vários postos Lactários à população infantil e a adultos doentes, segundo as prescrições médicas”<sup>8</sup>.

**28 de Novembro de 1924** – Autorização da Comissão Executiva da Câmara Municipal e Lisboa para criação de um “Estábulo Municipal, cujo fim essencial será o de fornecer, graciosamente, leite às crianças pobres da capital, nas melhores condições higiénicas”<sup>9</sup>.

**7 de Janeiro de 1925** – O vereador Alexandre Ferreira propõe a transferência de verbas para os estábulos municipais: “Proponho que a verba de 300.000\$00 que, sobre a rubrica Estábulo Municipal, está inscrita no orçamento para o corrente ano, dentro do art. 77º Serviço de Higiene, seja transferida, com a mesma rubrica, para o art. 75º, Serviço de Assistência – pelouro da Instrução”<sup>10</sup>.

**11 de Fevereiro de 1925** – Acordo estabelecido entre a Câmara Municipal de Lisboa e a Junta Geral do Distrito, para o fornecimento de leite produzido nos estábulos da Escola Profissional de Agricultura. Em contrapartida, a edilidade contribuiria para a conclusão da vacaria da Escola Agrícola da Paiã pertencente à Junta Geral do Distrito, sendo da obrigação da “Câmara Municipal de Lisboa retirar, todos os dias, o leite produzido na escola, para o seu posto de distribuição, e fica com inteira liberdade para utilização de leite a seus sub-productos. A Câmara Municipal de Lisboa facultará à Junta Geral do Distrito os meios financeiros que esta carecer, e dentro dos seus Recursos orçamentais na verba - Estábulos Municipais – para conclusão da vacaria na Escola da Paiã, debitando-os em conta corrente”<sup>11</sup>.

**25 de Fevereiro de 1925** – Aprovação unânime pela Comissão Executiva da proposta de 11 de Fevereiro de 1925: “N.º 34, da Junta Geral de Districto de Lisboa, de 19 do corrente mes, enviando a seguinte cópia das bases do contracto a celebrar entre ela e a Câmara Municipal de Lisboa para fornecimento de leite produsido nos estabulos da “Escola Profissional de Agricultura”, as quais foram aprovadas em Sessão da Comissão Executiva daquela junta de 4 do corrente mes. A comissão executiva, por unanimidade, resolveu aprovar as bases acima transcritas.”<sup>12</sup>.

---

<sup>8</sup> Actas das Sessões da Comissão Executiva, Ano de 1924. Câmara Municipal de Lisboa - Imprensa Municipal Lisboa, 1924, p. 632.

<sup>9</sup> Actas das Sessões da Comissão Executiva, Ano de 1925. Câmara Municipal de Lisboa - Imprensa Municipal Lisboa, 1927, p.8 e 9.

<sup>10</sup> Actas das Sessões da Comissão Executiva, Ano de 1925. Câmara Municipal de Lisboa - Imprensa Municipal Lisboa, 1927, p. 104.

<sup>11</sup> Actas das Sessões da Comissão Executiva, Ano de 1925. Câmara Municipal de Lisboa - Imprensa Municipal Lisboa, 1927, p. 135, 136.

<sup>12</sup> Actas das Sessões da Comissão Executiva, Ano de 1925. Câmara Municipal de Lisboa - Imprensa Municipal Lisboa, 1927, p. 410.

**24 de Junho de 1925** – É lida pelo vereador Aurélio Neto, em nome do vereador Alexandre Ferreira, do pelouro da Instrução e Assistência, e enviada para a mesa a seguinte proposta: *“Para que, nos Lactários Municipais, a distribuição gratuita do leite ás criancinhas necessitadas, seja feito segundo os preceitos preconizados pela sciencia médica, estas teem sido devidamente inspecciondas. Teem procedido a essas inspeções o dr. Carlos Gomes da Silva e a doutora Branca Rumina”*<sup>13</sup>, e propõe que o *“médico municipal Dr. Gomes da Silva fique em comissão sem prejuízo do serviço do pelouro de Instrução e Assistência, e como desde o 1º de Maio do corrente ano, lbe está confiada a superintendencia do serviço médico dos Lactários Municipais, seja atribuída a gratificação mensal de 350\$00: que à médica Sr.ª D. Branca Rumina, que desde o 1º de Junho corrente tem prestado serviço nos Lactários Municipais, seja atribuído o vencimento mensal de 300\$00”*<sup>14</sup>. Ambas as propostas são aprovadas por unanimidade.

**24 de Junho de 1925** – É lida pelo vereador Aurélio Neto, em nome do vereador Alexandre Ferreira, uma proposta informando que *“Tendo no dia 1 de Junho corrente começado a funcionar o Lactário Municipal nº 2, sito no rez-do-chão da Escola Luz Soriano, e estando a instalar-se a Creche-Lactário nº 3, no Jardim Estrela, no edifício da extinta escola Froebel, e tornando-se mister a nomeação de do respectivo pessoal proponho que o Vereador do Pelouro da Instrução e Assistência fique autorizado a nomear o pessoal assalariado, indispensável ao funcionamento, dos lactários municipais, com os vencimentos fixados por esta comissão”*<sup>15</sup>. Uma vez submetida à votação, esta proposta foi aprovada por unanimidade.

**5 de Agosto de 1925** – *“Pelo Senhor Alexandre Ferreira é lida e enviada para a mesa a proposta seguinte: Proponho que a sala do res-do-chão, onde tem funcionado a Biblioteca Municipal seja adaptada ao Lactário Municipal n.º 5, (...) que por meio de documento contractual, se alugue à Direcção da Escola-Asilo de S. Pedro de Alcantara, sita na calçada da Tapada, n.º 66, um salão do 1º andar da referida escola, pela mensalidade de 150\$00, para nele funcionar a Biblioteca Municipal do 4º Bairro”*<sup>16</sup>. Submetida à votação esta proposta foi aprovada por unanimidade.

**23 de Dezembro de 1925** – *“Alexandre Ferreira envia para a mesa um desenvolvido relatório dos trabalhos respeitantes ao serviço da Assistência Infantil, documento que propunha fosse impresso e depois distribuído pelos srs. vereadores para seu perfeito conhecimento. Os srs. Dr. Alfredo Gisado e Fernão Pires, elogiam a obra do seu colega sr. Alexandre Ferreira, no seu pelouro, especialmente no que respeitava a Assistência Infantil”*<sup>17</sup>. A proposta foi aprovada por unanimidade.

---

<sup>13</sup> *Actas das Sessões da Comissão Executiva, Ano de 1925.* Câmara Municipal de Lisboa - Imprensa Municipal Lisboa, 1927, p. 440.

<sup>14</sup> *Actas das Sessões da Comissão Executiva, Ano de 1925.* Câmara Municipal de Lisboa - Imprensa Municipal Lisboa, 1927, p.412.

<sup>15</sup> *Actas das Sessões da Comissão Executiva, Ano de 1925.* Câmara Municipal de Lisboa - Imprensa Municipal Lisboa, 1927, p. 552.

<sup>16</sup> *Actas das Sessões da Comissão Executiva, Ano de 1925.* Câmara Municipal de Lisboa - Imprensa Municipal Lisboa, 1927, p. 929.

<sup>17</sup> *Actas das Sessões da Comissão Executiva, Ano de 1925.* Câmara Municipal de Lisboa - Imprensa Municipal Lisboa, 1927, p.954



Médico dos Postos Lactários, examinando criança;  
*Ilustração Portuguesa*, 4º volume, 2ª série, nº 95, 1907.

**30 de Dezembro de 1925** – Proposta, aprovada por unanimidade, para que “seja admitida ao serviço dos lactários Municipais a médica Palmira de Almeida Lindo”<sup>18</sup>.

**11 de Fevereiro de 1926** – “A enorme afluência de criaturas indigentes que tem ocorrido aos lactários municipais (inaugurados em Maio de 1925) solicitando o fornecimento de leite gratuito para alimentação de seus filhinhos, tem patenteado eloquentemente qual a miséria que depauperou a população desta cidade. A Câmara Municipal de Lisboa (...) deve ampliar a toda a cidade o benefício dos lactários e creches. As creches destinadas a acolher os filhos dos operários, nas horas do trabalho, não só alimentam racionalmente as crianças, mas incutem noções de higiene e de moral às mães, aconselhando-as a virem amamentarem os filhos nas horas livres. E como os lactários-creches devem ser instituídos no bairros mais populosos, onde superabunda a classe proletária, e um desses bairros é o de Arroios, entabulamos “demarches” com os Delegados da Cruzada das Mulheres Portuguesas para num dos Pavilhões do Palácio Amora, na Calçada de Arroios e com entrada também pela Rua Visconde de Santarém, instalamos um Lactário-Creche”<sup>19</sup>.

**11 de Fevereiro de 1926** – “Pelo Sr. Vereador Alexandre Ferreira são apresentados os mapas com o movimento dos seis lactários municipais, durante o mês de Janeiro último, declarando que por eles se verificava, que no dito mês os refridos lactários distribuíram 12.933 litros de leite, sendo contemplados diariamente cerca de 587 crianças. Dos mesmos lactários foram ministrados 587 banhos, feitas 322 consultas médicas e 80 vacinações, aviadas 106 receitas e fornecidos 106 enxovais. Faleceram quatro crianças das que se aproveitaram dos lactários”<sup>20</sup>.

<sup>18</sup> *Actas das Sessões da Comissão Executiva, Ano de 1926*. Câmara Municipal de Lisboa - Imprensa Municipal Lisboa, 1926, pp. 87 e 88.

<sup>19</sup> *Actas das Sessões da Comissão Executiva, Ano de 1926*. Câmara Municipal de Lisboa - Imprensa Municipal Lisboa, 1926, p. 90.

<sup>20</sup> *Actas das Sessões da Comissão Executiva, Ano de 1926*. Câmara Municipal de Lisboa - Imprensa Municipal Lisboa, 1926, pp. 214 e 216.

<sup>21</sup> *Actas das Sessões da Comissão Executiva, Ano de 1926*. Câmara Municipal de Lisboa - Imprensa Municipal Lisboa, 1926, pp. 214 e 216.

**25 de Março de 1926** – *“Considerando que a Junta de Freguesia da Ajuda tem instado com esta Câmara para a criação de um Lactário naquela freguesia, e ainda no dia 6 do corrente oficiou o ex.mo sr. Presidente da Comissão Executiva insistindo para realização daquele seu “desideratum” para o que põe à disposição da Câmara três divisões do edifício da mesma junta, sito na Calçada da Ajuda n.º 236 acrescentando no seu ofício n.º 7 que concorrerá monetariamente com o que fôr possível para as obras a realizar pr um Lactário; Considernado que a Freguesia da Ajuda é muito populosa, avultando entre os paroquianos a classe proletaria, o que quer dizer que há ali numeras creações inigentes, que necessitam de assistencia infantil. Proponho que a Câmara Municipal de Lisboa aceite a oferta da Junta de Freguesia da Ajuda, instalando naquela freguesia um Lactário Municipal, na Calçada d Ajuda n.º 236, para o fim proposto; Que as obras de adaptação a efectuar no edifício da mesma Junta sejam realizadas com a brevidade possível pela Repartição da Arquitectura desta Câmara”*<sup>21</sup>. A proposta é aprovada por unanimidade.

**15 de Abril de 1926** – Preocupado com a qualidade do leite no município de Lisboa e uma vez que o leite fornecido pelos Lactários não era suficiente para a alimentação de todos os que dele necessitavam, Alexandre Ferreira propõe - tendo em vista um aumento de verbas para o efeito - que *“seja permitida nos Lactários Municipais, a venda de leite ao público, abrindo-se desde já inscrição, em cada lactário das pessoas que desse leite queiram utilizar-se(...) que os Lactários cobrem por cada litro de leite, assim fornecido a taxa de \$20 que acrescerá ao preço do custo à Câmara Municipal de Lisboa e que o produto dessa taxa, paga pelas pessoas de meios, reverta em beneficio dos desprotegidos, a que os Lactários fornecem leite gratuito”*<sup>22</sup>.

**17 de Junho de 1926** – Alexandre Ferreira, em conformidade com uma proposta feita pela sociedade “A Voz do Operário”, propõe *“duas alunas da 4ª classe da sua escola, frequentarem diariamente o lactário, onde lhes ensinarão, praticamente, os cuidados a dispensar às crianças recém-nascidas, explicando-lhes a razão e o fim de cada um desses cuidados”*<sup>23</sup>, propunha ainda que os médicos dos lactários fossem convidados a prestar este serviço da sua especial competência e que esta prática fosse alargada a todos os lactários.

**17 de Junho de 1926** – A título de balanço da actividade dos lactarios, Alexandre Ferreira afirma que, *“Em 1925, propuz a criação de um Estábulo Municipal para fornecimento gratuito de leite puro, ás crianças pobres até aos 18 meses, cujas mães pelas suas circunstâncias económicas e fisiológicas, não pudessem alimentar. Em 2 de Maio abriu-se o primeiro Lactário Municipal, instalado na Sede da Sociedade “A Voz do Operário” com 100 crianças e em 31 de Dezembro estavam já aí instalados mais quatro, onde eram beneficiadas 497 crianças. Até aquela data foram-lhes fornecidos 62.386 litros de leite. Este ano já abriu em Alcantara e estão projectados mais dois, um na Ajuda e outro em Arroios. De 1 de Janeiro a 31*

---

<sup>22</sup> *Actas das Sessões da Comissão Executiva, Ano de 1926. Câmara Municipal de Lisboa - Imprensa Municipal Lisboa, 1926, pp. 257 e 258.*

<sup>23</sup> *Actas das Sessões da Comissão Executiva, Ano de 1926. Câmara Municipal de Lisboa - Imprensa Municipal Lisboa, 1926, p. 460.*

*de Maio do ano corrente foram distribuídos 76.989 litros de leite e eram beneficiados, naquela data 805 crianças. Portanto desde a abertura do primeiro Lactário em 2 de Maio de 1925, até 31 de Maio último, forneceram os Lactários Municipais, gratuitamente 139.375 litros de leite.”*<sup>24</sup>

**15 de Julho de 1926** – Foi deliberado que o pessoal dos lactários era excessivo, pelo que alguns dos funcionários deveriam ser dispensados.

**19 de Agosto de 1926** – “O Sr. Bivar de Sousa ocupa-se dos Lactários Municipais, declarando que existiam presentemente seis assim distribuídos na cidade: Graça, rua Luz Soriano, Estrela, Mouraria, Acântara e S. Sebastião. O Serviço era muito louvável mas sai muito cara à Câmara, principalmente por causa do preço do leite. A distribuição era operação muito delicada e não se fazia como deve de ser. Nos Lactários havia muito pessoal feminino”<sup>25</sup>. Termina elencando o pessoal dos lactários municipais que iriam ser dispensados do serviço.

**21 de Outubro de 1926** – Bivar de Sousa declara que “a Câmara tem seis lactários que mantinha com grande dificuldade. A aquisição e transporte de leite importavam nma quantia avultada. A camionete que ia buscar o leite á escola Profissional de Agricultura, pertencente à Junta Geral de Distrito de Lisboa e situada na Paiã, de vez em quando estava escangalhada, o que ainda tornava mais difícil a aquisição so leite, tndo de se estar a requisitar veiculos pra aquele fim, ao Serviço dos Jardins ou ao dos Incêndios. A despesa, como dissera, era grande, e os vogais, da comissão Administrativa do Município não eram políticos e, por isso não tinham verba suficiente pra manter aquela obra de assistência(...)” assim propõe que os “Lactários Municipais, n.º 1, 2, 4, 5, 6 e 7 passem a estar sobre a administração das Junta Geral de Distrito Pertencendo á Junta Geral de Distrito de Lisboa a criação de estabelecimentos de beneficência no districto e tendo já sob a sua acção a escola Agrícola de Paiã, onde se encontrava montado um estábulo que fornecia grande quantidade de leite para os lactários da Câmara e não restando dúvida que haveria a máxima conveniência em que os estabelecimentos, estábulos e lactários se encontrassem sob a mesma administração, parecia-lhe que se deveria ter um atendimento com a referida Junta, para a cedência a ela dos lactários 1,2,4, 5 e 6, pois quanto ao n.º 3 na estrela, que está instalado em edifício municipal, êsse seria um lactário modelo. No caso da Junta Geral dos Distrito não desejar a cedência, então procurar-se-ia cede-los às juntas de freguesia, embora a Câmara lhes tivesse a dar um subsídio”<sup>26</sup>.

<sup>24</sup> *Actas das Sessões da Comissão Executiva, Ano de 1926.* Câmara Municipal de Lisboa - Imprensa Municipal Lisboa, 1926, pp. 63 e 464.

<sup>25</sup> *Actas das Sessões da Comissão Executiva, Ano de 1926.* Câmara Municipal de Lisboa - Imprensa Municipal Lisboa, 1926, pp. 469.

<sup>26</sup> *Actas das Sessões da Comissão Executiva, Ano de 1926.* Câmara Municipal de Lisboa - Imprensa Municipal Lisboa, 1926, pp. 725-726.

**12 de Novembro de 1926** – Declarações do vereador Bívar de Sousa, relacionado com um processo de inquérito aos “*actos da encarregada do lactário n.º1, Angélica Pinheiro e a ajudante do mesmo lactário, Adelina Pinto*”, onde conclui “*Que sejam definitivamente dispensadas do serviço municipal a encarregada do lactário n.º 1 Angélica Pinheiro, bem como a ajudante do mesmo Adelina Pinto, como consequência dos factos provados*”<sup>27</sup> e *considerações formuladas no mesmo relatório*”<sup>28</sup>.

**24 de Março de 1927** – Proposta de dispensa de funcionários dos quadros dos lactários municipais a partir de Abril de 1927: “*Tendo sido consideravelmente reduzida no último orçamento aprovado, a verba destinada a custear os Lactários municipais, e sendo, portanto necessário reduzir as despesas nestes, sem prejudicar sensivelmente o seu funcionamento, e considerando que se pode reduzir ainda um pouco o seu pessoal, exigindo ao que fica mais algum esforço e boa vontade*”.

**28 de Abril de 1927** – Proposta apresentada pelo vereador Bívar de Sousa, para dispensa de dois funcionários do lactário n.º 6, “*considerando que, sem grande prejuízo dos serviços dos lactários Municipais, se pode ainda reduzir um pequeno número de empregados; proponho que a partir do 1º dia do mês próximo sejam dispensados os empregados seguintes: Ajudanta do Lactário n.º 6 e guarda do mesmo lactário*”<sup>29</sup>.

**2 de Junho de 1927** – Apresentação, pelo vereador Ferreira Lopes, de uma proposta para a transferência dos lactários para a Santa Casa de Misericórdia: “*Considerando que pelas negociações havidas entre esta comissão administrativa e o Exmo sr. Provedor da Misericórdia de Lisboa, para ficarem a cargo deste importante estabelecimento de assistência pública os lactários municipais, se chegou a um acordo que a tudo concilia; considerando que as bases já elaboradas para o respectivo contracto a lavrar entre e Câmara e a Misericórdia de Lisboa, traduzem fielmente o mesmo acordo; Considerando que, relativamente ao lactário n.º 3, com sede no Jardim da Estrela e que já não está incluído no referido acordo, se deverá, porém promover que igualmente venha a ficar a cargo da Misericórdia de Lisboa, transferindo-se a sua sede para outro local*”<sup>30</sup>. Nesta data foram também apresentadas as bases para o contracto a celebrar entre a Câmara Municipal de Lisboa e a Misericórdia de Lisboa: “*A Câmara Municipal de Lisboa cede a administração dos Lactários Municipais n.ºs 1, 2, 4, 5 6 à Misericórdia de Lisboa, nos seguintes termos:*

*1º - O número de assistidos não deverá ser na totalidade, inferior ao atual existente e, tanto quanto possível, por lactário, em harmonia com a população e necessidades da respectiva área.*

*2 – A Câmara concederá à Misericórdia de Lisboa para a auxiliar a manutenção de dos serviços dos Lactários, o subsídio mensal de vinte mil escudos.*

---

<sup>27</sup> Não é possível determinar pela leitura das Actas da Sessão da Comissão Executiva, quais os factos que conduziram a esta medida.

<sup>28</sup> *Actas das Sessões da Comissão Executiva, Ano de 1926.* Câmara Municipal de Lisboa - Imprensa Municipal Lisboa, 1926, pp. 820 a 823

<sup>29</sup> Boletim da Câmara Municipal de Lisboa, 1927 [Imprensa Municipal], 1927, ps. 57-58.

<sup>30</sup> Boletim da Câmara Municipal de Lisboa, 1927 [Imprensa Municipal], 1927, p. 12.

- 3 – O pagamento do subsídio da Câmara será feito mensalmente e referido no mês anterior.
- 4 – A misericórdia de Lisboa enviará mensalmente à Câmara os mapas dos movimentos dos lactários, facultando a um funcionário superior da Câmara, por ela indicado previamente à Misericórdia, a entrada nos mesmos lactários para conhecer da forma como se executam os serviços, mas sem o direito a qualquer intervenção no serviço.
- 5 – A Misericórdia poderá aumentar como entender, o número de assistidos dos lactários, sem que esse facto implique aumento de subsídio por parte da Câmara.
- 6 – A Câmara fará entrega dos Lactários no estado em que actualmente se encontram com o respectivo mobiliário e utensílios. O mobiliário e utensílios serão entregues por inventário, devidamente valorizado e apenso estas bases.
- 7 – O pessoal dos lactários continuarão ao serviço dos mesmos e embora a Câmara não exija qualquer compromisso por parte da Misericórdia, esta concorda em o manter enquanto for cumpridor e competente, para o que será contratado pela Misericórdia nos mesmos termos em que é contratado o seu pessoal.
- n.º único – Esta disposição não se aplica ao pessoal clínico, cuja passagem para a Misericórdia, fica dependente de ulterior resolução.
- 8 – A Misericórdia de Lisboa poderá transferir os lactários para edifícios seus, apropriados, e nêsse caso, na hipótese de rescisão do contracto com a Câmara senão o imobiliário e utensílios que constarem do inventário do lactário transferido, sem que a Câmara tenha direito a, no novo edifício, pertença exclusiva da Misericórdia, estabelecer qualquer serviço.
- 9 – A renda da casa em que actualmente está instalado o Lactário n.º 5, ficará a cargo da Misericórdia, desde a datam deste á mesma.
- 10 – Quaisquer obrigações contraídas pela Câmara para com as instituições - A Voz do Operário- Conselho Central das Juntas de Freguezia- e a Junta de Freguezia de S. Sebastião da Pedreira – pela cedência das suas dependências para a instalação dos Lactários n.ºs 1, 4 e 6, passarão com os mesmos Lactários para cargo da Misericórdia.
- 11 - No caso do número total de assistidos ser inferior ao actual, não havendo caso de força maior que o caso justifique, tal como maior desvalorização da moeda ou aumento do preço actual do custo dos géneros, a Câmara poderá reduzir o subsídio proporcionalmente ao número de assistidos, ou mesmo rescindir êste contracto voltando á posse dos lactários e do respectivo material e utensílios, com excepção do caso revisto na base 8.ª.
- 12 – No caso da Câmara não pagar mensalmente o subsídio estipulado, a Misericórdia reserva-se o direito de o reclamar pelos meios legais, inclusivé pela educação da respectiva importância em dívida, na soma que o estado é obrigado a entregar á Câmara e proveniente das percentagens que à mesma Câmara pertencem, bastando o envio de nota de não pagamento para o Estado, pelas instâncias competentes, ordenar a dedução.
- 13 – O contracto será por dez nos considerando-se renovado por igual período, se não for denunciado com seis meses de antecedência.
- 14 – Este contracto poderá ser alterado de comum acordo entre ambas as partes.
- 15 – Fica dependente da autorização de s. ex.ª o sr. Ministro das Finanças, a assinatura deste contracto por parte da Misericórdia.”<sup>31</sup>.

Estas propostas foram aprovadas por unanimidade.

---

<sup>31</sup> Boletim da Câmara Municipal de Lisboa, 1927 [Imprensa Municipal], 1927, ps. 13-15.

**21 de Julho de 1927** – Aditamento à proposta apresentada em sessão de câmara de 2 de Julho de 1927, onde é proposto que se a Câmara necessitar do edifício onde estava instalado o lactário-creche n.º 3, deve informar a Santa Casa da Misericórdia com antecedência de, pelo menos, um ano. Esta medida não obriga a Misericórdia a instalar um novo lactário em substituição deste nem a diminuição do subsídio dado pela Câmara para esse efeito.



Atendimento médico nos postos lactários;  
*Ilustração Portuguesa*, 4º volume, 2ª série, nº 95, 1907.

## Segunda Parte

**Tratamento Documental:** No âmbito do tratamento e estudo da documentação produzida pelos lactários municipais, unidade orgânica do Pelouro de Instrução e Assistência, no período de 1925 a 1927, procedeu-se à sua organização, descrição e acondicionamento.

Como à época da existência dos lactários não vigorava qualquer método de avaliação e controlo da informação, a documentação que actualmente subsiste, mostra-se portanto, insuficiente para a compreensão de todas as actividades desempenhadas por esses organismos.

O conjunto documental do núcleo dos “Lactários Municipais”, todo ele em suporte papel, é constituído por 5 caixas, contendo documentos simples, alguns dos quais agrupados em maços.

**Resultados do Trabalho Efectuado:** De acordo com a análise da documentação o Lactários Municipais enquadram-se no plano de classificação funcional - baseado no plano de classificação elaborado para as Câmaras Municipais pelo Instituto Português de Arquivos (I.P.A.), introduzido na aplicação informática X-Arq<sup>32</sup> - na secção Saúde e Assistência, na Subsecção orgânica, Lactários Municipais. Esta por sua vez divide-se em 3 séries e 1 sub-série:

<sup>32</sup> Software de gestão documental utilizado no Arquivo Municipal de Lisboa.

**SR 01** - Boletins Diários de Registo de Actividades

**SR 02** - Boletins Diários de Presenças dos Funcionários

**SSR01** - Boletins Diários de Presenças dos Funcionários [Lactários n.º 1, 2, 4, 5 e 6]

**SR 03** - Receituários Médicos para Pagamento

### **SR 01 – Boletins Diários de Registo de Actividades**

Datas Extremas: 07/12/1925 a 31/07/1927

**Âmbito e Conteúdo:** Registo das actividades desempenhadas diariamente em cada lactário municipal, discriminando cada função e o número de crianças que aí estavam registadas, bem como aquelas que eram contempladas. Inclui também informação respeitante à quantidade de crianças contempladas e aos litros de leite distribuídos diariamente.

A documentação encontra-se ordenada segundo critérios orgânicos e cronológicos.

### **SR 02 – Boletins Diários de Presenças dos Funcionários**

Datas Extremas: 21/03/1926 a 30/04/1927

**Âmbito e Conteúdo:** Folha de presença diária onde se regista a presença ou falta dos funcionários de cada posto lactário. Em cada documento há campos para o preenchimento do nome do funcionário, categoria, justificação e/ou motivo da falta.

A documentação encontra-se ordenada segundo critérios orgânicos e cronológicos.

### **SSR01 - Boletins Diários de Presenças dos Funcionários [Lactários n.º 1, 2, 4, 5 e 6]**

Datas Extremas: 02/04/1926 a 14/09/1926

**Âmbito e Conteúdo:** Folha de presença diária onde se regista a presença ou falta dos funcionários dos postos lactários n.º 1, 2, 4, 5 e 6.

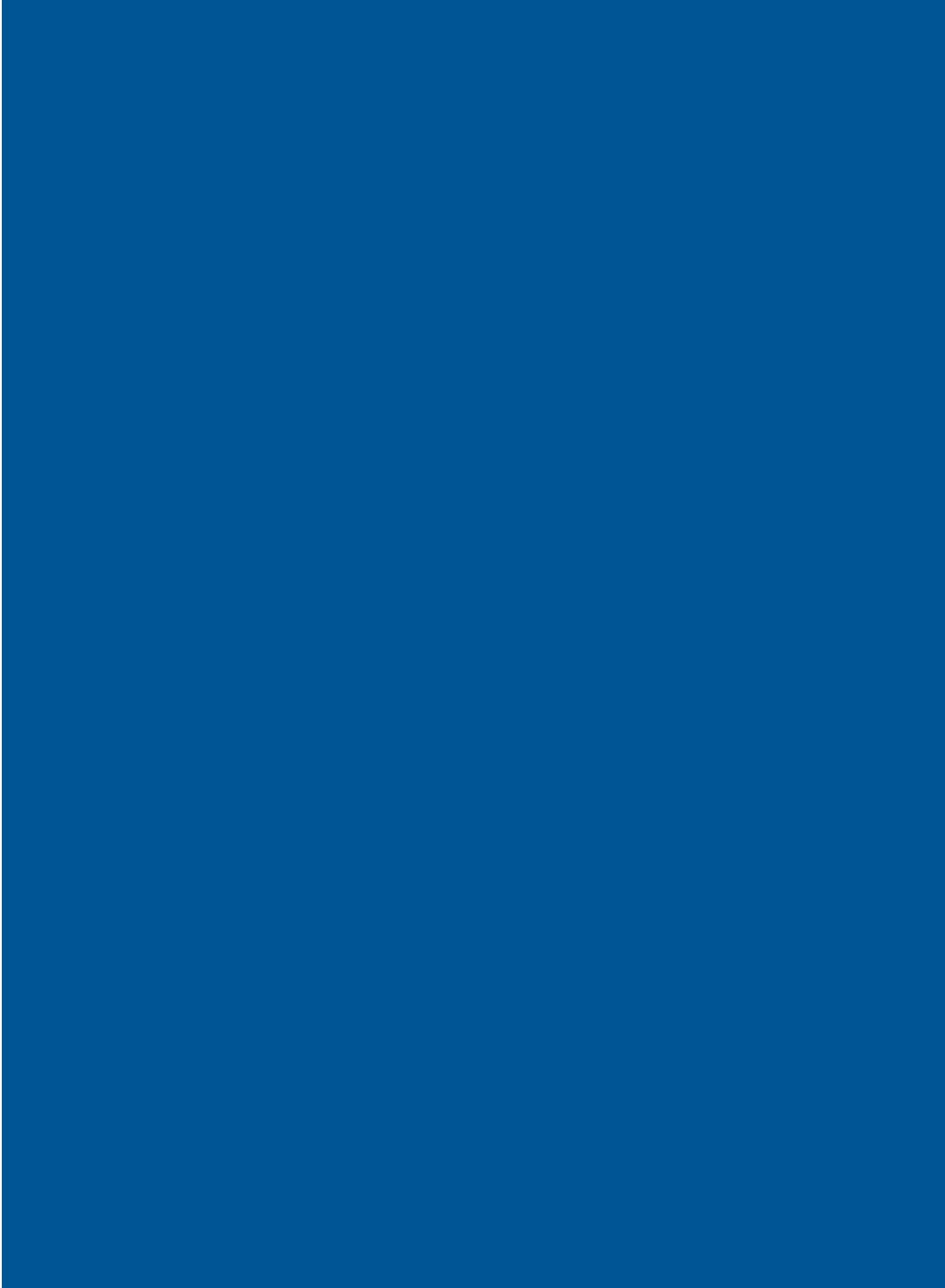
Esta sub-série encontra-se ordenada de acordo com o critério cronológico.

### **SR 03 – Receituários Médicos para Pagamento**

Datas Extremas: 11/05/1926 a 18/10/1926

**Âmbito e Conteúdo:** Receitas médicas prescritas aos utilizadores dos lactários pelos médicos que prestavam serviço nesses postos, e que eram posteriormente reencaminhadas pelas farmácias aos postos lactários para que fossem pagas.

A documentação encontra-se ordenada segundo critérios orgânico, cronológico e numéricos (ficha de utente).



**As Escolas de  
Ruy Jervis d'Athouguia  
no Bairro de Alvalade**

**Uma Nova Era na Modernidade da**

**Arquitectura Portuguesa do séc. XX**

**Mónica Queiroz  
Vitória Pinheiro**

---

**Introdução:** O espólio do arquitecto Ruy d’Athouguia ingressou no Arquivo Municipal de Lisboa em Junho de 2000, após a derrocada do seu ateliê, um antigo palácio setecentista, situado na Rua de São Pedro de Alcântara, em Lisboa. Este, não resistindo ao duro inverno de 1999-2000, ruiu colocando em risco a integridade da documentação e, consequentemente, a sua preservação.

Em resultado da situação, o arquitecto entregou, a título de depósito, o seu espólio à guarda do Arquivo Municipal, não só para ser alvo de restauro, como para ser estudado, inventariado, acondicionado e, futuramente, dado à consulta, num contributo para o estudo do Urbanismo e da Arquitectura Portuguesa do Século XX.

Inicialmente, efectuou-se um primeiro levantamento da documentação existente e uma contagem da totalidade dos documentos, que foram sujeitos a uma limpeza e acondicionamento prévio. Actualmente, procede-se à análise e inventariação de toda a documentação, com vista, por um lado, à elaboração de um Plano de Classificação e, por outro, à catalogação, informatização e acondicionamento.

Ruy Jervis d’Athouguia, Visconde d’Athouguia, nascido em Macau em 1917, licenciou-se, em 1948, em Arquitectura pela Escola Superior de Belas Artes do Porto. Os seus primeiros trabalhos, encomendas particulares, são pedidos de amigos e familiares que vêm nele um arquitecto que se distancia das tendências nacionalistas da época e que privilegia a modernidade, o requinte, a ordem e que, por isso, opta por soluções de economia e aproveitamento inteligente do espaço.

Estes primeiros trabalhos constituem uma aprendizagem necessária e importante para a tarefa que mais tarde se lhe impõe na cidade de Lisboa.

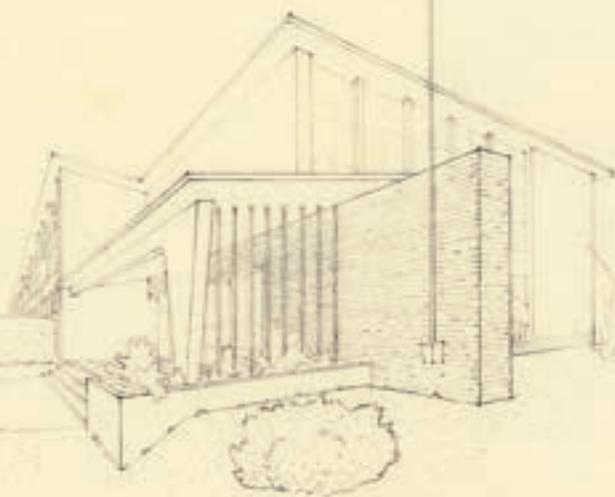
Trabalha como profissional liberal e na Câmara Municipal de Cascais durante 4 anos, tendo realizado trabalhos importantes como o “Bairro dos Pobres” da responsabilidade da Santa Casa de Misericórdia de Cascais<sup>1</sup>.

Durante o seu percurso profissional realiza diversos trabalhos de arquitectura habitacional – moradias, prédios de rendimento e bairros económicos - dos quais se destaca a Célula 8 do Bairro de Alvalade, em 1949-55, designada como Bairro de São João de Deus e, mais tarde conhecido como Bairro das Estacas - com Formosinho Sanches e Maurício de Vasconcelos -

---

<sup>1</sup> Documentação do espólio do arquitecto Ruy Jervis d’Athouguia, integrado a título de depósito no Arquivo Histórico de Lisboa e sujeita a avaliação.

C.M.L.



SÍTIO DE ALVALADE  
ANTE-PROJECTO DO GRUPO  
ESCOLAR PARA A CÉLULA 7

ARQUITECTO  
RUY JERVIS D'ATHOUGUIA

Pagela de Identificação da escola, Ante-projecto do Grupo Escolar para a célula 7, tinta da china sobre papel vegetal, n/ass, s.d.

que mereceu um prémio na bienal de S. Paulo, de 1960. Foi, ainda, distinguido, por este trabalho, com o Prémio Municipal de Arquitectura, em 1954.

Foi autor, juntamente com Alberto Pessoa e Pedro Cid, do Edifício Sede da Fundação Calouste Gulbenkian (1960-69), projecto cujo valor foi reconhecido em 1975, com a atribuição do Prémio Valmor ao conjunto do projecto arquitectónico (sede, museu, auditórios, salas de exposições e de conferências e enquadramento paisagístico).

**Enquadramento Histórico:** Durante o séc. XX realizaram-se em Lisboa inúmeras obras de arquitectura e urbanização, motivadas pela necessidade de crescimento e de modernização da cidade, em virtude do aumento populacional causado pelo desenvolvimento da indústria e do comércio.

Esta célere renovação urbana e tecnológica do início do século dá origem à abertura de dois eixos viários essenciais para o desenvolvimento da cidade: a Av. António Augusto de Aguiar e a Av. Almirante Reis. É também nesta altura, sobretudo na década de trinta, que tem origem o crescimento de uma construção de gosto dúbio que na opinião de Ana Tostões, vai “desde o palacete de luxo à moradia medíocre passando pelo prédio de rendimento mais incharacterístico” o que, segundo a mesma autora “conduziu a uma grande variedade volumétrica e de cérceas (...) imageticamente agravada pela profusão dos eclectismo decorativos”<sup>2</sup>. Era, pois, evidente a necessidade de construção de novos equipamentos arquitectónicos.

<sup>2</sup> Ana Tostões, “Eclectismo, Revivalismo e a Casa Portuguesa”, in *História da Arte Portuguesa*, vol. 3, dir. Paulo Pereira, Temas e Debates, 1999, 3ª edição, p. 511.

Estes anos 30 trinta são considerados a década de ouro das obras públicas, expressa na construção de escolas, teatros, bairros sociais, gares marítimas ( Alcântara, Rocha do Conde de Óbidos), igrejas e na abertura de vias de comunicação modernas (o viaduto Duarte Pacheco e a ligação à Auto - Estrada do Estoril, a Avenida da Índia, a Avenida Infante D. Henrique, a Avenida do Aeroporto e as circulares de Lisboa), ultrapassando mesmo, nalguns casos, as necessidades da época e, perspectivando um desenvolvimento futuro da cidade.

Esta necessidade de construir de forma sistemática dá origem, na expressão de Ana Tostões, ao “advento da linguagem modernista portuguesa apoiada nas novas técnicas e materiais industrializados” o que vai, claramente forçar a “ruptura de linguagem com os padrões passados, acertando curiosamente com o projecto de modernização e eficácia produtiva que o estado novo quis viabilizar a partir de finais dos anos 20.”<sup>3</sup>

Assim, no período da década de 1940, a arquitectura é já marcada pela afirmação do Estado Novo, apostada na busca de raízes pelas vias monumental e regionalista. A primeira, expressa nos conjuntos de cariz tipicamente urbano, onde Lisboa, a capital, serve de modelo para outras cidades do império; a segunda, patente sobretudo nos bairros económicos e nos conjuntos de vivendas unifamiliares da “alta burguesia” que nesta altura são edificados.

A partir de finais da década vislumbra-se um primeiro sinal de contestação por parte da classe dos arquitectos face ao regime do Estado Novo, precisamente com o I Congresso de Arquitectura<sup>4</sup>, de 1948<sup>5</sup>. Manifesta-se, então, uma “terceira via” ou “terceira geração” emergente desse mesmo evento, protagonizada pelos jovens arquitectos Keil do Amaral e Fernando Távora, que ambicionavam aliar a postura tradicionalista e a identidade cultural à Modernidade.

O período em que decorre o I Congresso de Arquitectura é marcado por um conjunto de iniciativas igualmente decisivas, das quais se destaca o surgimento da revista *A Arquitectura*, veículo privilegiado de divulgação das ideias modernistas. Particularmente importante é também a actividade das diversas organizações de arquitectos, nomeadamente, da Organização dos Arquitectos Modernos (ODAM), as Iniciativas Culturais de Arte e Técnica (ICAT), as Exposições Gerais de Artes Plásticas, organizadas pelo Movimento União Democrática (MUD) e o Movimento de Renovação da Arquitectura Religiosa (MRAR), sinais de uma contestação intelectual no seio da classe de arquitectos e da sociedade em geral.

---

<sup>3</sup> Idem, *Ibidem*, p. 517.

<sup>4</sup> *I Congresso Nacional de Arquitectura – Teses*, Lisboa, s.d.

<sup>5</sup> “É a partir do Congresso Nacional de Arquitectura , em 1948, que se sente emergir, segundo os vectores que ensaiámos caracterizar, uma nova geração e, em paralelo, uma vontade colectiva de mudança, de recusa consciente e mais teoricamente alicerçada, da arquitectura do estado novo.” (Ana Tostões, *Os Verdes Anos na Arquitectura Portuguesa dos Anos 50*, Porto, Faculdade de Arquitectura da Universidade do Porto, 1997, p. 33.).

É neste contexto, marcado também pela forte repressão que conduziu à exoneração, demissão e despedimento dos signatários da “Carta-Manifesto” - que solicitava a reconstituição das liberdades políticas, a criação de partidos políticos e a realização de eleições gerais - que, em 1948, se realiza o I Congresso Nacional de Arquitectura<sup>6</sup>.

Os grandes temas discutidos foram “A arquitectura no plano nacional” e “O problema habitacional em Portugal”, ambos, principalmente o primeiro, alvos de uma acesa discussão. Este debate de ideias motivou uma tomada de consciência por parte da nova geração de arquitectos, onde se encontra definido, como defende José-Augusto França “um segundo período da arquitectura moderna em Portugal, após a breve fase dos pioneiros da “primeira geração”, e após o compromisso dos anos 40 com um novo gosto oficial”<sup>7</sup>.

Neste congresso foi ainda questionada a intromissão e a pressão do Regime na arquitectura, assim como, as condições difíceis em que o ensino era ministrado na Escola de Arquitectura. Era, pois, urgente realizar uma reforma na arquitectura que passasse pela criação de uma especialização profissional, onde não existissem coacções por parte dos organismos oficiais na tentativa de impor um único “estilo português”, que se afirmasse como emblemático de uma arquitectura moderna e contemporânea. Por outro lado, defendia-se não só a realização de inquéritos e estatísticas sobre o problema da habitação, mas também de planos de urbanismo local, regional e por fim nacional.

Assim, este congresso de 1948, realizado em Lisboa, marcará a existência de uma nova geração de arquitectos portugueses que, conscientes da atitude rígida que, então, moldava a arquitectura, procuram adoptar um novo movimento modernista, mais funcional e desperto para o problema habitacional e social, nomeadamente através da construção de habitações sociais em altura, influência de Le Corbusier.

Apesar de toda esta agitação dos anos 50, em Portugal continuavam a conviver as duas vertentes da arquitectura. Se, por exemplo, nos bairros novos de Lisboa Oriental (Alvalade e Olivais) é visível um traçado modernista, da autoria da geração dos novos arquitectos influenciados pelas teses defendidas no Congresso de 1948, ao mesmo tempo assiste-se à construção de outros edifícios ainda profundamente marcados por um espírito mais

---

<sup>6</sup> “Nele são abordados temas significativos para uma mudança ideológica diferente da defendida pelo grupo dominante. Foi, através da acção conjugada dos elementos provenientes do ICAT e ODAM que conseguiram ver as suas reivindicações satisfeitas, designadamente com a nomeação do arquitecto Paulo Cunha como secretário-geral do congresso e, com o facto das teses apresentadas não serem sujeitas a uma censura prévia. In José-Augusto França, *A Arte em Portugal no Século XX*, Lisboa, Bertrand, 1974, p. 433.

<sup>7</sup> Idem, *Ibidem*, p. 434.

tradicionalista, como nalguns equipamentos da Cidade Universitária (Biblioteca Nacional, Faculdade de Letras e de Direito e o Hospital de Santa Maria)<sup>8</sup>.

## O Bairro de Alvalade

O Bairro de Alvalade encontra-se integrado no Plano Director de 1938-48 e resulta da necessidade de desenvolvimento da cidade através da criação de infra-estruturas adequadas. Para esta situação contribuiu o facto de o eng.º Duarte Pacheco ter acumulado as funções de Ministro das Obras Públicas com as de Presidente da Câmara de Lisboa durante os anos de 1938 a 1943<sup>9</sup>, imprimindo, assim, uma forte dinâmica de crescimento à cidade de Lisboa.

Durante este período são chamados para a autarquia um conjunto de arquitectos onde se destacavam os nomes de Faria da Costa, como urbanista, de Keil do Amaral, como arquitecto, e de Etienne de Gröer, urbanista que contribuiu para a prossecução do novo Plano Director Municipal de Lisboa<sup>10</sup>.

O Bairro de Alvalade, desenhado por Faria da Costa, foi projectado em 1944 e começou a ser edificado durante o mandato de Salvação Barreto (1944-1959), enquanto presidente da Câmara Municipal de Lisboa. Este Bairro era limitado a Norte pela Av. Alferes Malheiro (actualmente Av. do Brasil), a Este pela Av. do Aeroporto (actualmente Av. Gago Coutinho), a Sul pela linha do caminho de ferro e a Oeste pelo Campo Grande.

Com uma área de 230 ha, apresentava uma larga malha reticulada de sucessão de impasses, pracetas e espaços livres, resultando deste processo um conjunto compacto e equilibrado. Esta solução imaginativa e adaptada ao terreno situa-o próximo da cidade-jardim americana.

---

<sup>8</sup> “Será por isso que o I Congresso de Arquitectura de 1948, para além de todo o entusiasmo e generosidade individuais, que não se põem de forma nenhuma em dúvida, que globalmente poderia ter constituído de facto uma definitiva charneira numa tomada de consciência arquitectónica dos arquitectos portugueses – e aí teria tido realmente um significado singular na historia da arquitectura moderna em Portugal –, em termos colectivos pode não ter representado senão politicamente um descompromisso tardio, profissionalmente um escapismo, culturalmente uma frustração, historicamente um mito.” (Pedro Vieira de Almeida e José Manuel Fernandes, “A Arquitectura Moderna em Portugal”, in *História da Arte em Portugal*, vol. 14, Lisboa, Publicações Alfa, 1986, pp. 143-144).

<sup>9</sup> Sobre este assunto ver Fernando Rosas e J.M. Brito, “Duarte Pacheco (1899-1943)”, in *Dicionário de História do Estado Novo*, Vol. II, Lisboa, Círculo de Leitores, 1996, pp. 710-711.

<sup>10</sup> “Pela primeira vez, estudava-se o programa de urbanização da capital marcando-se as grandes linhas de desenvolvimento suportadas legalmente por inovadoras medidas, como o novo código de expropriação que permitiu a realização de novos bairros de iniciativa camarária, onde se mantém um desenho urbano coerente, de uma rede viária suporte do desenvolvimento.” (Ana Tostões, “Eclectismo, Revivalismo e a Casa Portuguesa”, *op. cit.*, p. 525).

## ÁREA DE OCUPAÇÃO

Espaços livres públicos na área urbanizada .....	33 ha
Edifícios de interesse público .....	25 ha
Instalação de indústria ligeira local e artesanal .....	6 ha
Habitação (incluindo edificações já existentes) .....	129 ha
Arruamentos .....	37 ha
TOTAL .....	230 ha

Dados extraídos de Câmara Municipal de Lisboa,  
*A Urbanização do Sítio de Alvalade*, 1948, p.13.

Pensado para congregar uma população de cerca 45 mil habitantes das mais diversas categorias sociais, o Bairro de Alvalade funcionará como uma “pequena cidade dentro de outra cidade”, pois nele estava prevista a criação de uma série de equipamentos sociais (escolas, mercados, centros cívicos, parque desportivo, pequena indústria e comércio), de forma a atrair a população e a torná-lo independente do centro de Lisboa. Para tal, muito contribuiu uma rede de transportes bem estruturada (caminho de ferro, autocarros e eléctrico) que facilitava a circulação com outros pontos da cidade.

Pela primeira vez, são projectados edifícios colectivos com volumetria, desde que estes não ultrapassassem os três pisos, destinados a habitação social e apoiados por uma série de equipamentos<sup>11</sup>. Para este bairro estava prevista a construção de habitação de renda económica, livre e de luxo, distribuindo-se os vários grupos sócio-económicos de forma hierárquica pelos principais eixos viários, numa clara aplicação dos princípios da Carta de Atenas (1933), documento normativo da urbanística moderna<sup>12</sup>.

O Bairro de Alvalade é considerado por muitos, como o primeiro plano integrado para Lisboa, sendo organizado a partir de oito células, cada uma da responsabilidade de um arquitecto, estruturadas a partir de um elemento central: a escola primária.

Uma outra situação de inovação e que originou toda a uniformização deste bairro foi o facto da maioria da construção ter sido assegurada pelo estado, tendo mesmo a intervenção estatal moldado a construção privada, já que os lotes eram vendidos em hasta pública por um projecto previamente aprovado pelo município.

Por outro lado, em 1947, surgiu uma nova figura legal, a modalidade do prédio de rendimento com renda limitada que consistia numa prática inovadora no campo do arrendamento,

<sup>11</sup> Anteriormente, estes bairros sociais (Encarnação, Alto da Ajuda, Alto da Serafina, Alvito, Madre de Deus) eram formados por casa unifamiliar com logradouro, numa imitação do Portugal rural.

<sup>12</sup> A Carta de Atenas, datada de 1933, é resultado do IV Congresso Internacional da Arquitectura Moderna (CIAM). Defende princípios como o da existência de planta e fachada simples, edifício assente sobre pilotes (pilares à vista), janelas em comprimento e cobertura de terraço.

permitindo o desenvolvimento de soluções mais amplas e de assinalável qualidade<sup>13</sup>, o que possibilitava a construção de soluções arquitectónicas modernas.

A conclusão deste bairro ocorreu em finais dos anos 60, com a construção da Praça de Alvalade. Apesar de ter tido um processo de construção longo, o seu plano director não foi nunca subvertido, respeitando-se a estrutura básica do plano de Faria da Costa que foi apenas alvo de algumas alterações pontuais ao nível dos projectos habitacionais - nos quais foram aplicados os princípios da Carta de Atenas e as propostas modernistas - nomeadamente, no “Bairro das Estacas”.

## O Bairro das Estacas

Em 1949, os arquitectos Ruy d’Athouguia e Sebastião Formosinho Sanches foram convidados para a apresentação de um projecto, para a célula 8, do Bairro de Alvalade, denominada Bairro de S. João de Deus.

Esta célula encontrava-se situada num local constituído por diversas parcelas hortícolas abrangidas pela expropriação efectuada pela Câmara Municipal de Lisboa no âmbito do programa de construção do Bairro de Alvalade, com o objectivo de aí criar um conjunto habitacional de renda limitada.

Porém, o sistema de rendas rígidas não previa a existência de elevadores dentro dos edifícios por se tornar demasiado dispendioso e, por isso mesmo não era permitida a construção de mais de 3 pisos. Face a este problema, os arquitectos desta célula propuseram o sistema duplex, criando para o efeito um bloco habitacional de 4 pisos.

O facto de os edifícios se encontrarem apoiados em pilares ou pilotes, possibilitando o aproveitamento do piso térreo para um espaço verde ajardinado destinado a recreio e lazer, levou a que este conjunto habitacional viesse a ser conhecido como *Bairro das Estacas*.

O futuro Bairro das Estacas, considerado uma das principais obras urbanísticas do Bairro de Alvalade, não entra em conflito com as normas rígidas impostas pelo governo de Salazar. A atitude de Ruy d’Athouguia para com a arquitectura, embora traduzindo alguma contestação, resulta em soluções harmoniosas de ordem e de equilíbrio e traduz-se numa atitude inovadora

---

<sup>13</sup> Ver Ana Tostões, “O Bairro de Alvalade no quadro do desenvolvimento urbano de Lisboa”, in *Lisboa Conhecer Pensar Fazer Cidade*, Lisboa, Centro de Informação Urbana de Lisboa- Câmara Municipal de Lisboa, 2001, pp. 67-68.

para com o problema habitacional que a cidade enfrentava. O objectivo principal seria, pois, criar novos bairros e novas infra-estruturas de apoio, como por exemplo as escolas, que permitiam humanizar e sociabilizar o espaço.

## As Escolas

As escolas são equipamentos importantes para a unificação do Bairro de Alvalade, tendo sido criada uma escola para cada célula.

Tanto as escolas primárias como os liceus afirmavam-se como pólos de atracção para as famílias que teriam, assim, uma possibilidade de se deslocarem do centro tradicional da cidade para uma zona habitacional nova e aí se fixarem, utilizando, para isso infra-estruturas de apoio, o que facilitaria a sua integração social e humana.

Para as escolas primárias é criada uma escola única, embora dividida por sexos. Para um melhor aproveitamento do espaço, normalmente existem zonas comuns, como a cozinha, o ginásio e a biblioteca. No entanto no caso dos liceus, estes não apresentam qualquer zona comum, pois são construídos separadamente e perfeitamente autónomos entre si. Em qualquer um destes estabelecimentos de ensino é visível uma preocupação com a implantação de zonas verdes, fruindo a comunidade escolar da natureza.

Tanto as escolas primárias de iniciativa camarária como os liceus, pelas suas características intrínsecas, permitem a adopção do programa modernista. Com efeito, como sublinha Ana Tostões, se por um lado, “A repetição do módulo da sala de aula é pretexto para a definição de um padrão concebido segundo os princípios da arquitectura do Movimento Moderno”, por outro, a “aplicação do rigoroso regulamento da separação dos sexos conduz a uma tipologia funcional clara em que se definem duas zonas de acesso independentes” mas interligadas. Assim, é particularmente, “na adaptação ao terreno dos dois núcleos de aulas e do elemento de ligação e no modo como se resolvia a questão da iluminação”<sup>14</sup> que melhor se observam os elementos de modernidade

Nas escolas detectamos, ainda, a utilização de outros elementos marcantes na arquitectura moderna, como a casa assente em pilotes, a planta e/ou o alçado livre, a janela em comprimento e a cobertura em terraço.

---

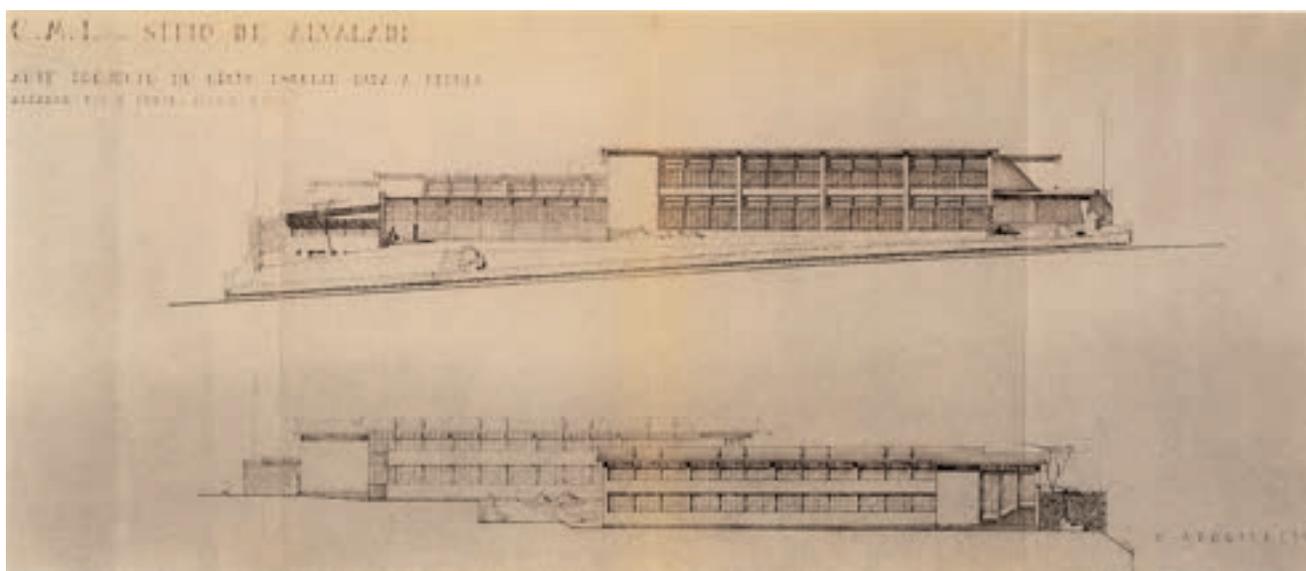
<sup>14</sup> Ana Tostões, *Os Verdes Anos ...*, op. cit., p. 105.

É sem dúvida nos programas de concepção das escolas e nos equipamentos sociais e culturais que os arquitectos portugueses melhor exploram a questão da modernidade.

Essa característica é bem visível em Ruy d'Athouguia e nestes projectos escolares para o Bairro de Alvalade, pois todos esses estabelecimentos de ensino (as escolas primárias do Bairro de São Miguel e de Teixeira de Pascoaes e o Liceu Padre António Vieira) possuem janelas em comprimento, em virtude de ser um espaço que necessita de um bom índice luminoso de modo a beneficiar a visão. Para esse elemento inovador, o arquitecto realizou diversos estudos de insolação, consoante as diferentes estações do ano e as horas do dia.

Estas três escolas entregues a Ruy d'Athouguia foram os primeiros projectos escolares que este arquitecto cumpriu, denotando-se uma busca criteriosa e um levantamento exaustivo das necessidades de cada grupo escolar, de acordo com os graus de ensino.

### Escola Primária do Bairro de S. Miguel (1949-1952)



Alçado Sul e Norte (Ante-Projecto do Grupo Escolar para a Célula 7), escala 1/200, policopiado sobre papel, ass., s.d..

Esta escola, conhecida como Grupo Escolar Célula 7 ou Escola Primária do Bairro de São Miguel, foi a primeira projectada pelo arquitecto Ruy Jervis de Athouguia no Bairro de Alvalade e resultou da aceitação do novo programa de arquitectura do Bairro das Estacas.

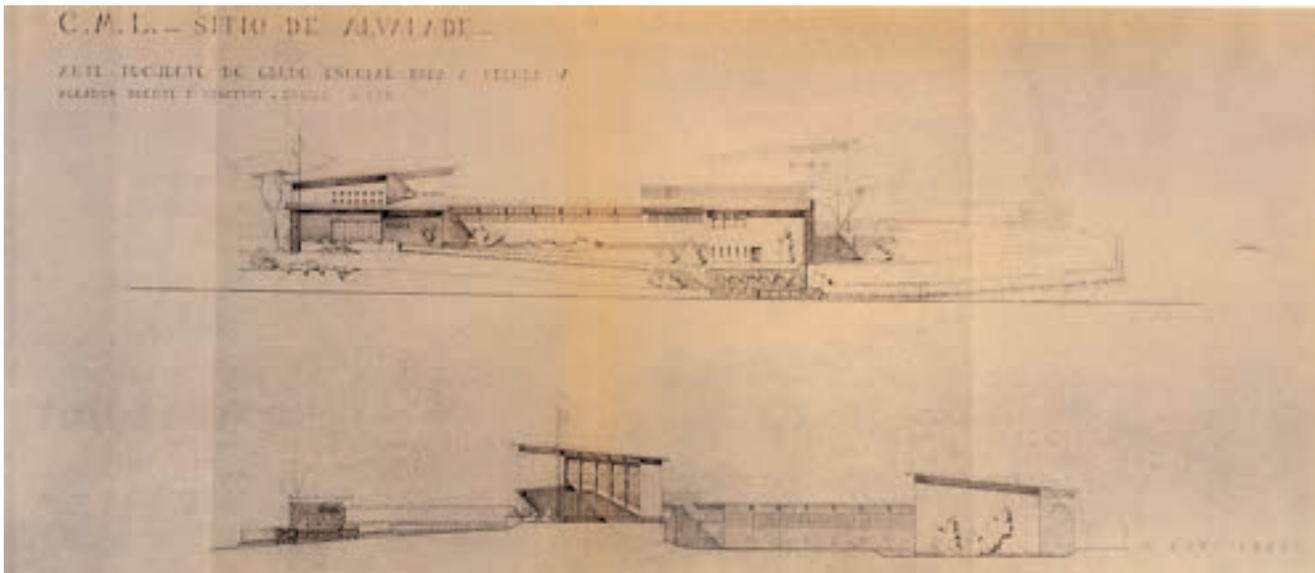
O projecto para o grupo escolar deste estabelecimento de ensino de Alvalade, iniciou-se em 1949, envolvendo os jardins e anexos da escola, realizando uma boa integração do local e

articulando de forma minuciosa dois volumes de dois pisos, cada um correspondendo à zona das salas de aulas.

Para o efeito, são criados dois pátios paralelos ligados por uma laje suspensa em pilotes, suportada por um muro ligeiramente inclinado que para além de facilitar o arejamento do espaço, permitia ainda a existência, em simultâneo, de dois recreios cobertos utilizados durante todo o ano, para cada um dos sexos.

A utilização de novos materiais e formas (madeira, tijolo e janelas amplas) é adaptada às necessidades e visa o bem estar físico e intelectual dos alunos, como se percebe pelas salas de aula que são estudadas ao pormenor desde o mobiliário até à incidência solar e que apresentam palas pivotantes que asseguram o conforto luminoso.

É mantida uma estreita comunicação entre o interior e o exterior com a criação de sucessivos planos, nos quais são utilizados materiais texturados que se consolidam e que são cortados pelo pano de vidro que, em comprimento, os separa<sup>15</sup>.



Alçado Poente e Nascente (Ante-Projecto do Grupo Escolar para a Célula 7), escala 1/200, policopiado sobre papel, ass., s.d..

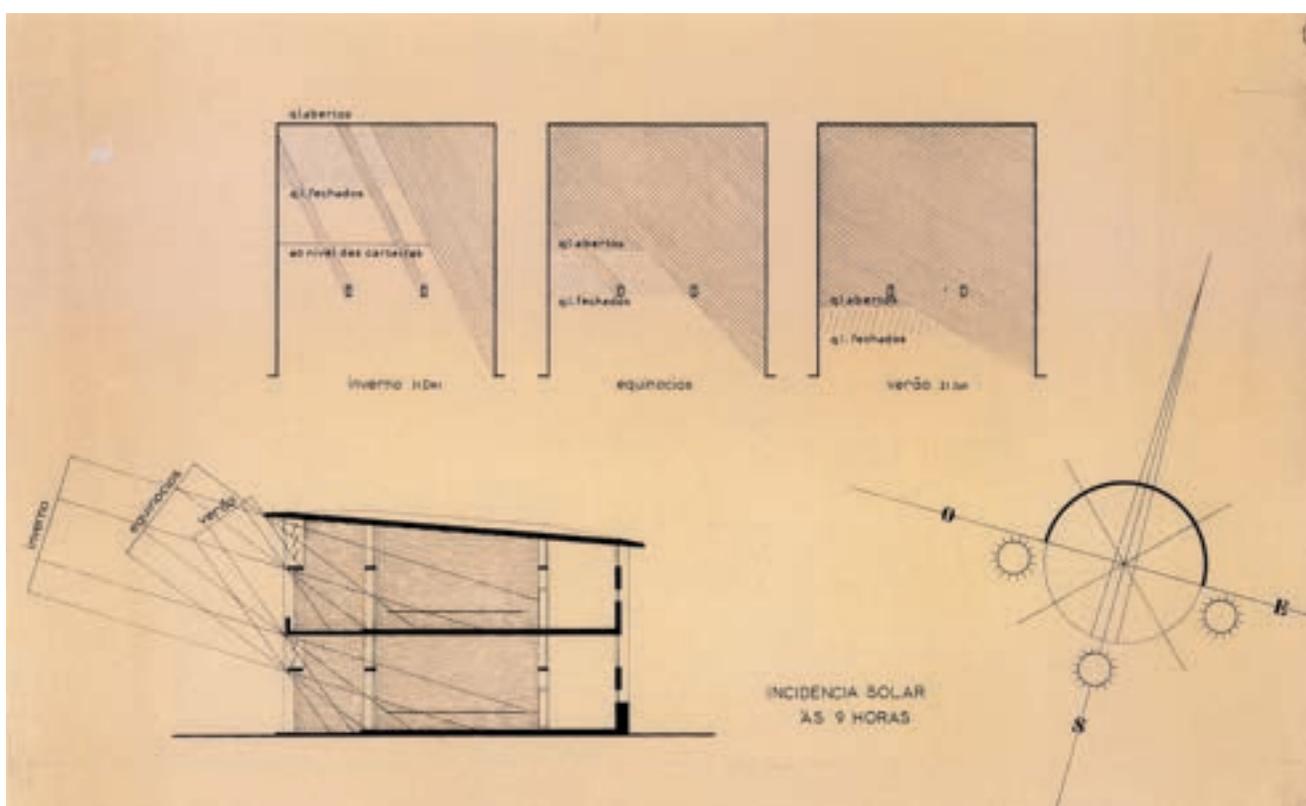
Nas *Bases para Elaboração dos Projectos de Grupo Escolar*, de 1949, incluídas na documentação do espólio de Ruy Jervis d'Athouguia, prevê-se a construção de 3 zonas fundamentais: uma para o sexo masculino, outra para o sexo feminino e outra para a cantina.

<sup>15</sup> Este assunto encontra-se desenvolvido em Idem, *Ibidem*, pp. 105-106.

Para cada zona de aulas foram projectadas 8 salas, distribuídas por dois pisos, cujo acesso é feito por um corredor de circulação com vestíbulo e instalações sanitárias para os alunos.

No piso inferior foi previsto um gabinete para os professores do qual era possível vigiar os recreios que são também dotados de instalações sanitárias.

Para a cantina foram projectadas duas salas de refeitório, uma por cada sexo, cozinha, despensa, uma ou duas pequenas copas e instalações para o pessoal (vestiário e sanitários, incluindo uma cabina de duche)<sup>16</sup>.



Alçado Sul e Norte (Ante-Projecto do Grupo Escolar para a Célula 7), escala 1/200, policopiado sobre papel, ass., s.d..

Nas considerações gerais o arquitecto ponderou rigorosamente o problema da orientação de cada zona e as suas dimensões, principalmente a zona dos grupos de aulas onde foram considerados os acessos independentes e diferenciados, bem como o serviço da cantina.

<sup>16</sup> A zona das salas de aula têm as dimensões livres de 48 m<sup>2</sup>, os gabinetes dos professores cerca de 16 m<sup>2</sup>, as arrecadações 12 m<sup>2</sup>, os vestíbulos 30 m<sup>2</sup> a 40 m<sup>2</sup>, o recreio coberto, cerca de 120 m<sup>2</sup>, com largura não inferior a 5 m e as instalações sanitárias para o masculino (6 urinóis de bacia, 3 lavatórios e 4 compartimentos com bacia de retrete) para o feminino 3 lavatórios e 5 ou 6 compartimentos com sanita). Para a cantina e prevendo um fluxo maior de alunos, em cada grupo aumentou-se o número de lavatórios para 5. A cantina tem uma área total de 120 m<sup>2</sup> a 140 m<sup>2</sup> dos quais 80 m<sup>2</sup> a 100 m<sup>2</sup> destinados aos refeitórios (com um lava-louça grande por refeitório).

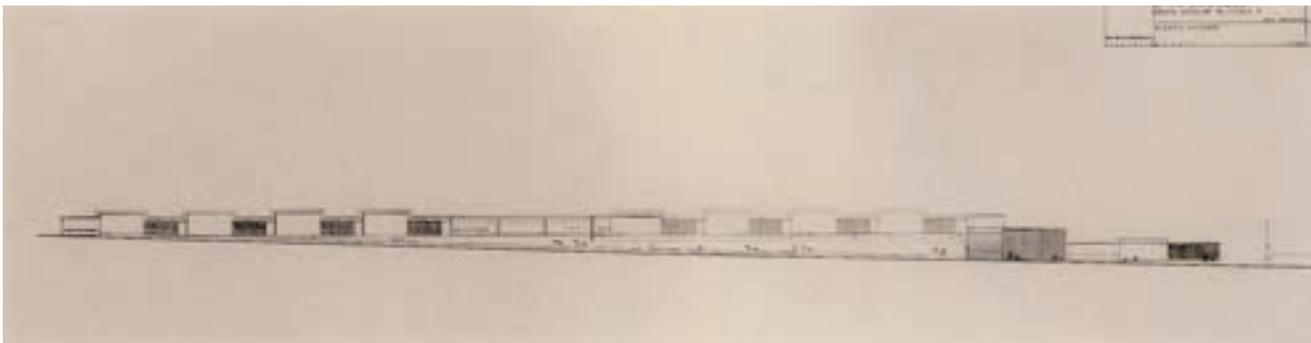
Os recreios cobertos e descobertos só são acessíveis aos grupos que servem, de modo a que não se perdesse a independência do espaço. Em cada um deles foram instalados 3 bebedouros, sendo que esta zona teria acesso facilitado à casa de banho do piso inferior.

Para as salas de aulas foi estudado um sistema de protecção dos raios solares, de gradação de luz e de ventilação transversal e segura.

Na Escola de S. Miguel assistimos a uma recriação das tecnologias e dos materiais, importantes neste período da arquitectura portuguesa do séc. XX, com a introdução do tijolo enquanto acabamento e aproveitamento da sua plasticidade e nos planos salientes da escola, “fazendo penetrar o exterior na parede da sala de aula onde se desenha o quadro de ardósia preta”<sup>17</sup>.

### Escola Primária Teixeira de Pascoaes (1954-1959)

Esta escola primária projectada por Ruy d’Atoughuia encontra-se integrada na célula 8 do Bairro de Alvalade, na Rua Teixeira de Pascoaes, célula que lhe foi atribuída para desenvolver um projecto de arquitectura habitacional.



Alçado Nascente (Ante-Projecto do Grupo Escolar para a célula 8), escala 1/200, tinta da china sobre vegetal, n/ass., s.d..

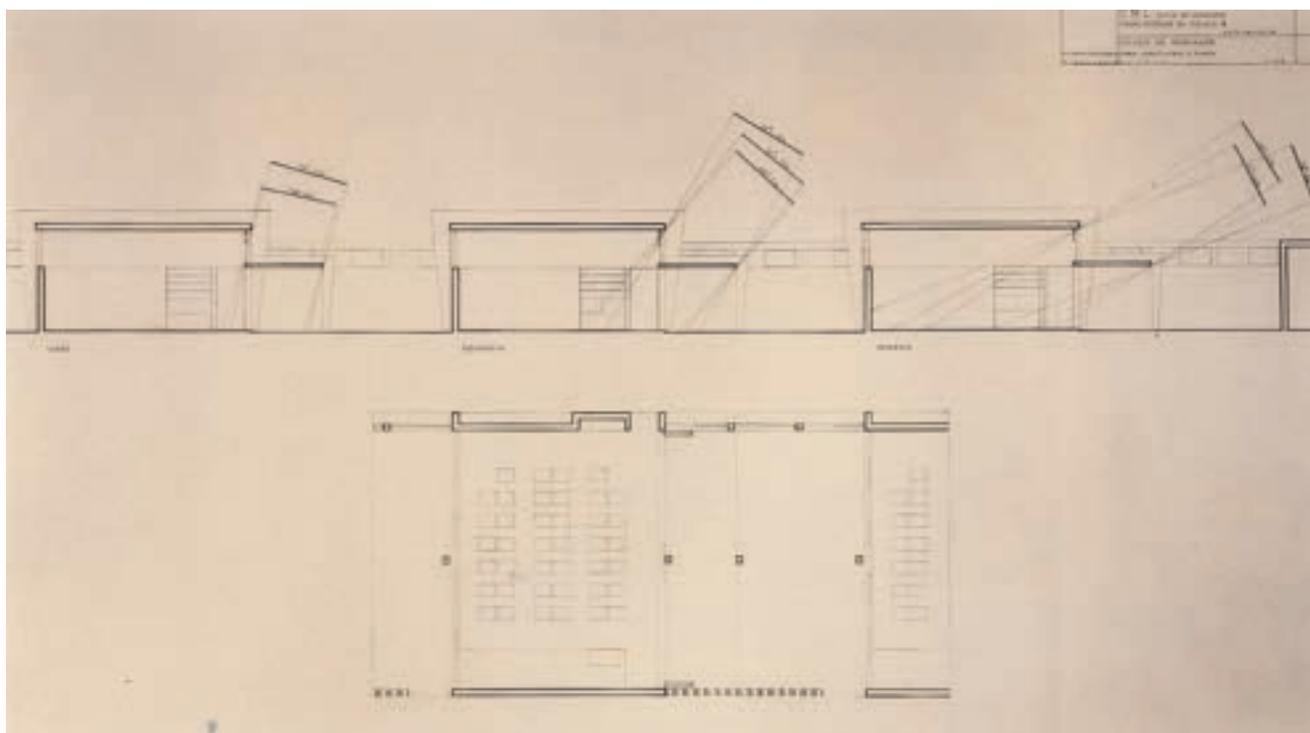
Nos estudos prévios desta escola, datados de 1956, é visível um desenho desenvolvido em comprimento, assente num piso térreo, com cobertura em terraço, aproveitando de forma racional os desníveis do terrenos. O conjunto é constituído por um sistema de pavilhões modelares nos quais são rasgadas amplas janelas que estabelecem uma relação intimista entre o interior e o exterior.

---

<sup>17</sup> Idem, *Ibidem* p. 143.

Esta obra é considerada por Ana Tostões como “reveladora da procura minimal que caracteriza este autor, desenvolvendo-se em grande serenidade e poesia, numa espacialidade que lembra o silêncio japonês”. Para este edifício chegou a ser projectado um painel cerâmico da autoria de Menez, mas que foi sucessivamente rejeitado pela comissão de Arte e Arqueologia com base nos “critérios da decoração nas escolas primárias”, considerando-o “arte abstracta”<sup>18</sup>, e como tal, desadequado.

A divisão entre alunos e alunas nesta escola foi também equacionada, com entradas e recreios separados por um muro. Com o objectivo da racionalização do espaço e à semelhança de outros equipamentos escolares contemporâneos, existem alguns elementos comuns, tais como a cozinha e a biblioteca.



Estudo de insolação (Ante-Projecto do Grupo Escolar para a célula 8), corte longitudinal e planta, escala 1/50, tinta da china sobre vegetal, n/ass., s.d..

Esta última, para uma melhor autonomia do espaço, desenvolve-se num anexo/pavilhão separado do restante edifício escolar, a que se acede através de uma escadaria e do patamar de entrada da escola.

Deste modo, no 1º piso desenvolvem-se todos os equipamentos necessários ao funcionamento escolar: o átrio, o vestíbulo, as 16 salas de aulas (oito por sexo), os dois

<sup>18</sup> Idem, *Ibidem*, p. 106.

refeitórios, a cozinha comum, a despensa, o vestiário do pessoal, os sanitários, o gabinete dos professores, os serviços de saúde, a secretaria e as arrecadações.

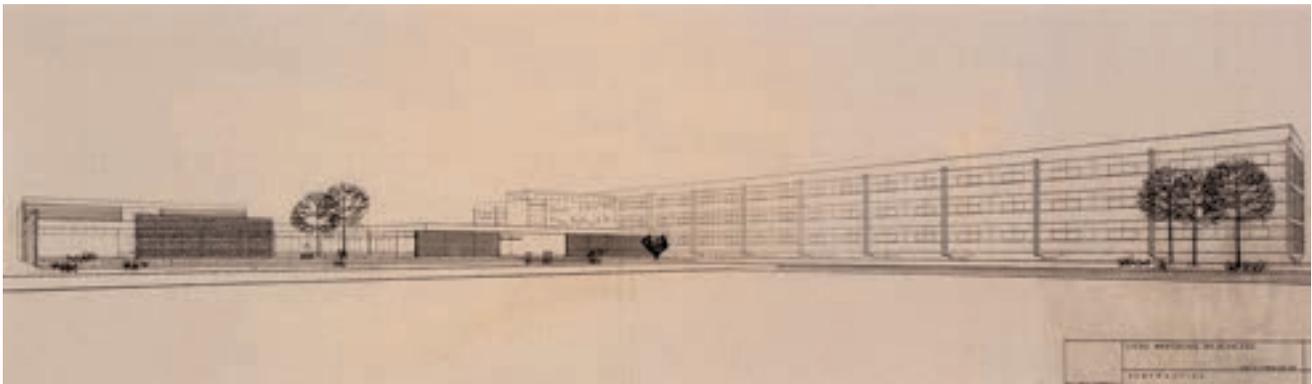
Foi ainda criado um anexo independente onde deveria funcionar um salão de festas, uma biblioteca, uma casa para o guarda e uma dependência para o jardineiro.

No exterior previa-se a criação de recreios e pátios exteriores e interiores, tirando o melhor partido possível dos recantos formados pelos edifícios.

Também para esta escola o arquitecto realizou diversos estudos de insolação e de distribuição de luz nas salas de aula, reveladores de uma preocupação constante pelo bem estar de quem utiliza este espaço.

## O Liceu Masculino de Alvalade (1959)

**Escola Padre António Vieira**

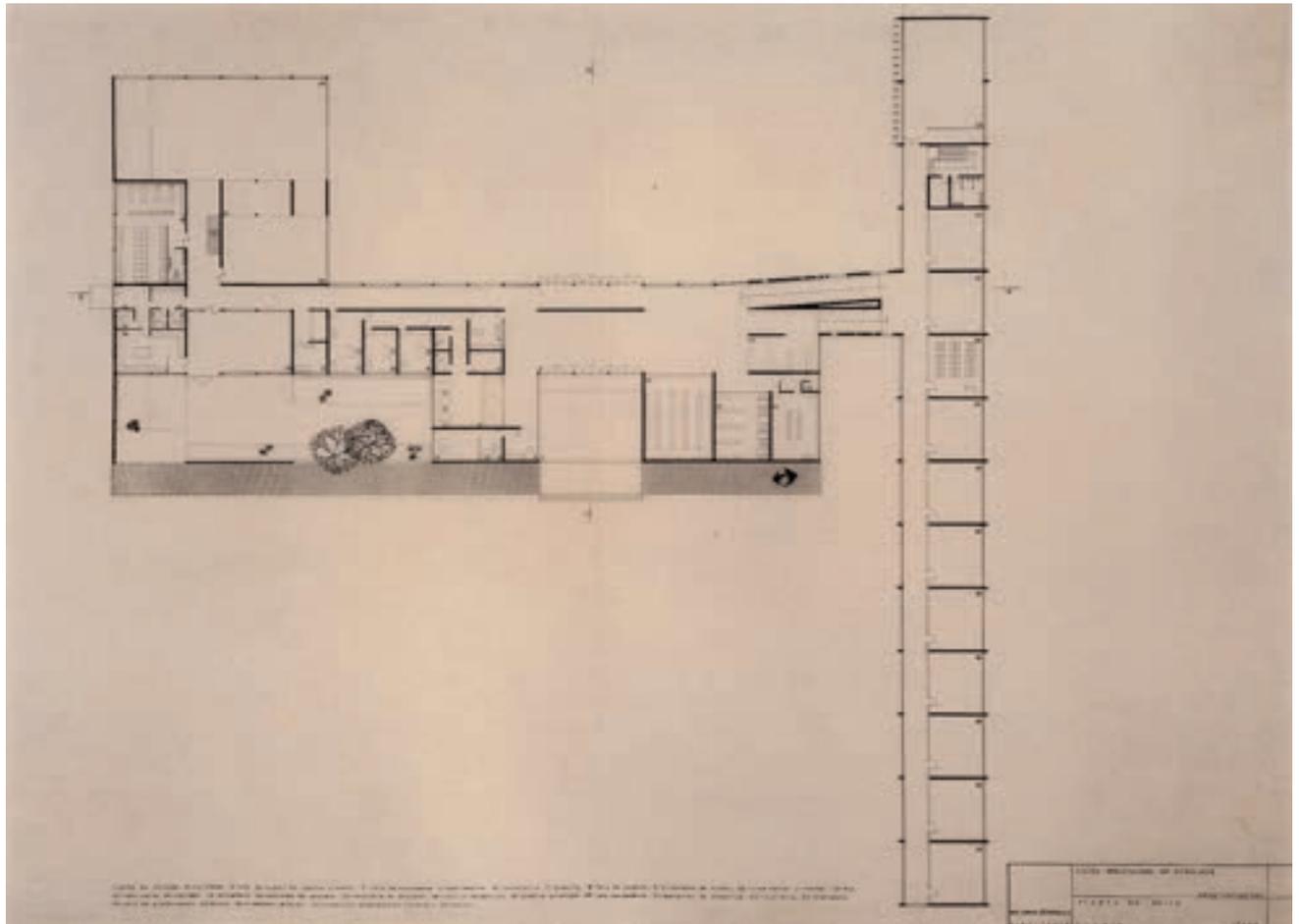


Perspectiva (Ante-Projecto) da Escola Masculina de Alvalade), tinta da china sobre papel vegetal, ass., s.d..

O liceu situa-se na franja do bairro de Alvalade e foi concebido no ano de 1959 para uma população escolar masculina. A sua implantação foi realizada de forma harmoniosa num terreno irregular, ladeado, na frontaria, por quarteirões habitacionais, numa proposta, equacionada pelo arquitecto, de integração do equipamento com a área envolvente.

Apesar de apresentar uma aparência de rigidez formal e de uma certa dimensão, os três corpos do edifício escolar composto na zona norte pelo ginásio, na zona central pelos serviços e na zona sul pela sala de aulas, prolongam-se com alguma suavidade pelo terreno, através de uma clara diferenciação volumétrica.

Como se vê na imagem, “A configuração em H permitiu concentrar os serviços e os acessos às diversas áreas no corpo central. Na ala a sul situam-se as salas de aula. A morfologia exterior é marcada pela alternância entre o tijolo e os elementos estruturais de betão, e pela elevação sobre pilares do piso térreo”<sup>19</sup>.



Planta do 2º piso com referência ao ginásio (Ante-Projecto da Escola Masculina de Alvalade), escala 1/200, tinta da china sobre papel vegetal, ass., s.d..

Nestes três corpos foram colocadas diversas infra-estruturas necessárias ao funcionamento escolar, equacionadas de forma funcional e articulada com os três pisos do edifício.

Assim, no 1º piso foi pensada a construção de um recreio para o 1º ciclo e de um outro para os 2º e 3º ciclos. Sobre os pilares de suporte funcionariam os recreios cobertos.

No 2º piso estavam ainda previstos um pátio de entrada e um vestíbulo de acesso aos restantes equipamentos.

<sup>19</sup> Annette Becker, Ana Tostões e Wilfried Wang, *Arquitetura do Século XX – Portugal*, Deutsche Architektur – Museum, Prestel, 1997, p. 198.

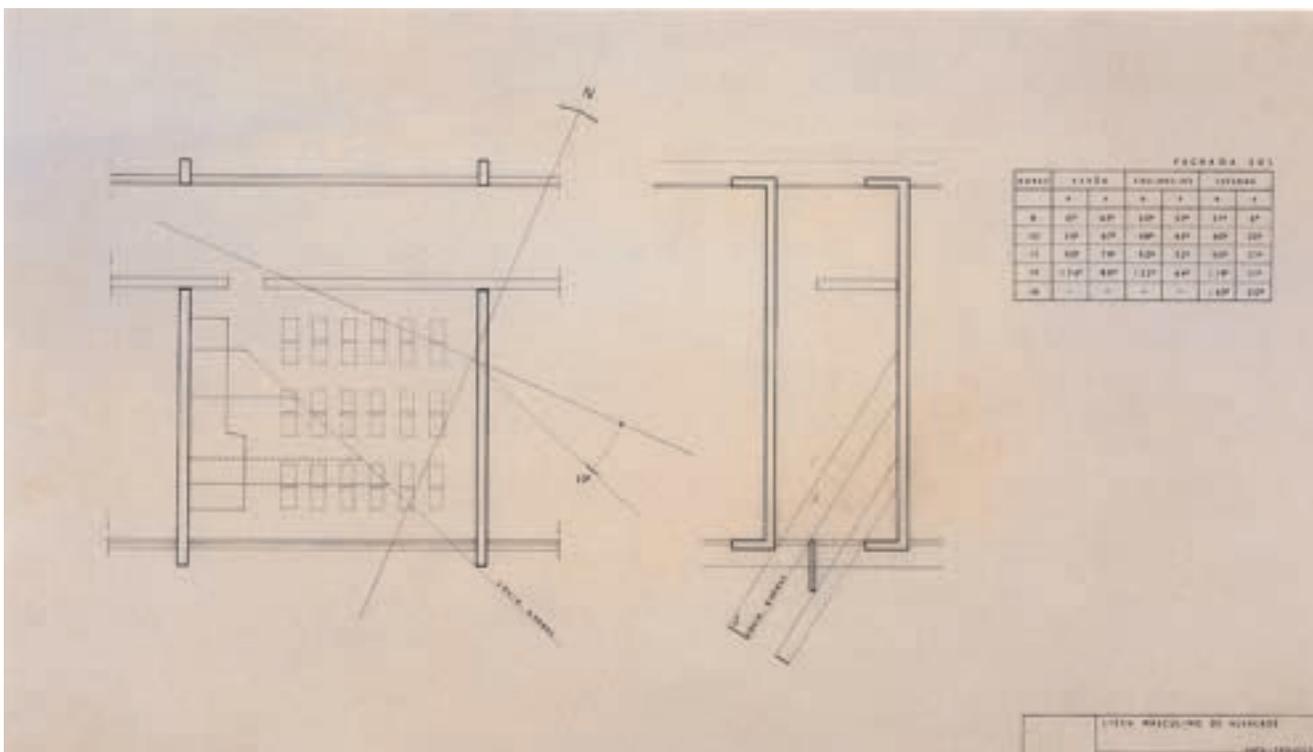
Na ala esquerda funciona a sala de espera, com o gabinete do médico escolar e a sala de tratamentos, a secretaria e o vestiário, o arquivo, a sala de espera, a sala dos directores de ciclo e os gabinetes do reitor e do vice-reitor. No mesmo piso existe ainda a secretaria e a arrecadação utilizada pela Mocidade Portuguesa bem como, a respectiva sala do filiado, o refeitório, a cozinha, a despensa, o vestiário e instalações sanitárias para os funcionários deste espaço. Ao fundo, o ginásio principal e secundário, com a sala de material de ginástica, o vestiário e respectivo balneário e o gabinete do professor.

Na ala direita foi delineado o vestiário e a sala dos professores, a biblioteca e o museu, um corredor de acesso às sala dos trabalhos manuais, ao anexo, à sala de aula de geografia e às dez salas de aulas.

No 3º piso foi projectada uma sala de desenho para o 1º Ciclo e outra para os 2º e 3º Ciclos, laboratórios de ciências naturais, de química, de física, um anfiteatro de física e de química, gabinetes de preparação e de balanças com câmara escura e, por fim, uma sala de canto coral.

O 4º piso alberga 14 salas de aula e uma casa de banho.

Também para este projecto foram elaborados diversos estudos de insolação com vista a uma melhor iluminação das salas de aulas.



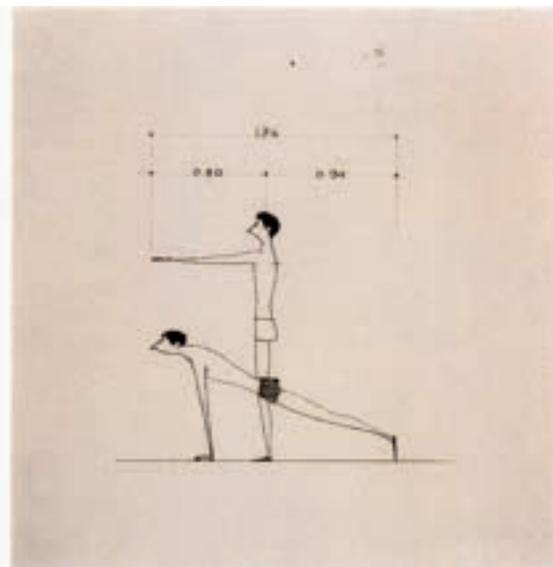
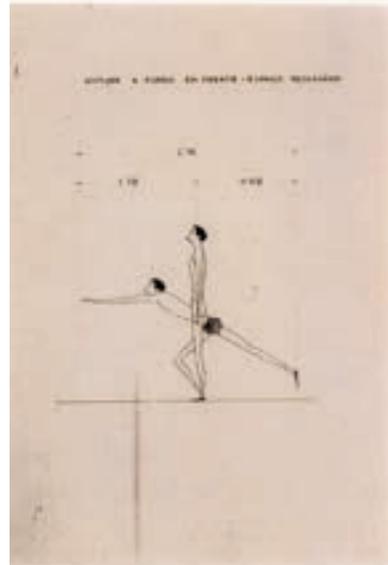
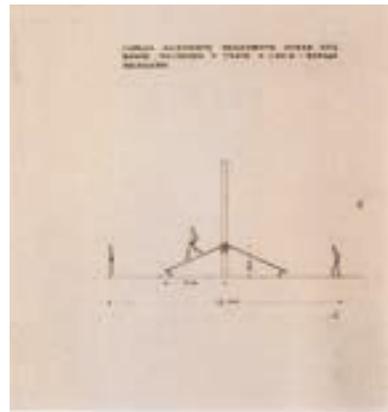
Fachad Sul, Estudo de insolação (Ante-Projecto da Escola Masculina de Alvade), tinta da china sobre papel vegetal, s.d..

## Ginásio <sup>20</sup>

As instalações desportivas do Liceu Padre António Vieira foram alvo de um estudo provisório que previa a construção de dois ginásios, um com a área de 350 m<sup>2</sup> e outro com 100 m<sup>2</sup>. Subjacente estava a ideia de construir dois ginásios que pudessem transformar-se num único salão polivalente para a prática de ginástica e de outras modalidades desportivas.

A este propósito veja-se o exposto, no “Estudo Referente ao Ginásio do Liceu Masculino de Alvalade”, onde se lê: “Desejando dar satisfação a esta sugestão pensamos em reunir num só bloco os dois ginásios que seriam separados por duas portas apropriadas para este fim, permitindo não só a prática da ginástica e da iniciação desportivas em cada um deles, como também a competição desportiva no seu todo”<sup>21</sup>.

Estes estudos tiveram como base: *As Normas para as instalações dos liceus e escolas do Ensino Profissional nas províncias Ultramarinas do Ministério do Ultramar, do Gabinete de Urbanização do Ultramar e o Manual de Ginástica Infantil*, de Alberto Feliciano Marques Pereira.



Desenhos de vários elementos de ginástica, policopiado sobre papel, n/ass., s.d..

<sup>20</sup> Documentação do espólio do arquitecto Ruy Jervis d’Athouguia, integrado a título de depósito no Arquivo Municipal de Lisboa e sujeita a avaliação.

<sup>21</sup> Documentação do espólio do arquitecto Ruy Jervis d’Athouguia, integrado a título de depósito no Arquivo Municipal de Lisboa e sujeita a avaliação.

Deste modo, foram estudadas as várias valências destes pavilhões gimno-desportivos, tendo sido solicitada a colaboração de diversas personalidades ligadas ao meio desportivo escolar e a diferentes instituições, de modo a avaliar qual a melhor solução para as necessidades do ensino da educação física. De entre esses colaboradores destacam-se os contributos do Professor Teotónio Lima (do Instituto Nacional de Educação Física), do Professor Serradas Duarte (docente contratado no quadro do Liceu D. João de Castro), do Professor Mário Lemos (professor do Colégio Militar), do Professor Moura e Sá (Instituto Nacional de Educação Física) e do Professor João Coutinho (docente contratado no quadro da Escola Ramalho Ortigão, do Porto).

Para a sua concepção foram tidas em linha de conta as exigências trazidas pelos exercícios de educação física, tendo como referência uma turma de 36 alunos.

Após a realização dos referidos estudos considerou-se que “O ginásio que satisfaria como unidade todas as necessidades, quer de exercício de ginástica quer de jogos, com a vantagem de poder ser utilizado por todo o bairro, o que seria de máxima conveniência, deveria ter as dimensões de 14 m X 26 m”, isto é, uma área de 364 m<sup>2</sup>, segundo as conclusões dos colóquios realizados no Instituto Nacional Educação Física<sup>22</sup>. Porém o ginásio projectado no referido estudo não foi adoptado.

Em seu lugar foram erguidos dois ginásios no piso 2, sendo que o ginásio principal tem as dimensões de 26 m x 13,50 m, ou seja, uma área de 351 m<sup>2</sup>, e o ginásio secundário 11,2 m x 8,9 m, equivalente a uma área de 99,68 m<sup>2</sup>.

Deste modo, adoptou-se a proposta defendida pelo arquitecto, de construir um ginásio grande que permitisse a prática de jogos (badminton, volley) e de um outro, mais pequeno, destinado à prática de ginástica, ligeiramente afastado do primeiro e unidos pelo armazém do material de ginástica o que deveria permitir o apoio em simultâneo a ambos os pavilhões.

---

<sup>22</sup> “Estudo referente ao Ginásio do Liceu Masculino de Alvalade”, Documentação integrada no espólio do arquitecto Ruy Jervis d’Athouguia, integrado a título de depósito no Arquivo Municipal de Lisboa e sujeita a avaliação.

**Conclusão:** As três propostas escolares, de início da década de 50, fazem parte do segundo e terceiro período da construção escolar no Bairro de Alvalade<sup>23</sup>, com soluções de carácter modernizante e que procuram aplicar os princípios básicos da Carta de Atenas, sobretudo no tocante ao melhor aproveitamento do espaço, utilizando-o para criar zonas verdes, intimistas e de estreita ligação entre o exterior e o interior das habitações e dos equipamentos edificados. Denota-se, também, uma forma funcional e racional de articulação da topografia e uma cómoda utilização da luz solar, por um lado, com a abertura de grandes janelas e por outro, jogando com a criação de palas de protecção solar.

Se, por um lado, na Escola Primária do Bairro de S. Miguel e no Liceu Masculino Padre António Viera o modelo encontrado é em tudo semelhante, com a aplicação do sistema de pilotes, na outra escola primária adopta-se o sistema horizontal modelar, onde uma sala/bloco serve de modelo às restantes. Mas, em todas as três, o programa modernista é uma constante, defendendo-se o bem-estar e a humanização destes espaços, vertentes importantes em todas as propostas arquitectónicas de Ruy d'Albuquerque.

Todos estes estudos foram complementados com o projecto de algumas peças de mobiliário, uma tendência frequente na arquitectura moderna, e que vê estender as preocupações do arquitecto ao interior dos edifícios. Albuquerque é, assim, um dos pioneiros na preocupação moderna de concepção de peças de design, disciplina que só muito tardiamente se desenvolveu no país e, como tal, preconizador do movimento modernista em Portugal.

Por isso, muitos teóricos da arquitectura/urbanismo não hesitam em afirmar que é através das escolas do Bairro de Alvalade que mais facilmente se detectam elementos de modernidade e a evolução nas propostas, edificam uma nova era na Modernidade da arquitectura portuguesa do século XX<sup>24</sup>.

---

<sup>23</sup> Sobre este tema ver, João Pedro Costa, *Bairro de Alvalade, Um Paradigma no Urbanismo Português*, Lisboa, Livros Horizonte, 2002, p. 93.

<sup>24</sup> “Do conjunto dos equipamentos projectados, as várias escolas primárias ilustram, de modo sugestivo, a evolução da arquitectura portuguesa neste período: desde os primeiros conjuntos (1945-1948) da autoria de Peres Fernandes, onde é ainda patente o compromisso com o desenho tradicional, ao projecto funcionalista de Palma Melo (1922-) para a escola de S. João de Brito (1954-1956), ou ao desenho claro e funcional de Ruy Jervis d'Albuquerque, na escola do Bairro de S. Miguel (1949-1952), na opção mais poética adoptada na estruturação modular da escola Teixeira de Pascoaes (1954-1959), ou, já no final da década, no projecto do Liceu Padre António Vieira (1959), desenvolvido com o rigor e a maturidade expressas no manuseamento dos códigos do movimento moderno que caracterizam as obras deste autor.” (Idem, *ibidem*, p. 71).



